Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1866 | Terça-feira - 10 de Novembro de 2015 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Alto Bela Vista....2
Antônio Carlos....4
Arabutã....5
Ascurra....12
Balneário Piçarras....13
Balneário Rincão....14
Barra Velha....15
Bela Vista do Toldo....17
Benedito Novo....27
Biguaçu....28
Blumenau....29
Bom Jesus do Oeste....53
Bom Retiro....54
Braço do Trombudo....58
Brusque....63
Caçador....65
Camboriú....72
Campo Alegre....73
Campos Novos....77
Canoinhas....93
Capinzal....100
Catanduvas....105
Chapadão do Lageado....106
Cocal do Sul....107
Concórdia....108
Cordilheira Alta....114
Coronel Freitas....117
Coronel Martins....118
Corupá....122
Curitibanos....123
Dionisio Cerqueira....124
Forquilhinha....125
Fraiburgo....127
Galvão....128
Garopaba....129
Gaspar....132
Governador Celso Ramos....134
Grão Pará....135
Guaraciaba....139
Guaramirim....140
Guarujá do Sul....144
Herval d'Oeste....146
Ibiam....149
Ilhota....152
Imarui....153
Imbituba....154
Ipumirim....158
Irineópolis....162
Itá....167
Itaiópolis....168
Itapiranga....169
Itapoá....170
Ituporanga....173
Jacinto Machado....174
Joaçaba....175
José Boiteux....178
Lages....179
Laguna....180
Lebon Regis....182
Leoberto Leal....183
Mafra....188
Maravilha....191
Marema....192
Massaranduba....193
Modelo....195
Mondaí....196
Morro da Fumaça....197
Navegantes....199
Nova Trento....201
Novo Horizonte....202
Ouro....203
Ouro Verde....204
Paial....206
Palhoça....207
Passo de Torres....228
Paulo Lopes....229
Penha....230
Peritiba....237
Pinheiro Preto....238
Pomerode....241
Porto Belo....242
Porto União....243
Pouso Redondo....245
Presidente Castello Branco....246
Presidente Nereu....247
Santa Rosa do Sul....260
Santiago do Sul....261
São Bento do Sul....262
São Domingos....268
São Joaquim....269
São José....270
São Lourenço do Oeste....276
São Miguel do Oeste....287
São Pedro de Alcântara....288
Schroeder....295
Serra Alta....315
Siderópolis....317
Tigrinhos....320
Timbó....346
Três Barras....348
Treze Tílias....350
Tunápolis....351
União do Oeste....360
Urussanga....362
Vargeão....381
Vargem Bonita....382
Videira....383
Xanxerê....406

Consórcios

AGIR....407
ARIS....408
CIMCATARINA....411
CISAM....412

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2015.11.10 14:42:17 -02'00'

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2078, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 011, de 10 de janeiro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Conceder quinze (15) dias férias a Servidora Pública Municipal em Cargo de Provimento em Comissão, GREI SIMARA BERNO SCHWINGEL, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE UNIDADE ESCOLAR, lotada na Gerência de Educação e Esportes.

Art. 2º Período aquisitivo de 22/12/14 a 21/12/2015, período de gozo de 09 a 23 de novembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Alto Bela Vista/SC, em 06 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2079, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
"NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO NA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL e DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica.
DECRETA:

Artigo 1º: - Ficam nomeadas as Senhoras JAQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH e JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER para assinarem como tesoureiras do Município.

Artigo 2º:- Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Município de Alto Bela Vista CNPJ 01.614.374/0001-60, Fundo Municipal de Saúde CNPJ 10.481.963/0001-08 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.645.765/0001-20, das agências do Banco do Brasil nºs 0410-3 e 5355-4 e da Caixa Econômica Federal nºs 0627 e 3886, serão movimentadas pelas pessoas Abaixo Discriminadas:

CATIA TESSMANN REICHERT – Prefeita Municipal
CPF nº 017.160.299-45

DÉCIO GRÄTNER - Vice Prefeito Municipal
CPF nº 867.422.729-53

JAQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

JOSI VITÓRIA LERMEN FINGER - Tesoureira
CPF Nº 037.164.629-42

Artigo 3º: Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:

- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

E também poderão efetuar as seguintes transações em conjunto, sendo necessária no mínimo à assinatura (eletrônica ou física) de dois dos autorizados à movimentação:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONSTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Artigo 4º: - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação

Artigo 5º: - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2057, de 03 de Agosto de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 06 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 135 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, NEUDI MAURO WEIRICH, matrícula 562, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Gerência Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 07/11/2014 a 06/11/2015, período de gozo de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 06 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, CARLOS ALEXANDRE PEGORARO, matrícula 507, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, lotado na Gerência Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 14/09/2014 a 13/09/2015, período de gozo de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 06 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 137 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias ao Servidor Público Municipal, ARNALDO ARNILDO KRUG, matrícula 115, ocupante do cargo efetivo de INSEMINADOR, lotado na Gerência Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2015, período de gozo de 09 de novembro a 08 de dezembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista em 06 de novembro de 2015.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA 485/2015
PORTARIA Nº 485/2015.

Concede férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder a servidora JULIANY NASCIMENTO SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, FÉRIAS por 30 dias, a partir de 03 de novembro de 2015, referente ao período aquisitivo 03/11/2014 a 02/11/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2015.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 10 de novembro de 2015.

Arabutã

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO 050/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 050/2014

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, RENATO HAEFLIGER, celebrado em 11 de novembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhor RENATO HAEFLIGER, inscrito no CPF/MF sob o nº. 714.859.299-20 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 11 de novembro de 2015 a 11 de março de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Renato Haefliger
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO 051/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 051/2014

Primeiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, RENATO HAEFLIGER, celebrado em 13 de novembro de 2014.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON LUIZ PATZLAFF, brasileiro, convivente, do comércio, inscrito no CPF sob o nº. 844.823.549-53, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, 250, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO; e de outra parte o Senhor JAIR CLAUDIOMIRO EBELING, inscrito no CPF/MF sob o nº. 776.086.409-44 têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência fica aditado do dia 13 de novembro de 2015 a 13 de março de 2016.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 09 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
Jackson Luiz Patzlaff – Prefeito

Jair Ebeling
Contratada

Testemunhas:

Leandra Christina Coldebella
CPF/MFnº. 039.438.689-23

Dulci Driemeier
CPF/MF nº. 009.112.609-60

ATA DE LICITAÇÃO - PL Nº. 70/2015 SEQUÊNCIA 005

ATA 005
Processo Licitatório nº. 70/2015 – Pregão Presencial nº 038/2015
Objeto: Registro de preço de material de expediente/consumo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme itens constantes no Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio, depois de transcorrido o prazo para a entrega das amostras, constataram que:
a) A amostra não foi apresentada, sendo a empresa, em tal item, desclassificada:
- ITEM 41 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (8970).
Diante da não apresentação das amostras, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, analisando que não há mais propostas subsequentes resolvem cancelar o item 41.

Assim, entendemos que se encontram satisfeitas as condições para que se viabilize a homologação/adjudicação do certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio presentes ao final da sessão.

Arabutã, 09 de novembro de 2015.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI
DULCI DRIEMEIER
FELIPE PATZLAFF
DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº. 1785/2015

DECRETO Nº 1785, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014 no valor de R$ 2.151.64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 802, de 07 de novembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 – LDO e dá outras providências e com a alínea "b" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 807, de 12 de dezembro de 2014, que estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2015, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares adicionais:

Órgão:	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade:	2	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade:	2065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade: 00.03.0403	197	33900000000000	Aplicações Diretas	2.151,64
		TOTAL ..... R$		2.151,64

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta das seguintes fontes de recursos:

Fonte Financiadora: Superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2014
Descrição da Fonte: 0.3.0403 – Compensação Financeira de Recursos Hídricos 2.151,64

TOTAL ..... R$	2.151,64

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de novembro de 2015.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de novembro de 2015

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pela publicação

HOMOLOGAÇÃO - PL Nº. 70/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2015 - PR Processo Administrativo: 70/2015 Processo de Licitação: 70/2015 Data do Processo: 30/09/2015 Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JACKSON LUIZ PATZLAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 70/2015
b) Licitação Nr.: 38/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/11/2015
e) Data da Adjudicação: 10/11/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preço de material de expediente/consumo, material de higiene e limpeza, mobiliário e equipamentos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município, conforme itens constantes no Formulário-Proposta, anexo I do Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA (8968)						
5	Arquivos de aço - 2012 - Marca: CELI	UN	17,00	0,0000	310,00	5.270,00
					Total do Fornecedor:	**5.270,00**
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8163)						
2	Alfinete de cabeça aço niquelado 50 g nº. 24. - Marca: BACHI	CX	18,00	0,0000	4,05	72,90
3	Almofada para carimbo. - Marca: RADEX	UN	7,00	0,0000	3,65	25,55
8	Bloco autoadesivo com cores sortidos, tamanho aproximado 38m - Marca: INFORMS	EMB	61,00	0,0000	2,55	155,55
10	Borracha branca para grafite - Marca: MERCUR	UN	55,00	0,0000	0,40	22,00
14	Calculadora eletrônica de mesa - 2012 - Marca: CLASSE	UN	31,00	0,0000	17,00	527,00
18	Caneta marca texto fluorescente ponta 4mm (cor amarela) - Marca: LYKE	UN	106,00	0,0000	0,95	100,70
19	Clipes niquelados - 2.0 - Marca: RAFA	CX	30,00	0,0000	6,50	195,00
20	Clipes niquelados - 4.0 - Marca: RAFA	CX	18,00	0,0000	6,50	117,00
21	Clipes niquelados - 6.0 - Marca: RAFA	CX	18,00	0,0000	6,50	117,00
22	COLA EM BASTÃO - Marca: MARIPEL	UN	143,00	0,0000	0,72	102,96
23	Cola líquida, à base de PVA e água - Marca: FRAMA	UN	59,00	0,0000	0,99	58,41
28	Envelopes de papel (cor marrom). Tamanho 35 cm (comp) x25 cm - Marca: MAITRA	UN	1.180,00	0,0000	0,16	188,80
29	Envelopes para CD - Marca: SCRITY	UN	40,00	0,0000	0,12	4,80
30	Extrator de grampos - 2012 - Marca: CARBRINK	UN	28,00	0,0000	1,25	35,00
31	Fita multiuso transparente 48mmx50m - Marca: EMBALANDO	UN	41,00	0,0000	2,40	98,40
32	Fita p/ impressora de cheque Bematech - Marca: MASTERPRINT	UN	2,00	0,0000	5,30	10,60
33	Fita p/ impressora Epson FX 890 - Marca: MASTERPRINT	UN	3,00	0,0000	7,20	21,60

Arabutã, 10 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2015 - PR Processo Administrativo: 70/2015 Processo de Licitação: 70/2015 Data do Processo: 30/09/2015

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8163)

34	Fita para máquina calculadora Sharp - Marca: COLORPRINT	UN	5,00	0,0000	2,50	12,50
35	Fita para impressora matricial epson LX 300 - Marca: MASTER	UN.	2,00	0,0000	4,95	9,90
36	Folha de E.V.A. - Diversas cores - Marca: PAPELMIX	UN.	150,00	0,0000	1,15	172,50
38	Grampomol com corpo oxidado negro (50mmx25mm) - Marca: LEONORA	CX	14,00	0,0000	8,25	115,50
39	Grampos 09/14 (5.000 unidades) tipo aço galvanizado. - Marca: RAFA	CX	10,00	0,0000	12,80	128,00
40	Grampos 26/6 tipo aço cobreado - Marca: RAFA	CX	55,00	0,0000	2,65	145,75
42	Isopor folha com 150cm x 50cm x 2cm, cor branco - Marca: PLACTEC	UN	41,00	0,0000	3,90	159,90
43	Lápis grafite preto de excelente qualidade para uso geral - Marca: EBRAS	CX	15,00	0,0000	27,00	405,00
51	Papel de presente - 2013 - Marca: SÃO JOÁO	UN	2,00	0,0000	38,00	76,00
52	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor amarelo - Marca: TREVO	RES	16,00	0,0000	17,73	283,68
53	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor azul - Marca: TREVO	RES	16,00	0,0000	17,48	279,68
55	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor rosa - Marca: TREVO	RES	16,00	0,0000	17,34	277,44
56	Papel tipo A4 multiuso 75g, cor verde - Marca: TREVO	RES	16,00	0,0000	17,48	279,68
57	Pasta catálogo, simples, c/ 50 folhas, com colchetes metálic - Marca: DAC	UN	15,00	0,0000	9,10	136,50
58	Pasta polionda 2 cm - Marca: ALAPLAST	UN	15,00	0,0000	1,95	29,25
59	Pasta polionda 4 cm - Marca: ALAPLAST	UN	25,00	0,0000	2,20	55,00
60	Pasta polionda 5,5 cm - Marca: ALAPLAST	UN	36,00	0,0000	2,85	102,60
65	Tinta para reabastecimento de almofadas de carimbos., 30ml p - Marca: RADEX	UN	21,00	0,0000	2,05	43,05
66	Fita em papel crepado - Marca: 3M	UN	20,00	0,0000	12,87	257,40
67	Canudos plásticos descartáveis para refrigerante com 100 uni - Marca: REGINA	PCT	5,00	0,0000	1,75	8,75
69	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE - Marca: LEONORA	Rolo	3,00	0,0000	33,70	101,10
70	PISTOLA DE COLA QUENTE - Marca: GOLLER	UN	8,00	0,0000	14,65	117,20
71	Cola quente em bastão - Marca: RENDICOLA	UN	200,00	0,0000	0,75	150,00
81	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - Gramatura 4 - Marca: SANTA FE	UN	160,00	0,0000	1,25	200,00
82	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - cor vermelh - Marca: SANTA FE	UN	155,00	0,0000	1,25	193,75
83	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - amarelo our - Marca: SANTA FE	UN	10,00	0,0000	1,25	12,50
84	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - verde claro - Marca: SANTA FE	UN	60,00	0,0000	1,25	75,00
85	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - azul céu - Marca: SANTA FE	UN	6,00	0,0000	1,25	7,50
86	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido nao tecido - preta - Marca: SANTA FE	UN	2,00	0,0000	1,25	2,50
87	Tnt - Tecido não Tecido; TNT tecido não tecido - cor branca - Marca: SANTA FE	UN.	2,00	0,0000	1,25	2,50

Arabutã, 10 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2015 - PR Processo Administrativo: 70/2015 Processo de Licitação: 70/2015 Data do Processo: 30/09/2015 Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (8163)

88	Espiral para encadernação, 9mm, plástico transparente. - Marca: OFICE	UN	60,00	0,0000	0,09	5,40
89	Espiral para encadernação, 20mm, plástico transparente. - Marca: OFICE	UN	160,00	0,0000	0,19	30,40
90	Espiral para encadernação, 40mm, plástico transparente. - Marca: OFICE	UN	155,00	0,0000	0,42	65,10
94	Caderno Brochura 1/4 costurado 96fls. Capa e contracapa dura - Marca: FRAMA	UN	25,00	0,0000	2,25	56,25
95	Massa para modelar diversas cores cx. Com 12 cores com no mi - Marca: ACRILEX	ES	10,00	0,0000	2,75	27,50
99	Rodo de espuma - Marca: SENDOR	UN	80,00	0,0000	8,00	640,00
100	Sacolas plásticas - Marca: ORLEPLAST	CX	60,00	0,0000	27,50	1.650,00
105	Palito de picolé - Marca: THEOTTO	PCT	50,00	0,0000	2,00	100,00
					Total do Fornecedor:	**8.268,05**

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (8223)

6	Arquivo morto em papelão - 2012 - Marca: BRAGAGNOLO	UN	565,00	0,0000	1,29	728,85
7	Balão em látex em forma de bola - diâmetro 9". - Marca: SAO ROQUE	PCT	140,00	0,0000	9,60	1.344,00
9	Bobina maquina de calcular 57x60 alcalina - Marca: ALFORM	UN	30,00	0,0000	1,00	30,00
11	Cadeira longarina, modelo diretor com braço, com três assent - Marca: CAVALETTI	UN	16,00	0,0000	414,00	6.624,00
15	Caneta esferográfica, cor azul - Marca: COMPACTOR	CX	27,00	0,0000	23,20	626,40
16	Caneta esferográfica, cor preta - Marca: COMPACTOR	CX	9,00	0,0000	23,20	208,80
17	Caneta esferográfica, cor vermelha - Marca: COMPACTOR	CX	8,00	0,0000	23,20	185,60
25	Porta Lápis, clips e papel, conjunto injetado duplo: Dimensõ - Marca: WALEU	UN	7,00	0,0000	6,40	44,80
26	Corretor líquido de alta qualidade, com 18ml. - Marca: MAXI FRAMA	UN	25,00	0,0000	0,95	23,75
27	Elástico (pacote com 100g) - Marca: MAMUTH	PCT	53,00	0,0000	1,80	95,40
37	Grampeadores - Marca: LYKE	UN	40,00	0,0000	10,35	414,00
44	Livro de ata, capa dura cor preta,com 100 folhas numeradas - Marca: SAO DOMINGOS	UN	20,00	0,0000	7,85	157,00
45	Livro de ata, capa dura cor preta,com 50 folhas numeradas - Marca: SAO DOMINGOS	UN	22,00	0,0000	4,68	102,96
46	Mídia CD Regravável, tipo cd 12 cm diametro, cor chumbo - Marca: MULTILASER CDR	UN	43,00	0,0000	0,78	33,54
47	Molhador de dedos pasta com 12 g. - Marca: WALEU	UN	29,00	0,0000	1,60	46,40
49	Papel pardo kraft puro de 1,20m de largura por 265 metros - Marca: SAO JOAO	BOB	7,00	0,0000	106,00	742,00
50	Papel cartolina - Marca: ALOFORM	UN	420,00	0,0000	0,33	138,60
62	Perfurador - Marca: LYKE	UN	19,00	0,0000	21,45	407,55
68	Papel Cartão dupla face - 2013 - Marca: WMP	PCT	160,00	0,0000	0,50	80,00
72	Prancheta em acrílico - Marca: WALEU	UN	18,00	0,0000	7,40	133,20

Arabutã, 10 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA

CNPJ: 95.995.221/0001-53
RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO
C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2015 - PR

Processo Administrativo: 70/2015
Processo de Licitação: 70/2015
Data do Processo: 30/09/2015

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP (8223)

73	Lápis de cor aquarelável, estojo com 12 cores - Marca: FABBER CASTEL	ES	12,00	0,0000	10,50	126,00
76	Gaveteiro volante com 04 gavetas - Marca: DALPRA	UN	12,00	0,0000	225,00	2.700,00
80	Tinta Guache, embalagem com 250ml, atóxica, é solúvel em águ - Marca: MARIPEL	UN.	50,00	0,0000	2,19	109,50
91	Capa p/encadernação, PVC, 0,30g/M2, cristal A4 (sendo 100 un - Marca: USA	PCT	4,00	0,0000	25,00	100,00
96	Barbante cru rolo nº 4 - Marca: SAO JOAO	UN	2,00	0,0000	11,00	22,00
97	Toalha listrada, 90 % algodão, no mínimo 50 cm de largura x - Marca: CATARINESE	UN	220,00	0,0000	2,90	638,00
98	Vassoura de palha Colonial, resistente, tamanho grande, com - Marca: COLONIAL	UN	37,00	0,0000	13,00	481,00
101	Saco para lixo, 63x80, na cor branca, 100 litros; no mínimo - Marca: TEKPLAST	PCT	10,00	0,0000	40,80	408,00
106	Palitos para churrasco - Marca: GABOARDI	PAC	50,00	0,0000	2,60	130,00
107	Pasta com divisórias plásticas sanfonadas, A4, com 12 divisó - Marca: ACP	UN	2,00	0,0000	12,37	24,74
					Total do Fornecedor:	**16.906,09**

TÁRSIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (8030)

12	Cadeira Giratória, modelo diretor, em tecido 100% polipropil - Marca: LG	UN	22,00	0,0000	289,00	6.358,00
13	Cadeiras, modelo diretor, em tecido 100% polipropileno, com - Marca: LG	UN	25,00	0,0000	219,00	5.475,00
75	Mesa reunião semi oval - Marca: MDP	UN	2,00	0,0000	293,00	586,00
79	Armário baixo multi uso - Marca: MDP	UN	11,00	0,0000	219,00	2.409,00
					Total do Fornecedor:	**14.828,00**

Vancin Informatica Comércio Ltda (7746)

4	APONTADOR COM CAIXA COLETORA - Marca: CIS	UN	23,00	0,0000	1,95	44,85
54	Papel A4 Branco - 2013 - Marca: NOBILY	RES	1.520,00	0,0000	11,80	17.936,00
64	Tesoura para uso geral lâmina em aço inox 7" cabo polipropil - Marca: GOLLER	UN	22,00	0,0000	6,99	153,78
77	Suporte de CPU e estabilizador volante - Marca: DELLUS	UN	5,00	0,0000	59,90	299,50
93	Caderno Espiral Universitário (grande) 96 folhas pautadas s - Marca: FRAMA	UN	20,00	0,0000	3,99	79,80
103	Cadeiras universitárias executiva, para sala de reuniões. - Marca: DELLUS	UN	25,00	0,0000	120,00	3.000,00
					Total do Fornecedor:	**21.513,93**
					Total Geral:	**66.786,07**

Arabutã, 10 de Novembro de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA CNPJ: 95.995.221/0001-53 RUA LAURO MULLER,210 - CENTRO C.E.P.: 89740-000 - Arabutã - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2015 - PR Processo Administrativo: 70/2015 Processo de Licitação: 70/2015 Data do Processo: 30/09/2015

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Arabutã, 10 de Novembro de 2015.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE PREGÃO 36 DE 2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 21/11/2015 às 08h30min, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DONA JÚLIA BONELLI E PROFESSORA ONORATA ZONTA DALFOVO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: PEDREIRO/SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA/AJUDANTE, conforme Edital.

Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 10 de novembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1425, de 06/11/2015

LEI Nº 1425, de 06 de Novembro de 2015.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO / PRAÇA AMANDIO DALFOVO

Art. 1º - Fica denominado "Praça Amandio Dalfovo", o logradouro público situado no lado par da Rua Jorge Lacerda, Bairro Estação, com área de 1.200,00m², com a Matrícula número 5331, datada de 15 de agosto de 2013, Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 06 de novembro de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na forma regulamentar,
Município de Ascurra em, 06 de novembro de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Piçarras

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 -FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Processo Licitatório nº 038/2015-FME
Pregão Presencial nº 027/2015 -FME

A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras, através da Secretaria de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, para aquisição de materiais de construção, ferramentas e materiais elétricos, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município. Recebimento dos Envelopes até: 25/11/2015 às 13:50h. Data da Sessão Pública: 25/11/2015 às 14:30h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda no endereço acima citado, no horário das 13:30 as 17:30h, ou no site www.balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 05 de novembro de 2015. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Balneário Rincão

SAMAE - Balneário Rincão

AVISO DE PREGÃO 025/SAMAE/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/SAMAE/2015
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 23 de novembro de 2015 às 16:00 hrs.
Local: Samae de Balneário Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de três caminhões com coletor compactador de lixo incluindo motorista, mão de obra mecânica e despesas de manutenção, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão. Fone/Fax: (48) 3468- 7800 email:licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão, 09 de novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

AVISO DE PREGÃO 026/SAMAE/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/SAMAE/2015
Tipo: MENOR PREÇO
Data e horário da sessão de abertura: 24 de novembro de 2015 às 14:00 hrs.
Local: Samae de Balneário Rincão/SC, situado na Rua Paraná, 389, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: a contratação de empresa do ramo pertinente, para locação de caminhões e pá carregadeira para retirada de entulhos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão. Fone/Fax: (48) 3468- 7800 email:licitacao.samaebr@gmail.com

Balneário Rincão, 09 de novembro de 2015.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

Barra Velha

Prefeitura

CONCORRÊNCIA 002/2015 FUMTEC

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2015 - Concorrência Pública nº 002/2015.
O Prefeito de Barra Velha/SC, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Concorrência Pública permissão de uso para exploração comercial de quiosque localizado no Complexo Morro do Cristo Rua Jorge Mayerle centro do município de Barra Velha - SC. Cadastro até 09/12/2015. Data/horário recebimento envelopes: 14/12/2015 até 14:00 horas. Data/horário abertura envelopes: 14/12/2015 às 14:30 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 09 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito

D E C R E T O N? 1059, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

D E C R E T O N° 1059, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelo Artigo 2º da Lei nº 0719/2007 de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 820, de 15 de dezembro de 2015;

Resolve:

Art. 1° Nomear os membros e seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Adelaide Rosa Maia – Titular
- Ivete Neitzel Gonçalves – Suplente
- Marianne Kollarz Junghans – Titular
- Claunice Arbigaus Ignácio - Suplente

II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
- Angela Maria André – Titular
- Tadeu Luis da Silva – Suplente

III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
- Eliane Lacy da Silveira Cercal – Titular
- Silvana Cristina Casagrande – Suplente

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais
- Anderson Roberto Barkemeyer – Titular
- Ideraldo Luiz Batista – Suplente

V - Representantes dos Pais dos Alunos das Escolas Públicas Municipais
- Mario Graniel Ferraz – Titular
- Fernanda Serpa Kida – Suplente
- Fabiana Ribas Vivian Pachedo – Titular
- Fabiana de Cássia Serafim - Suplente

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
- Benta Cristina Cunha – Titular
- Alan Pierre da Silva Farias – Suplente
- Talita Victoria Velasques Borges – Titular
- Larissa dos Santos Ferreira – Suplente

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação
- Luciane Maciel – Titular
- Ruth Neusa Bernardes – Suplente

VIII - Representante do Conselho Tutelar do Município
- Roger Eduardo Alves – Titular
- Juliana Miranda de Assis de Andrade – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 914, de 07 de novembro de 2013.

Barra Velha, 05 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

ERRATA 001/215 PP 070/2015 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2015
Processo Administrativo nº 090/2015 - Pregão Presencial nº 070/2015
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço global por LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme especificações detalhadas do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 23/11/2015 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 23/11/2015 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Barra Velha, 09 de novembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO – Prefeito.

PORTARIA N?. 828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015
PORTARIA N°. 828, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as regras de procedimento descritas na Lei Municipal nº 1.205 de 08 de agosto de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamenta a formação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Conselho Tutelar, do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Barra Velha, para o biênio 2015/2016:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL:
José Idemar Trevisani - Titular
Viviane Montanari Jurek - Suplente

b) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:
Júlio César da Silva -Titular
Dayani Flores - Suplente

c) SECRETARIA DA SAÚDE:
Marcela Cristina Tomé -titular
Joceane Leal Padilha - suplente

d) COMPANHIA DA POLICIA MILITAR:
Gabriel Marcelo da Silva - Titular
Jucimar Andrea Petters – Suplente

e) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Vitor Augusto Matias – Titular
Evandro Ribeiro Rodrigues - Suplente

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - TITULARES:

a) PASTORAL DA CRIANÇA
Vera Lúcia Santin - Titular
Célia Ribeiro Moreira – Suplente

b) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DE ITAJUBA
Marilise Klaus Einsfeldt – Titular
Mario Graniel Ferraz – Suplente

c) ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS
Rosangela Rosa Poleza – Titular
Grasiele Regina Ignácio – Suplente

d) COZINHA COMUNITÁRIA IOLANDA BRUGNAGO
Antonina Damásio Ramos – Titular
Nilma Salete de Mello Estrai – Suplente

e) ASSOCIAÇÃO QUINTA DOS AÇORIANOS
Cleusa Veríssimo da Rosa – Titular
Agenor da Cunha – Suplente

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - SUPLENTES:

f) ASSOCIAÇÃO DA COLÔNIA DOS PESCADORES
Moacir Pereira – Titular
José Moacir Viana - Suplente

g) ORGANIZAÇÃO BARRA LIMPA
Edson Hagemann – Titular
Carlos Roberto Mendes Ribeiro – Suplente

h) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS
Milton Leonardo Pinheiro Júnior – Titular
José Gabriel de Aviz – Suplente

i) APP CEI MARLI HESS DE FARIA
Nilton Provensi Machado - Titular
Cleuza Rita – Suplente

j) APP MANOEL ANTONIO DE FREITAS
Fabiana Ribas Vivian Pacheco – Titular
Denise dos Santos - Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 524, de 27 de novembro de 2012, e nº 485, de 07 de novembro de 2013.

Barra Velha, 08 de setembro de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 288

DECRETO N.º 288/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.135/2014, de 28 de outubro de 2015:

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
88-15.452.0006-2.020	2.020	Convênio Rádio Patrulha	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	7.220,80
TOTAL GERAL			7.220,80

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
112-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	7.220,80
TOTAL GERAL			7.220,80

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28/10/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 290

DECRETO N.º 290/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

"ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 278/2015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado parte do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 278/2015, de 09 de outubro de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Os servidores públicos municipais lotados no Fundo Municipal de Saúde não são abrangidos pela excepcionalidade prevista no Decreto Municipal nº 278/2015, permanecendo inalterada a sua jornada de trabalho.

Art. 2º. Os demais termos do Decreto Municipal nº 278/2015, de 09 de outubro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 09 de novembro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 09/11/2015

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.132

LEI Nº 1.132/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE DAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Bela Vista do Toldo a firmar convênio com a Faculdade Dama, com sede na Rua Frederico Kohler, 89, Bairro Campo da Água Verde, no município de Canoinhas, SC, para a cooperação científica tecnológica, visando o desenvolvimento de programas de pesquisa, extensão, ensino, educação ambiental e prestação de serviços, no âmbito de abrangência da Faculdade DAMA e o Município de Bela Vista do Toldo, conforme minuta de Convênio em anexo.

Art. 2º. O Termo de Convênio estabelecerá as competências e responsabilidades da Faculdade DAMA e do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 3º. O Termo de Convênio não acarretará ônus para o Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 4º. O prazo de duração deste convênio será de 05 (cinco) anos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.133

LEI Nº 1.133/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo, para o exercício financeiro de 2016, estima a Receita em R$ 27.424.305,50 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), e fixa a Despesa em R$ 27.424.305,50

(vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º. O orçamento do Município de Bela Vista do Toldo (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2016, estima a Receita em R$ 27.424.305,50 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos), fixa as Despesas para a Câmara Municipal em R$ 925.150,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais), e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em R$ 26.499.155,50 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, ao FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, e ao PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL em R$ 4.582.613,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais).
§ 1º. A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 21.164.305,50
2. RECEITAS DE CAPITAL 6.260.000,00
3. RECEITA TOTAL 27.424.305,50

§ 2º. A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	602.100,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	2.329.090,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	10.684.620,60
04.00	Secret Mun. de Agric Meio Amb e Des Rural	897.250,00
07.00	Secret Mun. de Infraestr. e Serv. Públicos	3.795.352,50
13.00	Secretaria Municipal de Plan e Desenv Econ.	857.400,00
14.00	Secretaria Municipal de Cult Esp e Turismo	625.024,40
99.00	Reserva de Contingência	24.200,00
08.00	Fundo Municipal de Saúde	5.292.504,00
09.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.087.330,00
10.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	72.254,00
11.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	177.850,00
16.00	Fundo Mun. Defesa Civil	54.000,00
01.00	Poder Legislativo Municipal	925.150,00
TOTAL		27.424.305,50
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R$ 4.582.613,00
TOTAL		R$ 4.582.613,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$	
01	LEGISLATIVA	925.150,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.950.290,00	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	54.000,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.159.584,00	
10	SAÚDE	5.212.504,00	
12	EDUCAÇÃO	10.644.620,60	
13	CULTURA	114.950,00	
15	URBANISMO	3.795.532,50	
20	AGRICULTURA	1.075.100,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	214.950,00	
27	DESPORTO E LAZER	295.124,40	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	958.300,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00	
TOTAL		27.424.305,50	

	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R$ 4.582.613,00	
TOTAL		R$ 4.582.613,00	6.773.260,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	925.150,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	857.400,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.092.890,00
182	DEFESA CIVIL	54.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	72.254,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.087.330,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.517.959,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	483.400,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	139.150,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.090,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	36.905,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.520,60
363	ENSINO PROFISSIONAL	10.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.975.100,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	114.950,00
452	SERVIÇOS URBANOS	3.795.532,50
606	EXTENSÃO RURAL	1.075.100,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	295.124,40
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	620.000,00
695	TURISMO	214.950,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	338.300,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
TOTAL		27.424.305,50
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R$ 4.582.613,00
TOTAL		R$ 4.582.613,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	925.150,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	602.100,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.329.090,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.075.100,00
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	11.309.645,00
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	3.795.532,50
0007	PLANEJAMENTO MUNICIPAL EFICIENTE	857.400,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS BELAVISTENSES	5.292.504,00
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	72.254,00
0010	ASSITÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.087.330,00
0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	54.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
TOTAL		27.424.305,50
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo.	R$ 4.582.613,00
TOTAL		R$ 4.582.613,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	24.157.253,60
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.242.851,90
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00
TOTAL		27.424.305,50

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal	R$ 4.582.613,00

TOTAL	R$ 4.582.613,00

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 3º. O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 24.397.830,50 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e ao Poder Legislativo Municipal em R$ 4.582.613,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e treze reais) e fixa as Despesas em R$ 19.815.217,50 (dezenove milhões, oitocentos e quinze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
§ 1º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 21.164.305,50
2. RECEITAS DE CAPITAL 6.260.000,00
3. RECEITA TOTAL 27.424.305,50

§ 2º. A Despesa da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	2.950.290,00
12	EDUCAÇÃO	10.644.620,60
13	CULTURA	114.950,00
15	URBANISMO	3.795.532,50
20	AGRICULTURA	1.075.100,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	214.950,00
27	DESPORTO E LAZER	295.124,40
28	ENCARGOS ESPECIAIS	878.300,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.200,00
TOTAL		19.815.217,50
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal	R$ 4.582.613,00
TOTAL		R$ 4.582.613,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	17.009.875,60
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.781.141,90
3.9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00
TOTAL		19.815.217,50

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e ao Poder Legislativo Municipal.	R$ 4.582.613,00
TOTAL GERAL	R$ 4.582.613,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 4º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais) e fixa as despesas em R$ 177.850,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais).
§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 22.990,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 0,00
3. RECEITA TOTAL 22.990,00

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BELA VISTADO TOLDO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	177.850,00

TOTAL		177.850,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	159.700,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.150,00
TOTAL		177.850,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 5º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 2.400.840,00 (dois milhões, quatrocentos mil e oitocentos e quarenta reais) as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 2.891.664,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 5.292.504,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil e quinhentos e quatro reais).
§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 1.640.840,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 760.000,00
3. RECEITA TOTAL 2.400.840,00

§ 2º. A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	5.292.504,00
TOTAL		5.292.504,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.935.654,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	356.850,00
TOTAL		5.292.504,00

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 6º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 62.574,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 72.254,00 (setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).
§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 9.680,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 0,00
3. RECEITA TOTAL 9.680,00

§ 2º. A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BELA VISTA DO TOLDO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.254,00
TOTAL		72.254,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	60.154,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	12.100,00
TOTAL		72.254,00

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 7º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 592.965,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 494.365,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 1.087.330,00 (um milhão, oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais).
§ 1º. A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES 272.965,00
2. RECEITAS DE CAPITAL 320.000,00
3. RECEITA TOTAL 592.965,00

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSITÊNCIA SOCIAL	1.087.330,00
TOTAL		1.087.330,00

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.030.870,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	56.460,00
TOTAL		1.087.330,00

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 8º. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Defesa Civil de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 0,00 (), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) fixa as Despesas em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 54.000,00
2. TOTAL 54.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade do Fundo Municipal de Defesa Civil será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
16	DEFESA CIVIL	54.000,00
TOTAL		54.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	54.000,00
TOTAL		54.000,00

IX - DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE BELA VISTA DO TOLDO

Art. 9º. O Orçamento da entidade Poder Legislativo Municipal de Bela Vista do Toldo para o exercício de 2016 estima a Receita em R$ 0,00 (), as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em R$ 925.150,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais) fixa as Despesas em R$ 925.150,00 (novecentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais).
§ 1º. Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado no quadro anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS 925.150,00
2. TOTAL 925.150,00

§ 2º. A Despesa da entidade Poder Legislativo Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo

a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01 LEGISLATIVA		925.150,00
TOTAL		925.150,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	907.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	18.150,00
TOTAL		925.150,00

Art. 10. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		24.200,00
3.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	24.200,00

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º. Não se efetivando até o dia 20/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 11. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.
§ 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
§ 2º. Durante a execução orçamentária de 2016, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2016.

Art. 12. Poderá o Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.
Parágrafo Único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13. Os Projetos Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 14. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 15. Durante o exercício de 2016 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 16. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão, reposição e/ou correção salarial.
Parágrafo Único: As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 20. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 21. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.134

LEI Nº 1.134/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.088/2015"

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.088, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para custeio das despesas decorrentes do presente convênio, o Município repassará ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, o valor de até R$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

Art. 2º. Os demais artigos da Lei nº 1.088, de 30 de abril de 2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de elementos próprios do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI Nº 1.135
LEI Nº 1.135/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
88-15.452.0006-2.020	2.020	Convênio Rádio Patrulha	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	7.220,80
TOTAL GERAL			7.220,80

Art. 2º. Para Suporte do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2014 – 2017 (Lei nº 992/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº 1.066/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº 1.067/2014) e seus anexos, do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de R$ 7.220,80 (sete mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação institucional:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
112-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	7.220,80
TOTAL GERAL			7.220,80

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de outubro de 2015.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 28 de outubro de 2015.

MARIO CESAR CORRÊA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2015
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2015

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO A ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00m do dia 10/11/2015 até às 8h30m do dia 23/11/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00m do dia 23/11/2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15m do dia 23/11/2015.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 09 de novembro de 2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 197/2015

DECRETO N° 197/2015 DE: 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CONFORME ESTABELECE O ART. 350 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 98, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 350 da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º. Os tributos, rendas, multas e outras receitas de competência do Município serão atualizados, para o exercício de 2016, mediante a aplicação do fator 1,1033 (um inteiro e um mil e trinta e três décimos de milésimo), resultante da variação percentual de 10,33% (dez vírgula trinta e três por cento), acumulada no período novembro de 2014 a outubro de 2015, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Único - Excetuam-se da aplicação do fator mencionado no "caput" os créditos tributários constituídos em procedimento fiscal e os inscritos em Dívida Ativa que serão atualizados mensalmente, a partir da data de seus vencimentos até a data dos respectivos pagamentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 06 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

PP230-2015 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 230/2015 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA USO NO NOVO AQUARTELAMENTO DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 23 novembro, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 23 novembro, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.
Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 9 de novembro de 2015.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.185/2015

LEI Nº 8.185, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "JULHO VERMELHO" - DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES E INCÊNDIOS, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o "Julho Vermelho" – de prevenção aos acidentes em geral e aos incêndios, a ser realizado, anualmente, do dia 1º ao dia 31 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.186/2015

LEI Nº 8.186, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O "DIA DO REPÓRTER", NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, o Dia do Repórter, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.187/2015

LEI 8.187, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ESTABELECE A DISCIPLINA JURÍDICA DAS ALIENAÇÕES DE IMÓVEIS DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU ABRANGIDOS PELA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a disciplina jurídica das alienações de imóveis de titularidade do Município de Blumenau abrangidos pela política de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º A alienação dos imóveis, considerando a situação socioeconômica das famílias beneficiadas, será gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A situação socioeconômica das famílias será aferida pelo serviço social do Município por meio do Cadastro Social, que terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua realização.

Art. 3º A alienação dos imóveis integrantes de programa de regularização fundiária de interesse social será gratuita para as famílias cuja renda bruta familiar não ultrapasse a três salários mínimos e desde que nenhum de seus integrantes:

I - seja proprietário ou possuidor de outro bem imóvel;

II - tenha sido anteriormente beneficiado, a qualquer título, por bens componentes do patrimônio do Município de Blumenau, suas autarquias e fundações.

Art. 4º Para as famílias com renda mensal bruta familiar de três a cinco salários mínimos, a alienação
será onerosa, pelo valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta
e oito reais), desde que nenhum de seus integrantes incidam nos impedimentos previstos nos incisos I e II do art. 3º
desta Lei.

Art. 5º Será onerosa a alienação dos imóveis, pelo valor correspondente a R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais), às famílias:

I – não enquadradas nas disposições dos artigos 3º e 4º desta Lei;

II – cujo imóvel objeto da alienação seja utilizado para o exercício de atividade econômica;

III – cujo imóvel objeto da alienação seja utilizado para geração de renda oriunda de locação, caso o beneficiário não resida no mesmo.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a aplicação da regra independe da renda mensal bruta da família beneficiada.

Art. 6º Observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 39 e na Lei Nacional nº 8.666/93, a alienação dos imóveis será efetivada mediante outorga em favor dos responsáveis pela unidade familiar de escritura pública de doação ou de compra e venda.

§1º A outorga de escritura pública nas alienações onerosas será precedida da assinatura de contrato de promessa de compra e venda e somente será efetivada após o pagamento integral do preço.

§2º O pagamento do preço nas alienações onerosas deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou de forma parcelada, a requerimento do beneficiário, em até seis parcelas mensais e sucessivas.

§3º A outorga da escritura pública de doação, nas alienações gratuitas, e a celebração do contrato de promessa de compra e venda, nas alienações onerosas, serão condicionadas à apresentação pelos integrantes da família beneficiada de declaração acerca da inexistência dos impedimentos contidos nos incisos I e II do caput

do art. 3° desta Lei.

Art. 7º As alienações previstas nesta Lei serão gravadas com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de cinco anos.

§1º Na hipótese de alienação do imóvel antes de decorrido o prazo de cinco anos da outorga da escritura pública de alienação, ficará o beneficiário obrigado a indenizar o Município do valor de mercado do imóvel.

§2º O beneficiário poderá, a qualquer momento, levantar as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade mediante o pagamento do valor de mercado do imóvel.

§3º O valor de mercado do imóvel será aferido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Blumenau, instituída Lei Complementar nº 39, de 20 de novembro de 1992.

Art. 8º Os valores constantes dos arts. 4º e 5º serão reajustados anualmente pelo mesmo índice utilizado para atualização dos tributos municipais, contando-se os períodos anuais a partir da data da promulgação da desta lei.

Art. 9º Os recursos oriundos da alienação dos imóveis previstos nesta Lei constituirão receita do Fundo Municipal de Habitação – FMH.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.188/2015

LEI Nº 8.188, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 A 15 DE JANEIRO DE 2016.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder férias coletivas aos servidores públicos do Município,
suas Autarquias e Fundações, no período de 21 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, ressalvados os ocupantes
dos cargos de Professor e de Educador dos Quadros do Magistério Público Municipal, cujas férias serão concedidas
na forma do disposto no art. 40, I, da Lei Complementar
nº 662, de 28 de novembro de 2007, e os que atuam em serviços essenciais.

§1º O período de férias dos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Educador será fixado no Calendário Escolar Oficial divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Compete ao Chefe do Poder Executivo e aos Dirigentes Superiores de Autarquias e Fundações estabelecer os serviços essenciais, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, cujos servidores ficam excepcionados, integral ou parcialmente, de usufruírem as férias no período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão 18 (dezoito) dias deduzidos do respectivo período aquisitivo.

Parágrafo único. Fica autorizada a concessão de férias coletivas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau, no período de 21 de dezembro de 2015 a 15 de janeiro de 2016, com dedução de 18 (dezoito) dias do respectivo período aquisitivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.757/2015

DECRETO Nº 10.757, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.060, de 15 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1308 – Fundo Municipal de Planejamento Urbano
Atividade 13.08.15.122.0005.2071 – Man. Ativ. Fundo Mun. Planej. Urbano
Modalidade 3.3.90 (678) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

1309 – Fundo Mun. Preserv. Pat. Cultural Edif. Bnau
Atividade 13.09.15.391.0007.2072 – Man. Ativ. Fundo Mun. Pres. Pat. Cult. Edif. Bnau
Modalidade 3.3.90 (674) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.761/2015

DECRETO Nº 10.761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.177, de 29 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, no valor de R$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – Diretoria de Consultoria Administrativa e Legislativa
Atividade 04.02.03.091.0002.2007 – Pgto Honorários de Sucumb. Advogados
Modalidade 3.3.90 (29) Aplicações Diretas R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.02.04.122.0002.1002 – Desapropriações
Modalidade 4.4.90 (33) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0502 – Diretoria de Compras e Licitações
Atividade 05.02.04.122.0002.2018 – Manut. Ativ. Compras e Licitações
Modalidade 3.3.90 (55) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.3.90 (61) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.3.90 (82) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0004.2042 – Manut. Ativ. Ensino Fund. Sal. Educ.
Modalidade 3.3.90 (168) Aplicações Diretas R$ 368.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.3.90 (206) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0012.2257 – Manut. Ativ. Defesa Civil
Modalidade 3.3.90 (215) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1005 – Diretoria do Sistema de Alerta – Alerta Blu
Atividade 10.05.15.127.0012.2260 – Man. Ativ. Sistema de Alerta -Alertablu
Modalidade 3.3.90 (237) Aplicações Diretas R$ 270.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1086 – Limp. e Desas. Rib. Fortaleza/ Pac Dren.
Modalidade 4.4.90 (300) Aplicações Diretas R$ 330.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Habitação
Projeto 12.02.16.482.0005.1129 – Exec. Obras/Serv. Prog. Habitacional
Modalidade 3.3.90 (397) Aplicações Diretas R$ 309.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Atividade 14.03.15.451.0005.2077 – Manut. Ativ. Manut. Bairros
Modalidade 3.3.90 (508) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Economico
Atividade 15.02.11.334.0003.2080 - Manut. Ativ. Desenv. Econômico
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 30.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.02.11.344.0003.2081 – Manut. Ativ. Qualif. Profissional
Modalidade 3.3.90 (543) Aplicações Diretas R$ 30.900,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Atividade 15.03.20.606.0003.2085 – Manut. Ativ. Desenvolvimento Rural
Modalidade 3.3.90 (563) Aplicações Diretas R$ 45.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0002.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (58) Aplicações Diretas R$ 370.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Projeto 06.02.04.123.0002.2024 – Manut. Ativ. Contabilidade/Financ.
Modalidade 3.3.90 (74) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Divida
Modalidade 4.6.90 (86) Aplicações Diretas R$ 1.330.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativa – Financeira
Atividade 09.01.12.361.0004.2036 – Transporte Escolar – Ensino Fund.
Modalidade 3.3.90 (136) Aplicações Diretas R$ 368.000,00
Fonte de Recursos 0136.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1010 – Exec. Terrap. Dren. e Pav. de Ruas
Modalidade 4.4.90 (267) Aplicação Diretas R$ 300.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1090 – Limp. Desas. Rib. Velha Pac Drenagem
Modalidade 4.4.90 (308) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1204 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.04.08.244.0013.2296 – Exec. Ações Dec. Emerg/Cal.

Pública
Modalidade 4.4.90 (418) Aplicações Diretas R$ 309.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.04.125.0003.2082 – Manut. Ativ. Cons. Mun. Comb. Pirat.
Modalidade 3.3.90 (530) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Modalidade 4.4.90 (531) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.02.11.334.0003.1030 – Projetos/Especiais Ações Desenv. Econ.
Modalidade 3.3.90 (532) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.02.11.334.0003.1076 – Constr. Polo de Tecnologia e Inovação
Modalidade 4.4.90 (535) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1503 – Diretoria de Desenvolvimento Rural
Projeto 15.03.20.606.0003.1036 - Construção/Ampliação/Reforma de Feiras
Modalidade 3.3.90 (557) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Modalidade 4.4.90 (558) Aplicações Diretas R$ 9.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 15.03.20.606.0003.1037 – Proj. Especiais p/ações Desenv. Rural
Modalidade 4.4.90 (559) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 15.03.20.606.0003.2086 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (566) Aplicações Diretas R$ 7.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0003.2088 – Apoio a Form. de Empreendimentos
Modalidade 3.3.50 (570) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 9.000,00
Modalidade 3.3.90 (571) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta do Município, no valor de R$ 937.370,00 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.2130 – Manut. Ativ. Fundação
Modalidade 3.1.90 (58) Aplicações Diretas R$ 77.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (14) Aplicações Diretas R$ 8.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (56) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2306 – Pres. Dif. Acervo e Pat. Cultural
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 7.770,00
Fonte de Recursos 0606.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2133 – Manut. Ativ. FMD
Modalidade 3.3.90 (4) Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.243.0004.2313 – Man. Imp. Ações Volt. Crianç/Adol.
Modalidade 3.3.50 (1) Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucr. R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2152 – Man. Imp. Ações de Proteção Básica
Modalidade 3.3.50 (21) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 340.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.0010.2159 – Manut. Implementação do Serviço de Proteção Básica de Alta Comp. c/ Fam.
Modalidade 3.3.90 (48) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 29.01.08.244.00010.2310 – Manut. Ações de Apoio Administrativo
Modalidade 3.3.90 (70) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Manut. Ativ. Trânsito
Modalidade 3.3.90 (41) Aplicações Diretas R$ 138.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.28.843.0000.0001 – Serviços e Encargos da Dívida
Modalidade 4.6.90 (86) Aplicações Diretas R$ 138.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

23 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU
2301 – Fundação Cultural de Blumenau
Atividade 23.01.13.392.0007.1064 – Const. Ref. Rest. de Inst. Prediais
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 23.01.13.392.0007.2131 – Banda Municipal
Modalidade 3.3.50 (23) Transf. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 8.600,00
Fonte de Recursos 0100.00000

2302 – Centro Cultural da Vila Itoupava
Atividade 23.02.13.391.0007.2132 – Man. Ativ. Centro Cult. Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90 (57) Aplicações Diretas R$ 4.770,00
Fonte de Recursos 0606.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 – Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0009.2135 – Realização de Eventos Esportivos
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 86.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.244.0010.2155 – Man. Imp. Serv. Prot. Soc. Média Comp.
Modalidade 3.3.50 (31) Transf. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 580.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.769/2015

DECRETO Nº 10.769, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 8.177, de 22 de outubro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 1.132.000,00 (nove milhões, seiscentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0401 – Gabinete do Procurador Geral
Atividade 04.01.03.091.0002.2009 – Manut. Ativ. Gabinete do Procurador
Modalidade 3.1.90 (21) Aplicações Diretas R$ 48.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 04.01.03.091.0002.2303 – Manut. Ativ. Procon
Modalidade 3.1.90 (26) Aplicações Diretas R$ 52.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0002.2021 – Manut. Ativ. Guarda e Cons. Pat.
Modalidade 3.1.90 (60) Aplicações Diretas R$ 315.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0602 – Diretoria de Receita
Atividade 06.02.04.129.0002.2023 – Manut. Ativ. Receita
Modalidade 3.1.90 (80) Aplicações Diretas R$ 118.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0801 – Administrativo do Gabinete
Atividade 08.01.04.131.0002.2029 – Manut. Ativ. Adm. Secom
Modalidade 3.1.90 (117) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0004.2044 – Manut. Ativ. Educação Infantil
Modalidade 3.1.90 (180) Aplicações Diretas R$ 510.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0002.2302 – Manut. Ativ. Administrativas da Sedeci
Modalidade 3.1.90 (204) Aplicações Diretas R$ 23.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Atividade 11.02.15.451.0006.2050 – Manut. Ativ. Obras Conveniadas
Modalidade 3.1.90 (379) Aplicações Diretas R$ 21.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Atividade 13.01.04.122.0002.2064 – Manut. Ativ. Adm. da Seplan
Modalidade 3.1.90 (459) Aplicações Diretas R$ 13.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
1401 – Diretoria Administrativo Financeira
Atividade 14.01.04.122.0002.2279 – Manut. Ativ. Administr. Sesur
Modalidade 3.1.90 (497) Aplicações Diretas R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0501 – Administrativo do Gabinete
Atividade 05.01.04.122.0002.2017 – Manut. Ativ. Administr. Sedead
Modalidade 3.1.90 (50) Aplicações Diretas R$ 622.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria Ativ. Educação Infantil – Sal. Educação
Atividade 09.03.12.361.0004.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (160) Aplicações Diretas R$ 510.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de outubro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.772/2015

DECRETO Nº 10.772, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU (BID – PROJETO BR-L1272).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, I, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando SEGG/DEP nº 045/2015, de 07/10/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Especial de Gerenciamento do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau (BID – Projeto BR-L1272), que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.10.772, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU (BID – PROJETO BR-L1272).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão tem como função apoiar a execução do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, visando ao cumprimento dos prazos pactuados firmados através do contrato de financiamento entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Município de Blumenau.

Art. 2º A Comissão é composta por servidores do corpo técnico da Prefeitura, designados por portaria específica da Secretaria responsável pelo acompanhamento do contrato.

CAPÍTULO II – DOS ATOS

Art. 3º Os documentos gerados pela Comissão serão válidos quando assinados pelo Presidente da Comissão e, quando necessário, rubricados pelos membros.

Art. 4º O prazo máximo estabelecido para a resposta dos membros da Comissão em relação a qualquer demanda gerada para a área a qual representa é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da demanda encaminhada.

Art. 5º As reuniões serão realizadas quinzenalmente conforme agenda estabelecida ou em convocação extraordinária pelo Presidente da Comissão, caso faça-se necessário, e deverá contar com a presença de quórum simples (50% dos membros mais um).

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DA GERÊNCIA DO PROGRAMA BID

Art. 6º São atribuições da Gerência do Programa BID:

I – Repassar as informações do gerenciamento do programa ao Presidente da Comissão;
II – Encaminhar as demandas de execução para a Comissão;
III – Esclarecer as pendências técnicas e ruídos que poderão haver entre os membros da Comissão e as demandas geradas;
IV – Informar a Comissão em relação aos prazos pactuados e respectivas alterações;
V – Informar panorama das demandas em aberto e concluídas nas reuniões quinzenais.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 7º São atribuições do Presidente da Comissão:

I – Coordenar as reuniões da Comissão;
II – Articular para que os membros estabeleçam consenso ou votação por maioria simples, de forma a assegurar o efetivo encaminhamento das demandas remetidas à Comissão;
III – Encaminhar as demandas de execução para os membros da Comissão e sua respectiva área;
VI – Providenciar a elaboração das atas das reuniões e posterior envio para todos os membros e Secretários envolvidos na execução do programa BID.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º São atribuições dos membros da Comissão:

I – Atentar para o recebimento das demandas;
II – Priorizar o atendimento das demandas geradas pelo Presidente desta Comissão.
III – Emitir parecer da demanda no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.
IV – Disponibilizar data para a realização da reunião da Comissão, conforme orientações do Presidente;

Parágrafo único. Caso o membro falte à terceira reunião, submeter-se-á à decisão do Presidente da Comissão quanto ao seu desligamento, que deverá solicitar ao órgão de origem a indicação de membro substituto.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e é válido para os contratos em andamento e novos contratos do Projeto XXX (BID).

DECRETO Nº 10.776/2015

DECRETO Nº 10.776, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

SUBSTITUI O ANEXO ÚNICO DO DECRETO
Nº 10.773, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015,
QUE "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO LONGO PERÍODO DE CHUVAS AO PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto
nº 10.773, de 06 de novembro de 2015, que "declara situação de emergência no município de Blumenau em razão dos danos causados pelo longo período de chuvas ao pavimento de vias públicas municipais", fica substituído pelo de igual denominação, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06.11.2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 10.776/2015)
RELAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DANIFICADAS

Região I – Velha
Rua Gervásio João de Sena
Rua Rodolfo Bretzke
Rua Rodolfo Frotschnerner
Rua Bruno Rudiger
Rua Alwin Kroenkel
Rua Willy Henkels
Rua José Reuter
Rua Doralino Pedro Vailon
Rua Irmã Aluysianis
Rua Armindo José Leite
Rua Antônio Protácio Oliveira
Rua Guilherme Alfredo Berndt
Rua Helmuth Birr
Rua Araras
Rua Leopoldo Voigt
Rua Hermann Gebien
Rua Helmuth Dero
Rua Alemanha
Rua Russia
Rua Amaro José Zeferino
Rua Maurino José Zeferino
Rua Arthur Shlupp

Rua Hermann Kratz
Rua Carlos Henrique Mulhmann
Rua Franz Mueller
Rua Emil Wehmuth
Rua Reinoldo Gutz
Rua Firmina Gonçalves da Silva
Rua da Figueira
Rua Paul Hermann Rossenwasser
Rua Alfredo Bublitz

Região II - Passo Manso
Rua Mathias Reiter
Rua Jacob Bornhofen
Rua Gaucha
Rua Bruno Seibt

Região III - Escola Agrícola
Rua Ernesto Rhenius
Rua Germano Grosch
Rua Pintor Alfredo Volpi
Rua Lauro Braun
Rua Isabel de Souza Marciano
Rua Lindomar Pereira

Região IV - Água Verde
Rua Luiz Silveira da Veiga

Região V - Badenfurt
Rua Erich F. C. Mueller
Rua Tekla Seibt

Região VI - Itoupavazinha
Rua Luiz Maske
Rua Botuverá

Região VII - Testo Salto
Rua Osvaldo Gomes

Região VIII - Itoupava Central
Rua Carlos Krueger
Rua Paulo Zingel
Rua Erich Meyer
Rua Wilhelm Knaesel Sênior
Rua Rio Bonito
Rua Paulo Zingel Filho
Rua Ribeirão Roeders
Rua Erich Belz
Rua Henrique Setter
Rua Martin Pofahl
Rua Mario Giese
Rua Arnoldo Beck
Rua Arnoldo Jenichen
Loteamento Cidade Jardim II

Região IX - Garcia
Rua Barcelona
Rua Jaguaribe
Rua Valença
Rua Alberto Pamplona
Rua Nestor Justino da Silva
Rua Custódio Severino Cardoso

Região X - Vorstadt
Rua Pedro Krauss Sênior
Rua Piçarras

Região XI - Ribeirão Fresco
Rua Benigno Joaquim dos Santos

Região XII - Ponta Aguda
Rua Pedro Jacinto

Região XIII - Fidélis
Rua Professor Hermann Lange
Rua Richardo Kasulke
Rua Alma Passold
Rua Wilfrido Passold
Rua Victor Wruck
Rua André Davi Mees Simão
Rua Ciro dos Anjos
Rua Mário de Andrade

Região XIV - Fortaleza
Rua Luiz Krutzch
Rua Theodoro Kleine
Rua Theodoro Pasold
Rua Conde de Mota Maia
Rua Conde de Parnaíba
Rua dos Condes
Rua Lilli Cordeiro
Rua Lothar Gebien
Rua Fritz Georg

Região XV - Garcia
Rua Da Glória
Rua Itapuí
Rua Carlos Splitter
Rua Tiago Romualdo de Souza
Rua Julio Vanini

Região XVI - Progresso
Rua Anapolina
Rua São Boaventura
Rua Jordão
Rua Francisco Benigno
Rua Luiz Bianchi
Rua Roberto Albino Pereira
Rua Antônio Montagna
Rua Belmiro Colzani
Rua Estefano José Maria Zimmermann
Rua Santa Maria
Rua Marcelo Benigno
Rua Manoel Montagna
Rua Guarapari

Região XVII - Glória
Rua Brusque

Região XVII - Vila Itoupava

Adolfo Danker
Adolfo Krause
Alwin Borchardt
Alwin Flohr
Alwin Muller
Antônio da Silva
Antônio Oechsler
Arthur Alsleben
Arthur Ziehlsdorf
Arthur Hertel
Artur Sasse
Augusto Bauer
Augusto Gaulke
Braço do Sul
Bruno Kimmichs
Carl Radtke
Carlos Bauer
Carlos Hinkeldey

Carlos Rassweiler
Colônia
Cristiano Hertel
Dr Pedro Zimmermann
Egon Eichstadt
Emil Manke Senior
Emilio Oberthur
Erich Feldmann
Erico Glau
Erna Trapp
Ernesto Dix
Ervino Schwanke
Erwin Eichstadt
Erwin Jurk
Erwin Manzke
Ewaldo Bauer
Frankfurt
Franz Danker
Frederico Manske
Frederico Schneider
Frederico Sievert
Friedrich Bieging
Friedrich Falk
Gilherme Ueckert
Gustavo Ruedger
Gustavo Zech
Harry Leu
Helmuth Ullrich
Henrique Conrad
Henrique Havenstein
Hermann Beck Junior
Hermann Eichstadt
Hermann Fuchs
Hermann Hadlcih
Hermann Hein
Hermann Trapp
Hermann Voigt
Ida Gaulke
Ida Pasol
João Rajai
Johanna Konrad
José Kunze
José Provesi
Josef Woerner
Leopoldo Kostetzer
Max Bauer
Max Haufe
Maxl Ink
Munique
Oscar Jurk
Otília Passold
Otto Franz
Otto Manzke
Paul Draeger
Paulo Eugenio Schlegel
Paulo Litzemberger
Paulo Zingel Filho
Reinhold Krueger
Reinhold Laffin
Renor Jensen
Ricardo Klabunde
Rudolfo Carl
Sarmento
Saxônia
Três Primos
Viena
Wally Ziehlsdorf
Wingand Zimdars
Wilhelm Fritzke
Wilhelm Klabunde
Wilhelm Wudtke
Willy Hadlich
Willy Zimdars
Wolfgang Blank
Wunderwal

PORTARIA Nº 19.207/2015

PORTARIA Nº 19.207, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, resolve:

CONSTITUIR a Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Planejamento Urbano para o quadriênio 2016/2020, com os membros abaixo relacionados:

CID STEINBACH, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Blumenau – CDL;

ARLON TONOLLI, representante da União Blumenauense das Associações de Moradores - UNIBLAM;

SÉRGIO BELLICANTA, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON;

GIOVANI RAFAEL SEIBEL, representante da Associação Blumenauense Pró-Ciclovia - ABC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.208/2015

PORTARIA Nº 19.208, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando nº 269/2015, de 29/10/2015, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, resolve:

NOMEAR, a contar de 05 de novembro de 2015:

LETICIA PAVILAKI JANA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

MARCIO MACHADO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de

40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

PAMELA JUNCKES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

GIULIA SCHIOCHET, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

DANIEL VINICIUS OLIVEIRA KLIEMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2014;

THAIS BATISTA RODRIGUES BARBOSA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

ANA CAROLINE MESQUITA CASAGRANDE, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral ESF, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

LUISA CAROPRESO, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra Adulto, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

CAROLINE GALLI MOREIRA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra Adulto, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

SERGIO LOBATO KANDER, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 20 horas semanais, Faixa de Vencimento "II", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

CLAUDIO FRANCISCO BROGNI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

GRAZIELA RIBEIRO DA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014;

REGINALDO LUIZ MACHADO HENKELS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.209/2015

PORTARIA Nº 19.209, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE PRATICAR A INTERSETORIALIDADE, GARANTINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS PACTUADOS PELAS ÁREAS ENVOLVIDAS NO MONITORAMENTO E NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL DE BLUMENAU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, em atenção ao Memorando SEGG/DEP nº 045/15, datado de 07/10/2015, da Secretaria Municipal de Gestão Governamental – Diretoria de Escritório de Projetos, e de conformidade com o Decreto nº 10.772, de 05/11/2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial encarregada de praticar a intersetorialidade, garantindo o cumprimento dos prazos pactuados pelas áreas envolvidas no monitoramento e na execução do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, em observância ao contrato de empréstimo e alterações posteriores, destinada à seleção e contratação de obras, serviços para a execução e aquisições de bens do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, com recursos externos, totais ou parciais, a serem financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme políticas estabelecidas pelo Banco e expressas no Projeto BID – BR-L 1272, Contrato de Empréstimo Nº 2746/OC-BR.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, será composta por 18 (dezoito membros), representando as Secretarias, Autarquias e Fundações, visando a execução do Programa de acordo com os prazos e obrigações contratuais do Município, via Regimento Interno e reportando as ações à Gerência Especial de Programas Internacionais - GEPI (criada pela Lei Complementar Nº 788, de 09 de março de 2011) – denominada a unidade gerenciadora, para a execução do Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau, com os seguintes membros, tendo o primeiro como seu Presidente:

GABRIEL SCHMITT, matrícula nº 920539, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG (Suporte Apoiador e Gerenciador);

RITTA DE CÁSSIA BRUEL ANTONIO, matrícula nº 197050, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo em Comissão Gerente Especial de Programas Internacionais, lotada na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (Titular 1);

ÉLIO FUCK, matrícula nº 228861, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (Suplente);

JÚLIO AUGUSTO SOUZA FILHO, matrícula nº 208841, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão de Diretor de Consultoria Administrativa e Legislativa, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PROGEM (Titular);

JULIAN PLAUTZ, matrícula nº 216666, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo em Comissão Diretor Geral, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN (Titular 1);

LUIS PAULO CASTANHO BUENO, matrícula nº 130222, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Sinalização Viária, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN (Titular 2);

MARCOS DÖRING, matrícula nº 430, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB (Titular 1);

JONI MACHADO, matrícula nº 315, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB (Titular 2);

JONAS JACINTO, matrícula nº 221821, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração – SEDEAD (Titular 1);

MICHELE KAROLINE B. GOUVEIA, matrícula nº 230176, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração – SEDEAD (Titular 2);

FELISBERTO JOSÉ LUCIANI, matrícula nº 779, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA (Titular 1);

VANDERLEI LUÇOLI, matrícula nº 210595, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA (Titular 2);

DAISY APARECIDA HERCKENHOFF, matrícula nº 177156, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ (Titular);

MARCELO DOS SANTOS LONGEN, matrícula nº 189669, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, atualmente exercendo o cargo em comissão Diretor de Projetos, lotado na Secretaria Municipal da Defesa do Cidadão – SEDECI (Titular);

LAIRTO LEITE, matrícula nº 728, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Diretor de Transportes, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB (Suporte Apoiador);

CLAUDIA TIRONI, matrícula nº 920322, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de Diretora de Captação de Recursos, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG (Suporte Apoiadora);

ANDRÉ VECHI, matrícula nº 920538, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Governamental – SEGG (Suporte Apoiador e Secretário Executivo);
JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 920187, servidor público municipal ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ (Suporte Apoiador);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.210/2015

PORTARIA Nº 19.210, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO POR ELENICE BERTOTTI, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 03 de novembro de 2015, o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal ELENICE BERTOTTI, matrícula nº 22816-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em virtude de sua posse no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental, com jornada de 40 horas semanais, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2014, nomeado através da Portaria nº 19.179/2015, conforme o Processo Administrativo n° 2015/10/6517.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.211/2015

PORTARIA Nº 19.211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
NOMEIA ALINE MERISIO PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GARCIA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso XVIII, do art. 7º, combinado com o inciso IV do art. 20 da Lei Complementar
nº 411, de 01 de agosto de 2003, e conforme Memorando SEMUDES nº 426-2015-DAF, de 05/11/2015, resolve:

NOMEAR

ALINE MERISIO para exercer a função
de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – Garcia, no período sucessivo de férias
dos Conselheiros Tutelares titulares - Garcia, de 30/11/2015
à 08/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.212/2015

PORTARIA Nº 19.212, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DEMITE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.M.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n. 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR
M.M., matrícula nº 22872-9, do cargo de provimento efetivo de Cadastrador Imobiliário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, por ter infringido o artigo 190, IV, da Lei Complementar nº 660/07, combinado com o artigo 11 e inciso I, da Lei Federal n. 8.429/92, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 012/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de novembro de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/096

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/096

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO FREIRE

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/093

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/093

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/135

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/135

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

INSTITUTO ELO VITAL AÇÃO COMUNITÁRIA

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única.

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/134

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/134

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CARIDADE SEM FRONTEIRAS - ACOSEF

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, inciso V.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dez mil reais (R$ 10.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de trinta e um reais e noventa e nove centavos (R$ 31,99).

DATA: 09 de novembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/094

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE REPASSE 2015/094

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROF. FRIEDRICH KARL KEMMELMEIER

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Dos Recursos; Tabelas "Plano de Aplicação" e "Dados do Projeto" do Anexo Único – Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: IN TCE/SC nº. 14/2012, Decreto nº. 10.234/2013 e alterações; Lei nº. 8.134/2015.

VALOR: Dois mil reais (R$ 2.000,00) repassados em parcela única, com aporte financeiro no valor de noventa e oito reais (R$ 98,00).

DATA: 09 de novembro de 2011.

EDITAL NOVEMBRO 2015 - PSIU
SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
PROGRAMA DE SILÊNCIO URBANO - Psiu
LEI COMPLEMENTAR N° 947/2014.

Com fundamento na Lei Complementar n° 947 de 18 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Programa de Silêncio Urbano – Psiu -, e após o julgamento da consistência dos Autos de Infração, em conformidade com o que estabelece o artigo 4° do diploma legal acima mencionado e o Decreto n° 10.688 que regulamenta a Autoridade Municipal competente, ficam notificados da imputação da penalidade abaixo indicada:

Nome do Infrator	Órgão Autuador	Auto de Infração	Data e Local da Infração	Penalidade
Patrick da Silva	10° BPM	000080 P	26/09/2015 – Rua João Pessoa, 1965 – Velha – Blumenau/SC.	Advertência
Douglas Passos	10° BPM	000003 P	03/10/2015 – Rua Tobias Barreto, 38 – Vila Nova – Blumenau/SC.	Advertência
David da Cruz	10° BPM	000195 P	10/10/2015 – Rua Hermann Hering, 514 – Bom Retiro – Blumenau/SC.	Advertência
Roger Siqueira Ramos	10° BPM	1221579	23/08/2015 – Rua Atalanta, 90 – Centro – Blumenau/SC.	Advertência
José Santos de Souza	10° BPM	1289849	12/09/2015 – Rua Hermann Baehr, 600 – Progresso – Blumenau/SC.	Advertência
Luciano de Souza	10° BPM	1248161	22/08/2015 – Rua Hermann Baehr, 94 – Progresso – Blumenau/SC.	Advertência
Gisele dos Santos	10° BPM	1248255	22/08/2015 – Rua Nelson Schreiber, lote 32 – Escola Agrícola – Blumenau/SC.	Advertência
Wilson Neu Junior	10° BPM	1187096	23/07/2015 – Rua Pedro João da Luz – Itoupava Seca – Blumenau/SC.	Advertência
Maicon Rodrigo de Almeida Franco	10° BPM	1261327	29/08/2015 – Rua Maria Balbina Zimmermann, lote 26 – Escola Agrícola – Blumenau/SC.	Advertência

Fica V.Sa. notificado de que poderá interpor Recurso Hierárquico desta penalidade em até 20 dias após a publicação deste Edital, na forma escrita, dirigida à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas do Município de Blumenau, mediante protocolo na Praça do Cidadão.

A reincidência em infrações de mesma natureza sujeitará o infrator às penalidades de multa e demais sanções previstas em lei.

Blumenau, 09 de novembro de 2015.
CHRISTIAN RAFAEL LUCIANI
Gerente de Obras e Posturas.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE 01(UMA) PONTE EM CONCRETO ARMADO/PROTENDIDO, LOCALIZADA NA RUA TOBIAS BARRETO, BAIRRO VILA NOVA, EM BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-043/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 184.778,62 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), e posteriormente suprime a quantia de R$ 145.844,16 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA: 16 de setembro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA ÁREA DE LAZER AGNELO PAULO LANSER, COM 4.200M² NA RUA TRIBESS - BAIRRO TRIBES.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 013/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 31 de agosto de 2015 até 26 de fevereiro de 2016.

DATA: 03 de novembro de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2014
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A FUNDAÇÃO

HOSPITALAR DE BLUMENAU/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-112/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 112.202,20 (cento e doze mil, duzentos e dois reais e vinte centavos) em decorrência do Termo de Pactuação da Rede de Atenção Psicossocial 003/2015.

DATA: 28 de outubro de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2011
EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/11

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À GERENCIAMENTO AMBIENTAL, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE OBRAS, GEOPROCESSAMENTO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE AO PAC-DRENAGEM - MACRO DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO GARCIA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-002/11.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17 de maio de 2015 até 18 de maio de 2016.

DATA: 27 de outubro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2014
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO IGUATEMI SC RIBEIRÃO FORTALEZA.

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO PAC DRENAGEM DA BACIA DO RIBEIRÃO FORTALEZA QUE COMPREENDE AS OBRAS: MELHORIA DO ESCOAMENTO DO RIBEIRÃO FORTALEZA E GALERIA DE TRANSPOSIÇÃO DA RUA GUSTAVO LUEDERS.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/14.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de outubro de 2015 até 17 de outubro de 2016.

DATA: 27 de outubro de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2015
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 256/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL (RCF), APP E CASCO PARA FROTA DE VEÍCULOS DO SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 069/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.247,56 (mil duzentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

DATA: 29 de outubro de 2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 296/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 296/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO STEIN PACOPEDRA PONTE JACOB INEICHEN.

OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica com execução de ponte na Rua Professor Jacob Ineichen, pertencente a Bacia do Ribeirão Itoupava, conforme projetos, planilhas e demais anexos constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 08-159/2015 - Recursos PAC Bacia Ribeirão Itoupava /SEMOB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-159/2015

PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PREÇO: R$ 1.508.758,18 (hum milhão, quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

DATA: 04 de novembro de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 014/2014

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 014/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU

Objeto: Repasse de recursos financeiros para atendimento médico, procedimentos em ginecologia, atendimentos em fisioterapia, terapia individual e em grupo, atividades educativas/ orientações em grupo, prática corporal e avaliação antropométrica conforme códigos constantes na Tabela SIA/SUS, visando à cooperação técnico-financeira para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONVÊNIO: Renova-se para R$ R$ 22.979,81 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

PRAZO: Prorroga de 01 de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2016.

DATA: 30 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 46/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 46/2015

APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei Complementar Municipal nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014 e de acordo com a deliberação em Plenária Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº. 5.517, de 17 de abril de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Resolução nº. 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e que em seus artigos 84, 85 e 86 dispõe sobre a fiscalização dos Fundos de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social.

- o parecer favorável da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social - CPFAS, que analisou a Movimentação Financeira dos meses de Julho e Agosto de 2015, em reunião realizada em 14 de outubro de 2015, conforme consta no Relatório nº. 10/2015;

- a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao parecer da Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social – CPFAS, em Plenária datada de 21 de outubro de 2015, conforme consta na Ata CMAS nº. 17/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Movimentação Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do mês de Setembro de 2015 com os seguintes valores:

I – Receita de R$ 634.079,05 (seiscentos e trinta e quatro mil, setenta e nove reais e cinco centavos) e Despesas de R$ 601.245,87 (seiscentos e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 04 de novembro de 2015.
Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43/2015

RESOLUÇÃO CMDCA N° 43/2015

APROVA DESPESA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO "CONSTRUINDO DEMOCRATICAMENTE O PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no seu

Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações,
CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a correspondência eletrônica, datada de 26/10/2015, do Conselho Estadual da Infância e Adolescência – CEDCA/SC;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 28 de outubro do corrente ano, que analisou a referida proposta de capacitação;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2015, conforme consta na Ata Nº.16/2015, que aprovou a referida despesa,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o custeio de diárias,com recursos do FIA, para participação no evento citado acima como segue: 01 (um) Conselheiro Tutelar, 01 (um) Conselheiro do CMDCA Governamental, 01 (um) Conselheiro do CMDCA Não Governamental e motorista para realizar o deslocamento. O evento se realizará em Lages nos dias 09 e 10 de novembro de 2015, promovido pelo Conselho Estadual da Infância e Adolescência – CEDCA/SC. Caso haja impedimento dos participantes acima, as vagas poderão ser preenchidas por servidores da SEMUDES (Assessoria ou Serviços que tenham interface com o tema).

Parágrafo Único: A referida despesa consta no Plano de Aplicação do Ano 2015 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – FIA do Município de Blumenau, no Eixo II – Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Meta 2.6 – Efetivação dos Direitos da Criança e ao Adolescente. Ação: Promover e apoiar a realização de capacitações abordando o tema.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de Outubro de 2015.
IVONE SERPA
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44/2015

RESOLUÇÃO CMDCA N° 44/2015

APROVA A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, REFERENTE AOS MESES DE JULHO, AGOSTO, SETEMBRO DE 2015, DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 28 de outubro do corrente ano, que analisou as Movimentações Financeiras dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2015;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2015, conforme consta na Ata nº16/2015, que aprovou as referidas Movimentações Financeiras,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as Movimentações Financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, dos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2015 como segue:

I – mês de julho de 2015 com saldo de R$ 1.858.962,63(um milhão, oitocentos e cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 590.969,10 (quinhentos e noventa mil, novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/ adolescentes e atividades do FIA, e um saldo livre de R$ 1.267.993,53 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e três centavos).

II - mês de agosto de 2015 com saldo de R$ 1.810.741,82 (um milhão, oitocentos e dez mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 704.856,86(setecentos e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e seis centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/ adolescentes e atividades do FIA, e um saldo livre de R$ 1.105.884,96(um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

III - mês de setembro de 2015 com saldo de R$ 1.802.292,41(um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 680.397,93(Seiscentos e oitenta mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), reservado para ações de incentivo a guarda, defesa dos direitos de crianças/ adolescentes e atividades do FIA, e um saldo livre de R$ 1.121.894,48 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único: Todos os valores seguem a deliberação do Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de outubro de 2015.
IVONE SERPA
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45/2015

RESOLUÇÃO CMDCA N° 45/2015

APROVA DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – FIA PARA CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES- BIENIO 2016-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, e conforme o art. 7º da Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações,

CONSIDERANDO:
- que compete ao CMDCA promover e apoiar o aperfeiçoamento e a atualização permanente dos representantes das organizações governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- que compete ao CMDCA deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- a necessidade de transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- o parecer favorável da Comissão de Finanças e Captação, conforme consta no relatório da reunião, realizada em 28 de outubro do corrente ano, que analisou a proposta de gastos com recursos do FIA no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais) para a Capacitação dos Conselheiros tutelares Biênio 2016-2020;

- a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2015, conforme consta na Ata nº16/2015, que aprovou a referida proposta;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar gastos com recursos do FIA, no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais), para a Capacitação dos Conselheiros tutelares - Biênio 2016-2020;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de outubro de 2015.
IVONE SERPA
Coordenadora do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PORTARIA Nº 617/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 617

NOMEIA RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o artigo 5º, inciso V, e artigos 21 e 27, todos da Lei Complementar nº 507, de 17/05/2005, e alterações subsequentes, resolve:

NOMEAR

RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-2, a contar desta data.

Blumenau, 03 de novembro de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA.

PORTARIA Nº 618/2015 - FAEMA

PORTARIA Nº 618
EXONERA MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 564, de 05 de fevereiro de 2015.

Blumenau(SC), 03 de novembro de 2015.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

RESOLUÇÃO COPLAN Nº 10/2015

RESOLUÇÃO COPLAN Nº. 10/2015

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista deliberação adotada pelo plenário em reunião extraordinária do dia 29 de setembro de 2015, considerando a:

- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar:

I – o Anexo II e III da Lei Complementar 751/2010.

II – para o imóvel localizado em ZLE1 – Zona de Localização Especial 1, com frente para a Rua 7 de Setembro, bairro Centro, de propriedade de Martins Empreendimentos Imobiliários LTDA, conforme consta no Processo Administrativo nº. 2015/21494, a altura máxima representada por 20 pavimentos;

III – a relocação da Via Planejada 22 (VP-22) prolongamento Rua Arno Delling, conforme processo administrativo nº. 14972/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 09 de novembro de 2015.
Eng. JULIANO GONÇALVES
Presidente do Coplan
Secretário de Planejamento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 11/2015 - COPLAN

RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO PARA BIÊNIO 2016-2020 E APROVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Juliano Gonçalves, Presidente do Conselho Municipal de Planejamento urbano – COPLAN - no uso das atribuições que lhe confere o § 5º. do art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, considerando:
- o § 1º do art. 5º, da Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que fixa, em quatro anos, o prazo do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN;
- que para análise da documentação das entidades da sociedade civil interessadas em compor o COPLAN a legislação determina a constituição de uma comissão eleitoral, nos termos do art. 21, do Decreto Municipal 9.675, de 16 de abril de 2012;
- as determinações da reunião ordinária do COPLAN no dia 04 de novembro de 2015, resolve,

NOMEAR
A Comissão Eleitoral para análise da documentação das entidades da Sociedade Civil interessadas em compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE BLUMENAU – COPLAN, com os membros abaixo indicados, titulares e suplente, que deverão eleger, entre eles, seu presidente:

I – CID STEINBACH – membro titular, representante da Câmara de Dirigente Lojistas de Blumenau – CDL;

II – ARLON TONOLLI – membro titular, representante da União Blumenauense das Associações de moradores – UNIBLAM;

III – SÉRGIO BELLICANTA – membro titular, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON;

IV – GIOVANI RAFAEL SEIBEL – membro suplente, representante da Associação Blumenauense Pró-Ciclovias - ABC

APROVAR

O Edital de Convocação para as eleições do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, determinando ainda sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2015
Eng. JULIANO GONÇALVES
Presidente do Conselho de Planejamento Urbano - COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO Nº 255/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº 255/2015

Inexigibilidade de Licitação n°. 177/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigiu o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a LOCAÇÃO DO GRANDE AUDITÓRIO E DO SALÃO DE FESTAS DO TEATRO CARLOS GOMES (TCG) PARA REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DE COLAÇÃO DE GRAU INSTITUCIONAL DO 2º (SEGUNDO) SEMESTRE LETIVO DE 2015 DA FURB.

Blumenau, 05 de novembro de 2015.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 256/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 256/2015
Dispensa de Licitação n°. 181/2015

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOCLAVE COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O LABORATÓRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA DA FURB. Contratada: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) do equipamento, desde que este seja aprovado pela Gestão Contratual e que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) seja encaminhada à Administração, através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e). Valor/Elemento de Despesa: R$ 8.103,00 (oito mil cento e três reais)/ 4.4.90.52.00.00.00.00.

Blumenau, 6 de novembro de 2015.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 258/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 258/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Auto Posto D´Miranda Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de troca de óleo, filtros de ar e de óleo, com fornecimento dos materiais, para manutenção preventiva e corretiva da frota veicular da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº. 062/2015 e ata de registro de preços nº. 109/2015 firmado em 20 de outubro de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 1: Serviços de substituição de óleo, filtros de ar e de óleo para veículos pequenos de passeio ou camionetes à gasolina, álcool ou diesel, com fornecimento de materiais e produtos							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	36868	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Ford Escort SW, ano 2000, motorização 1.8 16V Gasolina	CA 5357	27,96	27,96
2	36870	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Renault Trafic, ano 1997, motorização 2.2 Gasolina	CA 3154	42,35	42,35
3	36871	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Saveiro, ano 1999, motorização 1.8Mi Gasolina	CA 5513	15,24	15,24
4	36872	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo VW Kombi, ano 1991, motorização 1.6 Gasolina	CA 4260	38,11	38,11
5	36873	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo VW Kombi, ano 1995, motorização 1.6 Gasolina	CA 4260	38,11	38,11
6	36874	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo GM Spin, ano 2013, motorização 1.8 Gasolina	FAP 3269	27,10	27,10
7	36875	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo VW Kombi, ano 2013, motorização 1.6 Gasolina	CA 5961 PU	42,35	42,35
8	36876	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Fiat Strada, ano 2002, motorização 1.5 8V Gasolina	CA 5327	18,55	18,55
9	36877	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo GM Celta, ano 2013, motorização 1.0 8V FLEX Gasolina	CA 5981	13,97	13,97
10	36878	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo GM Corsa Pick-up, ano 2002, motorização 1.6 MPFI Gasolina	CA 5496	13,55	13,55
11	36879	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo GM Vectra, ano 2004, motorização 2.0 8V Gasolina	CA 5680	22,02	22,02
12	36880	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Parati, ano 2002, motorização 1.8 Mi Gasolina	CA 5513	15,24	15,24
13	36881	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo VW GOL, ano 2013, motorização 1.0 Mi Gasolina	CA 10247	20,33	20,33
14	36882	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo VW Spacefox, ano 2009, motorização 1.6 8V Gasolina	CA 9410	42,35	42,35
15	36883	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Zafira, ano 2004, motorização 2.0 Gasolina	CA 5970	35,57	35,57
16	36863	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Nissan Frontier, ano 2008, motorização 2.5L 16V TDE Diesel	CA 9744	62,67	62,67
17	36864	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Nissan Frontier, ano 2014, motorização 2.5L 16V TDE Diesel	JFA 129	31,34	31,34
18	36865	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Toyota Hilux, ano 2000, motorização 2.8D Diesel	JFA 227/1	45,74	45,74
19	36866	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo Toyota Hilux, ano 2009, motorização 2.5 TB 16V Diesel	CA 9916	100,79	100,79
20	36884	1	Peça	Filtro de ar homologado para veículo GM S-10, ano 2002, motorização 2.8 8V Diesel	CA 5961 PU	42,35	42,35

21	36843	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Ford Escort SW, ano 2000, motorização Gasolina 1.8 16V	PH 5713	21,175	42,35
22	36845	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Renault Trafic, ano 1997, motorização Gasolina 2.2	PH 2856	27,105	54,21
23	36846	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Saveiro, ano 1999, motorização Gasolina 1.8Mi	PH 2870 B	22,02	44,04
26	36849	4	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo GM Spin, ano 2013, motorização Gasolina 1.8	PH 4722	22,02	88,08
27	36850	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo VW Kombi, ano 2013, motorização Gasolina 1.6	PH 5548 A	22,02	44,04
28	36851	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Fiat Strada, ano 2002, motorização Gasolina 1.5 8V	PH 4558	21,175	42,35
29	36852	4	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo GM Celta, ano 2013, motorização Gasolina 1.0 8V FLEX	PH 4701	16,94	67,76
30	36853	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo GM Corsa Pick-up, ano 2002, motorização Gasolina 1.6 MPFI	PH 4722	22,02	44,04
31	36854	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo GM Vectra, ano 2004, motorização Gasolina 2.0 8V	PH 4722	22,02	44,04
32	36855	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Parati, ano 2002, motorização Gasolina 1.8 Mi	PH 2870 B	22,02	44,04
33	36856	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo VW GOL, ano 2013, motorização Gasolina 1.0 Mi	PH 5548 A	22,02	44,04
34	36857	4	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo VW Spacefox, ano 2009, motorização Gasolina 1.6 8V	PH 5548 A	22,02	88,08
35	36858	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Zafira, ano 2004, motorização Gasolina 2.0	PH 4722	22,02	44,04
36	36838	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Nissan Frontier, ano 2008, motorização Diesel 2.5L 16V TDE	PH 9503	76,225	152,45
37	36839	4	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Nissan Frontier, ano 2014, motorização Diesel 2.5L 16V TDE	JFO 113	45,735	182,94
38	36840	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Toyota Hilux, ano 2000, motorização Diesel 2.8D	WO 350	24,56	49,12
39	36841	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo Toyota Hilux, ano 2009, motorização Diesel 2.5 TB 16V	PH 3614	20,325	40,65
40	36859	2	Peça	Filtro de óleo homologado para veículo GM S-10, ano 2002, motorização Diesel 2.8 8V	PH 9503	71,37	142,74
41	36831	60	Litro	Óleo lubrificante 20W50 Mineral	HELIX HX3 20W50 1 LITRO	15,67	940,20
42	36832	30	Litro	Óleo lubrificante 5W30 Sintético	HELIX HX8 5W30 1 LITRO	32,18	965,40
43	36833	100	Litro	Óleo lubrificante 5W40 Sintético	HELIX ULTRA 5W40 1 LITRO	38,11	3811,00
44	36834	70	Litro	Óleo lubrificante 15W40 Sintético Diesel	HELIX RIMULA RT4 X 15W40 1 LITRO	16,93	1185,10

45	36835	20	Litro	Óleo lubrificante 5W30 Sintético Diesel	HELIX HX8 5W30 1 LITRO	32,18	643,60
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.		
Preço Total do Lote (em R$)					9.500,00		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços de troca dos produtos e materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09/11/2015.

EXTRATO Nº 259/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 259/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CARLOS EDUARDO DUARTE MEI

OBJETO: SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE ROUPARIA, COM TRANSPORTE, PARA DIVERSOS SETORES DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 169/2015 e contrato nº. 113/2015 firmado em 29 de outubro de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada Mensal	Und.	Descrição do Item	Preço por Quilo (em R$)
01	31062	600	Quilo	Serviços de lavação, secagem e dobradura, com transporte, do Complexo de Saúde FURB – Campus V, Centro de Ciências da Saúde e ETEVI. A rouparia, toda em algodão, consiste em: Campo operatório, aventais cirúrgicos de manga longa, camisolas de manga curta, toalhas de visita, lençóis de maca, lençóis de maca ginecológica, camisas e calças de centro cirúrgico, campos duplo grande, campos fenestrados, campos simples, fronhas, cobertores e edredons. A rouparia, em nylon, consiste em: Coletes destinados à praticas desportivas. Forma de controle de quantidade: por quilo, cuja pesagem deverá ser realizada pelo profissional designado pela contratada, em equipamento existente no veículo utilizado para o transporte, na presença de representante da FURB, no local da retirada dos materiais, cujos valores serão anotados em protocolo assinado por ambas às partes.	6,95
Preço Mensal (Preço por kg x 600 kg) em R$				4.170,00	
Preço Anual (Preço Mensal x 12 meses) em R$				50.040,00	
Preço Anual (Preço Mensal x 12 meses) em reais, por extenso.				Cinquenta mil e quarenta reais.	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços do mês anterior, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA, na agência e banco que ela designar, atendidas as seguintes e concomitantes condições:
a) Apresentação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, através de documento original ou fotocópia autenticada:
1) da respectiva Nota Fiscal de Serviços, destacado o valor referente ao Imposto Sobre Serviços (ISS) a ser retido pela FURB e repassado à Prefeitura Municipal de Blumenau;
2) dos protocolos de retirada de rouparia emitidos no mês, com a identificação das quantidades retiradas em kg (quilos), locais e horários, devidamente assinados pelos responsáveis da CONTRATADA e Administração Fundacional

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2015, podendo ser prorrogado até o máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o disposto no §2º deste artigo.

DATA: 09/11/2015.

EXTRATO Nº 260/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 260/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Construtora Sasse Ltda.

OBJETO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E JARDINAGEM NOS DIVERSOS CAMPI DA FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº. 185/2015 e Contrato nº. 114/2015, firmado em 29 de outubro de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço mensal de R$ 41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais), constante na tabela abaixo, conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, constante nas fl. 76 do Processo de Dispensa de Licitação n° 185/2015.

Item	Descrição dos serviços	Preço mensal Unitário (Por posto) em Reais (R$)
01	Assistente Operacional (para execução de serviços em áreas externas), 44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h, jornadas de Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h. Total de 07 postos.	3.310,00
02	Jardineiro (para execução de serviços em jardins e gramados), 44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h, Jornadas de Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h. Total de 02 postos.	3.700,00
03	Jardineiro (para execução de serviços de roçado), 44 h semanais, com intervalo de 2a a 6a das 12 às 13h, jornadas de Segunda à Quinta-Feira das 07 às 17h e Sexta-Feira das 07 às 16h. Total de 03 postos.	3.700,00

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a prestação dos serviços, mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela CONTRATATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que a CONTRATATADA efetivar a formal entrega à CONTRATANTE, de todos os documentos e comprovantes (ou fotocópias).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo entre a data de sua assinatura e 18 de dezembro de 2015.

DATA: 09/11/2015.

EXTRATO Nº 261/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 261/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Hill Design Comércio de Móveis LTDA. – ME.

OBJETO: aquisição de mobiliário para o galpão do PPGEF da Universidade..

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº. 175/2015 e Contrato nº. 112/2015, firmado em 06 de novembro de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 175/2015, especialmente quanto as Propostas de folhas 85, 86 e 111, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo estes os preços unitários e as descrições dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	37056	1	Conjunto	Conjunto de fechamento frontal de bancada de alvenaria com 8 (oito) elementos (item A-01). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas com corrediças / Porta de giro com dobradiça caneco 35mm / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Vistas de acabamento entre o MDF e alvenaria. Descrição dos elementos: 4 (quatro) elementos compostos por gavetas (4) e porta de giro (1), e 4 (quatro) elementos compostos por portas de correr (2), conforme projeto.	5.000,00
2	37057	1	Conjunto	Conjunto de fechamento frontal de bancada de alvenaria com 4 (quatro) elementos (item A-02). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas com corrediças / Porta de giro com dobradiça caneco 35mm / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Vistas de acabamento entre o MDF e alvenaria. Descrição dos elementos: 2 (dois) elementos compostos por gavetas (4) e porta de giro (1), e 4 (quatro) elementos compostos por portas de correr (2), conforme projeto.	3.000,00
3	37058	1	Conjunto	Conjunto de fechamento em dois lados de bancada de alvenaria com 2 (dois) elementos (item A-03). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas menores com corrediças e gavetas maiores com corrediças telescópicas / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Vistas de acabamento entre o MDF e alvenaria. Descrição dos elementos: 1 (um) elemento composto por gavetas (8 de cada lado da bancada) e 1 (um) elemento composto por portas de correr (duas de cada lado da bancada), conforme projeto.	4.100,00
4	37059	4	Conjunto	Conjunto de fechamento frontal de bancada de alvenaria com 2 (dois) elementos (item A-04). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas menores com corrediças e gavetas maiores com corrediças telescópicas / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Vistas de acabamento entre o MDF e alvenaria. Descrição dos elementos: 1 (um) elemento composto por gavetas (6) e 1 (um) elemento composto por portas de correr (2), conforme projeto.	1.300,00
5	37060	1	Conjunto	Conjunto de fechamento frontal de bancada de alvenaria com 2 (dois) elementos (item A-05). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas menores com corrediças e gavetas maiores com corrediças telescópicas / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Nicho sem fechamento para guarda de eletrodomésticos / Vistas de acabamento entre o MDF e alvenaria. Descrição dos elementos: 1 (um) elemento composto por gavetas (4) e nicho, e 1 (um) elemento composto por portas de correr (2), conforme projeto.	1.300,00
6	37061	1	Peça	Bancada em madeira/MDF (item B-01). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 400 x 100 x 95 cm, construção conforme projeto.	1.400,00
7	37062	22	Peça	Conjunto de mesa em "L" com gaveteiro volante (item B-02). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Gaveteiro volante em MDF com fundo em MDF 6mm face única cor bege, quatro gavetas com corrediças e puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco e rodízios giratórios / Dimensões básicas: 150 x 150 x 75 cm, construção conforme projeto.	772,73
8	37063	1	Peça	Bancada em madeira/MDF (item B-03). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 200 x 150 x 95 cm, construção conforme projeto.	1.400,00
9	37064	1	Peça	Bancada em madeira/MDF (item B-04). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 200 x 130 x 95 cm, construção conforme projeto.	1.400,00

10	37065	1	Peça	Balcão em madeira/MDF (item B-05). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Tampo em MDF 18mm dupla face cor bege / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Estrutura em madeira de lei / Base inferior e prateleira intermediária / Gavetas com corrediças / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Dimensões básicas: 200 x 1400 x 95 cm, composto por 4 gavetas e 4 portas de correr, construção conforme projeto.	1.600,00
11	37066	1	Peça	Bancada em madeira/MDF (item B-06). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 130 x 60 x 95 cm, construção conforme projeto.	700,00
12	37067	1	Peça	Armário alto em MDF com exaustão (item B-07). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Base inferior e prateleiras intermediárias / Portas de giro com dobradiça caneco 35mm / Portas com visor em vidro 6mm / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Fechaduras nas portas de giro / Cone superior em MDF para acoplamento de exaustor / Dimensões básicas: 217,5 x 70 x 40 cm, composto por 2 portas de giro e 5 prateleiras internas, construção conforme projeto.	2.100,00
13	37068	1	Peça	Armário alto em MDF (item B-08). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Base inferior e prateleiras intermediárias / Gavetas com corrediças / Portas de giro com dobradiça caneco 35mm / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Dimensões básicas: 210 x 90 x 60 cm, composto por 8 gavetas, 2 portas de correr e 3 prateleiras internas, construção conforme projeto.	1.600,00
14	37069	1	Peça	Bancada/balcão em madeira/MDF (item B-09). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Estrutura em madeira de lei / Base inferior e prateleiras intermediárias / Gavetas com corrediças / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Nichos sem fechamento para cadeiras / Dimensões básicas: 250 x 480 x 75 cm, composto por 8 gavetas e 4 portas de correr, conforme projeto.	4.100,00
15	37070	1	Peça	Mesa em madeira/MDF (item B-11). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 140 x 70 x 75 cm, construção conforme projeto.	600,00
16	37071	2	Peça	Mesa em madeira/MDF (item B-12). Tampo em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Pés e estrutura em madeira de lei / Dimensões básicas: 250 x 140 x 75 cm, construção conforme projeto.	1.550,00
17	37072	1	Peça	Bancada/balcão em madeira/MDF (item B-13). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Estrutura em madeira de lei / Base inferior e prateleiras intermediárias / Gavetas com corrediças / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Dimensões básicas: 260 x 50 x 95 cm, composto por 20 gavetas e 2 portas de correr, conforme projeto.	1.800,00
18	37073	1	Peça	Bancada/balcão em madeira/MDF (item B-14). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Estrutura em madeira de lei / Base inferior e prateleiras intermediárias / Gavetas com corrediças / Portas de correr com trilhos em alumínio / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Dimensões básicas: 250 x 60 x 95 cm, composto por 4 gavetas e 3 portas de correr, conforme projeto.	1.600,00
19	37074	1	Peça	Guarda volumes em MDF (item B-15). Construção geral em MDF 18mm dupla face na cor bege, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fundo do móvel em MDF 6mm face única cor bege / Portas de giro com dobradiça caneco 35mm / Puxadores tipo perfil em alumínio anodizado natural fosco / Fechaduras nas portas de giro / Dimensões básicas: 215 x 150 x 50 cm, composto por 12 guarda volumes, conforme projeto.	2.000,00
20	37076	3	Peça	Prateleira em MDF (item B-10). Construção geral em MDF cor bege, formação de prateleiras com 50mm de espessura, com fita de borda na cor bege encabeçando as laterais / Fixação à alvenaria por mão francesa em aço galvanizado / Dimensões básicas: 480 x 35 cm, composto por prateleira e 7 mãos francesas, adequadas ao peso da estrutura , conforme projeto.	333,31

Preço Total (em R$)	60.000,00
Preço Final (em reais, por extenso)	Sessenta mil reais

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma a seguir previsto:
a) 10% (dez por cento) do montante total do Contrato em até 7 (sete) dias consecutivos após a assinatura do instrumento pactual, através de depósito ou boleto bancário;
b) 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato em até 7 (sete) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos materiais/móveis, desde que os mesmos sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e);
c) 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento definitivo dos materiais/móveis, observadas as condições descritas na alínea acima.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao recebimento definitivo dos materiais/móveis ou, alternativamente, ao término do respectivo exercício financeiro, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 09/11/2015.

EXTRATO Nº 262/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 262/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados dos vales do Itajaí e Itapocu, do Litoral de Santa Catarina e Litoral Sul do Paraná – SICOOB BLUCREDI SUL

OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Espaços Públicos localizados no Bloco A e J do Campus I da Universidade, contendo, respectivamente, áreas úteis de 105,57m² e 23,50m², destinados à exploração lucrativa por instituição financeira para a instalação de Posto de Arrecadação (PA) e Posto de Atendimento Bancário (PAB), com processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento dos servidores e prestação de serviços bancários à FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 082/2015 e Contrato nº. 111/2015, firmado em 21 de outubro de 2015.

PREÇO: A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), através de depósito, a ser realizado junto à Conta Corrente nº. 30003-9, da Agência nº. 3269, do Banco Cooperativo do Brasil (756).

2.1.1 Decorridos 12 (doze) meses (a cada 12 (doze) meses), o valor relativo à contrapartida da permissão de uso dos espaços com processamento dos créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento da folha de pagamento dos servidores será reajustado de acordo com a variação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao ato de correção.
a) Caso outro índice oficial venha a substituir o acima exposto, este será aplicado, salvo se advier disposição legal em contrário.
2.1.2. O primeiro pagamento da quantia definida no item 2.1. deste Contrato, deverá ser realizado no mês imediatamente subsequente ao da celebração deste Instrumento Contratual.
2.2. Por serviços prestados, a CONTRATANTE desembolsará à CONTRATADA valores limitados aos constantes no Anexo X (Tabela de Preço da Cesta de Serviços), não sendo admitidos valores superiores aos constantes no Anexo citado.
2.2.1. Decorridos 12 (doze) meses (a cada 12 (doze) meses), se solicitado e aprovado pela CONTRATADA, o valor relativo aos serviços prestados e constantes na Tabela de Preço da Cesta de Serviços, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses anteriores ao ato de correção

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá duração determinada, sendo esta de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

DATA: 09/11/2015.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 124/2015
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: BREGOMAR VEICULOS LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2301/2015
Objeto: Veiculo Corsa Classic 1.0 completo 2015/2015.
Valor: R$ 37.100,00 (Trinta e sete mil e cem reais).
Vigência: 04 de Novembro de 2015 a 30 de Novembro de 2015.
Assinatura: 04 de Novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 125/2015
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RENATO ZANELLA ME.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2252/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM JF, modelo C 120 E.
Valor: R$ 28.330,00 (Vinte e oito mil trezentos e trinta reais).
Vigência: 04 de Novembro de 2015 a 30 de Novembro de 2015.
Assinatura: 04 de Novembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 126/2015
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2015

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: MARTEPLAN TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 874/2014
Objeto: Termo Aditivo de obra de Execução de obra de calçamento em ruas e avenidas do município de Bom Jesus do Oeste/SC.
Valor: R$ 32.143,73 (Trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos).
Assinatura: 06 de Novembro de 2015.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 157/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. CLAUDEMIR ANTONIO WELTER, matricula nº 209-7, portador do CIC sob. nº. 596.185.079-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Motorista, período aquisitivo de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014, período de concessão de 12 de novembro de 2015 a 26 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 09 de Novembro de 2015.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

82.15 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.PMBR

Decreto N.º 82/15 de 29.10.2015

Suplementa recursos orçamentários na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2286/2015 de 29 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro na seguinte dotação orçamentária:
04.01 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.018.2014 – MANUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUND.
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.01 (25% Educação) ..... R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

12.366.020.2017 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO NAES
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 3.000,00
SubTotal R$ 8.000,00

Total da Suplementação R$ 18.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
04.01 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.018.2013 – MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Recurso 01.01 (25% Educação) ..... R$ 10.000,00
SubTotal R$ 10.000,00

03.01 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.010.2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 8.000,00
SubTotal R$ 18.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de outubro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

83.15 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.FMAS

Decreto N.º 83/15 de 29.10.2015

Suplementa recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2287/2015 de 29 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.027.2410 – APOIO A CRIANÇAS E ADOL. EM SITUAÇÃO DE RISCO FAMILIAR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 30.000,00
SubTotal R$ 30.000,00

08.244.028.2404 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 40.000,00
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 25.000,00
SubTotal R$ 65.000,00
Total da Suplementação ..R$ 95.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
03.01 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.010.2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 95.000,00
SubTotal R$ 95.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 95 .000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de outubro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

84.15 - DEC. SUPLEMENTAÇÃO ANULAÇÃO.FMS

Decreto N.º 84/15 de 29.10.2015

Suplementa recursos orçamentários no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2288/2015 de 29 de outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro nas seguintes dotações orçamentárias:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.38.6405 (PMAQ) ..... R$ 24.000,00
SubTotal R$ 24.000,00

10.301.025.2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 75.000,00
SubTotal R$ 75.000,00

10.301.025.2204 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00 - Recurso 01.02 (15% Saúde) ..... R$ 25.000,00
SubTotal R$ 25.000,00

Total da Suplementação R$ 124.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação das seguintes dotações orçamentárias:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.025.2202 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.38.6405 (PMAQ) ..... R$ 24.000,00
SubTotal R$ 24.000,00

03.01 – SECR.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.010.2007 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Recurso 01.00 (Ordinários) ..... R$ 100.000,00
SubTotal R$ 100.000,00
Total Geral da Anulação ..... R$ 124 .000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de outubro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

85.15 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Decreto n. 085/15 de 06.11.2015.

Nomeia Novos Membros para Compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro-SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º Nº 2273/15 de 30 de abril de 2015;

D e c r e t a:

Art. 1. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, de acordo com a indicação abaixo descrita
Entidades Governamentais
1- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Titular- Jeferson Ulisses Nunes
CPF:046.515.809-98
RG: 3.888.004
Suplente- Marilu Almeida
CPF:983.885.179-53
RG: 3.415.395-5

2- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniela Mateus
CPF: 032.933.259-71
RG: 3.263.388
Suplente: Hiede Maria Carbonera
CPF: 551.884.059-68
RG:1.629.905

3- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titulares: Juliana Madruga Da Silva
CPF: 024.366.159-26
RG:3.046.355
Marilene dos Santos Neckel
CPF: 694.144.089-91
RG:1.823.983
Suplentes: Andréia Cristina de Oliveira Deucher
CPF: 021.129.049-14
RG:3.825.225
Elizabete Werlich Mateus
CPF: 618.288.159
RG: 4.028.438-7

4- Secretaria Municipal de Bem Estar Social
Titular: Vera Lúcia da Cruz Claumann
CPF: 446.787.009-53
RG: 1.623.272
Suplente: Sirlei Terezinha Rossini Nunes
CPF: 889.530.709-97
RG:1.175.132-0

Entidades Não Governamentais
1- Lions Clube Bom Retiro
Titular: Landoaldo José Freiberger
CPF: 159.027.739-20
RG: 126.288
Suplente: Ride Ferreira Filho
CPF: 291.747.169-72
RG:3 08.406

2- Associação Núcleo de Aprendizagem e produção Maria Mariano
Titular: Atalíbia Maria Boell Gamba
CPF: 018.850.189-40
RG: 8/R 3.047.284
Suplente: Valmor Rehbein
CPF: 031.238.209-04

RG: 633.668-0

3- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bom Retiro
Titular: Ana de Almeida Silva
CPF: 764.696.979-68
RG: 1.435.628-7
Suplente: Verginio Moretti
CPF: 952.435.189-72
RG: 2.894.398-8

4- Sindicato do Produtor Rural de Bom Retiro
Titular: Milton Graciano Peron
CPF:245.261.699-00
RG: 123.028
Suplente: Luiz Fernando Kumm
CPF: 294.953.859-520
RG: 630.046-4

5- APAE
Titular: Carmem Elena Schiestl Henrique
CPF: 603.981.599-04
RG: 1.821.375-8
Suplente: Edinéia da Cruz Silva
CPF: 020.920.069-32
RG: 3.794.340
Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 065/15 de 18.09.2015

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR LINS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

86.15 - DEC CMAS

Decreto n. 86/15 de 06.11.2015.

Nomeia Novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro- SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 2182/2013 de 23.07.13;

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com a indicação abaixo descrita:
I - Representantes de Órgãos Governamentais
a) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Titular: Marilu de Almeida
Identidade: 3.415.395
CPF: 983.885.179-53
Suplente: Maria Eliza Nunes Bianchi
Identidade: 636.372-5
CPF: 618.287.939-49

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Titular: Juliana Madruga da Silva
Identidade: 3.046.355
CPF: 024.366.159-26
Suplente: Andreia Cristina de Oliveira Deucher
Identidade: 3.825.225
CPF: 021.129.049-14

c) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Gabriel Schmitz
Identidade: 4.231.503-4
CPF: 067.225.999-06
Suplente: Hiede Maria Carbonera
Identidade: 1.629.905
CPF: 551.844.059-68

d) Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS
Titular: Márcia Denize Schiestel Grudtner
Identidade: 2.702.007-2
CPF: 910.533.239-72
Suplente: Sirlei Terezinha Rossini Nunes
Identidade: 1.175.132-0
CPF: 899.530.709-97

e) Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gleber Manoel Althoff
Identidade: 289.893-7
CPF: 781.996-709-91
Suplente: Arnaldo Gean do Nascimento
Identidade: 3.876.688
CPF: 028.628.799-40

II - Representantes de Entidades não Governamentais.
a) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Titular: Simone Gloriana Marquez
Identidade: 4.573.136
CPF: 059.970.099-80
Suplente: Cristiano Bosquetti Mateus
Identidade: 2.593.786-3
CPF: 899.521.209-82

b) Associação de Assistência Social de Bom Retiro;
Titular: Neide Schiestl Kumm
Identidade: 880.455
CPF: 014.610.429-33
Suplente: Nelsy Schloosser Brito
Identidade: 4.554.812-9
CPF: 020.621.459-69

c) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas;
Titular: Cleise Almeida de Souza Licheski
Identidade: 4.139.270
CPF: 037.342.689-58
Suplente: Sandra Alipia da Silva Rodrigues
Identidade: 1.829.216-0
CPF: 572.353.339-87

d) Associação Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano";
Titular: Marli Terezinha Hamann Meurer
Identidade: 1.750.314
CPF: 032.242.699-52
Suplente: Terezinha Vanir Goedert Gamba
Identidade:1.622.711
CPF: 490.407.159-04

e) APP- Associação dos Pais e Professores da Escola de Educação Básica Alexandre de Gusmão.
Titular: Fabiana Cláudio da Silva Ribeiro
Identidade: 4.158.308
CPF: 059.608.698-77

Suplente: Rosani Cabral Simiano
Identidade: 3.423.018
CPF: 952.396.779-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto n.º 65/13 de 23 de julho de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
06 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Secret. Mun. Administ. e Fazenda

883.11.15 - P.LIC. MOT. P. FAM. ERONETE AP. S. SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 883/15 de 09.11.15
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 03 de novembro com término no dia 07 de novembro de 2015, a funcionária Eronete Aparecida da Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

884.11.15 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELIANE E. R. ROVARIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 884/15 de 09.11.15
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 06 de outubro de 2015, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

885.11.15 - P. APOSENTADORIA LURDES A. P. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 885/15 de 09.11.15
Concede Aposentadoria por Idade

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade, conforme Beneficio 153.967.721-1, Espécie: 41 a servidora municipal Lurdes Aparecida dos Passos Santos - ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 01, enquadrado no Regime Geral de Previdência Social Cfe. Leis Municipais n.ºs 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 09.11.2015, bem como fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de novembro de 2015.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO 0145/2015

DECRETO Nº. 0145/2015.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.670,86 (Doze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(42) – 3.3.90.00.00.00.00.00.3.0052 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.670,86

TOTAL ..... R$ 12.670,86

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0052 – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2015.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 54/2015 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2015
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 54/2015 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 23.11.2015, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação, gás de cozinha e material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do município de Braço do Trombudo, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br. Braço do Trombudo, em 10 de novembro de 2015. Charles Rafael Schwambach - Prefeito Municipal.

ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2015

O MUNICIPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 0138/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente ERRATA AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2015 Processo Seletivo Público para o preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2016.

O item 2.1 do edital "Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos: a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre; b) possuir idade igual ou superior a 16 anos; c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio; d) não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade; e) ter ensino superior completo. passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos: a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, a partir do primeiro semestre; b) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio; c) não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo nível de escolaridade; d) ter escolaridade de acordo com a vaga pretendida.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2015
Marilei Medeiros Domingues de souza
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PORTARIA 0164/2015

PORTARIA Nº 0164/2015
NOMEIA SERVIDOR, ACT

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 008/99 de 17.11.99, e Lei Complementar nº 107/2012 de 11.04.2012.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Hari Orlando Wersdorfer, para exercer o cargo de Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água), por ter sido aprovado em Processo Seletivo 002/2015, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 03.11.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 03.11.2015.

Braço do Trombudo, em 09 de novembro de 2015
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 50/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 50/2015

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial SRP nº 50/2015 e extrato da Ata de Registro de Preços. Processo licitatório 60/2015. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para as diversas secretarias do Município de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foi declarada vencedora do certame a empresa a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	R$ VALOR
ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA ME	05.665.084/0001-04	1,14,16,18,20 e 26	8.002,50
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA	13.919.051/0001-63	3,6,7,12,13,15,27 e 30	12.164,00
LIARTE VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME	17.430.560/0001-89	5,8,21,22,23,24 e 33	2.506,00
BUSINESS EDITORA E PUB. DE INFORMATIVOS LTDA EPP	08.713.019/0001-97	2,4,9,10,11,17,19,25,28,29,31 e 32	6.014,60

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Fica registrado em Ata. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 10/11/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°09/2015 PMBT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 10/02/2015** **Válido até: 10/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de Redes Pluviais, Ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo de Concreto 200x20MM (15694)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	15,5000	1
2	Tubo de Concreto 400x1000 (15695)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	28,7000	1
3	Tubo de Concreto 500x1000 (15696)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	43,5000	1
4	Tubo de Concreto 600x1000 (15697)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	55,0000	1
5	Tubo de Concreto 800x1000 (15698)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	137,0000	1
6	Tubo de Concreto 1000x1000 (15699)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	198,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro: 10/02/2015** **Válido até: 10/02/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de Redes Pluviais, Ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Tubo de Concreto 300x1000 (15700)	UND	FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP (6859)	Fronza	0	18,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2015

Número do Registro de Preços: 9/2015 **Data do Registro:** 10/02/2015 **Válido até:** 10/02/2016

Objeto da Compra: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de Redes Pluviais, Ruas municipais e localidades rurais do município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015
PROCESSO Nº 4/2015
(6859) - FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Braço do Trombudo, 10 de Fevereiro de 2015.

Brusque

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga até 09 de janeiro de 2016 o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares titulares, nomeados por meio da Portaria nº 8.310, de 26 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 2º do art. 139 da Lei nº 8.069/90 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 09 de janeiro de 2016, o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares titulares do Município, abaixo nominados:
ANA CLAÚDIA DROSDOSCKY
MANOELA KRIEGER
NATHAN KRIEGER
NORBERTO BOOS
PAULO VENDELINO KONS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10.362, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.362, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Angelita Pedrini para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-VI, como Chefe Operacional, lotada na Secretaria de Orçamento e Gestão/Ouvidoria, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/11/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10.363, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.363, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 143/09 e alterações, Anexo I-E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Paulo Roberto Mellão Filho para ocupar o cargo de provimento em comissão, Padrão CC-V, como Coordenador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Complementar nº 143/2009 – Anexo I-E, reajustados pelas Leis nºs 3.317/10, 3.377/11, 3.458/12, 3.586/13, 3.703/14 e 3.857/15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10.364, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA nº 10.364, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 10.349/2015, que nomeou Jardel Domingos para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Chefe Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

PORTARIA Nº 10.369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA nº 10.369, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Marcio Soares da Costa do cargo de Agente de Obras, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 10.370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015
PORTARIA nº 10.370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do artigo 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Parísina Éris Ilíade Tameirão Ribeiro, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 147/09.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de outubro de 2015.
ROBERTO PEDRO PRUDÊNCIO NETO
Prefeito Municipal

DANILO VISCONTI
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Caçador

Prefeitura

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11-2014-FUNDEMA

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11-2014-FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014 – CONVITE Nº 02/2014, PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO, CONTRATADA: NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 02.977.730/0001-72, com sede na rua Dom Jaime Câmara, nº 179 – Conj. 305, na cidade de Florianópolis, SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 11/2014, datado no dia 29 de Setembro de 2014, O prazo de vigência da presente prorrogação é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 29 de setembro de 2015 e findando dia 29 de março de 2016, As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013 – FUNDEMA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2013 – FUNDEMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013, ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS, CONTRATADA: GILBERTO FERRETTI – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.657.003/0001-65, com sede na Alameda Trombudo Alto, 844, Centro, na cidade de Agrolândia/SC, Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 06/2013 datado de 25 de Junho de 2013, O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades, referente aos itens 21 – SUBSTRATO P/ PRODUÇÃO DE MUDAS FLORESTAIS, 23 – SACO P/ MUDA PRETO e 24 – CAIXA PLÁSTICA P/ TRANSPORTE DE MUDAS, O preço certo e ajustado para totalidade do presente aditivo é de R$ 1.236,40 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-2013 – FUNDEMA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07-2013 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013, ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, AQUISIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS DE ESPECIES NATIVAS, CONTRATADA: DELCIR BOESING – ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 07.515.006/0001-40, com sede na Rodovia SC 303, Bairro Vila Bressan, na cidade de Pinheiro Preto, SC, O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades, referente ao item 2 – MOURÕES DE CONCRETO RETO, O preço certo e ajustado para totalidade do presente aditivo é de R$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2013 – FUNDEMA

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2013 – FUNDEMA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013, ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES, LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL, CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/ SC, O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidades, referente ao item 1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, O preço certo e ajustado para totalidade do presente aditivo é de R$ 6.364,00 (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais), As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2015-FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA, ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS – CASA LAR DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede no Distrito de Ipomeia – Barão, sala nº 02, na cidade de Rio das Antas, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, sendo:

Item	Quant.	Und	Produto
01	01	Und	Mesa para refeitório confeccionada em MDF na cor Nogal Turin, com suporte (base/pés) em granito na cor carraca ou preto são Gabriel, com as seguintes dimensões: 2,75 m de comprimento x 1,40 m de largura x 0,05 m de espessura.
02	01	Und	Painel de parede para TV confeccionado em MDF total na cor Nogal Turin, com as seguintes dimensões: 1,80 m de comprimento x 2,10 m. de altura x 0,05 m de espessura, com 01 suporte para objetos, logo abaixo da TV. Com 02 detalhes negativados ao longo do comprimento.
04	01	Und	Bancada para farmácia estilo "L" confeccionada em MDF total na cor Nogal Turin, com tampo em granito na cor carraca ou preto são Gabriel, com as seguintes dimensões: lado esquerdo: 1,80 m de comprimento x 0,40 m de largura e lado direito: 2,76 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,79 m de altura. Do lado esquerdo, terá 02 gaveteiros com 03 gavetas cada com chave e do lado direito: 02 gaveteiros com 02 gavetas com chave para pastas suspensas e 04 gavetas pequenas com chave e 01 espaço vazado para escritório.
Valor Total			7.440,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2015-FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE, MÓVEIS SOB MEDIDA, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERENCIA, ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS – CASA LAR DO IDOSO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, empresa DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.920/0001-74, com sede, na Rua Tubarão, nº 250, bairro Bom Jesus, nesta cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, sendo:

Item	Quant.	Und	Produto
03	03	Und	Guarda-roupas/roupeiros confeccionados em MDF total na cor Nogal Turin, com as seguintes dimensões: 1,95 m. de comprimento x 2,10 m de altura x 0,60 m de profundidade x 0,18 m de espessura, com suporte (base/pé) em granito na cor carraca ou preto são Gabriel, com 04 portas de abrir, com 01 prateleira superior para cobertas, 02 camiseiros/maleiros, 04 casulos (internos), 02 gavetas com chave (internas), com puxadores metálicos e chaves individuais.
Valor Total			10.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – FMAS, empresa SUPERMERCADOS CEREAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.054.924/0001-06, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	502	KG	Bolo recheado com cobertura Recheios de coco amendoim doce de leite e polpas de frutas e cobertura de chantilly.	Cereal	R$ 24,1057	R$ 12.101,07
2	442	KG	Cuca tipo Royal com cobertura de farofa.	Cereal	R$ 17,2597	R$ 7.628,79
3	592	KG	Nega Maluca com recheio de coco e cobertura de chocolate.	Cereal	R$ 17,2597	R$ 10.217,74
4	532	KG	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate.	Cereal	R$ 17,2597	R$ 9.182,16
5	902	KG	Torta salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, legumes e temperos.	Cereal	R$ 22,9486	R$ 20.699,64
6	442	KG	Cuca de banana caramelizado: Massa (assada) - farinha de trigo, fermento, margarina, leite, açúcar, ovos. Calda (cozida): açúcar, água e banana.	Cereal	R$ 16,2954	R$ 7.202,57
7	332	KG	Torta de requeijão: Massa: Margarina, farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento e sal. Recheio (batido no liquidificador): requeijão, gema de ovo, leite condensado, amido de milho, sal e açúcar.	Cereal	R$ 24,1057	R$ 8.003,09
8	274	KG	Cuca com recheios diversos como: uva, damasco, alemã, coco etc. Massa: farinha de trigo, açúcar, leite, ovos, manteiga, fermento em pó e recheio.	Cereal	R$ 16,2954	R$ 4.464,94
TOTAL DO LOTE						R$ 79.500,00

LOTE 05

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
17	7.100	UNID	Carolinas de chocolate Massa: água, manteiga, farinha de trigo, ovo. Recheio: passada no chocolate e recheada com doce de leite, com mínimo 0,20 gr.cada.	Cereal	R$ 0,69	R$ 4.899,00
TOTAL DO LOTE						R$ 4.899,00

LOTE 07

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
19	570	KG	Grostoli (frito): ovos, açúcar, fermento, farinha de trigo, sal, baunilha. Passado no açúcar e canela.	Cereal	R$ 17,30	R$ 9.861,00
TOTAL DO LOTE						R$ 9.861,00

LOTE 08

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL

20	210	KG	Bolacha assadas diversas: manteiga, coco, nata, fubá, caseira. Massa: açúcar, baunilha, leite, ovos, fermento e farinha de trigo, outros.	Cereal	R$ 15,42	R$ 3.238,20
TOTAL DO LOTE						R$ 3.238,20

LOTE 09

Item	Quant	Und	Produto	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
21	500	CX	Leite UHT integral longa vida – embalagem tetra pak, prazo de validade até 06 meses, deverá constar o registro no Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico – Data de fabricação máximo 30 dias – caixa com 12 unidades de 1 litro cada	Tirol	R$ 32,00	R$ 16.000,00

LOTE 11

Item	Quant	Und	Produto	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
23	3.640	UNID	Esfiha de carne-Massa (assada): fermento biológico, açúcar, sal, leite, margarina, trigo.Recheio: carne moída, sal, cebola, temperinhos verde, molho de tomate, com mínimo 0,20 gr.cada	Cereal	R$ 0,62	R$ 2.256,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 – FMAS, empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.754.859/0010-93, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
9	1.072	KG	Pão Francês 50g cada	Santelmo	R$ 9,9347	R$ 10.650,00
TOTAL DO LOTE						R$ 10.650,00

LOTE 03

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
10	2.286	KG	Mini Salgados, Fritos e assados (pastelzinho frito com recheio de carne, coxinha com recheio de frango, risoles de frango, kibe, enroladinho de salsicha, empadinha de frango)	Santelmo	R$ 24,50	R$ 56.007,00
11 8.640 UNID Mini pizza - Massa (assada): farinha de trigo, água, fermento biológico, óleo, sal e açúcar. Recheio: presunto, queijo, tomate e orégano, com mínimo 0,20 gr.cada Santelmo R$ 0,65						R$ 5.616,00
12	7.440	UNID	Mini sanduíches de croissant com recheio de salpicão: Massa (assada): fermento biológico, água, açúcar, margarina Farinha de trigo, leite, margarina para folhado, sal. Recheio: frango cozido, cenouras raladas, maionese, cebola picada, pimentão picado, com mínimo 0,20 gr.cada	Santelmo	R$ 0,90	R$ 6.696,00
13	9.640	UNID	Mini sonhos com recheios de creme ou de goiabada passado no açúcar e canela: Massa fermento biológico, farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, sal, açúcar. Recheio: goiabada ou creme, com mínimo 0,20 gr. cada	Santelmo	R$ 0,70	R$ 6.748,00
TOTAL DO LOTE						R$ 75.067,00

LOTE 04

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
14	6.500	UNID	Sanduíche pronto (Pão francês 50g, 01 fatia de presunto e 01 fatia de queijo e margarina).	Santelmo	R$ 2,9778	R$ 19.355,81

15	5.250	UNID	Sanduíche natural (duas fatias de pão integral, alface, tomate, cenoura e frango desfiado com maionese).	Santelmo	R$ 4,2185	R$ 22.147,13
16	10.200	UNID	Cachorro quente (pão de cachorro quente, molho de tomate e cebola, salsicha e milho verde).	Santelmo	R$ 3,9703	R$ 40.497,06
TOTAL DO LOTE						R$ 82.000,00

LOTE 06

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
18	11.800	UNID	Docinhos embalados individualmente tipo: Brigadeiro: Leite condensado, achocolatado, margarina. Passado no chocolate granulado. Cajuzinho: leite condensado, margarina, amendoim sem pele torrado e moído, passado no açúcar cristal com um amendoim decorando com no mínimo 0,20 gr. cada.	Santelmo	R$ 0,55	R$ 6.490,00
TOTAL DO LOTE						R$ 6.490,00

LOTE 10

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
22	3.640	UNID	Mini quindim (assado): açúcar, leite de coco, coco ralado seco, margarina, gemas de ovo, com no mínimo 0,20 gr. cada	Santelmo	R$ 0,70	R$ 2.548,00
TOTAL DO LOTE						R$ 2.548,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – FMAS, empresa MARIA CIRLEI DA VEIGA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.132.097/0001-01, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
6	3	UND	Ar-condicionado split 1200btus, reverso, quente e frio, 220v.	Elgin	R$ 1.560,00	R$ 4.680,00
TOTAL						R$ 4.680,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR-SC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 – FMAS, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede no Distrito de Ipomeia – Barão, sala nº 02, na cidade de Rio das Antas, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QUANT.	UND.	PRODUTO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	1	UND	Cilindro elétrico em inox, com amassadeira de 3kg e extrusor para massas, 220v.	Arke	R$ 1.615,00	R$ 1.615,00
3	1	UND	Máquina de lavar automática de 15kg de roupas. Níveis de água baixo, médio e alto. Operações: lava, enxágua e centrifuga, display eletrônico, manual em português, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses, dimensões LxAxP: 101,5x66,0x73,-0cm, 220v.	Colomaq	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
4	1	UND	Refrigerador com 2 portas, 437 litros, free branco, 220v.	Continental	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00
7	1	UND	Máquina de lavar roupa pop tanque, 10kg, semiautomática, 220v.	Colomaq	R$ 399,00	R$ 399,00
TOTAL						R$ 6.163,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10-2015-FMAS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS ESPORTIVAS E UNIFORMES DE CAPOEIRA DESTINADOS A OFICINA DE CAPOEIRA DO CRAS, empresa HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.489.202/0001-08, com sede na cidade de Videira/SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, sendo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	150	Unid.	Camiseta em poliviscose, na cor branca, decote da gola redondo, manga curta, estampa frente e costa com no mínimo quatro cores, tamanhos P, M, G e GG – Adulto.	Harmonize	R$ 14,00	R$ 2.100,00
2	100	Unid.	Camiseta em poliviscose, na cor preta, decote da gola redondo, manga curta, estampa frete e costa com no mínimo quatro cores, tamanhos P, M, G e GG – Adulto.	Harmonize	R$ 14,65	R$ 1.465,00
3	100	Unid.	Calça em tecido 100% poliamida, cor banca, sem bolsos, cós com elástico e cordão, bordado em ambas as pernas, tamanhos P, M, G e GG – Adulto.	Harmonize	R$ 45,00	R$ 4.500,00
TOTAL						R$ 8.065,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – FMAS, empresa FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 053047.599/0001-32, com sede na cidade de União da Vitória/PR, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Quant.	Und	Produto	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	9	Unid.	Computador composto por: Processador Intel Core l7 Gabinete ATX, fonte ATX, placa mãe S/V/R, memória 4gb DDR3, HD sata 500 Giga, leitor e gravador de DVD, monitor Led 21,5, teclado multimídia, mouse óptico, caixas de som, web cam, USB, licença Windows 8.1 PRO OEM.	NTC	R$ 4.339,00	R$ 39.051,00
VALOR TOTAL						R$ 39.051,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 – 2015 – PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 – 2015 – PREFEITURA, PROCESSO N° 39/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, empresa DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, com sede na cidade de Campos Novos, SC O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
53	600	CAIXA	Papel 210X297 mm A4 caixa com 10 resmas – 75GM2 – sem atolamento na impressão	108,35	65.010,00
VALOR TOTAL					R$ 65.010,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – FMAS, empresa LÍDER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.129.024/0002-90, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Quant.	Und	Produto	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
2	15	Unid.	Estabilizadores de 1000 VA, entrada 220V, saída 115V, 4 tomandas.	Power	R$ 245,00	R$ 3.675,00

3	3	Unid.	Notebook Processador Intel Core l5 4210 1,7 ghz, memória DDR3, 8gb 1600, hd 1 tb, tela 15,6", drive óptico DVD+RW Dual Layer, placa de vídeo dedicada 2 giga, 3 conexões USB, 01 conexão VGA, 01 conexão HDMI, web cam 720p,rede 10/100, wi-fi 802.11b/g, bateria 6 células lithium, cor preto.	Acer	R$ 3.345,00	R$ 10.035,00
VALOR TOTAL						R$ 13.710,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2015-FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13-2015-FMAS, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – FMAS, empresa VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede no Distrito de Ipomeia – Barão, sala nº 02, na cidade de Rio das Antas, SC, O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, conforme as seguintes especificações e preços unitários:

Item	Quant.	Und	Produto	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
4	6	Unid.	Microcomputador composto por: gabinete 2 ou 3 baias, fonte ATX 350 watts real, placa mãe LGA 1150 com saídas VGA, rede gigabit, saídas de som, 2 porta USB frontal, 4 portas USB externa, Processador Intel Box Core l5 4460, LGA 1150, 4 giga byte de memória DDR3 1600, HD sata 500gb, Driver Óptico, leitor e gravador de DVD, teclado, mouse, caixas de som, monitor de vídeo 19.5 led/LCD.	Pauta	R$ 2.820,00	R$ 16.920,00
VALOR TOTAL						R$ 16.920,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 109 - 2015, PR – Nº 75-2015 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 109 - 2015, PR – Nº 75-2015 – PREFEITURA,

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2015 TIPO: MENOR PREÇO,
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS – RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS DO MUNICIPIO DE CAÇADOR - SC,
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/11/2015 as 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/11/2015 as 14h10min. Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacaopmc@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor. Não será fornecida informação por telefone.

Caçador, 09 de novembro de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ADITIVO Nº.....: 34/2015 - CONTRATO Nº: 25/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 34/2015 - Contrato Nº: 25/2015
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: JADE RUBI BERARDI
Valor ..... : 509,00 (quinhentos e nove reais) Vigência ..... : Início: 04/11/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.161.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Saldo: 317.151,09
Objeto ..... : 1º aditamento ao contrato administrativo 25/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de filmagem das Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal durante o exercício de 2015, conforme especificações do Termo de Referência. Objeto do aditivo: acréscimo de
14,2857% ao valor do contrato principal, mantidas as demais cláusulas.
Caçador, 9 de Novembro de 2015
Ricardo Pelegrinello
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015 - PMC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 079/2015 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 058/2015 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 09/11/2016
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 94/2015

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2015
PREGÃO

CONSIDERANDO a necessidade alteração nas condições de entrega dos produtos;

Inclui-se no Anexo I – Termo de referência as seguintes condições:
2.1.2. Para os itens: - Hipoclorito de Sódio10/12%; -Ácido Fluossilícico a 20%, para fluoretação de água; e - Hidróxido de cálcio líquido com no mínimo 95% em suspensão, a empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.200 kg em forma de comodato para cada item, na Secretaria de Saneamento Ambiental.

Altera-se a quantidade e a descrição dos seguintes itens:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	8.400	KG	hidróxido de cálcio líquido com no mínimo 95% em suspensão para correção do pH da água, conforme padrões estabelecidos pela Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Composição Físico-química: Teor de Ca(OH)2: 19% a 21% Teor de CaCO3: 0,50 % Máximo Teor de insolúveis em HCl (SiO2 +resíduos insolúveis): 0,05% Máximo Retido 200 Mesh /Insolúveis em água:0,50% Máximo Suspensão em 24 h: 95,00% (Mínimo) Densidade: 1,10 g/ml (Mínimo) Viscosidade copo Ford 04 mm: 17segundos (Máximo) Dioxinas e Furanos: Isentos Impurezas Metálicas, Metais pesados, Fluoretos, Radionuclídeos: Em conformidade com a ABNT NBR n°15784/2014 e Portaria do MS n°2914/2011. Aspecto: branco leitoso e inodoro. Descrição do produto: Produto químico para fins de correção da alcalinidade da água bruta e de pH da água filtrada do tratamento de água para abastecimento público, conforme norma ABNT NBR 15784:2014 (Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano), ABNT NBR 14725:2012. (Produtos químicos - Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente) e Portaria nº 2914/GM/MS, de12 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade). (A empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.200 kg em forma de comodato na Secretaria de Saneamento Ambiental.)
02	6.000	KG	Ácido Fluossilícico a 20%, para fluoretação de água, conforme estabelece a Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde. Kg 4.000 Especificações técnicas do produto: Composição química: Especificação Teor de H2SiF6: mínimo de 20%; Arsênio: máximo de 80,0 mg/kg; Cádmio: máximo de 10,0 mg/kg; Chumbo: máximo de 20,0 mg/ kg; Cromo: máximo de 30,0 mg/kg; Mercúrio: máximo de 80,0 mg/kg; Prata: máximo de 80,0 mg/kg; Selênio: máximo de 80,0 mg/kg; Características físicas: Especificação; Estado físico: líquido; Forma: levemente viscoso Cor: amarelo claro; Odor: penetrante; Densidade: Mínima de 1,17 g/cm³ Apresentar, em cada entrega, o Certificado de conformidade da composição Físico-Química do produto. Apresentar, a cada 06 meses, Laudo de análise nos valores máximos permissíveis, em mg/Kg, dos seguintes elementos (toxicidade): Arsênio (Máximo de 80,0 mg/kg cada elemento), Cádmio (Máximo de10,0 mg/kg), Chumbo (Máximo de 20,0 mg/kg), Cromo(Máximo de 30,0 mg/kg), Mercúrio (Máximo de 80,0 mg/kg), Prata (Máximo de 80,0 mg/kg) e Selênio(Máximo de 80,0 mg/kg) (A empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.200 kg em forma de comodato na Secretaria de Saneamento Ambiental.)
05	8.400	KG	Hipoclorito de Sódio10/12%. Fórmula química: NaClO 2. Características Gerais Hipoclorito de sódio apresenta-se na forma líquida de cor amarela translúcida ou esverdeado, com forte odor de cloro. Determinação Especificação Concentração (Cloro Ativo) (%) Mín. 10,0 Densidade (g/cm3) 1,190 - 1,230 Aspecto Amarelo Chumbo (Pb) Isento Ferro (Fe) (ml/L) Máx. 3,0. (A empresa vencedora deverá disponibilizar um container de 1.200 kg em forma de comodato na Secretaria de Saneamento Ambiental.)

ALTERAM-SE e os prazos de recebimento das propostas e a data de realização da sessão pública. Passando a vigorar conforme segue:

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 10/11/2015 até as 09h45min do dia 20/11/2015;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20/11/2015 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br , horário de Brasília – DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.
Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.
Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2015.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.399 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 9.399 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESAS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.240 de 17 de Dezembro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e setecentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento de Transportes, e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 200,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 4.000,00
08.03 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal.	
300000.00.520 -	Despesas Correntes	
330000.00.520 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.520 -	Aplicações Diretas	
339030.00.520 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
339039.00.520 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Total	R$ 6.200,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Anulações Parciais de Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento de Transportes, e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras e Instalações	R$ 200,00
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
08.03 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal.	

400000.00.520 -	Despesas de Capital	
440000.00.520 -	Investimentos	
449000.00.520 -	Aplicações Diretas	
449052.00.520 -	Equipamentos e Material	R$ 2.000,00
	Total	R$ 6.200,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/11/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público o presente Edital de Gabarito Preliminar, o fazendo nos seguintes termos:

Art.1º Constam no Anexo I o Gabarito Preliminar referente ás provas realizadas em data de 08 de Novembro de 2015.

Art.2º Fica aberto o prazo recursal contra questões da Prova e Gabarito Preliminar, iniciando às 08h do dia 10 de novembro de 2015 até ás 23h59min do dia 11 de novembro de 2015. O candidato poderá interpor recurso contra o presente Edital, conforme dispõe o item 7 do ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO (modelo 3 - RECURSO QUANTO AS QUESTÕES DA PROVA e modelo 4 – RECURSO CONTRA GABARITO PRELIMINAR), encaminhar para o endereço eletrônico folha@campoalegre.sc.gov.br ou ainda, protocolar no Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, no Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Município de Campo Alegre/SC., no horário de expediente das 08h ás 12h e das 13h às 17h.
Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no Mural do Poder Executivo Municipal sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., sito a Rua Cel. Bueno Franco nº 292, Centro, e ainda, publicado na integra nos seguintes endereços eletrônicos: www.campoalegre.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

Campo Alegre/SC., 09 de Novembro de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2015 E PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

GABARITOS

Médico I

01	C
02	D
03	A
04	A
05	D
06	D
07	A
08	B

09	C
10	C

Médico II

01	A
02	A
03	A
04	C
05	A
06	C
07	A
08	A
09	A
10	C

Médico IV

01	A
02	C
03	A
04	D
05	A
06	A
07	B
08	A
09	A
10	A

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 52_15
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2015

O Município de Campos Novos de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de novembro de 2015 às 14h15min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 09 de novembro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.375/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7375/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1477/14 de 01/10/14,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa da titular, CECÍLIA DE VARGAS WREGE, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.376/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7376/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 03/15 de 08/01/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de enfermeiro, integrante do Anexo I-grupo IV, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de serviço do titular, LOURENA DAS NEVES SANTOS GHELLER, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.377/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7377/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 318/15 de 24/02/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Atendente de Farmácia, integrante do Anexo I-grupo II, nível III, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de serviço do titular, HEDI MARIA TIMMES, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.379/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7379/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 892/15 de 18/03/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por idade da titular, JUREMA GARCIA DOS SANTOS, retroagindo seus

efeitos a 17 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.380/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7380/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 903/15 de 23/03/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por invalidez da titular, MARIA BERNARDETE DA SILVA, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.382/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7382/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1000/15 de 01/04/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa da titular, MARÍLIA FAGUNDES, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.383/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7383/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1006/15 de 16/04/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Guarda, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do falecimento do titular, ROBERTO CARLOS DA SILVA, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.384/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7384/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1043/15 de 23/04/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquinas, integrante do Anexo I-grupo I, nível V, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do falecimento do titular, SEBASTIAO CORRÊA DA SILVA, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.387/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7387/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1161/15 de 03/06/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por invalidez do titular, INELVES TEREZINHA FORNARA LEMOS retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.388/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7388/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1163/15 de 10/06/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do titular, LORI CORONA, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.389/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7389/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1184/15 de 30/06/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico, integrante do Anexo I-grupo IV, nível VII, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, MAURO LUIZ VIEIRA, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.390/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7390/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1185/15 de 30/06/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Motorista, integrante do Anexo I-grupo I, nível IV, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do titular, DOMINGOS ALDAIR DA SILVA, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.392/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7392/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1236/15 de 22/07/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, integrante do Anexo I-grupo III, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, ANDRE LUIZ GUIDINI, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.393/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7393/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1306/15 de 03/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico Urologista, integrante do Anexo I-grupo IV, nível VIII, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, DILOR GIANI JUNIOR, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.394/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7394/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1308/15 de 03/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico Psiquiatra, integrante do Anexo I-grupo IV, nível VIII, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, JULIANA RODRIGUES MARTINS GIANE, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.395/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7395/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1307/15 de 03/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico Cardiologista, integrante do Anexo I-grupo IV, nível VIII, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, PABLO VINICIUS DE LUCA DIAS, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.396/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7396/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1309/15 de 03/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Gari, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria especial do titular, JANDIRA PINHEIRO DELFES, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.398/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7398/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1317/15 de 10/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Obras, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do falecimento do titular, JOSE LUIZ ZORTEA, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.399/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7399/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1322/15 de 10/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por tempo de contribuição do titular, MARIA SALETE NAZARIO CHIODI, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.400/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7400/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1335/15 de 25/08/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Técnico em Apoio Administrativo, integrante do Anexo I-grupo III, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, ROBSON JOUBERT DOS SANTOS, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.401/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7401/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1468/15 de 05/10/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência da aposentadoria por invalidez do titular, SARITA DE ALMEIDA, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.402/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA
DECRETO Nº 7402/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1466/15 de 15/10/15,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico Ortopedista, integrante do Anexo I-grupo IV, nível VIII, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, MARCELO RICARDO KUTZKE, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 7.403/15 DE 27/10/2015 DECRETA VACÂNCIA DO CARGO QUE MENCIONA

DECRETO Nº 7403/2015 DE 27/10/2015
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1473/15 de 14/10/15,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do Anexo I-grupo I, nível I, do quadro permanente de pessoal – Lei nº 10/2011 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município, em decorrência do pedido de demissão SEM justa causa do titular, ELADIR DIAS DE AGUIAR, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de outubro de 2015.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO Nº 13/2015

DECRETO Nº 13/2015
DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE OUTUBRO EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM ....

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 30/10/2015 (sexta-feira) em homenagem relativa ao "Dia do Servidor Público" na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 28 de outubro de 2015.

Nelson Carafa
Presidente da Mesa

BALANCETE MÊS 10/2015

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 1/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	843.914,59D	241.214,32	206.040,21	879.088,70D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	462.229,19D	241.214,32	206.040,21	497.403,30D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1.1.19.00.04			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1.1.19.00.04.01			CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.1.1.1.19.00.04.01.000001 (47936)	P	F	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	457.509,19D	238.669,13	205.440,21	490.738,11D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	600,00	600,00	0,00
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	600,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLID	0,00	600,00	600,00	0,00
1.1.3.1.1.02 (42150)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	600,00	600,00	0,00
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.720,00D	1.945,19	0,00	6.665,19D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	1.895,19	0,00	1.895,19D
1.1.9.1.1 (42411)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.895,19	0,00	1.895,19D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	4.720,00D	50,00	0,00	4.770,00D
1.1.9.3.1 (42415)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	4.720,00D	50,00	0,00	4.770,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	381.685,40D	0,00	0,00	381.685,40D
1.2.3			IMOBILIZADO	381.685,40D	0,00	0,00	381.685,40D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	262.824,58D	0,00	0,00	262.824,58D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	262.824,58D	0,00	0,00	262.824,58D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	62.826,96D	0,00	0,00	62.826,96D
1.2.3.1.1.01.02 (42865)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	11.088,00D	0,00	0,00	11.088,00D
1.2.3.1.1.01.05 (42868)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.297,00D	0,00	0,00	2.297,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.441,96D	0,00	0,00	49.441,96D
1.2.3.1.1.01.99.01 (42885)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	49.441,96D	0,00	0,00	49.441,96D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.02.01.01 (42888)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.778,91D	0,00	0,00	49.778,91D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	127.202,91D	0,00	0,00	127.202,91D
1.2.3.1.1.03.01 (42892)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	379,00D	0,00	0,00	379,00D
1.2.3.1.1.03.02 (42893)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	39.722,42D	0,00	0,00	39.722,42D
1.2.3.1.1.03.03 (42894)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	87.101,49D	0,00	0,00	87.101,49D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	20.036,80D	0,00	0,00	20.036,80D
1.2.3.1.1.04.02 (42898)	P	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	882,00D	0,00	0,00	882,00D
1.2.3.1.1.04.05 (42901)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	19.154,80D	0,00	0,00	19.154,80D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	2.979,00D	0,00	0,00	2.979,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	2.979,00D	0,00	0,00	2.979,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (42928)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	1.950,00D	0,00	0,00	1.950,00D
1.2.3.1.1.99.99.02 (42929)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	1.029,00D	0,00	0,00	1.029,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.2.1.07 (42997)	P	P	INSTALAÇÕES	209.172,60D	0,00	0,00	209.172,60D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 2/10

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.8.1.01				(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C
1.2.3.8.1.01.02 (43010)	P		P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	90.311,78C	0,00	0,00	90.311,78C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 3/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	377.036,25C	236.917,95	236.963,70	377.082,00C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	656,75C	236.917,95	236.963,70	702,50C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	0,00	173.093,69	173.093,69	0,00
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	121.170,03	121.170,03	0,00
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	121.170,03	121.170,03	0,00
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	121.170,03	121.170,03	0,00
2.1.1.1.1.01.01			SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	121.170,03	121.170,03	0,00
2.1.1.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.2.1			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.2.1.01			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	27.392,52	27.392,52	0,00
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	24.531,14	24.531,14	0,00
2.1.1.4.3			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	24.531,14	24.531,14	0,00
2.1.1.4.3.01			INSS A PAGAR	0,00	24.531,14	24.531,14	0,00
2.1.1.4.3.01.01			INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	24.531,14	24.531,14	0,00
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	28.582,14	28.582,14	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	28.582,14	28.582,14	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - COI	0,00	28.582,14	28.582,14	0,00
2.1.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	28.582,14	28.582,14	0,00
2.1.3.1.1.01.01			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00	28.582,14	28.582,14	0,00
2.1.8			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	656,75C	35.242,12	35.287,87	702,50C
2.1.8.8			VALORES RESTITUÍVEIS	656,75C	35.242,12	35.287,87	702,50C
2.1.8.8.1			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	656,75C	35.242,12	35.287,87	702,50C
2.1.8.8.1.01			CONSIGNAÇÕES	656,75C	31.397,99	31.443,74	702,50C
2.1.8.8.1.01.02 (43538)	P	F	INSS	0,00	7.215,65	7.215,65	0,00
2.1.8.8.1.01.04			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	16.013,91	16.013,91	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00.03 (47959)	P	F	IMPOSTOS A REPASSAR - IRRF	0,00	16.013,91	16.013,91	0,00
2.1.8.8.1.01.08 (43544)	P	F	ISS	656,75C	0,00	45,75	702,50C
2.1.8.8.1.01.99			OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	8.168,43	8.168,43	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01 (47983)	P	F	EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	5.447,49	5.447,49	0,00
2.1.8.8.1.01.99.05 (47987)	P	F	SICOOB CREDICAMPOS CONVENIO EMPRESTIMO	0,00	2.720,94	2.720,94	0,00
2.1.8.8.1.04			DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	3.844,13	3.844,13	0,00
2.1.8.8.1.04.03 (43566)	P	F	DEPÓSITOS DE TERCEIROS	0,00	3.844,13	3.844,13	0,00
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C
2.3.1.1.1 (43992)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	376.379,50C	0,00	0,00	376.379,50C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 4/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.646.240,66D	199.662,64	0,00	1.845.903,30D
3.1			PESSOAL E ENCARGOS	1.183.570,80D	145.701,17	0,00	1.329.271,97D
3.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL	982.460,47D	121.170,03	0,00	1.103.630,50D
3.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	982.460,47D	121.170,03	0,00	1.103.630,50D
3.1.1.1.1			REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CO	982.460,47D	121.170,03	0,00	1.103.630,50D
3.1.1.1.1.01			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	973.117,49D	119.277,45	0,00	1.092.394,94D
3.1.1.1.1.01.01 (44199)	P		VENCIMENTOS E SALÁRIOS	973.117,49D	119.277,45	0,00	1.092.394,94D
3.1.1.1.1.02			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	9.342,98D	1.892,58	0,00	11.235,56D
3.1.1.1.1.02.03 (44236)	P		SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	9.342,98D	1.892,58	0,00	11.235,56D
3.1.2			ENCARGOS PATRONAIS	201.110,33D	24.531,14	0,00	225.641,47D
3.1.2.2			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	201.110,33D	24.531,14	0,00	225.641,47D
3.1.2.2.3			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	201.110,33D	24.531,14	0,00	225.641,47D
3.1.2.2.3.01 (44352)	P		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	201.110,33D	24.531,14	0,00	225.641,47D
3.2			BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	238.068,07D	27.392,52	0,00	265.460,59D
3.2.1			APOSENTADORIAS E REFORMAS	238.068,07D	27.392,52	0,00	265.460,59D
3.2.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS	238.068,07D	27.392,52	0,00	265.460,59D
3.2.1.1.1			APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	238.068,07D	27.392,52	0,00	265.460,59D
3.2.1.1.1.01 (44423)	P		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	238.068,07D	27.392,52	0,00	265.460,59D
3.3			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	224.601,79D	26.568,95	0,00	251.170,74D
3.3.1			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	48.885,20D	3.530,34	0,00	52.415,54D
3.3.1.1			CONSUMO DE MATERIAL	48.885,20D	3.530,34	0,00	52.415,54D
3.3.1.1.1			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	48.885,20D	3.530,34	0,00	52.415,54D
3.3.1.1.1.01 (44500)	P		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.641,70D	683,72	0,00	4.325,42D
3.3.1.1.1.15 (44512)	P		MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00D	0,00	0,00	2.020,00D
3.3.1.1.1.16 (44513)	P		MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,48D	170,90	0,00	1.871,38D
3.3.1.1.1.17 (44514)	P		MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.307,00D	0,00	0,00	3.307,00D
3.3.1.1.1.21 (44518)	P		MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.644,09D	994,61	0,00	5.638,70D
3.3.1.1.1.22 (44519)	P		MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.870,35D	356,40	0,00	2.226,75D
3.3.1.1.1.26 (44523)	P		MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.398,27D	0,00	0,00	2.398,27D
3.3.1.1.1.39 (44534)	P		MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.500,40D	1.184,00	0,00	15.684,40D
3.3.1.1.1.45 (44540)	P		MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.160,00D	0,00	0,00	1.160,00D
3.3.1.1.1.49 (44543)	P		BILHETES DE PASSAGEM	5.351,31D	0,00	0,00	5.351,31D
3.3.1.1.1.99 (44556)	P		OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.291,60D	140,71	0,00	8.432,31D
3.3.2			SERVIÇOS	175.716,59D	23.038,61	0,00	198.755,20D
3.3.2.1			DIÁRIAS	37.560,00D	6.200,00	0,00	43.760,00D
3.3.2.1.1			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	37.560,00D	6.200,00	0,00	43.760,00D
3.3.2.1.1.01			DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	37.560,00D	6.200,00	0,00	43.760,00D
3.3.2.1.1.01.01 (44572)	P		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	37.560,00D	6.200,00	0,00	43.760,00D
3.3.2.2			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.869,25D	566,00	0,00	3.435,25D
3.3.2.2.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.869,25D	566,00	0,00	3.435,25D
3.3.2.2.1.05 (44592)	P		SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	190,00D	0,00	0,00	190,00D
3.3.2.2.1.99 (44632)	P		OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	2.679,25D	566,00	0,00	3.245,25D
3.3.2.3			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	135.287,34D	16.272,61	0,00	151.559,95D
3.3.2.3.1			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	135.287,34D	16.272,61	0,00	151.559,95D
3.3.2.3.1.04 (44638)	P		COMUNICAÇÃO	9.540,00D	1.590,00	0,00	11.130,00D
3.3.2.3.1.05 (44639)	P		PUBLICIDADE	1.110,00D	120,00	0,00	1.230,00D
3.3.2.3.1.06 (44640)	P		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	60,00	0,00	60,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 5/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.2.3.1.08 (44642)	P		SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	12.399,77D	1.614,21	0,00	14.013,98D
3.3.2.3.1.10 (44644)	P		LOCAÇÕES	11.695,55D	1.333,64	0,00	13.029,19D
3.3.2.3.1.11 (44645)	P		SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.028,20D	676,10	0,00	6.704,30D
3.3.2.3.1.30 (44664)	P		SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.137,00D	1.400,00	0,00	6.537,00D
3.3.2.3.1.31 (44665)	P		SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	705,00D	0,00	0,00	705,00D
3.3.2.3.1.46 (44680)	P		SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	4.275,00D	0,00	0,00	4.275,00D
3.3.2.3.1.99 (44687)	P		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	84.396,82D	9.478,66	0,00	93.875,48D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 6/10

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4				VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.113.119,00C	0,00	234.791,00	2.347.910,00C
4.5				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.113.119,00C	0,00	234.791,00	2.347.910,00C
4.5.1				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.113.119,00C	0,00	234.791,00	2.347.910,00C
4.5.1.1				TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.113.119,00C	0,00	234.791,00	2.347.910,00C
4.5.1.1.2 (45892)	P			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	2.113.119,00C	0,00	234.791,00	2.347.910,00C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Ballancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 7/10

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5				CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2				ORÇAMENTO APROVADO	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2				FIXAÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1				DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1				DOTAÇÃO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D
5.2.2.1.1.01 (46205)	O			CRÉDITO INICIAL	2.817.500,00D	0,00	0,00	2.817.500,00D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015

Outubro

Página: 8/10

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6				CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.817.500,00C	604.287,49	604.287,49	2.817.500,00C
6.2				EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	2.817.500,00C	604.287,49	604.287,49	2.817.500,00C
6.2.2				EXECUÇÃO DA DESPESA	2.817.500,00C	604.287,49	604.287,49	2.817.500,00C
6.2.2.1				DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.817.500,00C	604.287,49	604.287,49	2.817.500,00C
6.2.2.1.1 (46261)	O			CRÉDITO DISPONÍVEL	1.152.353,44C	200.901,83	34,00	951.485,61C
6.2.2.1.3				CRÉDITO UTILIZADO	1.665.146,56C	403.385,66	604.253,49	1.866.014,39C
6.2.2.1.3.01 (46267)	O			CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.880,00C	201.675,83	200.935,83	8.140,00C
6.2.2.1.3.03 (46269)	O			CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	201.675,83	201.675,83	0,00
6.2.2.1.3.04 (46270)	O			CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.656.266,56C	34,00	201.641,83	1.857.874,39C

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 9/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	2.135.089,85D	239.235,13	34,00	2.374.290,98D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.133.429,71D	238.635,13	0,00	2.372.064,84D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.133.429,71D	238.635,13	0,00	2.372.064,84D
7.2.1.1 (46412)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.133.429,71D	238.635,13	0,00	2.372.064,84D
7.9			OUTROS CONTROLES	1.660,14D	600,00	34,00	2.226,14D
7.9.1			RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.660,14D	600,00	34,00	2.226,14D
7.9.1.2			RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.660,14D	600,00	34,00	2.226,14D
7.9.1.2.1 (46453)	C		CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI(	1.660,14D	600,00	34,00	2.226,14D

Betha Sistemas

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Balancete de Verificação - 2015

Exercício de 2015
Outubro
Página: 10/10

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8			CONTROLES CREDORES	2.135.089,85C	648.383,87	887.585,00	2.374.290,98C
8.2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.133.429,71C	647.217,87	885.853,00	2.372.064,84C
8.2.1			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	2.133.429,71C	647.217,87	885.853,00	2.372.064,84C
8.2.1.1			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	2.133.429,71C	647.217,87	885.853,00	2.372.064,84C
8.2.1.1.1			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	447.972,44C	208.590,09	242.513,26	481.895,61C
8.2.1.1.1.01 (46731)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	447.972,44C	208.590,09	242.513,26	481.895,61C
8.2.1.1.2 (46733)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	8.880,00C	201.675,83	200.935,83	8.140,00C
8.2.1.1.3			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	656,75C	236.917,95	236.963,70	702,50C
8.2.1.1.3.01 (46735)	C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00	201.675,83	201.675,83	0,00
8.2.1.1.3.02 (46736)	C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	656,75C	35.242,12	35.287,87	702,50C
8.2.1.1.4 (46738)	C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	1.675.920,52C	34,00	205.440,21	1.881.326,73C
8.9			OUTROS CONTROLES	1.660,14C	1.166,00	1.732,00	2.226,14C
8.9.1			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.660,14C	1.166,00	1.732,00	2.226,14C
8.9.1.2			EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTU	1.660,14C	1.166,00	1.732,00	2.226,14C
8.9.1.2.1			EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDI	1.660,14C	1.166,00	1.732,00	2.226,14C
8.9.1.2.1.01			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	600,00	600,00	0,00
8.9.1.2.1.02 (46828)	C		ADIANTAMENTOS A APROVAR	0,00	566,00	566,00	0,00
8.9.1.2.1.03 (46829)	C		ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.660,14C	0,00	566,00	2.226,14C
			TOTAL:	0,00	2.169.701,40	2.169.701,40	0,00

CAMPOS NOVOS, 09/11/2015

NELSON CARAFA
PRESIDENTE

JOELMA F. FAÉ
CONTADORA CRC/SC 26419/O-6

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº. 974/2015

PORTARIA Nº. 974/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido GISLAINE DOS SANTOS HOLLER, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, a partir de 06/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 975/2015

PORTARIA Nº. 975/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARCIA HAACK DOS ANJOS, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a MARILZA BERNADETE PRESTES DE MEDEIROS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 01/11/2015 a 30/11/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a KARINA DUBENA MELNECENKO, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 09/11/2015 a 08/12/2015, conforme requerimento.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Suporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 30/11/2015 a 29/12/2015, conforme requerimento.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a GLAUCIO DE MEIRA COLAÇO, efetivo no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 09/11/2015 a 08/12/2015, conforme requerimento.

Art. 6º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a JANAÍNA BORNATTE DE MEIRA COLAÇO, efetiva no cargo de Auxiliar de Odontólogo - CEO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 02/12/2015, conforme requerimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 976/2015

PORTARIA Nº. 976/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:
CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a JURACY DE FATIMA BARBOSA DA SILVA, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais no CEI Nathan Zugmann, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 02/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a CIRLEI DE FÁTIMA BREY, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 horas semanais no CEI Carlos Drumonnd de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 02/12/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 977/2015
PORTARIA Nº. 977/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido GLICEA MARIA HAKER, efetiva no cargo de Servente, a partir de 04/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 978/2015
PORTARIA Nº. 978/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ANNIE CAROLINE MORANTT FERREIRA DE LIMA, contratada na função de Professor de Linguagem Artística, 20 horas semanais, MAG I, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 03/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 979/2015
PORTARIA Nº. 979/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a GILCE APARECIDA BECKER, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 12/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 980/2015
PORTARIA Nº. 980/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a LOURDES PILATY, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 03/11/2015 a 02/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de outubro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/10/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 984/2015

PORTARIA Nº. 984/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 2.830/1997;
CONSIDERANDO; a necessidade das alterações; resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o cargo do profissional ANTONIO ROMÃO KUMINEK, para atuar como Diretor Técnico, a partir de 04/11/2015, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme comunicação interna nº 392/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 986/2015

PORTARIA Nº. 986/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a MYRIAN EDUARDA DE MIRANDA BRANDES, contratada no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 09/11/2015 a 18/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a WILMAR CHAGAS, efetivo no cargo de Desenhista, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 04/11/2015 a 13/11/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 987/2015

PORTARIA Nº. 987/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 2.830/1997; Resolve:

NOMEAR PARA EXERCER
CARGO COMISSIONADO

Art. 1º - Fica nomeada DANIELLA JAREMCZUK para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 03/11/2015, conforme comunicação interna nº 023/Gabinete do Prefeito/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 988/2015

PORTARIA Nº. 988/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a SELMA FRANZ, efetiva no cargo de Professor, MAG III, 40 horas semanais, sendo a licença referente à 20 horas semanais no CEI Vinicius de Moraes, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2002/2007, a desfrutar no período de 04/11/2015 a 03/12/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 989/2015

PORTARIA Nº. 989/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990, de acordo com a Lei Municipal nº 5.556/2015 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.574/2015:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 530/2015, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. NELSON VARELLA DE OLIVEIRA
2. ROSELI DOBROSHINSKEI
3. ANDRÉIA CORREIA DA SILVA FONTANA KAUVA

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 451/SME/2015.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria, nos termos do art. 135, incisos I, II e III do supra mencionado dispositivo legal, deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Ficam revogas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 990/2015

PORTARIA Nº. 990/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR COMISSÃO

Art. 1º - Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, ficam nomeados, os abaixo relacionados como pregoeiro e equipe de apoio, para atuarem na modalidade denominada pregão presencial e eletrônico, visando a aquisição de bens e serviços comuns, provenientes da Prefeitura do Município de Canoinhas, Fundações e Fundos Municipais, a qual deverá vigorar a partir de 06/11/2015:

- Pregoeiro: Paulo César Safanelli;
Suplente: Roberta Josiane Schafaschek.

- Equipe de Apoio: Marciano Fernandes Correa;
Suplente: Claudio Henrique Mathias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 991/2015

PORTARIA Nº 991/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Gestação a ANDRIELLI DE GOSS, comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, cuja licença será gozada no período de 03/11/2015 a 01/01/2016, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 992/2015

PORTARIA Nº. 992/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 3.386/2001 e Lei Municipal nº. 4.851/2011, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Odontólogo, para atuar no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014 inscrita sob nº. 47.235, e convocada conforme Edital nº 063 de 31 de agosto de 2015, iniciando as suas

atividades a partir de 10/11/2015, conforme comunicação interna nº 314/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 993/2015

PORTARIA Nº. 993/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

REVOGAR PORTARIA

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 842/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 994/2015

PORTARIA Nº. 994/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº. 2.307/1990; Lei Municipal nº. 3.386/2001 e Lei Municipal nº. 4.851/2011, resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar na Unidade Básica de Saúde Jair Corte – Piedade – Cohab III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional JAQUELINE PEREIRA, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014 inscrita sob nº. 45.089, e convocada conforme Edital nº 077 de 23 de outubro de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 10/11/2015, conforme comunicação interna nº 316/SMS/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 995/2015

PORTARIA Nº. 995/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional MARCIO LUIS WERKA, comissionado no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 06/11/2015, conforme comunicação interna nº 395/DP/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 996/2015

PORTARIA Nº. 996/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a FREDERICO VALDIR ECKER, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, atualmente comissionado no cargo de Supervisor I, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 16/11/2015 a 25/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 997/2015

PORTARIA Nº. 997/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a JAIME ABRÃO SELEME JÚNIOR, efetivo no cargo de Odontólogo Endodontia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a desfrutar no período de 16/11/2015 a 30/11/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a JOSIANE GALESKI, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 26/11/2015 a 25/12/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº. 999/2015

PORTARIA Nº. 999/2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, à servidora CAMILA VALÉRIA DE LIMA, comissionada no cargo de Diretor S/PL, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, à servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, ao servidor LUIS MATHEUS TREVISANI, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de 09/11/2015, ao servidor ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS, comissionado no cargo de Coordenador Executivo PROCON, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme comunicação interna Nº 397/DP/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2015.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/11/2015.

ARGOS JOSÉ BRUGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 17/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE ALTERAÇÃO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º PMC 17/2015
Objeto: Chamamento público para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA EXPLORÇÃO DE PUBLICIDADE COM A INCLUSÃO DE SUA MARCA/LOGO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS E MATERIAIS (CONFECCIONADOS E COORDENADOS PELA PATROCINADA), DURANTE A DIVULGAÇÃO DO NATAL FELIZ 2015, MEDIANTE PATROCÍNIO COM REMUNERAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FIXADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA. Cotas limitadas conforme anexo I do Edital. Classificação por ordem de protocolo.
Edital: Edital alterado e seus anexos disponíveis no site www.pmc.sc.gov.br, link – licitações, no local de informações adicionais.
DA ALTERAÇÃO: Incluído prestação de serviços.
Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 213/2015
EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº PMC 09/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 15/12/2015, às 08h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIRO, POLICIA CÍVIL E MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 08h10mim do dia 15/12/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº FMAS 17/2015 (PRESENCIAL)

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 18/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMAS 17/2015 (PRESENCIAL)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/11/2015, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 1.000 PASTAS MODELO DIPLOMATA, PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO CREAS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 24/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

PMC TERMO ADITIVO 001/2015 C217

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2015 C217 - Contrato Nº: 0217/2015 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: RIQUETI VITALE ENGENHARIA LTDA - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 09/11/2015 Término: 09/03/2016 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2015 Processo_Licitatório....: 000113 / 2015 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O Objeto do presente TERMO ADITIVO, é a prorrogação da vigência do contrato original, findando em 09/03/2016, conforme solicitação da secretaria responsável e parecer jurídico em anexo.
Capinzal, 9 de Novembro de 2015

TERMOS DE CONVOCAÇAO EDITAL 022/2011

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 22/2011

Nome: LEONIR KAYSER
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital 22/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital 22/2011.
c) Documento de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Também deverá entregar:
1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;
3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 22/2011

Nome: RUBYANY BRANDÃO SAVARIS
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital 22/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital 22/2011.
c) Documento de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Também deverá entregar:
1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;
3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação

em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 22/2011

Nome: OTAVIO RICARDO LAMIN
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital 22/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital 22/2011.
c) Documento de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Também deverá entregar:
1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;
3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 22/2011

Nome: DANIELI DO PRADO
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Sra. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, residente à Linha Pellizzaro, nesta cidade, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
Conforme disposto no item XI do Concurso Público originado pelo Edital 22/2011 o (a) mesmo(a) deverá apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste, cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos do Anexo I do Edital 22/2011.
c) Documento de Identidade (RG);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Também deverá entregar:
1. Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
2. Conta para recebimento de salário, apenas da CEF;
3. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
5. Via original do laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretora de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 73/2015/SIMAE-CAO
PORTARIA Nº 073/2015/SIMAE-CAO, de 09 de novembro de 2015.

Designa comissão para fiscalização e recebimento de obra.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Designar os servidores NATÁLIA ZIMMERMANN BOARETTO, JOÃO ADÉLIO SCHUASTZ e VALDIR MOROSINI, para comporem a comissão para fiscalização e recebimento da obra de implantação de rede adutora em Ferro Fundido, incluindo a execução da travessia subterrânea da rodovia, com utilização de método não destrutivo, objeto do Processo Licitatório nº CAO/0304/2015, referente ao Edital de Pregão Presencial nº CAO/33/2015.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Cientes:

_____ _____ _____
Natália Zimmermann Boaretto João Adélio Schuastz Valdir Morosini

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - AGOSTO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Agosto
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**514.683,80**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**297.790,10**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.089,80	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**297.790,10**
RECEITA PATRIMONIAL	21.133,03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	157.318,14
RECEITA DE SERVIÇOS	476.392,73	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.268,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.068,24	INVESTIMENTOS	103.203,21
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**869.830,25**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.072.865,89**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	74.375,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.394,13
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	308.120,39	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	493.637,63
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.471,91	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	3.471,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	483.862,22	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	483.862,22
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	15.500,00
SALDOS ANTERIORES	**1.947.868,85**	**SALDOS ATUAIS**	**1.961.726,91**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.827.313,97	BANCO C/ MOVIMENTO	1.840.349,59
POUPANÇA	120.554,88	POUPANÇA	121.377,32
TOTAL	**3.332.382,90**	**TOTAL**	**3.332.382,90**

CAPINZAL, 04/09/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - SETEMBRO/2015

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**514.864,67**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**508.312,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.345,24	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**508.312,12**
RECEITA PATRIMONIAL	20.227,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	173.137,01
RECEITA DE SERVIÇOS	474.451,53	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.097,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.840,50	INVESTIMENTOS	295.077,63
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.066.358,45**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.027.782,86**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.488,73	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.305,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	510.436,45	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	472.043,75
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.637,97	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	8.637,97
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	470.795,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	470.795,30
SALDOS ANTERIORES	**1.961.726,91**	**SALDOS ATUAIS**	**2.006.855,05**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.840.349,59	BANCO C/ MOVIMENTO	1.884.589,67
POUPANÇA	121.377,32	POUPANÇA	122.265,38
TOTAL	**3.542.950,03**	**TOTAL**	**3.542.950,03**

CAPINZAL, 09/10/2015

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOS E FILMAGENS PARA A 8ª FESTA DO CHIMARRÃO QUE ACONTECERÁ DE 06 A 08 DE NOVEMBRO DE 2015, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC E A EMPRESA FOTO STUDIO RAMBO LTDA – ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADO: FOTO STUDIO RAMBO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviços de fotos e filmagens para a 8ª Festa do Chimarrão, que acontecerá de 06 a 08 de novembro de 2015, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Catanduvas - SC, 28 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2015
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: DEOMAR PRETTO - ME

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de elaboração e implementação do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), de acordo com a legislação em vigor e conforme as condições da proposta oferecida, para a CONTRATANTE e seus funcionários, pelos profissionais designados pela CONTRATADA, ficando autorizado o levantamento técnico das dependências do CONTRATANTE pela CONTRATADA.
VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03 Administração Geral
Atividade: 2.005 MANUT. ATIVIDADES SERCET. ADMINIST. FINANÇAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Catanduvas (SC), 01 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2015
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES A FIM DE CONTROLAR AS POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS, BEM COMO A PREVENÇÃO E O CONTROLE DAS ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.511, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA QUERENCIA DOS BICHOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de serviço visando o desenvolvimento de ações a fim de controlar as populações de cães e gatos, bem como a prevenção e o controle das zoonoses no Município de Catanduvas/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 2.511, de 17 de setembro de 2015, cujas disposições fazem parte integrante do presente contrato, e conforme as condições da proposta oferecida.
VALOR: R$ 7.970,00 (sete mil novecentos e setenta reais).
CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.095 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00 0338 - Aplicações Diretas
VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CATANDUVAS (SC), 19 de outubro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC
Elizete Cardoso da Silva

Chapadão do Lageado

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

AVISO DE SUSPENSÃO DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015
OBJETO: Selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano 2015, modelo 2015, para uso no transporte de pacientes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

CONSIDERANDO, o que preceitua o art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000 c/c o art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, o recebimento pelo Município de Chapadão do Lageado do Pedido de Impugnação apresentado pela Empresa Olegário Motors Ltda; e

CONSIDERANDO, que os fundamentos que embasam a Impugnação apresentada tratam-se de questões técnicas e demandam estudo;

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a SUSPENSÃO, de todos os atos relacionados ao Processo Licitatório n. 83/2015 – Pregão Presencial n. 57/2015 – Objeto: Aquisição de um veículo 0 (zero) km, ano 2015, modelo 2015, para uso no transporte de pacientes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência, inclusive a data da realização da sessão pública designada para às 10:30hrs do dia10 de novembro de 2015;

Ante a suspensão do certame referido, o Município de Chapadão do Lageado informa que a nova data e horário à realização da sessão pública serão publicados posteriormente nos meios oficiais e no site do Município.

Maiores informações poderão ser solicitadas das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br.

Chapadão do Lageado-SC, 9 de novembro de 2015.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 395/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 395/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015, a SANDRA REGINA CHIQUIO, Matricula n° 1446/06, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Ensino, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 10.11.2015 à 09.12.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2015.
JOSE BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/PMCS/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/PMCS/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/PMCS/2015

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal, do Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa para realização de concurso público para provimento de cargos e empregos públicos na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Executante: Instituto O Barriga Verde (IOBV).
Razão da Escolha da executante: As entidades participaram de pesquisa de preços e formas de pagamento, e a que apresentou a melhor proposta foi selecionada para a execução do objeto.
Valor: O valor a ser pago estará vinculado à arrecadação das inscrições, sem nenhum custo para o município e será na seguinte proporção: 70% do total da arrecadação das inscrições para a instituição executante e 30% da arrecadação para o município de Cocal do Sul.
Valores das Inscrições:
R$ 50,00 (cinquenta reais) cargos de nível fundamental (completo e incompleto)
R$ 80,00 (oitenta reais) cargos de nível médio e técnico
R$ 100,00 (cem reais) cargos de nível superior
Justificativa do Preço: No caso em questão, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade encontrada em demais órgãos públicos em se tratando de serviço similar.
Previsão Legal: Artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Cocal do Sul, 04 de novembro de 2015
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO SRP N° 19/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2015 – PMC
Sistema de Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de brinquedos para crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal (Salário Educação), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 24/11/2015
Início da Sessão: dia 24/11/2015, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 27 de outubro de 2015.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2015 - PMC

Objeto: Seleção de empresa através da modalidade MAIOR OFERTA POR ITEM para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação legal de óleos lubrificantes minerais usados ou contaminados gerados nas atividades do Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Maior oferta por item.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 24/11/2015.
Abertura: dia 24/11/2015 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de Novembro de 2015.
ANTÔNIO COLUSSI
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL O&S N° 14/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015- PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil em regime de empreitada global (material e mão de obra), para construção de estrutura pré-moldada de concreto com tesoura metálica e platibanda para garagem, para servir de apoio e troca de serviço para o policiamento de trânsito do 20º Batalhão de Polícia Militar-Fronteira, com recursos oriundos do convênio nº 2013TNO 1988, Portaria nº 0094/GABS/SSP de 26/03/2015 e Portaria n° 0258/GAB/SSP de 28/09/2015, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 26/11/2015
Abertura: dia 26/11/2015, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de Novembro de 2015.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 03/2015-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2015 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), de duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste Município, com recursos oriundos do Convênio n° 800158/2013, através do Processo n° 1013907-59/2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 22/04/2015.
Abertura: dia 23/04/2015, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 16 de março de 2015.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2015-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – PMC

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CPNJ sob o nº 11739076/0001-50, Rod.BR-153-Linha Canhada Funda, snº. Km 97, Interior, Concórdia-SC, 89700-000 e a representante legal da empresa JAIR CARLOS MALTAURO ME, inscrita no CPNJ sob o nº 18101710/0001-73, Rua Espanha, nº462, Bairro das Nações, Concórdia- SC, 89.700-000 para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, Concórdia –SC, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 16.1 do Edital, acarretará na aplicação das penas prevista no item 18 do Edital.

Concórdia, SC, 09 de novembro de 2015.
CLÉLIO IVO DAL PIAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2015
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, torna público que ratificou o ato da Senhora NOELI WOLOSZYN BRUM DE OLIVEIRA, Diretora de Ação Social, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 05 de novembro de 2015, referente a contratação de empresas para realizar o transporte dos idosos, para o Encontro Municipal de Integração dos Grupos de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 10 e 12 de novembro de 2015, no Centro de Eventos situado neste município, a favor das empresas: ODAIR CAGLIARI ME, no valor total de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) e a empresa TRANSKUNZLER-TUR LTDA-ME, no valor total de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO CONCORRENCIA Nº 7/2015 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº7/2015 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), de pavimentação asfáltica de diversas ruas localizadas neste Município, com recursos oriundos de financiamento com a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina SC - BADESC, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as empresas: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA representada pelo senhor Itamar Dallagnol, SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME representada pelo Senhor Valmir Patzlaff e BRITTER RODOVIAS LTDA sem representantes para o ato. Aberta a sessão pública pela Presidente da Comissão os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro dos prazos fixados do Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes apresentaram suas documentações de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital, sendo, portanto, julgadas HABILITADAS. Ressalta-se que a empresa SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA apresentou, juntamente com sua documentação de habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.1.2 do Edital, e se declararam Microempresas (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Em razão da discordância da licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA da condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte apresentada pela empresa SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME e por sua intenção de recurso e, ainda, da ausência de representante legal da empresa BRITTER RODOVIAS LTDA a Presidente oficializou que a licitação terá de ser suspensa para cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que o consequente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir daquela data. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, através da assinatura desta ata, a comparecer neste mesmo local às 15h (quinze horas) do próximo dia 18 (dezoito) de novembro, de dois mil e quinze, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço (Envelope 2).

Concórdia, SC, 09 de novembro de 2015.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº 202/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 202/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no Edital de Remoção nº 1/2015, de 9 de outubro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final do Edital de Remoção nº 1/2015, de 9 de outubro de 2015, conforme Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração
ANEXO ÚNICO

Prot.	Matrícula	Nome	Unidade atual	Disciplina/ Área	Unidade pretendida	Deferido	Indeferido	Critério
20535/2015	90050-02	Adriana Alberti Pagliochi	REDE	Educação Infantil	CMEI Acalanto		x	1.2.1
20534/2015	90050-03	Adriana Alberti Pagliochi	REDE	Educação Infantil	CMEI Acalanto		x	1.2.1
20607/2015	104868-02	Adriana Ruppenthal	REDE	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes		x	1.2.1
20607/2015	104868-02	Adriana Ruppenthal	REDE	Língua Portuguesa	EBM Parque Exposições		x	1.2.1
20207/2015	994383-01	Adriani Kronbauer	REDE	Educação Infantil	CMEI Amigo da Criança		x	1.2.1
20207/2015	994383-01	Adriani Kronbauer	REDE	Educação Infantil	CMEI Dr. Zoé Silveira		x	1.2.1
20504/2015	102008-06	Andiara Sgarabotto	REDE	Educação Infantil	CMEI Amigo da Criança	x		1.2.1
20374/2015	4405-11	Andreia Cadorin Schiavini	REDE	Anos Iniciais	EBM Ângelo Ary Biezus	x		1.2.1
19965/2015	17337-04	Andreia Rech Gonçalves	REDE	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette	x		1.2.3
20270/2015	39195-06	Catiane Albiero	REDE	Educação Infantil	CMEI José Garghetti	x		1.2.1
20270/2015	39195-08	Catiane Albiero	REDE	Educação Infantil	CMEI José Garghetti		x	1.2.1
20385/2015	52540-03	Cladir Padoan Rossi	EBM Nações	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes		x	1.2.1
20283/2015	17353-04	Cleoni Conseição Borges	EBM Romeu de Sisti	Matemática	EBM Imigrantes	x		1.2.1
19886/2015	82732-06	Daniele Minusculi Antunes	REDE	Língua Espanhola	EBM Concórdia	x		1.2.1
20293/2015	68012-1	Denise Kussler Mausolf	REDE	Educação Infantil	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
19964/2015	92215-01	Diolaine Suzin Camargo	EBM Giuseppe Sette	Educação Física	EBM Maria Petroli	x		1.2.1
20314/2015	101001-11	Eliane Decarli Nossal	EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette		x	1.2.3
20307/2015	57541-05	Elisabete Regina Santori Gasparin	EBM Waldemar Pfeiffer	Anos Iniciais	GEM Cinquentenário		x	1.2.1
20247/2015	52620-05	Elisandra Gozzi	SEMAD	Educação Física	EBM Maria Petroli		x	1.2.1

Prot.	Matrícula	Nome	Unidade atual	Disciplina/ Área	Unidade pretendida	Deferido	Indeferido	Critério
20246/2015	52620-05	Elisandra Gozzi	SEMAD	Educação Física	EBM Parque de Exposições	x		1.2.1
20153/2015	88951-00	Elisete Fantin	CMEI Dr. Zoé Silveira D´Ávila	Educação Infantil	CMEI Dr. Zoé Silveira		x	1.2.1
20422/2015	39063-08	Flávia Rosane Camillo Tibolla	REDE	Língua Portuguesa	EBM Parque de Exposições		x	1.2.1
20526/2015	57584-10	Francieli Gugel Varela	REDE	Anos Iniciais	EBM Nações	x		1.2.1
20525/2015	57584-10	Francieli Gugel Varela	REDE	Anos Iniciais	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
20321/2015	91774-01	Gilse Teresinha Mezacasa Borile	REDE	Anos Iniciais	EBM Parque Exposições	x		1.2.1
19926/2015	91880-01	Ieda Salete Pagliochi	EBM Romeu de Sisti	Ciências	EBM Waldemar Pfeiffer	x		1.2.1
20216/2015	25208-07	Ilka Siebauer de Azeredo e Silva	EBM Santa Cruz	Educação Infantil	EBM José Garghetti		x	1.2.1
20508/2015	68063-03	Inês Angelina Savaris	CMEI Santa Rita	Educação Infantil	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
20599/2015	97527-05	Inês Liamar Wolff Pereira Rogovski	EBM Imigrantes	Matemática	EBM Parque de Exposições	x		1.2.1
20165/2015	43800-00	Ivete Valcarenghi Ferreira	EBM Irmão Miguel	Anos Iniciais	EBM Parque Exposições		x	1.2.1
20395/2015	41173-07	Jandira Paviani Lorensetti	EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	GEM Cinquentenário		x	1.2.1
19959/2015	99538-02	Jaqueline Andreia Port Von Dentz	EBM Eugênio Pozzo	Orientadora Educacional	EBM Nações		x	1.2.1
19995/2015	40886-00	Jucelia Borsatti	REDE	Língua Portuguesa	EBM Parque Exposições	x		1.2.1
19995/2015	40886-00	Jucelia Borsatti	REDE	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes		x	1.2.1
19972/2015	104264-00	Julyana Aparecida Petry	CMEI Criança Feliz	Educação Infantil	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
19961/2015	104221-00	Karen Sandra Magedans	REDE	Educação Infantil	CMEI Acalanto		x	1.2.1
20221/2015	81639-02	Katia Gerusa Baseggio	REDE	Anos Iniciais	EBM Concórdia	x		1.2.1
19994/2015	98990-00	Leonice Terezinha de Oliveira	REDE	Orientadora Educacional	EBM Nações		x	1.2.1
20539/2015	104388-02	Liluana Bernardi	EBM Elisabetha Pavan	Língua Espanhola	EBM Imigrantes	x		1.2.1
20502/2015	90816-03	Luciana Kowacicz Sandi	CMEI Mundo das Crianças	Educação Infantil	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
20195/2015	92240-00	Luziene Giacomin	EBM Giuseppe Sette	Orientadora Educacional	EBM Nações	x		1.2.1
20348/2015	100552-00	Márcia Rosa Heydt Rogowiski	CMEI Santa Rita	Educação Infantil	CMEI Pequeno Príncipe		x	1.2.1
20261/2015	96210-02	Margarete D'Aghetti	REDE	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes		x	1.2.1
20355/2015	104728-04	Margarida Moresco da Silva	REDE	Anos Iniciais	EBM Nações		x	1.2.1
20351/2015	61590-09	Margudt Hassmer Pottratz	REDE	Anos Iniciais	GEM Cinquentenário		x	1.2.1
20352/2015	61590-09	Margudt Hassmer Pottratz	REDE	Anos Iniciais	EBM Concórdia		x	1.2.1
20608/2015	98272-07	Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassmer	REDE	Anos Iniciais	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1

Prot.	Matrícula	Nome	Unidade atual	Disciplina/ Área	Unidade pretendida	Deferido	Indeferido	Critério
20608/2015	98272-07	Maria Aparecida Ribeiro de Sousa Hassmer	REDE	Anos Iniciais	EBM Parque de Exposições		x	1.2.1
20409/2015	92347-00	Maria Eva Climaco Varella Freitag	CMEI Primeiros Passos	Educação Infantil	CMEI Zoé Silveira D' Ávila	x		1.2.1
20338/2015	56278-05	Marisa Pasinato Pichetti	REDE	Anos Iniciais	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
20611/2015	33332-00	Mariza Adelaide Lazzarin	EBM Frei Cipriano Chardon	Especialista em Educação	GEM Cinquentenário		x	*
20582/2015	19780-01	Paulo Rogerio De Rossi	EBM Waldemar Pfeiffer	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes		x	1.2.1
20474/2015	61158-02	Rafael Paviani	REDE	Geografia	EBM Nações	x		1.2.1
20346/2015	41050-05	Raquel Cristina Coldebella Moretto	REDE	Anos Iniciais	EBM Concórdia		x	1.2.1
20421/2015	15768-01	Roselei Martini Vitto	REDE	Educação Infantil	CMEI Angelo Ary Biezus	x		1.2.1
20002/2015	100293-02	Rozemeri Aparecida Santos Munaretto	REDE	Educação Infantil	CMEI José Garghetti		x	1.2.1
20003/2015	100293-02	Rozemeri Aparecida Santos Munaretto	REDE	Educação Infantil	CMEI Acalanto		x	1.2.1
20506/2015	96563-04	Sandra Helena Poletto	EBM Maria Petroli	Língua Portuguesa	EBM Parque Exposições		x	1.2.1
20428/2015	93025-00	Sidney Francisco de Oliveira	EBM Santa Cruz	Língua Portuguesa	EBM Imigrantes	x		1.2.1
20560/2015	99635-00	Simone Lazarotto	REDE	Anos Iniciais	EBM Angelo Ary Biezus		x	1.2.1
20086/2015	109665-05	Simone Maria Ficagna	REDE	Anos Iniciais	EBM Natureza	x		1.2.1
20503/2015	954438-01	Sirlei Reginato Perin	CMEI Amigo da Criança	Educação Infantil	CMEI Amigo da Criança		x	1.2.1
20529/2015	64513-02	Soleandra Vosnhak	REDE	Educação Infantil	CMEI Pequeno Príncipe	x		1.2.1
20528/2015	50237-04	Valdirene Claire Gugel	REDE	Educação Infantil	CMEI Acalanto	x		1.2.1
20284/2015	93203-00	Vania Angelina Biesus	EBM Giuseppe Sette	Anos Iniciais	GEM Cinquentenário	x		1.2.1
20337/2015	308137-09	Vanusa Aparecida Hirt Zottis	REDE	Anos Inciais	EBM Giuseppe Sette	x		1.2.1
20537/2015	52884-14	Zenilda Guarezi Salini	CMEI SANTA RITA	Educação Infantil	CMEI Dr. Zoé Silveira D'Ávila		x	1.2.1
20203/2015	99953-09	Zulamar Maria Costa	REDE	Anos Iniciais	EBM Giuseppe Sette		x	1.2.3

*Vaga não oferecida neste Processo de Remoção.

PORTARIA Nº 67/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015- IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 67/2015, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da senhora MARIA SALETE ALVES DA SILVA, segurada inativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, I, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; nos arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao senhor MAURICIO HENRIQUE DA SILVA, dependente presumido da senhora MARIA SALETE ALVES DA SILVA, segurada inativa do IPRECON, falecida, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2015.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de novembro de 2015.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 526/2015

DECRETO Nº 526/2015, DE 05 DE NOVEMBR0 DE 2015

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1134/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 15.452.2511.2.011 – Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Infraestrutura.
Modalidade de Aplicação: 449000 - 182
Fonte de Recursos: 3.0.89 – Vinculados - R$ 8.000,00

Art. 2°. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1°, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Admin. Fazenda e Planejamento.

DECRETO N. 530/2015

DECRETO Nº 530/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o Sr. ELIÉZER JOSÉ SOARES , para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - Lei C. 18/2001, e ao Plano de cargos e salários - Lei C. 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário,

Cordilheira Alta, SC, 09 de novembro de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO AO CONTRATO N. 045/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 045/2015
Processo Administrativo n. 91/2015
Concorrência n. 06/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LINK INTERNET IP DEDICADO FULL (100%) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 60 MBPS - ITEM 01 DO EDITAL.
VALOR: O valor mensal a ser pago pelos serviços é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 2,5 (dois vírgula cinco) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado/prorrogado de acordo com o estabelecido na lei n. 8.666/93, a critério e conveniência administrativa, até o limite total de 60 (sessenta) meses.
RECURSOS: Projeto Atividade n. 2.002; Elemento n. 339000;
Signatários: Alceu Mazzioni e Patrick Canton
Cordilheira Alta, SC, em 16/10/2015.

EXTRATO AO CONTRATO N. 046/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 046/2015
Processo Administrativo n. 89/2015
Concorrência n. 04/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: PAMPA PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para organização de festival da canção música sertaneja raiz, conforme normas editalícias.

Item	Descrição
01	Prestação de serviço de organização de festival da canção música sertaneja raiz, que ocorrerá entre os meses de setembro a dezembro de 2015, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, contendo os seguintes serviços: Locação de um pavilhão no município de Cordilheira Alta com capacidade mínima para 900 pessoas; Fornecer o regulamento do festival; Realizar as inscrições dos participantes e a condução das apresentações; Fornecer equipe especializada para composição de mesa julgadora com no mínimo 05 integrantes; Fornecer no mínimo 02 apresentadores para conduzirem o evento – devem ser registrados como radialistas ou jornalistas; Fornecer a segurança do evento por meio de equipe especializada com no mínimo 15 integrantes; Realizar a limpeza do espaço;

VALOR: 18.995,00 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.
RECURSOS: Projeto Atividade 2.065. Modalidade de Aplicação 339000.
Signatários: Alceu Mazzioni e Gilmar Antonio Mohr.
Cordilheira Alta, SC, em 16/10/2015.

EXTRATO AO CONTRATO N. 047/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 047/2015
Processo Administrativo n. 90/2015
Concorrência n. 05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: RESTAURANTE CORDILHEIRA LTDA ME
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para exploração da copa e cozinha quando da realização do festival da canção - música sertaneja popular e raiz – que se realizará no município de Cordilheira Alta em data a ser definida entre os meses de setembro a dezembro de 2015 - conforme edital e anexos – item 01.
VALOR: A Contratada recolherá ao Município de Cordilheira Alta o valor de R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), através de boleto bancário a ser gerado pelo setor de tributos do município.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.
RECURSOS: Projeto Atividade 2.065. Modalidade de Aplicação 339000.
Signatários: Alceu Mazzioni e Orlei Bonadiman.
Cordilheira Alta, SC, em 16/10/2015.

EXTRATO AO CONTRATO N. 048/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 048/2015
Processo Administrativo n. 100/2015
Inexigibilidade n. 12/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: VILSON ZATERA & CIA LTDA ME
Objeto: objeto do presente termo é a contratação de artistas para realizarem a animação do festival da canção – música sertaneja popular e raiz.
VALOR: Pela execução do objeto deste contrato o contratante pagará a contratada à importância de: R$ 12.000,00 (doze mil reais), irreajustáveis.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2015.
RECURSOS: Projeto Atividade n. 2065;
Elemento n. 33903923;
Signatários: Alceu Mazzioni e Vilson Zatera.
Cordilheira Alta, SC, em 20/10/2015.

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA RP N. 001/2015 - PROCESSO 98/2014

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
Processo de Licitação 98/2014
Edital de Pregão Presencial par registro de Preços n. 65/2014

O Município de Cordilheira Alta/SC torna público aos interessados e em especial a Empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 001/2015, que conforme disposto no Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com justificativa fundamentada e parecer da Procuradoria jurídica anexado aos autos do processo administrativo em epígrafe, foi efetuado reequilíbrio econômico financeiro aos itens 01, 02 e 03 do termo, cujo preço passará a ser registrado conforme planilha demonstrativa abaixo.
A vigência deste aditivo será de acordo com a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2015.
As demais obrigações e cláusulas permanecem inalteradas.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.
Cordilheira Alta, SC, 09 de novembro de 2015.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Acréscimo	Preço Unit.
01	GASOLINA COMUM	Lt	Nilo Tozzo & Cia Ltda	4,03%	R$ 3,84
02	OLEO DIESEL	Lt	Nilo Tozzo & Cia Ltda	3,04%	R$ 3,02
03	OLEO DIESEL S10	Lt	Nilo Tozzo & Cia Ltda	2,05%	R$ 3,11

ALCEU MAZZIONI NILO TOZZO & CIA LTDA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: Mauro Arlindo Moresco Nome: Emanuelle Cella Tozzo

RETIFICAÇÃO AO EXTRTAO CONTRATO N. 036/2015

Extrato DO CONTRATO ADM N. 036/2015
4º ADITIVO AO CONTRATO 079/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fica reajustado em 4,1041% - conforme variação acumulada do IGP-M (FGV) dos meses de junho/2014 a maio/2015 - o valor pago pela licença de uso de sistemas de gestão pública, objeto do Contrato n. 079/2013, a contar do dia 28/06/2015.
VALORES:

Item	Descrição	Usuários	Preço Atual	Preço Reajustado
01	Contabilidade Pública	03	R$ 711,77	R$ 740,98
02	Planejamento	01	R$ 215,69	R$ 224,54
03	Tesouraria	02	R$ 215,69	R$ 224,54
04	Compras e Licitações	04	R$ 402,26	R$ 418,77
05	Patrimônio	01	R$ 215,69	R$ 224,54
06	Frotas	01	R$ 215,69	R$ 224,54
07	Folha de Pagamento	01	R$ 355,88	R$ 370,49
08	Tributos	02	R$ 722,55	R$ 752,20
09	Atendimento ao Cidadão via internet	.....	R$ 275,00	R$ 286,29
10	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	.....	R$ 275,00	R$ 286,29
11	Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	.....	R$ 485,30	R$ 505,22
12	Portal da Transparência	.....	R$ 194,12	R$ 202,09
13	Faturamento de Água e Esgoto	04	R$ 366,67	R$ 381,72

Signatários: Alceu Mazzioni e Ernesto Muniz de Souza Jr. / Daniela Ramos Silva.
Cordilheira Alta, SC, em 23/06/2015.

Coronel Freitas

Prefeitura

ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 47/2015
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através de seu Prefeito Municipal MAURI J. ZUCCO, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações na data de abertura do edital do Processo Licitatório nº. 134/2015, Edital de Pregão Presencial nº 47/2015:

1- DA NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

Fica alterada a data para o recebimento das credenciais, propostas e documentação. A nova data de recebimento e, abertura dar-se-á até as 10h30min do dia 20 de novembro de 2015, na SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, sito à Avenida Santa Catarina, 1022 - Centro – Coronel Freitas - SC

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL
Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 47/2015.

Coronel Freitas-SC, 09 de novembro de 2015
MAURI J. ZUCCO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2015

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial Nº 49/2015 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO. Tipo: Menor Preço Por Item Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 23/11/2015 Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 23/11/2015 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas ou pelo fone 3347.3400. Coronel Freitas (SC) 09 de novembro de 2015 Mauri J. Zucco Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 205 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 205 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Gildo de Oliveira para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Complementar Municipal 34/2013, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 05 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 064/2015 DE CONTRATO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 064/2015 DE CONTRATO DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

MÊS/ANO: MAIO/2015. NÚMERO CONTRATO:029/2015

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/05/2015

Celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2015, firmado em 05 de maio de 2015, oriundo do Processo Licitatório nº 014/2015, Convite PM nº 004/2015, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO ACRÉSCIMO DE META
Fica acrescido ao objeto do Contrato 029, firmado em 05 de maio de 2015, a quantidade adicional de 52 hs/máquina (cinquenta e duas horas).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA (1/2): 2 CNPJ: 17.617.428/0001-80
CONTRATADA: MAGAIVER FILA - ME

DECRETO Nº 203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

PROMOVE A RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADMITIDA PARA CARGO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando que o próprio ato de admissão do servidor para atuação caráter temporário estabeleceu a possibilidade de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da Administração Municipal, no interesse público;
Considerando que uma das características da contratação em caráter temporário é justamente a ausência de estabilidade na função;
Considerando o afastamento do cargo em comissão e o retorno da servidora efetiva ocupante desta vaga, Senhora Maria Nilce Marmentini Somavila;

DECRETA:
Art. 1º Fica RESCINDIDO o contrato de trabalho da servidora pública municipal Sr.ª Marisa Szczepanski Bett, admitida em caráter temporário para o cargo de Professora Área III – Ciências – 20 horas, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 204 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 204 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Verlani Pelisser para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Administração de Material e Patrimônio, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Complementar Municipal 34/2013, de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições me contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 199 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 199 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.817,42 (oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.93.00.00.00	Aplicações Diretas Decorr. De Op. Entre Org.	05	01.0002	8.817,42

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 8.817,42 (oito mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0002	8.817,42

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 200 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 200 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº. 641 de 27/11/2014;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.940,79 (doze mil novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) na seguinte Programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	04	01.0002	12.940,79

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no Art. 1º, serão utilizados recursos na ordem de R$ 12.940,79 (doze mil novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) da seguinte Programação de despesas:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0051.2.014 – Manutenção das Atividades da Saúde				
Categoria	Descrição	Reduzido	Fonte	Valor
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	02	01.0002	12.940,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de outubro de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 201 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 201 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Germano Zanella, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 202 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 202 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sr.ª Verlani Pelisser, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessora de Recursos Humanos, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 206 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 206 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública e da legalidade, resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gildo de Oliveira	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
05 de novembro de 2015.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

Corupá

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 016/15
Processo Licitatório nº 040/2015
Dispensa de licitação nº 038/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08, com sede à Rua General Osório, n.º 311, sala 604, na cidade de Timbó (SC)
OBJETO: contratação de serviço de telefonia pós-paga via fibra óptica, com portabilidade das linhas de telefone 3375-1145 e 3375-0825 – ambas com DDD 47, mantendo o mesmo número de cada linha, destinados a Câmara de Vereadores de Corupá
VALOR: valor mensal de R$ 154,80 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), incluindo, mas não limitado a assinatura, franquia e minutos excedentes correspondentes ao Plano de Serviço contratado
Data da Assinatura: 28/10/2015
Data da Vigência: 31/12/2015

EDDY EDGAR EIPPER
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/15

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº 017/15
Processo Licitatório nº 039/2015
Dispensa de licitação nº 037/2015
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.539.684/0001-21, com sede na rua Padre Vicente Schmitz, 45 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.255.187/0001-08, com sede à Rua General Osório, n.º 311, sala 604, na cidade de Timbó (SC)
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de instalação de fibra óptica para atender as necessidades de Internet Dedicada com IP fixo, com velocidade garantida de 2 Mb para upload e 2 Mb para download, destinados a Câmara de Vereadores de Corupá.
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais
Data da Assinatura: 28/10/2015
Data da Vigência: 31/12/2015

EDDY EDGAR EIPPER
PRESIDENTE

Curitibanos

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2015

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2015

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NA UNIDADE DA POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/11/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 26/11/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 09 de Novembro de 2015.

José Antonio Guidi	Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal	Pregoeiro

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015

Curitibanos, 09 de Novembro de 2015.

SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR
A Prefeitura de Curitibanos declarou vencedora do lote nº 03, Pregão Presencial nº 47/2015, a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita sob CNPJ nº 21.304.312/0001-69, para AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
Tendo em vista que a empresa não apresentou amostras conforme exigência do Edital e Ata formalizada durante a sessão do processo licitatório, tampouco apresentou qualquer justificativa, sendo ainda que a empresa estava ciente de todas as exigências do Edital, fica a empresa suspensa do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da presente data, conforme penalidades constantes no Edital, conforme artigo 87 e 89 da Lei 8.666/93,. Segue a exigência do edital com a devida penalidade no caso de descumprimento:

I - Objeto
AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ANEXOS DESTE EDITAL.
LOTE I: Itens 01, 02, 03, 21 e 24;
LOTE II: Itens 04, 05, 06, 07, 22, 25 e 26;
LOTE III: Itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 23.
A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) automaticamente obrigada(s) a apresentar 01 (uma) amostra de cada item, em dez dias úteis, sob pena de desclassificação e penalização, conforme lei 8.666/93.

Fica ainda assegurado a empresa do contraditório e da ampla defesa no prazo legal.

Diego Sebem Wordell
Setor de Licitações e Contratos

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 007/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira.
Contratado: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.
Objeto Aquisição de Combustíveis para os veículos da Frota Municipal Origem: Pregão 003/2015 PMDC. Vigência: 09/11/2015 à 31/12/2015 – Por esse instrumento alterar-se o valor do combustível passando a perfazer o seguinte: Gasolina Comum R$ 3,58, Óleo Diesel S500 R$ 2,97, Óleo Diesel S 10 R$ 3,13
Dionísio Cerqueira 09/11/2015
Altair Rittes – Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
DIONÍSIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.
Objeto Aquisição de Combustíveis para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira. Origem: Pregão 001/2015 FMAS- Vigência: 09/11/2015 à 31/12/2015 – Por esse instrumento alterar-se o valor do combustível passando a perfazer o seguinte: Gasolina Comum R$ 3,58, Dionísio Cerqueira 09/11/2015
Maria C.W.Schirmbech – Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 002/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.
Contratado: SBA Abastecedora e Fretes Rodoviários Ltda.
Objeto Aquisição de Combustíveis para os veículos da Frota Municipal Origem: Pregão 001/2015 PMDC. Vigência: 09/11/2015 à 31/12/2015 – Por esse instrumento alterar-se o valor do combustível passando a perfazer o seguinte: Gasolina Comum R$ 3,58, Óleo Diesel S500 R$ 2,97, Óleo Diesel S 10 R$ 3,13
Dionísio Cerqueira 09/11/2015
João Stahl – Gestor do FMS

LICITAÇÕES 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 021/2015. Objeto: Aquisição de vestimentas para apresentações culturais e realização de cursos de inclusão digital, artesanato (pintura em tecido) artesanato (aproveitamento de materiais reciclados) e oficinas para capacitação para gestão dos serviços e aprimoramento do processo de trabalho do novo Conselho Municipal de Assistência Social. Entrega da documentação e propostas até as 08:00 horas do dia 20/11/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413. Dionísio Cerqueira, 09/11/2015.
Maria C. W. Shirmbech – Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DA SAÚDE DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberta ao Pregão n. 062/2015. Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos para conserto do veículo do Voyage placa MIQ 5968 . Entrega da documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 20/11/2015 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações junto ao Depto.de Compras e Licitações deste Município, sito a Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio Cerqueira, 09/11/2015.
João Stahl – Gestor do FMS

RESOLUÇÃO 08 2015 DO CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2015
SÚMULA: Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira que trata do ato oficial de posse e outras providências do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que regulamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como um órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política de atendimento a criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO, Lei Municipal n° 4.245/2013 que trata da criação e da natureza do Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO, a eleição municipal ocorrida no dia 03 de outubro de 2015, que elegeu conselheiros tutelares para o mandato de quatro anos.
CONSIDERANDO, deliberações realizadas em reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Dionísio Cerqueira – SC, levará em conta as prerrogativas prevista na Lei Municipal n° 4.245/2013, Art. 32 á Art. 51, referente a criação, natureza e funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente se reserva o direito de que qualquer alteração, quanto ao funcionamento, organização dentre outras do Conselho Tutelar, deverão ser deliberadas e aprovas em plenária do conselho.

Art. 3° - Os Conselheiros Tutelares eleitos estão convocados a participar de reunião no dia 25 de novembro a partir das 08:00 horas, junto a sala de reuniões da secretaria municipal de Assistência Social para informações sobre o funcionamento do Conselho Tutelar a partir de janeiro de 2016.

Art. 4° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará realizando o cerimonial de posse dos conselheiros tutelares no mês de dezembro de 2015, considerando que os mesmo assumem o Conselho Tutelar em 10 de janeiro de 2016.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dionísio Cerqueira – SC, 03 de novembro de 2015.
Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

Forquilhinha

Prefeitura

LEI Nº 2.134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA RUA ZULMA DE FATIMA SILVEIRA PEREIRA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANTA LIBERA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA ZULMA DE FATIMA SILVEIRA PEREIRA a atual Rua nº 323, a segunda rua paralela a Rodovia Municipal Vante Rovaris do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Santa Libera.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de novembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 170/PMF/2015

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 170/PMF/2015;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar/adaptar as instalações elétricas nos centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, conforme projeto elétrico.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de novembro de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha, 09 de novembro de 2015.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.
NOMEIA POR CONCURSO, EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Enfermeiro;

CONSIDERANDO que a nomeada em questão foi classificada no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, por concurso, EDUARDA BERCKENBROCK BOLSONI para exercer o cargo de ENFERMEIRO, classificada em 3º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º A servidora nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 27 de outubro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de outubro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.132, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.132, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA RUA OLIVEIRA MANOEL DA SILVEIRA A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANTA LIBERA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA OLIVEIRA MANOEL SILVEIRA a atual Rua nº 321 que inicia Rodovia Municipal Vante Rovaris e segue até o seu final no lado norte do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Santa Libera.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de novembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

LEI Nº 2.133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DENOMINA RUA JOAQUIM TOMAZI A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA NO BAIRRO SANTA LIBERA E, DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ALEXANDRE Prefeito Municipal faz saber aos habitantes do Município de Forquilhinha, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Passa a denominar-se RUA JOAQUIM TOMAZI a atual Rua nº 320 que inicia na Rodovia Municipal Vante Rovaris e segue até o seu final no lado sul do Loteamento Jardim Eldorado, no Bairro Santa Libera.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de novembro de 2015.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de novembro de 2015.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0021-2015 DOM

Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 0021/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 0021/2015 – PMF
PAL 0223/2015-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de serviços para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde, localizada na Avenida Edson Luiz Chelli, no Bairro das Nações, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço Global; Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 30.11.2015. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. Recursos: 1.440 – Recursos Federais – Transferência Fundo a Fundo – proposta nº 10496741000113002. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ou no Site: www.fraiburgo.sc.gov.br. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito Municipal.

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0010_2015 - RP 0093 - DOM

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2015 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2015 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de mesas digitais interativas para uso nos Centros Municipais de Educação Infantil, com entregas durante o período de novembro de 2015 a março de 2016. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 11/11/2015 até as 12:00 horas do dia 25/11/2015. Abertura e julgamento das propostas: das 12:00 horas até as 14:00 horas do dia 25/11/2015. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 25/11/2015. Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br, Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2015.
Ivo Biazzolo – Prefeito

PORTARIA Nº 2139/2015

PORTARIA Nº 2139, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, o servidor RAFAEL KLAITON VERONEZE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 095.711.119-37, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2140/2015

PORTARIA Nº 2140, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com o ofício nº 065/2015, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVOIR FRANCISCO OLIVO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 656.705.319-49, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2141/2015

PORTARIA Nº 2141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0005 de 10 de fevereiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01411/2015, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIZETE DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 086.648.729-88, na função de AUXILIAR DE SALA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de novembro de 2015 até 18 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 008/2015

EXTRATO DE EDITAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 008/2015, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 008/2015, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 23 de novembro de 2015, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA UNIFORME EM MALHA VORTEX E AQUISIÇÃO DE VIES, BORDADO INGLES, FITA DE CETIM, LÃ PARA TRICO, AGULHAS ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AS OFICINAS DO PROJETO CONSTRUINDO O AMANHÃ DO MUNICIPIO DE GALVÃO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 09 de novembro de 2015.

Neri Pederssetti	Alana Renata Baccin
Prefeito Municipal	Gestora do Fundo

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 221/2015

DECRETO N.º 221, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos dos empenhos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
ITEM	EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR R$
1	2934/2012	UNISUL	2.205,00
2	2044/2011	A. Mendes	33.986,37
3	2188/2010	A. Mendes	404.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 222/2015

DECRETO N.º 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 51.949,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.850 de 19/11/2014 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 51.949,00 (cinqüenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais) no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	4.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.500,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.449,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	47.449,00
3.1.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	47.449,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 51.949,00 (cinqüenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.500,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	4.500,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	4.500,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.449,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	47.449,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	47.449,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 223/2015

DECRETO N.º 223, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

Considerando, a Portaria n.º 015, de 03 de fevereiro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriado nacional em 2015 e estabelece datas de ponto facultativo para os órgãos públicos federais e o Decreto 36 de 09 de fevereiro de 2015 do Governo do estado de Santa catarina.

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo nos dias 24 de dezembro quinta feira véspera de Natal e 31 de dezembro quinta feira véspera de ano novo.

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Garopaba, 09 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 224/2015

DECRETO N.º 224, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR INUNDAÇÃO.

Paulo Sergio de Araujo, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

A ocorrência no mês de outubro as chuvas intensas e concentradas, agravadas por inundação nos dias 02, 03, 04, e 05 de novembro de 2015, atingindo as áreas rurais e urbanas do município, anexos ao presente Decreto;

Como conseqüências deste desastre resultaram os danos humanos, materiais e ambientais, constantes no FIDE, anexo a este Decreto;

A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada Situação de Emergência.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo FIDE e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Garopaba, 09 de novembro de 2015.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 10/11/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Honorato Timóteo Pacheco
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONVENIO 006/2015

EXTRATO DO CONVENIO 006/2015

CONVÊNIO: 006/2015
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONVENENTE: Associação de Dança de Garopaba - ADAG.
CNPJ: 10.784.989/0001-25
OBJETO: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade
VALOR: R$ 23.320,00
VIGÊNCIA: 06/11/2015 a 31/12/2015
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.927 de 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVENIO 007/2015

EXTRATO DO CONVENIO 007/2015

CONVÊNIO: 007/2015
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONVENENTE: Associação de Dança de Garopaba - ADAG.
CNPJ: 10.784.989/0001-25
OBJETO: Assegurar a realização do 10º Garopaba em Dança – Fase ll, nos dias 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2015, neste no Municipio
VIGÊNCIA: 06/11/2015 a 31/12/2015
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.925 de 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVENIO 008/2015

EXTRATO DO CONVENIO 008/2015

CONVÊNIO: 008/2015
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Garopaba
CNPJ: 82.836.057/0001-90
CONVENENTE: Associação Eco Garopaba.
CNPJ: 17.605.201/0001-15
OBJETO: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Entidade
VALOR: R$ 25.000,00
VIGÊNCIA: 06/11/2015 a 31/12/2015
AMPARO LEGAL: Lei Municipal 1.926 de 03 de novembro de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 6.616, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.616, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA IRENE KLABUNDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1o. Fica declarada, a partir de 05/11/2015, a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora IRENE KLABUNDE, a qual foi nomeada pelo Decreto 387/92, em decorrência de aposentadoria por idade.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.617, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 6.617, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 84, da Lei Municipal nº 1.305 de 09 de outubro de 1991,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a realização de até 70 (setenta) horas mensais no total de serviço extraordinário, para o servidor Almir Nunes, de até 50 (cinquenta) horas para o servidor Charles Volnei Zabel, e de até 50 (cinquenta) horas para o servidor Everton Batista, conforme escala, em virtude de necessidade dos motoristas atenderem o transporte escolar e agendas da Secretaria de Educação, pelo período de 15 de novembro de 2015 a 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. As horas extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 210/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade Nº 210/2015
OBJETO: Contratação da Orquestra de Câmara de Blumenau, com repertórios natalinos e clássicos, para apresentação no dia 22 de novembro de 2015, às 20 horas, com duração aproximada de 1 (uma) hora, que acontecerá junto à Igreja Matriz São Pedro Apóstolo. CONTRATADO: ACADEMIA DE CORDAS (00.965.174/0001-99). Valor Total Julgado: R$ 20.496,00 (vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 30 de outubro 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

INEXIGIBILIDADE Nº 218/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade nº 218/2015
OBJETO: Contratação de concessionária de serviços públicos de transporte, para o transporte de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Infantil e das Escolas e CDI's da Rede Municipal e Estadual de Ensino. CONTRATADO: AUTO VIAÇÃO DO VALE (05.255.508/0002-35). Valor Total Julgado: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de outubro de 2015
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N° 235/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2015
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de ração para cães – Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES até as 9h do dia 20/11/2015, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 435, Centro. ABERTURA às 9h30min. Íntegra do Edital através do site: www.gaspar.sc.gov.br, ou no Depto. de Compras para consulta.

Gaspar (SC), 09/11/2015
ALFONSO BERNARDO HOSTERT
Secretário Minicipal de Agricultura

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 77/2015

RESOLUÇÃO Nº 77/2015
Cria Comissão Especial de Concurso Público, nomeia seus integrantes e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 39, incisos I, IV, VII, VIII da Lei Orgânica do Município de Gaspar, além das atribuições contidas no Regimento Interno da Casa Legislativa, notadamente no art. 31, incisos I, V, VIII, IX,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Municipal nº 3.653 em 10 de agosto de 2015, que "Cria os cargos de Agente Administrativo, Procurador Jurídico, Assistente Administrativo e Agente de Comunicação junto ao quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Gaspar e institui o organograma do Legislativo";

CONSIDERANDO que, com a edição da citada norma municipal, há necessidade de preencher aqueles cargos de provimento efetivo através de concurso público, conforme comando constitucional [art. 37, II, da CRFB/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988];

CONSIDERANDO que, sobre concurso público, a Lei Municipal nº 1.305/91 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais" determina em seu art 13, §§ 3º e 4º, que, para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive proceder ao julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de cinco servidores públicos municipais, dentre os quais um será indicado pelo sindicato da categoria;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Externo desta Casa Legislativa de nº 267, de 3/11/2015, e de sua resposta via Ofício nº 64/2015, de 4/11/2015, subscrito pelo Presidente do SINTRASPUG – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Gaspar, Senhor Jovino Emir Masson, que indica para compor a Comissão Especial Morgana Carina Lenzi, servidora desta Câmara Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo,

RESOLVE:
Art. 1º Fica criada Comissão Especial de Concurso Público e integrada pelos membros titulares abaixo relacionados, que deverão eleger seu presidente com posterior comunicação à Presidência da Mesa Diretora:

I - Celso de Oliveira;
II - Elaine Cristina Wandalen;
III - Janete da Silva;
IV - Morgana Carina Lenzi; e
V - Pedro Paulo Schramm.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Concurso Público perceberão a gratificação por atividade especial instituída pela Lei nº. 3.327, de 27 de junho de 2011, no seu art. 2º, I, "g", acrescendo-se ao presidente da Comissão Especial de Concurso Público o instituído no art. 3º daquela Lei.

Art. 3º A Comissão Especial fica encarregada de tomar todas as providências necessárias, orientando, indicando, sugerindo à Presidência os atos e procedimentos cabíveis moldando o processo aos princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 4º A Comissão Especial, para desempenhar suas funções, fica dotada de poderes necessários ao bem e fiel cumprimento de suas atividades visando à efetivação do concurso público, fornecendo todo o material e informações solicitados pela futura empresa a ser contratada para execução do concurso público.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Especial solicitar junto ao Presidente da Mesa Diretora desta Edilidade todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Resolução.

Art. 6º O concurso público terá por prazo de validade dois anos, possibilitada sua prorrogação por igual período.

Art. 7º As despesas originadas pela presente Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar-SC, 06 de novembro de 2015.

José Hilário Melato	Ivete Mafra Hammes
Presidente	Vice-Presidente (em licença)
Hamilton Graf	Giovano Borges
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2015 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2015

==========
Número do contrato: 62/2015
Data vigência: 03/11/2015
Data vencimento: 31/01/2016
Número da Licitação: 45/2015 - Modalidade: Pregão Presencial
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratada: FIBERTIM IND. DE FIBRA DE VIDRO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de revestimento de calhas em concreto com chapas de PRFV (Plástico reforçado com fibra de vidro).
Valor R$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)
==========

Gaspar (SC), em 03 de novembro de 2015.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2015
DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2015.

A Mesa da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte decreto legislativo:

Art. 1° - Fica aprovada a apresentação, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo, nos termos e para os fins do dispositivo no inciso III do art. 49 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - A aprovação do presente Decreto Legislativo constitui a manifestação da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição do Estado constante do Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Governador Celso Ramos, 26 de outubro de 2015.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Mesa Diretora.

Grão Pará

Prefeitura

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão -Pará, no que tange ao fornecimento de produtos de limpeza para a Rede Municipal de Ensino.

Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público. Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras. No entanto, em razão de a continuidade do fornecimento desses produtos ser condição necessária ao prosseguimento dos serviços públicos de ensino, o que revela relevantes razões de interesse público, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Quimigrap Comércio e Representações de Produtos de Limpeza Ltda ME
Restos a Pagar: 0513, 0514, 0567, 0649, 0650, 0817, 0853, 0877, 0923, 0960, 1205, 1365, 1364, 1410, 1437 e 1469.
Ordens de Pagamento: 0273, 0373, 0753, 0458, 0742, 0817, 1248, 1101, 0993, 1249, 1612, 1784, 2276, 2275, 2235, 2609, 2707, 2733, 2731, 2732, 3071, 3069, 3070, 3447, 3448, 3738, 3862, 3985, 3987, 3988, 3989, 3986, 4007, 4008, 4444, 4722, 2723, 5017, 5045, 5071, 5072, 5073, 5119, 5128, 5123, 5316 e 5365.
Valor: R$ 7.678,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão -Pará, no que tange ao fornecimento de produtos que integram o rol de produtos da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público. Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras. No entanto, em razão de a continuidade do fornecimento de produtos que integram a merenda escolar ser condição necessária ao prosseguimento dos serviços públicos de ensino, o que revela relevantes razões de interesse público, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Fornecedor: JEF Supermercado Ltda ME
Restos a Pagar: 0478, 0479, 0542, 0548, 0522, 0523, 0524, 0525, 0566, 0717, 0824 e 0983.
Valor: R$ 8.291,15

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, fica justificada a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar o pagamento das despesas abaixo relacionadas de condição imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais na área da Educação do Município de Grão-Pará, no que tange ao fornecimento de produtos perecíveis que integram o rol de produtos da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
Importante salientar que o Município de Grão-Pará, no mês de janeiro, foi atingido por fortes enxurradas, o que o levou a decretar Situação de Emergência, por meio do Decreto Municipal nº 01/2015, homologada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 22, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, de 30 de janeiro de 2015, e devidamente reconhecida pela União, por meio da Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de fevereiro de 2015.
Com as enxurradas, as estradas vicinais do Município e muitas pontes, galerias, e respectivas cabeceiras, foram danificadas/destruídas. Além disso, houve deslizamento de solo em vários locais, impedindo o tráfego pelas referidas estradas.
Os trabalhos da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras foram intensos nos últimos meses para recuperação, principalmente, das rodovias municipais. Isso acarretou um significativo aumento nas despesas mensais do Município, sem o correspondente financeiro, o que não estava previsto para este exercício.
No entanto, o Poder Executivo Municipal não poderia deixar de realizar as despesas necessárias, para recuperação da malha viária municipal, o que contempla relevantes razões de interesse público.
Em virtude disso, o Município encontra-se com sérias dificuldades financeiras. No entanto, em razão de a continuidade do fornecimento de produtos que integram a merenda escolar ser condição necessária ao prosseguimento dos serviços públicos de ensino, o que revela relevantes razões de interesse público, faz-se necessário o pagamento de despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos, consoante adiante descrito:

Despesas a serem saldadas mediante a quebra da ordem cronológica de pagamentos:

Fornecedor: Helton Blazius Guisi
Ordens de Pagamento: 0291, 1319, 3004, 3002, 3363, 3369, 3367, 3622, 4478, 4165, 4166, 4168, 4169, 4159, 4161, 4474, 4783, 4784, 4785, 4786, 4787, 4789, 4790 e 5130.
Valor: R$ 8.465,90

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 09 de novembro de 2015.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

DECRETO DF 071/2015 - ORÇAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000071/15 de 9 de Novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 001981/14 de 16 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE

(041)3.3.90.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	2.100,00
Total Suplementação:	**2.100,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.04 - DEPARTAMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE

(042)4.4.90.00.00.00.00.2.040-0066 - Aplicacoes Diretas	2.100,00
Total Anulação:	**2.100,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Novembro de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Novembro de 2015.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Página: 1/1

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

CONTRATO 27/2015 FARMÁCIA BEM ESTAR
CONTRATO N. 27/2015
(05 de outubro de 2015)

Termo de contrato de fornecimento de medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, conforme discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 09/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, que fazem entre si o Município de Grão-Pará e a empresa FARMÁCIA OLIVEIRA E SOUZA LTDA ME, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.558.149/0001-55, situado na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal , Sr. AMILTON ASCARI.

CONTRATADA FARMÁCIA OLIVEIRA E SOUZA LTDA ME empresa estabelecida em Rua Nereu Ramos, 221, Sala03, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.308.869/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, Senhor EDUARDO GALVAN DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, Casado, inscrito no CNPF n. 051.802.559-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
1ª. A CONTRATADA fornecerá medicamentos com vistas ao atendimento emergencial de pacientes do Município de Grão-Pará, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).
Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada, parceladamente, conforme necessidade da Unidade Básica de Saúde de Grão-Pará, até 31/12/2015. As entregas deverão ser realizadas diretamente ao Paciente, mediante a apresentação das requisições autorizativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais),ficando os preços dos medicamentos sujeitos à variação da tabela referência, relacionados no "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3ª. O pagamento se efetivará após a entrega dos medicamentos, reunidos em lotes mensais, apresentação das notas fiscais, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para pagamento.
Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente, tendo um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE
5ª. Os preços ofertados são variáveis, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), constantes no site http://www.abcfarma.org.br, ficando, porém, os preços dos medicamentos sujeitos ao desconto de 1% (um ponto percentual), conforme Pregão Presencial nº 08/2015, do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2015, conforme descrição abaixo:
14.05.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 47).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7ª. O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10 % do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) se o CONTRATADA não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.
Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.
E, por estarem justos e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Grão-Pará/ SC, 05 de outubro de 2015.

_____
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

_____
EDUARDO GALVAN DE OLIVEIRA SOUZA
Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 20.15 CONTRATAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSPORTE DE IDOSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2015.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 23/15, Edital de Pregão Presencial Nº 20/15. Objeto: Contratação de empresa de ônibus para transporte de idosos; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 20/11/15; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 20/11/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de novembro de 2015.
IDIONE KROTH FABBI,
Ordenadora do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 85.15 AQUISIÇÃO DE PÓ DE BRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº85/2015.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 111/15, Edital de Pregão Presencial Nº 85/15. Objeto: Aquisição de Pó de Brita; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 20/11/15; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 20/11/15, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 09 de novembro de 2015.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 139/2015 - PMG.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2015 – PMG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE RETROESCAVADEIRA RANDON 2014, DEVIDO A GARANTIA, COM FORNECIMENTO DE FILTROS LUBRIFICANTE, COMBUSTÍVEL, SEPARADOR, E TAMBÉM ANEL, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 24, XVII, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Contratado: COPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, sob o CNPJ nº 76.347.863/0001-00.

Valor: R$ 621,48 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Guaramirim (SC), 09 de novembro de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO N.° 19/2015 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 19/2015 – FMAS
Processo Licitatório: 19/2015 - FMAS
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONTRATAÇÃO POR QUILOMETRAGEM, PARA O TRANSLADO DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DEMAIS DEMANDATÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAMIRIM (SC)

Entrega dos Envelopes: 24/11/2015 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 24/11/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis na segunda feira das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, e de terça a sexta-feira das 07:00 às 13:00h pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 09 de novembro de 2015.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 574/2015

DECRETO N°. 574/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.700,00.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4257/2015, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1025 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos Rod.
344900000000000 – Aplicações Diretas
18300 ..... R$ 2.700,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
344900000000000 – Aplicações Diretas
18300 ..... R$ 2.700,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 575/2015

DECRETO N°. 575/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 910.124,69 (novecentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 910.124,69 (novecentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), constante do orçamento Municipal, de acordo com a Lei nº. 4261/2015, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
2021 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental
333910000000000
10100 ..... R$ 35.000,00

06.00 – Secretaria de Educação
06.002

2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino infantil
333910000000000
10100 ..... R$ 10.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2040 – Piso de atenção básico variável – saúde da família
331900000000000
13808 ..... R$ 283.828,49
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
333900000000000
33830 ..... R$ 367.895,90

17.00 – Hospital Santo Antônio
17.001
2036 – Manutenção do atendimento hospitalar - HMSA
333900000000000
33830 ..... R$ 213.400,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do excesso de arrecadação apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 33830, no valor de R$ 367.895,90 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e da anulação dos itens abaixo relacionados:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
2024 – Transporte escolar do ensino fundamental
333900000000000
10100 ..... R$ 45.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2139 – Piso de atenção básico fixo – pab fixo
331900000000000
13808 ..... R$ 5.000,00
333900000000000
13808 ..... R$ 211.156,44
333910000000000
13808 ..... R$ 40.000,00
344900000000000
13808 ..... R$ 27.672,05
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
333900000000000
33830 ..... R$ 213.400,30

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 027/2015- PMG
Processo Licitatório nº: 122/2015

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Aquisição de Estação de Tratamento de Água (ETA), compacta, modular, pré-fabricada, removível, não pressurizada, constituída em PRFV (Poliéster Reforçado de Fibra de Vidro) ou material de resistência equivalente, tipo convencional, ciclo completo, com vazão nominal de 50 litros/segundo, conforme termo de referência.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: GRATT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.620.220/0001-06, estabelecida na Rua Antônio Pelegrini, 45, Bairro Jardim Serra, Capinzal (SC).
Valor: R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

Data da Assinatura: 04/11/2015 Vigência 16/05/2016.

GUARAMIRIM (SC), 04/11/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4257/2015

LEI Nº. 4257/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.700,00.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), constante do orçamento Municipal, a saber:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1025 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos Rod.
344900000000000 – Aplicações Diretas
18300 ..... R$ 2.700,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém da anulação dos itens abaixo relacionados:

08.00 – Secretaria de Infraestrutura
08.001
1013 – Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas
344900000000000 – Aplicações Diretas
18300 ..... R$ 2.700,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4258/2015

LEI Nº. 4258/2015
Altera dispositivo da Lei nº. 4247/2015, que autoriza o Poder Executivo a Contratar Serviços de Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para os Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 2º, art. 5º da Lei nº. 4247/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]

§ 2º O município contribuirá com até R$ 30,00 (trinta reais) na mensalidade dos servidores que aderirem ao plano, corrigidos na proporção do aumento proposto pela contratada."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº. 4247/2015 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4259/2015

LEI Nº. 4259/2015
Denomina Rua da Cidade "Rua Cecilia Butschardt".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Cecilia Butschardt", a via pública que tem seu início na Rua João Butschardt, em direção leste até o seu final, com gabarito de (1.50 – 7.00 – 1.50), no Bairro Centro.

Art. 2º. A rua ora denominada encontra-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaramirim sob nº. 159.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4260/2015

LEI Nº. 4260/2015
Denomina Rua da Cidade "Rua Arlindo Cardoso Júnior".

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Arlindo Cardoso Júnior", a via pública que tem seu início na Rua nº. 228 - Palmital, em direção leste até a Rua nº. 396, com gabarito de (2.00 – 8.00 – 2.00), no Bairro Caixa D'Água.

Art. 2º. A rua ora denominada encontra-se cadastrada na Prefeitura Municipal de Guaramirim sob nº. 393.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4261/2015

LEI Nº. 4261/2015
Abre crédito suplementar no valor de R$ 910.124,69 (novecentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 910.124,69 (novecentos e dez mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos), constante do orçamento Municipal, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
2021 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino fundamental
333910000000000
10100 ..... R$ 35.000,00

06.00 – Secretaria de Educação
06.002
2022 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino infantil
333910000000000
10100 ..... R$ 10.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2040 – Piso de atenção básico variável – saúde da família
331900000000000
13808 ..... R$ 283.828,49
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
333900000000000
33830 ..... R$ 367.895,90

17.00 – Hospital Santo Antônio
17.001
2036 – Manutenção do atendimento hospitalar - HMSA
333900000000000
33830 ..... R$ 213.400,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provém do excesso de arrecadação apurado no balanço do exercício anterior no vínculo 33830, no valor de R$ 367.895,90 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) e da anulação dos itens abaixo relacionados:

06.00 – Secretaria de Educação
06.001
2024 – Transporte escolar do ensino fundamental
333900000000000
10100 ..... R$ 45.000,00

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
12.001
2139 – Piso de atenção básico fixo – pab fixo
331900000000000
13808 ..... R$ 5.000,00
333900000000000
13808 ..... R$ 211.156,44
333910000000000
13808 ..... R$ 40.000,00
344900000000000
13808 ..... R$ 27.672,05
2038 – Manutenção dos serviços especializados de saúde
333900000000000
33830 ..... R$ 213.400,30

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 653/2015

PORTARIA N°. 653/2015
Determina Arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 03/2015, instaurada pela Portaria nº. 427/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conclusão da instrução da sindicância administrativa nº. 03/2015 e perante as informações nela contida;

RESOLVE:
Art. 1°. Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa nº. 003/2015, instaurada pela Portaria nº. 427/2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 654/2015

PORTARIA N°. 654/2015
Aplica Penalidade à servidora C. B. A..

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 74, da Lei Complemenar nº. 007/2001, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2015;

RESOLVE:
Art. 1°. Aplicar a penalidade de exoneração à servidora C. B. A., na função de Agente de Serviços Gerais, matricula nº. 297615, por ter infringido o disposto no artigo 49, incisos IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2001.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 655/2015

PORTARIA N°. 655/2015
Retorna de licença saúde Catarina Biavati.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde, Catarina Biavati, na função de Merendeira, 40 horas semanais, vinculada a Secretaria de Educação, a partir de 26 de outubro de 2015.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SETEMBRO/OUTUBRO 2015 - ANEXO XIV

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	450.727,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	616.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	616.500,00
Despesas Empenhadas	462.551,46
Despesas Liquidadas	450.727,25
Despesas pagas	450.727,25
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	462.551,46
Despesas Liquidadas	450.727,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-64.425,93	0,00
Resultado Primário	0,00	-450.727,25	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.951,18	40.548,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Herval d'Oeste

Prefeitura

LEI Nº 3121/2015

LEI Nº 3121/2015.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE - SC, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d`Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a baixa nos registros referentes a bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Herval d´Oeste – SC, inservíveis ao Serviço Público Municipal, abaixo especificados:

Item nr.	Patrimônio nr.	Quantidade	Descrição
01	6902	01	Microcomputador
01	6921	01	Monitor 14"
01	6922	01	Impressora 692c
01	7158	01	Nobreak

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 5 de novembro 2015.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3122/2015

LEI Nº 3122/2015
"Abre Crédito Suplementar"
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Municipio de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0600	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes				
0601	Departamento de Educação Infantil				
0601.123650011-1007				Aquisição de brinquedos para parque infantil e manutenção dos já existentes	
44900000	047	101	Investimentos	R$	120.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
0802	DEPARTAMENTO DE URBANISMO				
0802.154510023-1032				Melhoria de Praças, passeios públicos e jardins	
44900000		100	Investimentos	R$	120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´ Oeste.SC, 5 de novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

LEI Nº 3123/2015

LEI Nº 3123/2015
"Abre Crédito Suplementar"
Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Municipio de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440042-1065				Aquisição de equipamentos e material permanente para o Conselho Tutelar	
44900000	012	153	Investimentos	R$	2.000,00
1401.082440042-2094				Qualificação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social	
33900000	020	153	Outras Despesas Correntes	R$	3.000,00
1401.082440043-2100				Manutenção, Encargos e Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	
33900000	034	153	Outras Despesas Correntes	R$	15.000,00
1401.082440050-1070				Ações de Caráter preventivo visando o desenvolvimento de capacidades e potencialidades	
44900000	038	153	Investimentos	R$	3.000,00
1401.082440042-1065				Aquisição de equipamentos e material permanente para o Conselho Tutelar	
44900000	012	153	Investimentos	R$	2.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 33.000,00(Trinta e três mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.082440041-2091				Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional	
33900000	006	153	Outras Despesas Correntes	R$	33.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´ Oeste.SC, 5 de novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO Nº005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
CONTRATO Nº 032/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: PEDREIRA CALDART LTDA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa PEDREIRA CALDART LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 79.386.850/0001-20 em conformidade com o contrato Nº 032/2015 de 20/07/2015 iniciar os serviços de execução de pavimentação em vias públicas do município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra

Características: Pavimentação em Concreto Armado na Rua Dilmar Antonio Lamperti.
Pavimentação em Paralelepípedos em parte da Rua Valdomiro de Deus e Silva,.
Áreas Contempladas: Bairro Santo Antônio
Prazo de Conclusão: 120 dias
Valor Total – R$ 255.049,38 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Recursos - Contrato de Repasse Nº 803953/2014 do MINISTÉRIO das Cidades/Caixa - Processo Nº 2623.1017548-77/2014 no valor de R$ 245.850,00 com contrapartida da administração Municipal no valor de R$ 9.199,38
Herval d'Oeste (SC) 09 de novembro de 2015.
NELSON GUINDANI ALIRIO ANTONIO CALDART
Prefeito Municipal Engenheiro Civil
CPF Nº: 501.589.459-72 CREA/SC Nº 18155-0
PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE CPF Nº: 238.832.860-87
PEDREIRA CALDART LTDA

LUIZ HENRIQUE G. DALOSSO VALGRANDE
CREA/SC Nº 68214-8
Analista de Execução de Obras Públicas
CPF Nº: 026.491.639-50
PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE

PORTARIA Nº 1215/2015
PORTARIA Nº 1215/2015

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica afastado do cargo que ocupa na administração municipal o servidor LEONARDO MASCARELLO, pelo período em que ocupar o cargo de Prefeito Municipal do Município de Herval d´Oeste, nos termos do art. 121, II da LC 281/2011.

Art. 2º. O servidor fará a opção da remuneração de Prefeito no período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2015.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1216/2015
PORTARIA Nº 1216/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora DANIELA APARECIDA DE BARROS DOS SANTOS (Matr. 3769) ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar Nº. 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de fevereiro de 2014 e 11 de abril de 2015, para serem gozadas a contar de 09 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1217/2015
PORTARIA Nº 1217/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora ESTELA MARA MARQUEZE LOCATELLI (Matr. 3999) a qual exerce a função de Recepcionista, Nível – 4/3, Referência "A", 40 horas semanais, Artigo 10, da Lei Complementar Nº. 320/2014, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2014 e 22 de setembro de 2015, para serem gozadas a contar de 09 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1218/2015
PORTARIA Nº 1218/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora ELENARI A. CASSUL DE MENEZEZ FIORIN (Matr. 1012), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 6, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 09 de novembro de 2015 a 20 de novembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1219/2015
PORTARIA Nº 1219/2015

Leonardo Mascarello, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Incorporação de Adicional de Insalubridade, no percentual de 40,00% sobre o menor vencimento pago pelo Município para cargo de provimento efetivo, referente ao período aquisitivo compreendido entre Julho de 1994 a Setembro de 2008, ao Servidor ANTONIO BORGES DOS SANTOS (Matr. 212), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Classe "P", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; conforme dispõe as Leis Complementares nº 006/1994, nº 191/2005 e nº 197/2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 09 de Novembro de 2015.
Leonardo Mascarello
Prefeito em Exercício

Ibiam

Prefeitura

DECRETO 2845/2015

DECRETO Nº 2845/2015
"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal 4.320/64, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, o § 1º ao 3º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/00 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015, faz saber a todos que,

CONSIDERANDO:

· Que a crise econômica nacional está prejudicando sobremaneira as arrecadações dos municípios brasileiros, direta e indiretamente;
· O limite de gastos com pessoal, devido queda na arrecadação municipal, apresentou percentual superior ao limite prudencial de 51,30%;

· Que para enfrentamento da situação atual com responsabilidade fiscal é necessário que todos os administradores públicos tomem iniciativas no sentido de estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes para otimização das despesas públicas, visando o restabelecimento do equilíbrio orçamentário e financeiro de cada ente público;
· A necessidade de recursos para contrapartidas de obras públicas contratadas ou em fase de contratação;
· Que as medidas ora adotadas não causarão nenhum prejuízo à coletividade, uma vez que os serviços essenciais e indispensáveis aos cidadãos continuarão sendo realizados;
· A necessidade urgente da tomada de medidas internas e externas de diminuição de despesas com manutenção de todos os serviços municipais, bem como, da folha de pessoal;
· Que o Tribunal de Contas do Estado, ainda não expediu "Notificação de Alerta", para alertar a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, porque não foram transmitidos os dados do e-Sfinge do 3º e 4º bimestre de 2015;
· O princípio da conveniência administrativa, da legalidade e do interesse público dos atos da administração em restabelecer o equilíbrio; e
· Por derradeiro, o disposto no art. 1º, § 1º e art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinado, a partir desta data, a limitação de empenhos no montante e proporção necessária a obtenção de superávit orçamentário e financeiro do Município de Ibiam (SC), para o exercício de 2015, sendo ainda estabelecido que:

§ 1º. Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência;

§ 2º. Ficam suspensas temporariamente as concessões de "progressão horizontal" aos servidores públicos municipais, até o restabelecimento do equilíbrio econômico, financeiro e orçamentário, bem como o limite de gastos com pessoal;

§ 3º. Limitam-se as despesas com combustíveis, peças e serviços em veículos de todas as secretarias, exceto nos casos de urgência e emergência até que sejam atingidos os objetivos do presente mecanismo;

§ 4º. Limitam-se as despesas com diárias, sendo as mesmas somente autorizadas por escrito pelo Prefeito Municipal;

§ 5º. Limitam-se as despesas com a contratação de pessoal em todas as secretarias, devendo ser priorizado o aproveitamento de servidores pertencentes ao quadro do município, exceto nos casos de urgência e emergência;

§ 6º. Ficam suspensas todas as despesas para participação em Conferências, Seminários, congressos e cursos, sendo que as mesmas somente poderão ser realizadas com autorização expressa do Prefeito Municipal; e

§ 7º. Os contratos vigentes, bem como as licitações em andamento serão revisados para fins de redução de seus quantitativos/valores, suspensão temporária ou rescisão unilateral, enquanto perdurar a queda na arrecadação do município.

Art. 2°. Toda despesa de reparos e manutenção dos veículos, máquinas, caminhões e imóveis públicos, dependerão de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3°. As limitações descritas no artigo anterior terão validade a partir de 01 de novembro de 2015, por prazo indeterminado, podendo ser revogadas a qualquer tempo, desde que atingidos os objetivos previstos no presente Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiam (SC), 08 de Outubro de 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 2848/2015

DECRETO Nº 2848, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM.

GILMAR FONTANA, Prefeito em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 559/2014.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.865,85 (Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 AGRICULTURA
Sub-Função: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade: 2021 MAN.ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR

Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 11.865,85

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$ 11.865,85 (Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0204 SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 AGRICULTURA
Sub-Função: 606 EXTENSÃO RURAL
Programa: 2001 ASSITÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Projeto/Atividade: 2021 MAN.ATIV. DE APOIO AO AGRICULTOR
Modalidade de Aplicação: 33930000 APLICAÇÕES DIRETAS A CON. PÚBL.
Fonte: 100- RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor: R$ 11.865,85

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado:

DECRETO 2849/2015

DECRETO Nº 2849, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR FONTANA, Prefeito em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/2014:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro, no valor de R$ 18.286,54 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), no orçamento de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Ibiam, nas seguintes programações de despesas:

Suplementação:
Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade: 2039 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1333 – Superávit Convênio Saúde União
Valor R$ 18.286,54

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado provável excesso de arrecadação do convênio de recursos federais fundo a fundo para construção de Academia de Saúde.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado:

DECRETO 2850/2015

DECRETO Nº 2850, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVENIO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR FONTANA, Prefeito em Exercício do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0559/14:

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do convênio nº 2015 TR001384, no valor de R$ 291.361,13 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e treze centavos), no orçamento de 2015 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO
Unidade: 0205 SEC. M.DE INFRAESTR.OBRAS E TRANSP.
Função: 26 TRANSPORTE
Sub-Função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 2601 ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade: 1002 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1164-Transf.de Convênios-Estados/Outros
Valor: R$ 291.361,13

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 2015TR001384.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado:

DECRETO 2851/2015

DECRETO Nº 2851, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM.

GILMAR FONTANA, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 559/2014.

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Fundo Municipal de Saúde de Ibiam no valor de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade 2039– Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 31900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 102 – Receitas de Impos. e de Trans.de Impostos - Saúde
Valor: R$ 49.000,00

Art. 2º Para suporte do crédito de que trata o artigo anterior fica anulada a importância de R$
25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Atividade 2039– Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 102 – Receitas de Impos. e de Trans.de Impostos - Saúde
Valor: R$ 38.000,00

Modalidade de Aplicação: 44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 102 – Receitas de Impos. e de Trans.de Impostos - Saúde
Valor: R$ 11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 23 DE OUTUBRO DE 2015.
GILMAR FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e registrado:

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 91 2015

DECRETO nº 91, de 05 de novembro de 2015
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE ILHOTA.

Daniel Christian Bosi, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe confere o art.12 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 17 do Decreto Federal n. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, na resolução n. 3, de 02 de julho de 199, do Conselho Nacional de Defesa Civil –CONDEC, IN 01/2012 do Ministério da Integração Social, e

CONSIDERANDO o grande volume de chuvas que vêm se abatendo sobre o Vale do Itajaí de forma ininterrupta dos últimos meses, com acumulados anormais para o período, resultando em inundação e alagamentos de diversas ruas da cidade, afetando cem por cento (100 %)das vias vicinais, tornando intransitáveis (50%) das mesmas;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes do tráfego pelas vias, afetando a prestação de serviços públicos essenciais no Município e assim como a própria locomoção dos munícipes;

CONSIDERANDO o encharcamento do solo e a necessidade de monitoramento de áreas suscetíveis a deslizamentos

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada no Município de Ilhota a existência de situação anormal, provocada por desastre caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único. A situação de anormalidade se estende a todo território municipal, em razão dos desastres acarretarem grandes prejuízos ao patrimônio público e de particulares em diversas regiões da cidade, conforme atestam os formulários de informação de desastre- FIDE.

Art. 2°. A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, é coordenada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, mediante Plano Emergencial de Resposta ao Desastre.

Art. 3º. Toda a estrutura de maquinários e equipamentos do Município, ainda que financiados com recursos do PAC , ficarão à disposição das Secretarias Municipais de Obras e de Transportes.

Art.4º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, a serem coordenadas pela Diretoria de Defesa Civil.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastre autorizados, em caso de risco iminentes, a :

I – penetrar nas casas, à qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares;

Art. 6°. De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IHOTA, em 05 de novembro de 2015;
Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí, através do Setor de Licitação, torna publico aos interessados, que realizará a REABERTURA do Pregão Presencial 052/2015 no dia 25/11/2015 às 09h00min, Licitação do Tipo Menor Preço por Lote, cujo objetivo visa à aquisição de refeição e apetrechos para pesca, para uso da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura. O Edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruí, e através do site www.imarui.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br, ou através do telefone (48) 3643 0161.

Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal
Imaruí, 09 de Novembro de 2015.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015

O Município de Imaruí através da Prefeitura Municipal e seu setor de licitação torna público para conhecimento dos interessados a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 054/2015, para aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletroeletrônicos contendo as seguintes alterações:
No preâmbulo do Edital:
Onde se - lê: Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 13/11/2015, às 09h00min.
Leia-se: Data e horário de apresentação dos envelopes: Até às 08h55min horas do dia 24/11/2015. Data e horário da abertura dos envelopes: Dia 24/11/2015, às 09h00min.
Nos anexos V – Proposta de preços e VIII – Termo de Referencia: Altera-se os itens 01, 02, 03, 04, 10, 13, 15 e 17. As informações completas estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Imaruí (www.imarui.sc.gov.br) e no Setor de Licitações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 09 de Novembro de 2015.
Manoel Viana de Sousa
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMI 037/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMI 037/2015

Origem: Tomada de Preços.
Processo Licitatório: 060/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação com lajotas, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária na Rua Serafim Barbosa Cabral e na Rua Alberto Luciano, no Bairro Praia Do Lessa, no Município De Imaruí/SC.

Contratante: Município de Imaruí (82.538.851/0001-57).
Contratada: Castelo Engenharia LTDA - EPP (07.185.611/0001-09).

Vigência: Prorrogado por mais 90 (noventa) dias, com vigência até 01/02/2016.
Assinatura: 03/11/2015.

Signatário: Pelo Município, o Sr. Manoel Viana de Sousa.
Pela contratada, o Senhor João Luiz de Avila

FLÁVIA DE SOUSA BORGES – Portaria N. 377/2015
Publicação Legal realizada nos termos do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAGP Nº 158/2015

EDITAL SEAGP Nº 158/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Novembro a 09 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 069 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 158/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista
Yuri Inacio Martins

EDITAL SEAGP Nº 159/2015

EDITAL SEAGP Nº 159/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, divulgado através do Edital nº 18/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Novembro a 09 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 159/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Odontólogo
Cesar de Souza e Silva

EDITAL SEAGP Nº 160/2015

EDITAL SEAGP Nº 160/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 13/2015, divulgado através do Edital nº 13/2015, de 28 de setembro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2015, de 22 de outubro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Novembro a 09 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 160/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Fisioterapeuta
Elen Morgana de Campos

EDITAL SEAGP Nº 161/2015

EDITAL SEAGP Nº 161/2015
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, divulgado através do Edital nº 18/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 18/2014, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 10 de Novembro a 09 de Dezembro de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 09 de novembro de 2015.
Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 161/2015
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Odontólogo
Geazi Aldrighi Galarz

PORTARIA PMI/GGP Nº 592/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 592, de 09 de novembro de 2015.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 18/2014, para exercerem os cargos/funções, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Concurso	Admissão
Jéssica Américo de Medeiros	Professora I – 20h	094.094.769-25	PSS 18/2014	03/11/2015
Josiane Natália Pacheco dos Santos	Professora I – 20h	017.914.099-03	PSS 18/2014	03/11/2015
Sidione Borges	Professora I – 20h	048.833.839-54	PSS 18/2014	03/11/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2015.
Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações dos Processos nº 21200/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública junto a Praça Laudelino João de Oliveira, Imbituba - SC, a AMPE para a realização de um evento em parceria com o SEBRAE e IFSC, CNPJ:19.068.681/0001-58, denominado "Global do Empreendedorismo", na data de 09 a 11 de Novembro 2015, das 8:30hs às 12:30hs.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 09 a 11 de Novembro de 2015, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 036, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 036, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 20992/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Praça Henrique Lage, Centro, Imbituba, para Juliana Resende Dutra, CNPJ n° 20.471.277/0001-00, para o 3º FESTIVAL CULTURAL DO TEATRO USINA, no 20 a 21 de novembro de 2015 13:00h as 23:30h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período 20 a 21 de Novembro de 2015 no horário 13:00h às 23:30h, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 037, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 037, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 222 de 1º de Outubro de 2014;
Considerando as informações no Processo nº 20530/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública situada na Avenida Santa Catarina, Centro, Imbituba a Senhora Jamile Vianna, inscrito CPF n° 830.455.200-06, residente na Rua Guararapes n° 41, Vila Nova, Imbituba/SC para serviços de ambulante de alimentação, Lanchonetes, casa de chá, sucos e similares; (FOOD TRUCK), no horário das 23:00h às 03:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 31 de Dezembro de 2015, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.

Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de Novembro de 2015.
NICOLAU CORSSINO BENTO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2015(PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 97/2015
DISPENSA Nº 20/2015
Objeto: Aquisição de mudas de plantas, e composto orgânico para replantio nos canteiros centrais da rua Irineu Bornhausen, Centro – Imbituba/SC.
Valor total: R$ 7.970,00.
Empresa: Emerson Luiz Lentz ME.
Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de novembro de 2015.
Rui Geraldo Rodrigues
Secretário Municipal da SEAPI

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2178 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

EXTINGUE CRÉDITOS FISCAIS EM FACE DE DECISÃO JUDICIAL

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da alínea B, parágrafo 1º do artigo 134, da Lei Complementar 1045/97;

Considerando a decisão judicial, declarando extinto o crédito tributário pela prescrição intercorrente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os créditos tributários e não tributários, bem como as obrigações acessórias das dívidas ativas abaixo relacionadas:

EX	IM	CONTRIUBINTE	divida	receita	refe	vencimento	VO	processo	livro	folha	posição	inscri-ção
46	3224	ADILSON BAUTITZ	1664	600	483	15/10/1995	89,15	019000069840	3	7	105	30105
261	2659	CHURRASC. E REST. VERDE VALE LTDA-ME	1758	100	59	30/04/1995	50,93	019000069742	3	38	559	30559
261	2659	CHURRASC. E REST. VERDE VALE LTDA-ME	1759	100	59	30/06/1995	54,40	019000069742	3	38	560	30560
261	2659	CHURRASC. E REST. VERDE VALE LTDA-ME	1737	300	224	31/05/1995	42,00	019000069742	3	28	408	30408
261	2659	CHURRASC. E REST. VERDE VALE LTDA-ME	1736	300	224	31/01/1995	38,06	019000069742	3	28	407	30407
350	2799	FERNANDO SOARES-ME	1673	600	418	06/08/1995	57,78	019000069718	3	10	30144	30144
350	2799	FERNANDO SOARES-ME	1674	600	418	15/08/1995	9,03	019000069718	3	10	145	30145
350	2799	FERNANDO SOARES-ME	1672	600	418	06/07/1995	15,60	019000069718	3	10	143	30143
55	2427	AGENOR ALVES	86	300	176	31/05/1999	9,86	019020012754	4	8	108	108
55	2427	AGENOR ALVES	395	300	176	31/03/2000	10,16	019020012754	4	35	516	516
55	2427	AGENOR ALVES	396	300	176	31/05/2000	10,21	019020012754	4	35	517	517
55	2427	AGENOR ALVES	1107	300	176	31/03/1998	8,99	019020012754	3	164	2441	2441
55	2427	AGENOR ALVES	1108	300	176	31/05/1998	9,12	019020012754	3	164	2442	2442
55	2427	AGENOR ALVES	85	300	176	15/04/1999	9,79	019020012754	4	8	107	107
57	2642	ADAIR PATZLAFF	885	600	203	31/07/1997	26,80	019020011669	3	126	1882	1882
57	2642	ADAIR PATZLAFF	887	600	203	30/04/1997	18,97	019020011669	3	126	1884	1884
57	2642	ADAIR PATZLAFF	1781	600	203	07/07/1996	22,45	019020011669	3	53	783	30783
57	2642	ADAIR PATZLAFF	886	600	203	24/07/1997	3,28	019020011669	3	126	1883	1883
57	2642	ADAIR PATZLAFF	1967	100	203	30/06/1996	10,03	019020011669	3	94	1400	31400
57	2642	ADAIR PATZLAFF	1966	100	203	30/04/1996	10,14	019020011669	3	94	1399	31399
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	149	300	258	31/05/1999	41,60	19020012711	4	12	179	179
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	224	200	258	15/04/1999	6,00	19020012711	4	19	285	285
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	1233	300	258	31/03/1998	37,96	19020012711	3	176	2627	2627
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	1234	300	258	31/05/1998	38,48	19020012711	3	176	2628	2628
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	1244	200	258	31/03/1998	75,20	19020012711	3	178	2657	2657
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	1245	200	258	30/04/1998	15,61	19020012711	3	178	2658	2658
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	1246	200	258	31/07/1998	12,53	19020012711	3	178	2659	2659
54	2806	ALBINO D'AGHETTI	148	300	258	25/04/1999	41,33	19020012711	4	12	178	178

258	3277	ILAERTE FERREIRA	1680	600	487	04/07/1995	46,82	019000069777	3	12	168	30168
258	3277	ILAERTE FERREIRA	1678	600	487	24/02/1995	10,29	019000069777	3	11	157	30157

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 09 de novembro de 2015
Valdir Zanella
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2015

Edital de Notificação nº 08/2015

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 22/09/2015 a 30/10/2015

Rúbrica	Descrição	Valor
417213301000000	Transferências SUS - PAB Fixo	31.494,66
417213302000000	Transferências SUS - ESF	18.260,00
417213303000000	Transferências SUS - ACS	16.224,00
417213304000000	Transferências SUS - Epidemiológica	8.446,14
417213305000000	Transferências SUS - Farmácia Básica	3.145,00
417213306000000	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	0,00
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	5.460,00
417213311380000	Núcleo Apoio Saúde Família	12.000,00
417213312000000	Transferências SUS - MAC	16.134,12
417213402000000	Transferências FNAS – Média e Alta Complexidade	0,00
417213404000000	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	1.375,00
417213402000000	Transferências FNAS - APAE	0,00
417213405000000	Transferências FNAS - Atenção Básica	6.000,00
417213501000000	Transferências do Salário-Educação	31.085,09
417213503010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEF - Funda	4.540,00
417213503040000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEC Creche	3.000,00
417213503050000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAEP Pré-esc	990,00
417213504010000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Fundame	6.622,52
417213504020000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Médio	1.708,14
417213504030000	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE Infantil	588,05
424719903000000	Transf. Convênio União – M Cidades 797671/2013	122.925,00
Total dos Recursos Recebidos no Período		289.997,72

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.

Ipumirim(SC), em 06.11.2015
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 424/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 061/2015.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
Camila Sbardella, Werenise Schach Ludescher e Ivanete Siebeneichler Locatelli, para comporem a Comissão Municipal de Analise de Amostras de Gêneros Alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar, conforme processo licitatório nº. 061/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 09 de Novembro de 2015.

Ipumirim, 09 de Novembro de 2015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.425/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.015.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A IZANIR TEREZINHA TICIANI NICODEN, matrícula 527-4, Licença Prêmio de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 09/11/2015 a 08/12/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 09 de Novembro de 2015.

Ipumirim - SC, 09 de Novembro de 2.015.
VALDIR ZANELLA
Prefeito

PORTARIA Nº. 422/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A GERSON MARIO WILDNER, matrícula 42-6, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014 e gozo de 09/11/2015 a 18/11/2015 .

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 09/11/2015.

Ipumirim - SC, 09 de Novembro de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 423/2015 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

SIMONI CHIOTTI, sob a Matrícula 2451-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4134484 e do CPF 069.188.989-90, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 09/11/2015 a 08/12/2015. Em substituição a Izanir Terezinha Ticiani Nicoden que esta em licença Prêmio.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 09/11/2015.

Ipumirim - SC, 09 de novembro de 2015.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015/PM
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 24/11/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 24/11/2015. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2016, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico,

cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/11/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2015,PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 25/11/2015, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 25/11/2015. Objeto da licitação: aquisição de marmitas, destinado a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo (DMER), para o exercício de 2016. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 09/11/2015
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015,MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015/FMS

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 10/2015, onde fica incluído o subitem 6.2.5 e 6.2.6 referente a documentação de habilitação fica acrescido ao item 6.2 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A
1- Fica acrescido o item 6.2.5 e 6.2.6 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Item 6.2.5 Autorização de funcionamento da empresa-AFE-concedida/expedida pelo ministério da saúde.

1.2- Item 6.2.6- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ou seja certificado de regularidade do conselho regional de farmácia e/ou certificado de regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico

3 - Em função da alteração não afetar a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, para a mesma data, horário e local para apresentação e abertura dos envelopes.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC- 09 de novembro de 2.015
Laudecir Francio
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015,MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015/FMS

RETIFICAÇÃO RESUMIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2015
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

Laudecir Francio, Pregoeiro, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade de retificação do Processo Licitatório nº 11/2015, onde fica incluído o subitem 6.2.5 e 6.2.6 referente a documentação de habilitação fica acrescido ao item 6.2 do edital acima transcrito, a saber :

R E T I F I C A
1- Fica acrescido o item 6.2.5 e 6.2.6 do edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1 Item 6.2.5 Autorização de funcionamento da empresa-AFE-concedida/expedida pelo ministério da saúde.

1.2- Item 6.2.6- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, ou seja certificado de regularidade do conselho regional de farmácia e/ou certificado de regularidade junto ao órgão fiscalizador, com a indicação do responsável técnico

3 - Em função da alteração não afetar a elaboração das propostas, fica protelada a entrega e abertura dos envelopes, para a mesma data, horário e local para apresentação e abertura dos envelopes.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Ipumirim, SC- 09 de novembro de 2.015
Laudecir Francio
Pregoeiro

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015

3.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 67/2014, de fornecimento que entre si celebram o Município de Irineópolis e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Anésio Buzzi & Cia Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida 22 de Julho nº 767 – sala, centro, cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.605.061/0001-35, neste ato representado pelo Sr. Gilmar José Cândido Buzzi, sob n° de CPF 558.125.119-34 e RG 1.459.609, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 80/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º. , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Clausula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 67/2014, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 67/2014.

CLAUSULA SEGUNDA
Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 6.431,95 (Seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Gasolina Comum – 30.628,323 litros – valor anterior R$ 3,457 Total R$ 105.882,11 – valor reajustado R$ 3,667 – valor total: R$ 112.314,06, sendo o valor aditivado de R$ 6.431,95. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 04 de novembro de 2015.

Município de Irineópolis Juliano Pozzi Pereira Contratante	Anesio Buzzi & Cia Ltda. Gilmar José Cândido Buzzi Contratada

Testemunhas:	

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

CONTRATO 83/2015 - PM

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 83/2015
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2015, na área de seguros de veículos que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Avenida das Nações Unidas, número 11.711, bairro Brooklin, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.074.175/0001-38, neste ato representada pelo senhor Marcos Eduardo dos Santos Ferreira, portador do CPF nº 073.442.558-60, e RG nº 12.915.083-6 SSP/SP, a seguir denominada CONTRATADA, acórdão e ajustam firmar o presente contrato aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento Licitatório n.º 44/2014, modalidade Tomada de Preços nº 07/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a supressão de veículos descritos na Cláusula Segunda do Contrato nº 65/2015, 1º Termo Aditivo ao Contrato

nº 60/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Ficam suprimidos do termo original os seguintes veículos:

Item	Período	Descrição	VALOR ATUAL R$
03	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Palio Fire – placas MEH 1502, ano de fabricação/modelo 2004/2004, chassi nº. 9BD17103742434896, Código Renavam 825206103, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 8	203,36
06	12 meses	Seguro de um veiculo marca Fiat, modelo Uno Mille Fire – placas MCA 7219, ano de fabricação/ modelo 2001/2002, chassi nº. 9BD15802524309220, código Renavam 769418767, capacidade para 05 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), danos pessoais contra terceiros R$ 300.000,00(Trezentos mil reais); Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas plano máximo. Cobertura de vidros, reparo ou troca de vidros (pára-brisa, laterais e traseiros); Bônus 2	206,43
31	12 meses	Seguro de um veiculo marca Mercedes Benz, modelo L 1113, Caminhão – placas LZP 4628, ano de fabricação/modelo 1978/1978, chassi nº. 34403212393932, Código Renavam 556677552, capacidade para 03 passageiros, 02 portas. Com validade de 01 ano (doze meses). Cobertura Compreensiva valor de mercado 100% tabela FIPE e franquia reduzida. RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, com danos materiais contra terceiros R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), danos corporais R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais); Danos Morais R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e Invalidez R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Sem perfil. Com assistência 24 horas, plano máximo. Garantia adicional contra tombamento durante descarga. Bônus 0.	610,88
TOTAL DE R$ 1.020,67 (UM MIL, VINTE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)			

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
As supressões de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento legal a alínea "b", do inciso I, do artigo 65, c/c § 1º do mesmo dispositivo da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Irineópolis - SC, 01 de outubro de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS EDUARDO DOS SANTOS FERREIRA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

CONTRATO Nº 82/2015 - PM

ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 82/2015
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 62/2013, de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa nº 134, centro, cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor Ernesto Muniz de Souza Junior, portador do CPF nº 004.770.259-19 e RG nº 4.109.423, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 18/2013, modalidade Pregão Presencial nº. 09/2013, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, celebrar o presente Termo Aditivo ao instrumento supracitado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a supressão de Programas Locação/ licenciamento de sistemas para gestão pública para a Prefeitura Municipal, locados descritos na Cláusula Primeira – Objeto do termo original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Ficam suprimidos do termo original o seguinte Programa, a partir do mês de novembro de 2015:

Item	Qtde	Um	Descrição	Valor unitário	Valor total
1.7	06	Mês	Sistema de Controle de Notas Fiscais Eletrônicas via internet sem limitação de usuários	1.383,54	8.301,24
TOTAL					8.301,24

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
As supressões de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento legal a alínea "b", do inciso I, do artigo 65, c/c § 1º do mesmo dispositivo da Lei n.º 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas do termo ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Irineópolis - SC, 01 de outubro de 2015.

Município de Irineópolis	Betha Sistemas Ltda.
Juliano Pozzi Pereira	Ernesto Muniz de Souza Junior
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Ivete Cardoso Fronczak	Nome: Sidnei Wagner
CPF: 383.533.939-72	CPF: 302.634.259-91

CONTRATO Nº 85/2015 - PM

CONTRATO Nº 85/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2015, para Pavimentação, com pedra irregular, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 15/2015, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 49/2015, e deferido em 14 de Outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31/05/2016.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de novembro de 2015.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS	SIRINEU RATOCHINSKI
JULIANO POZZI PEREIRA	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Sidney Wagner	Nome: Rodrigo Antonio Jurck
CPF: 302.634.59-91	CPF: 089.370.669-80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 23/2014, de fornecimento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa Auto Posto Valões Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 22, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, e a empresa Auto Posto Valões Ltda - EPP, estabelecida na rua Bahia, nº 35, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 79.378.469/0001-19, pelo seu representante, Sr. Toni Rosinski, sob n° de CPF 509.559.509-53 e RG 1793.935, infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1652/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 16/2014, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2014, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alinea b, parágrafo 1º , da Lei Federal n°. 8.666/93, consolidada e Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 23/2014, e de acordo com o parecer contábil do Sr. Julio Cesar Quadros, contador, parecer jurídico da Senhora Ana Maria Onevetch, Advogada e deferido pelo senhor Juliano Pozzi Pereira, em 26/10/2015, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 23/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.828,35(Um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos) conforme abaixo discriminado:

Item 01: Gasolina Comum – 8.386,929 litros – valor anterior R$ 3,399 Total R$ 28.507,17 – valor reajustado R$ 3,617 – valor total: R$ 30.335,52, sendo o valor aditivado de R$ 1.828,35. CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais clausulas do mencionado instrumento contratual.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 27 de outubro de 2015.

GISELI KEMPINSKI GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TONI ROSINSKI AUTO POSTO VALÕES LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 53/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 53/2015
DISPENSA Nº. 04/2015
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Majoa Consultoria em Gestão Publica Ltda ME.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2015 - FMS

CONTRATO Nº 31/2015
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
PROCESSO Nº 24/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, CNPJ/MF n.º 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, solteira, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF n° 037.800.599-59, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda - ME, estabelecida na rua Minas Gerais, nº 29, Centro, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CNPJ 01.977.734/0001-98 pela sua representante, Sra. Jeane Cleodete Maas, sob n° de CPF 659.789.789-72 e RG 1.799.352 SSP/SC, infra-assinado, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 24/2014, modalidade Credenciamento, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 21/2014, e deferido em 24 de outubro de 2015, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 04/11/2016.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.

Fundo Municipal De Saúde Giseli Kempinski Contratante	Laboratório de Análises Clínicas Gianne Ltda. Jeane Cleodete Maas Contratada/o
Testemunhas	
Nome: Valdir Marafigo	Nome: Gessica Greschechen
CPF: 017.851.289-30	CPF: 072.218.599-57

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 86/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Majoa Consultoria em Gestão Publica Ltda ME.
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.
Vigência: 05.11.2015 a 04.11.2016
Valor: O valor a ser pago a empresa contratada é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.
Base Legal – Processo Licitatório nº 53/2015 –Dispensa de Licitação nº. 04/2015
E Lei nº 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 05 de novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epigrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.
Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.
Cumpra-se.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2015 - JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2015
DISPENSA N.º 05/2015
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: contratação da empresa Via 11 – Engenharia de Segurança Viaria Ltda, para ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.587/2012. Razão da Escolha: visa atender as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana em atendimento a Lei nº 12.587/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei n.º 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) no total, pagos em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itá

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS SAUDE E RJ
Aditivo Nº ..... : 1º 91/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: GUILHERME DOS SANTOS
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido encerramento do contrato original e necessidade da continuação do serviço.
Contratada...: GUILHERME DOS SANTOS
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 46/2014
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ROSÂNGELA PELIZZA ME
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido encerramento do contrato original e necessidade da continuação do serviço.
Contratada...: ROSÂNGELA PELIZZA ME
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 159/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CONSULTORIO BARZOTTO LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido encerramento do contrato original e necessidade de continuação na execução dos serviços prestados.
Contratada...: CONSULTORIO BARZOTTO LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 148/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: EDITE TEREZINHA MARCANZONI
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao encerramento do contrato original e a necessidade de continuação na execução do serviço prestado.
Contratada...: EDITE TEREZINHA MARCANZONI
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 163/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: CLINICA PSYCOMEDIC LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao encerramento do prazo original e necessidade de continuação da execução do serviço.
Contratada...: CLINICA PSYCOMEDIC LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 143/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada...: STUMPF - CLÍNICA MÉDICA LTDA
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2013
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido encerramento do contrato original em necessidade de continuação da execução dos serviços.
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 147/2013
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: ANDREIA HELENA HALL
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido ao encerramento do prazo do contrato original e a necessidade de continuação na execução do serviço.
Contratada...: ANDREIA HELENA HALL
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI - GESTOR

Aditivo Nº ..... : 1º 5/2015
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA
Contratada....: NADIA MARTELLO
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
Objeto ..... : Aditivo de prazo devido a encerramento do prazo do contrato original e a necessidade de continuação do serviço.
Contratada...: NADIA MARTELLO
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 22/04/2016
NÉVIO ANTONIO MORTARI – GESTOR
Aditivo Nº ..... : 2TP 127/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 28/10/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : Termo de retomada de obra.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 4º 160/2010
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: COOPERATIVA DE LIVRE ADMISSÃO ASS. A. U. C. CREDIAUC
Valor ..... : 568,72 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 27/10/2015 Término: 11/08/2016
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2010
Objeto ..... : Reajuste anual de valor, conforme contrato.
LEIDE MARA BENDER - PREFEITA MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 5º 127/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 23/10/2015 Término: 31/12/2015
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2014
Objeto ..... : Aditivo de prazo para finalização da obra após 04 meses de paralisação.

LEIDE MARA BENDER
PREFEITA MUNICIPAL

Itaiópolis

Prefeitura

ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA – PR 40/2015

Processo Licitatório nº 56/2015. Pregão Presencial nº 40/2015. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pneus novos, para os veículos das Secretarias de Educação e, Viação e Obras Públicas. Considerando a retificação dos itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, fica remarcada para o dia 24 de novembro de 2015, até as 09h20min a entrega dos envelopes, os quais serão abertos no mesmo dia as 09h30min. A retificação do Edital se encontra à disposição dos interessados no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo Licitatório nº 59/2015 - Concorrência nº 1/2015. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo municipal urbano de Itaiópolis, mediante concessão. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 14 de dezembro de 2015, até as 09h20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 14 de dezembro de 2015, as 09h30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 09 de novembro de 2015. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PREGÃO Nº 165/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 165/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos destinados para a manutenção das instalações elétricas das diversas Secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 13:30 horas do dia 23 de novembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 09 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 166/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 166/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais destinados para a decoração Natalina, nas ruas e praças da cidade de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 20 de novembro de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC., 09 de novembro de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 2587/2015 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2587/2015
Data: 05 de novembro de 2015.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA BASE DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 14 da Lei 134/2002 que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores;
Considerando não se tratar de majoração ou reavaliação de tributos, mas tão somente da correção monetária; e,
Considerando o índice de correção monetária, apurado na Divisão de Contabilidade, fundamentado no INPC/IBGE de novembro/2014 a outubro/2015,

DECRETA
Art. 1º Fica corrigido em 10,33% (dez inteiros e trinta e três centésimos por cento) o valor venal dos imóveis lançados no exercício de 2016.
Art. 2º Fixa o prazo de pagamento das cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016.
§ 1° O vencimento da cota única, será em 10/02/2016 e 10/03/2016, com descontos previstos na Lei Municipal nº 134/2002.
§ 2º O prazo de pagamento das parcelas sem desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano de 2016, fica da seguinte forma:

Nº. da Parcela	Vencimento
1	10/03/2016
2	10/04/2016
3	10/05/2016
4	10/06/2016
5	10/07/2016
6	10/08/2016
7	10/09/2016
8	10/10/2016
9	10/11/2016
10	10/12/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de Novembro de 2015.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 052/2015 – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 052/2015 – PSICÓLOGO

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo.

Clas.	Nome	Tempo Serviço	Cursos	Entrevista	Total
1º	Daniela Vargas da Rosa	0,8	12,0	10,0	22,8
2º	Fabiano Popovisk	5,0	5,5	7,0	17,5
3º	Susana Borges Crissanto da Silva	5,6	1,5	9,5	16,6
4º	Nataly Schroeder Brunnquell	2,0	5,5	7,0	14,5
5º	Alessandra Maria dos Santos Vieira	0,0	7,6	6,0	13,6
6º	Fernanda de Carvalho Rodrigues da Silva	1,4	1,5	7,0	9,9
7º	Elis Regina da Rosa	0,8	0,0	9,0	9,8
8º	Marco Antônio Ortiz Avrechak	0,0	0,0	9,0	9,0
9º	Cassio Heiden Maoski	0,6	1,2	7,0	8,8
10º	Daiani Zuchi Petry	0,0	0,0	7,0	7,0

Itapoá, 09 de Novembro de 2015.
Marciane Rech Joseane
Enfermeira Coordenadora ESF

Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 052/2015 PSICÓLOGO

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 052/2015
PSICÓLOGO

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata DANIELA VARGAS DA ROSA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
1. Cédula de Identidade (RG) ;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
5. Certidão de nascimento ou casamento;
6. Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
7. Duas fotos recente ;
8. Comprovante de residência;
9. Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
10. Registro no CRP/SC;
11. Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
12. Certidão de Nascimento dos Filhos ;
13. Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
15. Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
16. Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
17. Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
18. Tipagem sanguínea;
19. Laudo médico;
20. Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº: _____;

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde

Itapoá, 09 de novembro de 2015.

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 63/2015 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015. (1º ADITIVO).

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 63/2015 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2015. (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. MARIA IZABEL BLANSKI, portadora do CNPF/MF sob o nº 248.71.419-34 e do CI.RG. nº 2/R 037.212-2/SC, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. JEFERSON RUBENS GARCIA, portador do CNPF/MF nº 791.929.639-00 e do CI.RG. nº 2195991 SSP/SC, pelo Secretário de Saúde, o Sr. CRISTIAN ANGELO GRASSI, portador do CNPF/MF nº 758.746.0019-53 e do CI.RG: 2895530-7 SSP/SC, pela Secretária de Educação, a Sra. TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA portadora do CNPF/MF sob o nº 355.669.909-59 e do CI.RG. nº 2090978 SSP/PR, pela Secretária de Bem Estar Social, a Sra. ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA portadora do CNPF/MF sob o nº 820.875.479-04 e do CI.RG. nº 2.968091 SSP/SC, e pelo Prefeito Municipal, o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 873994 SSP/PR e do CNPF/MF nº 230944279-87, residente e domiciliado à Estrada José Alves, nesta cidade, e de outro lado a Empresa DIBRAPE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA , com sede á Rua Marcionilo dos Santos, n° 1450, Corticeira, Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.910.148/0001-89 Inscrição Estadual: 252.824.954, representada neste ato por sócio, o Sr. ROLF BAYER, portador do CNPF/MF nº 311.413.829-20 e do CI.RG nº 605.585-0 SESP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo visando o reequilíbrio econômico financeiro a Aquisição parcelada de Gasolina, Óleo Diesel BS10 e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), para abastecimento da frota municipal de veículos leves e pesados, incluindo a instalação dos equipamentos necessários para o abastecimento conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 03/2015 - REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015 - PROCESSO Nº 08/2015, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO E DO REAJUSTE

Altera cláusula primeira visando o reequilíbrio econômico financeiro com fulcro no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, reajustando o preço unitário do item 1. Gasolina Comum, acrescendo o valor de R$ 0,136 (cento e trinta e seis milésimos de reais), passando o valor unitário do litro da gasolina comum à R$ 3,216 (três reais e duzentos e dezesseis milésimos de reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com vigência condicionada à Ata de Registro de Preço nº 03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 03/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 03/2015, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de novembro de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA ROLF BAYER
MARIA IZABEL BLANSKI SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	JEFERSON RUBENS GARCIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CRISTIAN ANGELO GRASSI SECRETÁRIO DE SAÚDE	TEREZINHA FÁVARO DA SILVEIRA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA SECRETÁRIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	 NOME: CNPF/MF:

Câmara Municipal

PORTARIA N° 43/2015

PORTARIA Nº43, DE 09 NOVEMBRO DE 2015
Declara nula a portaria n° 35/2015

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. Art. 1° Fica declarada nula a Portaria nº 35 de 17 de setembro de 2015, que concedeu o adicional de 12% (doze por cento) referente à formação em curso de graduação, sobre o vencimento base equivalente ao Padrão 7, definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº26/2010, e o resultado somado à remuneração da servidora FERNANDA LUZIA GUTOSKI DUARTE, matrícula Nº 50911-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, por contrariar o art. 22, § 5°, III da Resolução 07/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de novembro de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N° 44/2015

PORTARIA Nº44, DE 09 NOVEMBRO DE 2015
Declara nula a portaria n° 36/2015.

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. Art. 1° Fica declarada nula a Portaria nº 36 de 25 de setembro de 2015 que concedeu o adicional de 12% (doze por cento) referente à formação em curso de graduação, sobre o vencimento base equivalente ao Padrão 7, definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº26/2010, e o resultado somado à remuneração da servidora ANA PAULA KOGG STEPHANI, matrícula Nº 50857-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, por contrariar o art. 22, § 5°, III da Resolução 07/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de novembro de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

PORTARIA N° 45/2015

PORTARIA Nº45, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015
Declara nula a portaria n° 37/2015

Daniel Silvano Weber, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1° Fica declarada nula a Portaria nº 37 de 25 de setembro de 2015 que concedeu o adicional de 8%(oito por cento) referente à formação em curso de graduação, sobre o vencimento base equivalente ao Padrão 7, definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº26/2010, e o resultado somado à remuneração da servidora LEONICE MARLI RISKOWKI, matrícula Nº 50849-01, investida no cargo de Agente Administrativo I, integrante do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, por contrariar o art. 22, § 5°, III da Resolução 07/2014.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 09 de novembro de 2015.
Daniel Silvano Weber
Presidente

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO N.º 463, de 03 de novembro de 2015.
"Nomeia Membros para a Compor o Conselho Municipal de Educação".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.752, de 04 de dezembro de 1997, bem como a Lei n.º 2.347, de 14 de março de 2011, resolve:

Art. 1° - Ficam reconduzidos por um período de 02 (dois) anos, 16 membros titulares e 16 membros suplentes, compondo assim o Conselho Municipal de Educação no Município de Ituporanga Santa Catarina;

a) – MEMBROS DE DIREÇÃO:
PRESIDENTE – Alessandra Doose do Prado Bruder
- Representante da Escolas Particulares

VICE-PRESIDENTE – Jaison Rosa
- Representante da UNIDAVI

SECRETÁRIA – Adriana Momm Fernandes
- Representante da Rede Estadual de Ensino

b) – TRÊS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Luciane Borba Voigt
Suplente – Maria Elena Goulart Sebold

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Carícia Bilk Vieira
Suplente – Pâmela Medeiros

EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular – Márcia Schmitz Fernandes
Suplente – Maria Fernanda Nienkötter Müller

c) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DA CULTURA:
Titular – Édio Daniel Fernandes
Suplente – Ricardo Henn

d) UM REPRESENTANTE DA GERED:
Titular – Maria Etelvina Zen Sant'Ana
Suplente – Denise Goreti Stein Hintemann

e) UM REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular – Adriana Momm Fernandes
Suplente – Andréa Kammer

f) DOIS REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Mário Errath
Suplente – Bernardina Garcia Rengel

EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Eliza Goedert Mees
Suplente – Ticiane Nienkotter Costa

g) UM REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES:
Titular – Alessandra Doose do Prado Bruder
Suplente – Luciana Sebold Neto

h) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Titular – Helena Klaumann
Suplente – Sônia Regina Amâncio Martins

i) UM REPRESENTANTE DA ACEI:
Titular – Cássio Cristiano Vandresen
Suplente – Bruna Helena Schutz

j) UM REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular – Antônio Dilson Mees
Suplente – Ricardo Salvalagio

k) UM REPRESENTANTE DA UNIDAVI:
Titular – Jaison Rosa
Suplente – Luciana Hoffmann

l) UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES - APP:
Titular – Ana Paula Marian Abreu
Suplente – Paulo Roberto Ribeiro

m) UM REPRESENTANTE DO CIER:
Titular – Rita de Cássia Jacomelli Luchtenberg
Suplente – Marli Melcher Rosa

n) UM REPRESENTANTE DA CDL:
Titular – Isaurea Martini dos Santos
Suplente – Úrsula Hinghaus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 03 de novembro de 2015.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015 FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ E CEIA DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº57/2015
Processo: 85/2015

Objeto: FORNECIMENTO FRACIONADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CAFÉ DA MANHÃ E CEIA DAS GUARNIÇÕES DE SERVIÇO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de novembro de 2015 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 20 de novembro de 2015 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 10 de novembro de 2015
ARNO ALEX ZIMERMANN FILHO
Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

PORTARIAS Nº. 441 A 445 DE 2015

PORTARIA Nº. 441 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora SANTA CECHINEL BORGES, matrícula nº. 2337, ocupante do cargo de Servente, a serem gozadas no período de 05/10/2015 á 03/11/2015, período aquisitivo 08/03/2007 à 07/03/2012.

PORTARIA Nº. 442 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio de 01 (um) mês a Servidora NAIR VIEIRA BRAVO, matrícula nº. 173, ocupante do cargo de Professora, a serem gozadas no período de 05/10/2015 á 03/11/2015, período aquisitivo 17/09/2004 à 16/09/2009.

PORTARIA Nº. 443 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 1º - Prorroga os efeitos da Portaria n°. 399 de 03 de agosto de 2015, o período de contratação da servidora MARCIA SIMONI CARDOSO CLAUDINO MATEUS, matrícula nº 3996, até 09/10/2015, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

PORTARIA Nº. 444 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com respectivo número de matricula, período de gozo e período aquisitivo, com pagamento de 1/3 (Um terço) a mais do que a remuneração normal, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATR.	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALTEMIR BATISTA MATIAS	974	08/11/13 à 07/11/14	04/11/15 à 03/12/15
ANTONIO NICOLAU ANTONIN	956	15/10/14 à 14/10/15	03/11/15 à 02/12/15
LILIAN BRISTOT LUCKMANN	3498	06/05/13 à 05/05/14	03/11/15 à 02/12/15

PORTARIA Nº. 445 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Art. 1º - EXONERAR a servidora LARA LUIZA BORGES ROSSO, portadora do CPF n.º 064.253.129-39, matrícula 3982, do cargo de Chefe de Divisão Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, nível DAS-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Joaçaba

Prefeitura

206/2014 TA 01
CONTRATO Nº 206/2014/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, e a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.904/0001-60, estabelecida na Rua Hidalgo Araújo, 773 – sala 02 – Bairro Jardim Florianópolis, no Município de São José - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN, portador da Carteira de Identidade nº 4.037.452-1 e CPF nº 006.191.809-19, residente e domiciliado na Rua Hidalgo Araújo, 773 – Bairro Jardim Florianópolis, na cidade de São José – SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 206/2014/PMJ, firmado em 05/11/2014, proveniente do Processo de Licitação 73/2014/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 53/2014/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de atendente em 02 (dois) postos de trabalho com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (de segunda à sexta feira, das 13 às 19 horas), junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses, a contar de 05 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
O valor mensal do contrato fica reajustado em 9,9038%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de outubro de 2014 a setembro de 2015, passando de R$ 3.590,00 para R$ 3.945,50 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos), a contar de 05 de novembro de 2015.

Diante da prorrogação e do reajuste, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 47.346,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 04 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE – Prefeito
AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA – CONTRATADA
PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

264/2015 TA 01
CONTRATO Nº 264/2015/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, e a Empresa ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 537 – sala G4-01, centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Caldeira, portador da C. I. nº 6.619.029-0 e CPF nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 264/2015/PMJ, firmado em 23/10/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 82/2015 - PMJ – Edital TP nº 17/2015 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de melhoria e complementação da pista de BMX, localizada no Clube 10 de Maio, neste Município, onde se ADITA CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Diante da solicitação da CONTRATADA para a dilação do prazo de execução, devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da obra, o subitem 2.2 do contrato passa a ter a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, impreterivelmente até o dia 15 de novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 05 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA – CONTRATANTE
Rafael Laske - Prefeito

ALEXANDRE CALDEIRA EIRELI - CONTRATADA
ALEXANDRE CALDEIRA
Testemunhas:

1 _____

2 _____

EXTRATO PL 98/2015/PMJ - PP 57/2015/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015/PMJ

Objeto: Aquisição de vidros (liso e martelado) destinados à complementação das obras de construção de 74 (setenta e quatro) unidades habitacionais no Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 24/11/2015. Processamento do Pregão: às 14h do dia 24/11/2015, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 09 de novembro de 2015.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VENILTON ROGÉRIO TELES - Secretário

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 300/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 300/2015 DE 04/11/2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Art. 1º- Designar Alcimar dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-1, Ref. A, sob n° da CNH 06489243205, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Brós NKR150 Placa MMD-7522, no período de 04 de novembro de 2015 à 31 de janeiro de 2016, por motivo de Licença para tratamento de saúde do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 301/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 301/2015 DE 04/11/2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Alcimar dos Santos ao adicional de periculosidade - 30% no período de 04.11.2015 à 31.01.2016 por motivo de substituição de servidor afastado por licença para tratamento de saúde, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art.2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo e perícias técnicas específicas, determinados pela administração do SIMAE.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de Novembro de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 04 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 302/2015

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 302/2015 DE 09.11.2015

Aluir Flemming, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Vilmar de Souza e Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação, enquadrado no P-2, N-1, Ref. B, sob n° da CNH 05865664970, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a dirigir o veiculo: Strada Placa MBH-0317, no período de 09 à 28 de Novembro de 2015, por motivo de férias do titular, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 09 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇO 0012/2015 - SIMAE
Licitação nº 0062/2015
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0012/2015

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Tomada de Preços JHL 0012/2015 – Licitação 0062/2015, tipo Menor Preço Global - Empreitada por preço unitário, que trata do Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para substituição de rede de abastecimento de água do SIMAE, no município de Luzerna-SC. Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 25/11/2015 às 14h:00m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba-SC. Da Abertura: A abertura será realizada no dia 25/11/2015 às 14h:20m, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do SIMAE na Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 09 de Novembro de 2015.
Aluir Flemming
Diretor Presidente do SIMAE

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 44/2015 MATERIAL EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 23/11/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Novembro de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO 46/2015 TUBOS DE CONCRETO

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 24/11/2015, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho, nº13, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS, PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA TUBULACAO E BUEIROS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX SC MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 09 de Novembro de 2015.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 423/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 423/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE TURISMO, CNPJ n.º 06.193.861/0001-10, com sede à Rua Benjamin Constant, 144 - Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.
CONTRATADA: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 19.370.140/0001-80, com sede Rua Rodrigo Soares de Oliveira, 160 Anhangabaú Jundiaí/SP Cep. 13.2018-120.
Contrato, em decorrência do Processo Administrativo n.º 285/2015, correlato a Inexigibilidade de Licitação n° 14/2015, em conformidade com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Show Nacional para o Natal Felicidade Artista "Biquini Cavadão".
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 Pelo cumprimento total do exposto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Lages, 09 de novembro de 2015.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 136, 137, 138, 139 E 140-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 136-2015 PML
Objeto: Prestação de Serviços de Confecção, Montagem, Manutenção, Desmontagem, Armazenamento e Locação de Elementos de Decoração de Ruas, Praças e Equipamentos para o Natal Felicidade 2015.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 24/11/2015 às 09:00
Valor Estimado: R$ 79.600,00

Modalidade: PP 137-2015 PML
Objeto: Locação de Som Ambiente para Ruas e Praças para o Natal Felicidade 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 20/11/2015 às 17:00
Valor Estimado: R$ 41.170,00

Modalidade: PP 138-2015 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Realizar o Registro Videográfico do Natal Felicidade 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 24/11/2015 às 10:00
Valor Estimado: R$ 25.300,00

Modalidade: PP 139-2015 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Realizar o Registro Videográfico do Natal Felicidade 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 24/11/2015 às 10:00
Valor Estimado: R$ 25.300,00

Modalidade: PP 140-2015 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Telões e Projetores para o Natal Felicidade 2015.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 20/11/2015 às 11:00
Valor Estimado: R$ 36.033,18

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00 cada ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 09 de novembro de 2015.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

ACÓRDÃO 08/15 - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
LAGUNA – SC.
ACÓRDÃO 008/2015
RECURSO VOLUNTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2944/2015 (Ação Fiscal 2305/2014 apenso)
RELATOR: Fernando Fernandes Pereira
RECORRENTE: Luiz Paulo da Fonseca Carneiro – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna/SC.
PROCURADOR DA FAZENDA: Drs. Adriano T. Massih

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. COBRANÇA DO ISSQN DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS. DIFICULDADE NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO. ARBITRAMENTO. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

1. INTRODUÇÃO E RELATÓRIO

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros,

Trata-se de recurso voluntário interposto pelo recorrente acima identificado (fls. 02-17), em não se conformando com a decisão da Autoridade Fazendária, que, ao acolher parecer do Dr. Procurador Fiscal (fls. 63-71 do processo adm. 2305-14), julgou pela improcedência da defesa apresentada e pela legalidade dos procedimentos fiscais adotados, que resultaram na Lavratura dos Autos de Revisão das Notificações de Lançamento nº 261 a 266/2014, para cobrança do ISSQN relacionado aos serviços prestados pelo Cartório de Registro de Imoveis da Comarca de Laguna-SC – Luiz Paulo da Fonseca Carneiro – nos exercícios de 2009 a 2014.

O recorrente sustenta, em sua peça recursal, que a decisão merece ser revisada, já que o lançamento realizado por arbitramento não estaria correto. Isso por que alega ter apresentado, além dos livros razão, também os livros diário, com a intenção de facilitar a análise dos valores auferidos.

Segundo o recorrente, para apurar o montante do ISSQN dos exercícios de 2009 a 2014, deveria a autoridade fiscal ter utilizado os dados constantes dos livros razão, os quais representam os efetivos e reais valores arrecadados, ao invés de realizar o levantamento por arbitramento.

Sustenta também o recorrente, que as informações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, disponibilizadas no portal "Justiça Aberta", e utilizadas como base para o arbitramento realizado, não representam a receita real, mas tão somente uma estimativa, que não possui qualquer fiscalização quanto a sua veracidade (fls. 07).

É o breve relato.
Passo a proferir o voto.

2. VOTO

Inicialmente, cabe frisar e esclarecer mais uma vez, que os Fiscais Municipais estão autorizados por Lei, a proceder ao exame de livros, arquivos, documentos e papéis do Contribuinte, com objetivo de verificar a ocorrência do fato gerador, determinar a matéria tributável e conferir ou calcular o montante do tributo devido. Por outro lado, é dever do Contribuinte, manter e guardar os livros obrigatórios e os documentos que lastreiam os respectivos lançamentos, em conformidade com os preceitos do Código Tributário Municipal – CTM (Lei Complementar n. 105/2003). Senão, vejamos:

Art. 48. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o credito tributário pelo lançamento, assim entendido como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.
(...)
Art. 120. Para os efeitos da legislação tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos fiscais dos prestadores de serviço, comerciantes, industriais ou produtores ou da obrigação destes de exibi-los.

Assim, fica claro que a Fiscalização Municipal agiu dentro dos princípios, limites e procedimentos legais, intimando e concedendo prazo para que o Contribuinte recorrente apresentasse a documentação necessária à identificação do fato gerador e, consequentemente, do montante devido a título de ISSQN.

O não atendimento da intimação, nos prazos estabelecidos, culminou com a lavratura do auto de multa n. 31/2014, a qual deve ser mantida, haja vista ter agido corretamente, também neste ponto, a Fiscalização Municipal, a teor do que preceitua o CTM, em seus artigos 123, 124 e 414.

Tais esclarecimentos servem, também, como norte para analisar a discordância do recorrente, no que tange a forma de realização do cálculo dos valores devidos, ou seja, por arbitramento, sem considerar os dados existentes nos livros razão.

Pois bem, a autoridade fiscal, diante da dificuldade imposta pelo recorrente, em não oferecer a documentação solicitada, realizou o lançamento por arbitramento, procedimento legal previsto no art. 261 do CTM. Vejamos:

Art. 261. Sempre que forem omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, a base de cálculo do imposto será arbitrada pela autoridade fiscal.

Ressalta-se que em várias oportunidades, os prazos para entrega de tais documentos foram prorrogados, conforme demonstrado nos autos. Mesmo assim, o contribuinte não o fez nem em tempo nem em modo oportunos.

Se isso não bastasse, quando da apresentação tardia de tais documentos, o fez por meio de cópias, com algumas das folhas ilegíveis, mesmo estando ciente da obrigatoriedade de apresentá-los sob a forma eletrônica ou similar, conforme termo de prorrogação de prazo para entrega de documentação fiscal de fls. 06 e 07, do Proc. Adm. n. 2305/2014 (TIF).

Diante do fato, a Autoridade Fiscal empregou como base de cálculo para o arbitramento, as informações contidas no site do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – órgão que se constitui como o segundo na hierarquia do Poder Judiciário, conforme estabelece o Art. 92, I - A, da Constituição Federal.

Desta maneira, sendo indiscutível o fato gerador e, não tendo o recorrente fornecido a documentação necessária ao cálculo do montante do tributo devido, juntando aos autos documentos ilegíveis, quando deveria apresenta-los de forma diversa, a base de cálculo utilizada pela Autoridade Fiscal mostra-se apta, pois está baseada nos serviços realizados pelo recorrente, informados ao Conselho Nacional de Justiça.

Oportuno demonstrar que, conforme cópia de pesquisa realizada pelo Procurador Designado para o CMC, extraída do site do CNJ, na parte destinada à produtividade das serventias extrajudiciais, está consignado que:

* Os valores aqui apresentados são fornecidos pelas próprias serventias no sistema, constituindo a receita bruta do período, ou seja, produto entre a quantidade de atos praticados e o valor de cada ato. Parte dessa receita é repassada a entidades ou órgãos, na forma da legislação estadual específica.

Ora, como pode o recorrente contestar a utilização das informações contidas no site do CNJ, para fins de base de calculo para o arbitramento, alegando que as mesmas "não representam a receita real, mas tão somente uma estimativa, que não possui qualquer fiscalização quanto a sua veracidade (fls. 07)", se a própria serventia é responsável pelos valores apresentados no sistema.

Tanto que, conforme ficou comprovado nos autos, o valor relativo aos selos utilizados nos serviços cartorários foram descontados da base de cálculo do ISSQN, sendo oportunamente retificados e revisados os lançamentos.

Vale frisar, conforme já mencionou o Procurador Fiscal do Município, que os dados constantes do site representam informações sistematizadas e analisadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, com base na real movimentação financeira dos cartórios, gozando de presunção de legitimidade e veracidade.

Desta forma, entendo, como também entendeu o Sr. Procurador Fiscal, bem como o Sr. Procurador Designado para o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC – que deva ser mantida a decisão de primeiro grau e, consequentemente, os lançamentos realizados.

3. DISPOSITIVO

Assim, levando em conta os argumentos fáticos e jurídicos até então levantados, nego provimento ao recurso interposto pelo recorrente, mantendo a decisão do Secretário de Finanças, bem como os lançamentos realizados.

DECISÃO: O Conselho Municipal de Contribuintes devidamente reunido, tomou conhecimento do voto do Relator pelo desprovimento do recurso. Após discussão da matéria pelos Conselheiros, iniciou-se a votação, por cada um dos Conselheiros, na presença do Presidente do CMC. Em decisão unânime e, mediante voto do Relator, o Conselho decidiu negar provimento ao Recurso Voluntário interposto pelo Recorrente mantendo a decisão do Secretário da Fazenda, para que se dê imediato cumprimento no que diz respeito ao recolhimento do ISSQN atrasado.
Participaram da sessão de julgamento, realizada no dia nove de novembro de dois mil e quinze, presidida pelo Conselheiro Luís Fernando Nandi Vicente, além do Relator, Conselheiro Fernando Fernandes Pereira, os Conselheiros Ivo Perin, André Felipe da Rosa e Samir Ahmad. Exarou parecer pela Fazenda Municipal o Dr. Adriano T. Massih.

Laguna, 09 de novembro de 2015.
Fernando Fernandes Pereira
Relator

Luís Fernando Nandi Vicente
Presidente do Conselho

Adriano Teixeira Massih
Procurador atuante no CMC

Lebon Regis

Prefeitura

PORTARIA N° 424/2015
PORTARIA Nº 424 DE 03 DE NOVEMBRO 2015
CONCEDE AUXILIO DOENÇA

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a funcionária JESSICA INES BORGES DOS SANTOS, Agente de Serviços Gerais, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, a partir de 03/11/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 03 de novembro de 2015.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 03 de novembro de 2015 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.° 129/2015

DECRETO Nº 129, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL DECORRENTE AO LONGO PERÍODO DE CHUVAS NA REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que por influência do Fenômeno "el niño", a região sul do país vem sendo atingida por um grande e longo período de chuvas, sendo registrado chuvas acima da média para o período;
CONSIDERANDO que especificamente no município Leoberto Leal, ocorreram 60 dias consecutivos de instabilidade, sendo registrado no período o equivalente ou superior a 750 mm de chuva no centro do Município e na região;

CONSIDERANDO a chuva de granizo, ocorrida entre os dias 21 e 22 de outubro de 2015, onde foram atingidas mais de 200 propriedades agrícolas, comprometendo a produção e a safra anual;

CONSIDERANDO que em virtude das condições climáticas adversas, pelo excesso de chuvas e pelo encharcamento do solo, os agricultores da região já estimam perdas superiores a 50% no plantio e colheita das culturas, em especial nas lavouras de fumo, cebola e uva;

CONSIDERANDO a situação das estradas municipais e tifas de agricultores, que em virtude do mau tempo, tem dificultado o acesso, tendo comunidades e moradores isolados, prejudicando em especial o trânsito, o transporte de pacientes e o transporte escolar;

CONSIDERANDO que as chuvas estão causando a destruição de estradas, pontes e bueiros, provocando alagamentos etc., e em conseqüência obstruindo e interditando as rodovias municipais devido à deslizamentos de terras, à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de Leoberto Leal e colocando a população em risco;

CONSIDERANDO a frustração da safra agrícola, que impossibilitará os agricultores de saldarem seus compromissos de financiamento da safra e cobertura dos investimentos realizados;

CONSIDERANDO que como conseqüência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes no Formulário de Informações do Desastre, anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC, relatando as ocorrências e sendo favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência em todo território do município de Leoberto Leal, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012, caracterizada por longo período de chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob o Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de riso iminente a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

Leoberto Leal, 09 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 127/2015

DECRETO Nº 127, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 17.218,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	17.218,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	17.218,00
Função	12	Educação	17.218,00
Sub-função	361	Ensino Fundamental	17.218,00
Programa	04	Educação é Tudo	17.218,00
Atividade	2.008	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	17.218,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	17.218,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	17.218,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	17.218,00
Fonte de Recursos	0.1.0022.000108	Conv. Manut. Transp. Escolar - Estado - E.F.	17.218,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			17.218,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Conv. Manut. Transp. Escolar - Estado - E.F.	0.1.0022.000108	17.218,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		17.218,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n.º 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 128/2015

DECRETO Nº 128, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 1.112 de 16 de dezembro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da seguridade social, no valor de R$ 31.190,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.190,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	31.190,00
Função	10	Saúde	31.190,00
Sub-função	301	Atenção Básica	31.190,00
Programa	06	Saúde com Excelência	31.190,00
Atividade	2.016	Atenção Básica – Componente Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável	31.190,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	31.190,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	24.820,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.380,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	29.200,00
Fonte de Recursos	0.1.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União	29.200,00
Detalhamento	13	Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	29.200,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.990,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	1.990,00
Fonte de Recursos	0.1.0038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União	1.990,00
Detalhamento	11	Saúde Bucal	1.990,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			31.190,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União/ Programa de melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	0.1.0038/13	29.200,00
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União/ Saúde Bucal	0.1.0038/11	1.990,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		31.190,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 09 de novembro de 2015.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2015 - GABARITO PROVISÓRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2015

GABARITO PROVISÓRIO

001 – Professor de Educação Infantil (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	D	D	D	B	D	C	B
21	22	23	24	25					
C	C	B	A	B					

002 – Professor de Educação Infantil (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	D	A	A	D	A	C	D	D
21	22	23	24	25					
B	C	B	A	C					

003 – Professor de Educação Infantil (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	D	A	D	B	A	D	C	B
21	22	23	24	25					
A	D	A	A	B					

004 – Professor de Anos Iniciais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	A	A	B	A	D	C	A	D
21	22	23	24	25					
B	B	B	A	B					

005 – Professor de Anos Iniciais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	B	A	B	D	D	B	C	B
21	22	23	24	25					
A	B	B	B	A					

006 – Professor de Anos Iniciais (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	B	A	D	B	A	A	B
21	22	23	24	25					
D	B	D	D	C					

007 - Professor de Educação Física 20 horas/semanais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	A	D	B	A	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

008 – Professor de Educação Física 20 horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	B	B	A	A	A	C
21	22	23	24	25					
D	A	C	B	C					

009 - Professor de Educação Física 40 horas/semanais (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	D	A	D	B	A	A
21	22	23	24	25					
C	B	C	D	A					

010 – Professor de Educação Física 40 horas/semanais (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	A	B	B	A	A	A	C
21	22	23	24	25					
D	A	C	B	C					

030 – Professor de Inglês (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	B	A	D	D	A
21	22	23	24	25					
A	A	C	C	B					

031 – Professor de Inglês (Professor Leigo – Ensino Médio)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	B	C	A	B	A	D	D	A
21	22	23	24	25					
A	A	C	C	B					

033 – Professor de Educação Especial (Cursando Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	B	C	D	D	C	C	D
21	22	23	24	25					
A	A	C	B	D					

035 – Professor Substituto (Prof. Nível II – Licenciatura Plena na Área)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	A	D	C	B	C	D	A
21	22	23	24	25					
C	B	A	B	D					

038 – Instrutor de Informática (Graduação na Área de Informática)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	B	B	D	B	D	A	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	B	D	A	C	D	C	B	A

21	22	23	24	25					
D	C	A	C	D					

041 – Auxiliar de Serviços Gerais (Alfabetizado)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	B	C	C	B	B	A	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	D	A	C	D	B	C	B	B
21	22	23	24	25					
B	A	D	A	D					

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Mafra

Prefeitura

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 00.165.960/0001-01
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Nota Fiscal nº. 201500000031116 R$ 1.697,50
Nota Fiscal nº. 201500000030435 R$ 13.477,99
Valor Total: R$ 15.175,49
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pela prestação de serviços de sistema de gestão.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.878.351/0001-53
GLOBALMIND SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
Nota Fiscal nº. 822 R$ 3.840,00
Valor Total: R$ 3.840,00.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo balanceamento de links de internet (fibra ótica) no prédio da Prefeitura Municipal.

Mafra (SC), 05 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.283.065/0001-41
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 52272 R$ 26.353,04
Nota Fiscal nº. 52273 R$ 57.966,60
Valor Total: R$ 84.319,64.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pela terceirização dos serviços de merendeira da Secretaria Municipal de Educação e limpeza dos Postos de Saúde.

Mafra (SC), 09 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 04.727.865/0001-05
MORRO REDONDO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Nota Fiscal nº. 33576 R$ 2.342,70
Nota Fiscal nº. 33590 R$ 2.012,10
Nota Fiscal nº. 33623 R$ 2.014,00
Nota Fiscal nº. 33638 R$ 1.976,00
Nota Fiscal nº. 33652 R$ 1.991,20
Nota Fiscal nº. 33677 R$ 2.042,50
Nota Fiscal nº. 33694 R$ 2.266,70
Valor Total: R$ 14.645,20.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é a responsável pelo fornecimento de CBUQ (asfalto) para a manutenção das ruas municipais.

Mafra (SC), 06 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Quebra de Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 80.858.053/0001-87
VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA
Nota Fiscal nº. 3042 R$ 19.122,89
Valor Total: R$ 19.122,89.
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo Transporte Escolar da rede pública de educação.

Mafra (SC), 09 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais impressos, destinados as unidades de Saúde, ESFs, Pronto Atendimento e Policlínica PAM, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 03/12/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 09 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2015

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais impressos, destinados as unidades de Saúde, ESFs, Pronto Atendimento e Policlínica PAM, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 03/12/2015, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 ás 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 09 de novembro de 2015.
Wellington Roberto Bielecki — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 13

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2014-SME

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 13
O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal da Educação, com fundamento na Lei Municipal Nº 3.008, de 15 de dezembro de 2005 que dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, Lei Complementar Nº 16 de 28 de dezembro de 2005; Lei Nº 3.795 de 04.04.2012, Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM os Profissionais a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Edital Nº 002/2014, para contratação de membros do magistério, em caráter temporário para o ano letivo de 2015, desta Municipalidade a comparecer no Endereço a seguir:
- Av. Cel José Severiano Maia, 441 na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de NOVEMBRO de 2015, às 8:30min.
A Convocação dos candidatos irá respeitar a seguinte ordem, das Áreas/ Disciplinas (abaixo informadas no quadro de vagas), conforme cita o item 7. DA CLASSIFICAÇÃO, que: 7.1. A classificação será efetuada em ordem decrescente dos pontos obtidos, obedecendo a seguinte ordem de classificação:
a. 1. ª classificação – os HABILITADOS que atingiram a média igual ou superior a 5,0.
b. 2. ª classificação - os NÃO HABILITADOS que atingiram a média igual ou superior a 5,0.
c. 3. ª classificação - os HABILITADOS que NÃO atingiram a média 5,0.
d. 4. ª classificação - os NÃO HABILITADOS que NÃO atingiram a média 5,0.

QUADRO DE VAGAS
01. Área de Atuação: Educação Infantil

A.	Série/Turma: Educação Infantil	Turno: (X) Matutino – ( ) Vespertino	
	Vaga (C.H.): 20 horas	Início: ---	Termino: 18/12/15
	Local: CEIM Vila Nova	Professor Titular: -	
	Obs. Afastamento da Professora efetiva		

B.	Série/Turma: Educação Infantil	Turno: (-) Matutino – (x) Vespertino	
	Vaga (C.H.): 20 horas	Início: ---	Termino: 18/12/15
	Local: CEIM Vila Nova	Professor Titular: --	
	Obs. Afastamento da Professora efetiva		

02. Área de Atuação: Ensino Fundamental - Disciplina: INGLÊS

A.	Série/Turma: 6º ao 9º ano (4ª,5ªe 6ª vesp)	Turno: (x) Matutino – (x) Vespertino	
	Vaga (C.H.): 15 horas	Início: ---	Termino: 18/12/15
	Local: CEMMA	Professor Titular: -	
	Obs. Afastamento da Professora Efetiva		

03.Área de Atuação: Ensino Fundamental - Disciplina: INGLÊS

A.	Série/Turma: 6º ao 9º ano (2ª, 4ªe 6ª mat)	Turno: (x) Matutino – ( ) Vespertino	
	Vaga (C.H.): 10 horas	Início: ---	Termino: 18/12/15
	Local: CEM Anjo da Guarda	Professor Titular: -	
	Obs. Afastamento da Professora Efetiva		

Obs. De acordo com o Edital 002/2014: 9.10. Quando não houver candidato para a vaga de determinada disciplina, que seja observada a disponibilidade dos inscritos nas áreas afins (respeitando a classificação).

[1]O Candidato Classificado que não se apresentar no Av. Cel Jose Severiano Maia, 441 na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12/11/15, às 08h30min perderá o direito às VAGAS especificadas neste Termo de Convocação.

Mafra, 09 de novembro de 2015.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito do Município de Mafra

Estela Maris Bergamini Machado
Secretária Municipal de Educação

1

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 2018/2015

DECRETO Nº 218, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 6 de janeiro de 2016, do servidor LEANDRO RODRIGUES CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.598.750-58, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 217/2015

DECRETO Nº 217, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo;

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, até 6 de janeiro de 2016, do servidor ADRIANO LEMES DOS SANTOS, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 056.856.989-09, em caráter de excepcional interesse público para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 219/2015

DECRETO Nº 219, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015
Prorroga contratação temporária por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A estabilidade decorrente da gravidez em até 5 (cinco) meses após o parto, conforme o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e o art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato por tempo determinado, em até 5 (cinco) meses após o parto da servidora municipal MÁRCIA LUZIA GOETTENS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5084/01, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de novembro de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 220/2015

DECRETO Nº 220, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015
Dispõe sobre horário de expediente de Secretaria Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto estabelecido que o horário de expediente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 9 de novembrot de 2015.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

LEILÃO N. 001/2015.
Município de Marema – Leilão n. 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 044/2015 - Licitação na Modalidade de Leilão n. 001/2015, para venda de bens moveis, considerados inservíveis para a administração. Abertura do leilão a realizar-se no dia 01/12/2015 às 10h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site: www.marema.sc.gov.br

Marema, 09 de novembro de 2015.
MARCOS PEDRO BATISTEL
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR: ATA 13.2015 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

ADITIVO DE VALOR – MANUTENÇÃO DE equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2015
Processo Licitatório Nº. 31/2015
Pregão Presencial Nº. 23/2015 – PMM - registro de preço

Aos 09 dias de novembro do ano de 2015, o MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2998, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, neste ato representado pela gestora dos fundos Municipais Srª ANNA KARINE REINKE FRANZ, denominado de CONTRATANTES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 31/2015 - Pregão Presencial Nº. 23/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolvem reequilibrar o valor dos itens abaixo relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de: transporte escolar de alunos matriculados no ensino técnico e superior nos trajetos de ida e volta conforme itinerário para Blumenau. Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de grupos da 3ª idade em viagens intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DO VALOR REGISTRADO ANTERIOR AO AUMENTO				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unidade	Valor Unitário
01	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	MES	R$ 40.800,00
02	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA MASSARANDUBINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,60
03	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA AREA INDUSTRIAL - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,60
04	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA CAMPINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,60
05	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 3,63

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 7,42%				
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unidade	Valor Unitário
01	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI NR.1285/2011 E ITINERARIO ANEXO.	MES	R$ 43.827,00
02	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA MASSARANDUBINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,867
03	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA AREA INDUSTRIAL - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,867
04	EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR LTDA -EPP	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA. LINHA CAMPINHA 2 - ITINERÁRIO CONFORME CONSTA NO EDITAL.	KM	R$ 3,867
05	SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA	TRANSPORTE PARA CLUBES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS.	KM	R$ 3,899

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

3.2 Integram esta Ata, o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2015 - PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2015, e as

propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 09 de novembro de 2015.

MARIO FERNANDO REINKE		ANNA KARINE REINKE FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL		GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL ASS SOCIAL

EMPRESA DE ONIBUS MASSARANDUBATUR		SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA
SERGIO ROBERTO HARGER		MARCELO NUNES RUDOLF

LICITAÇÃO 28.2015 PP 22.2015 (FMS) DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba torna público, de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação visando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS COM PRESCRIÇÃO NUTRICIONAL, do Município de Massaranduba (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir das 08h00min do dia 25/11/2015.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A partir das 08h30min do dia 25/11/2015. INFORMAÇÕES: A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou no site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 03 de novembro de 2015.
SUZANE E. F. REINKE
Gestora

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADM 30/2015

Extrato de Contrato Adm. 30/2015 – Termo de cessão de uso de bem público
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo nº 30/2015 – Termo de cessão de uso de bem público
Contratada: CPNET Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Contrato com a empresa CPNET, objetivando a cessão gratuita de uso e gozo para utilização de imóvel do Município, consistente em: Parte da Chácara Rural nº 07, da Seção Jundiá, com área de 16m², sem benfeitorias, situada nas proximidades da Cidade de Modelo – SC, matriculada no ORI da Comarca de Pinhalzinho sob o nº 8.708. Como encargo, a empresa Cessionária fica obrigada a disponibilizar sinal de internet aberta, do tipo sem fio, de alta velocidade e alcance, na praça central da Cidade de Modelo – SC, sem nenhum custo ao Município cedente, devendo ainda responsabilizar-se pela manutenção e administração do sistema e dos usuários, com o respectivo controle dos acessos, isentando o Município por quaisquer uso indevido da internet para fins escusos.

Modelo (SC), 09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2015 AO CONTRATO ADM 97/2014

Extrato de Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato Administrativo nº 97/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Termo Aditivo 01/2015 ao Contrato n. 97/2014
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor aditivado: 3.983,55

O Prefeito de Modelo, SC, Ricardo Luis Maldaner, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Termo Aditivo Nº 01/2015 ao Contrato 97/2014, objetivando a prorrogação e inclusão de novos veículos ao Contrato de Seguro Total e ou contra terceiros de veículos e máquinas do Município de Modelo – SC.

Modelo (SC), 09 de novembro de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 9912267760 CORREIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 9912267760
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é a partir de 08 de novembro de 2015 a 08 de novembro de 2016.

Mondaí – SC, 08 de novembro de 2015.
LENOIR DA ROCHA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2015

DECRETO Nº 116/2015, em 06 de Novembro de 2015.
DISCIPLINA PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS CONTRATOS/CONVÊNIOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PELO MUNICÍPIO E PELOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Ficam os médicos e os odontólogos servidores públicos municipais, sempre que estiverem no exercício de suas atribuições funcionais, obrigados a prescrever medicamentos a solicitar exames e procedimentos de saúde nos termos das políticas públicas, das listas padronizadas e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) do Sistema Único de Saúde.
Parágrafo Único. Para a prescrição de medicamentos, os médicos e os odontólogos deverão ainda:
I – adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), constando o nome do princípio ativo e, quando pertinente, o nome de referência da substância;
II – emitir receita em vernáculo, por extenso e de modo legível, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais; e
III – utilizar as listas padronizadas de medicamentos do SUS.
Art. 2º No caso de o médico ou o odontólogo necessitar prescrever medicamentos, materiais e/ou insumos ou solicitar procedimentos diversos dos disponíveis nas políticas públicas, nas listas padronizadas e nos PCDTs do SUS, deverá ser apresentada justificativa técnica que demonstre a inadequação, a ineficiência ou a insuficiência da prescrição de medicamento padronizado para o caso concreto.
§ 1º A justificativa técnica de que trata o caput deste artigo:
I – não eximirá o servidor público da obrigação de informar a respeito:
a) Do potencial dos serviços públicos de saúde; e
b) Da referência expressa do tratamento disponível no SUS para a patologia diagnosticada; e
II – poderá ser suprida por meio de relatoria fundamentada, observadas as informações de que trata o § 1º deste artigo.
Art. 3º A celebração de contratos/convênios pela Administração Pública no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) fica submetida às prescrições do presente Decreto.
Parágrafo Único. Deverá constar no contrato/convênio celebrado com recursos oriundos do SUS cláusula específica acerca do cumprimento das obrigações contidas neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de Novembro de 2015.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

FERNANDO DILTON TEIXEIRA
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº 114/2015

EDITAL DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº 114/2015
Queila Simões de Almeida Zanatta, Presidente da Comissão do Processo de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal 114/2015e considerando a possibilidade de alteração de carga horária definitiva, conferidas na Lei Complementar nº 009/2011 e suas alterações, através do presente edital, torna público paraconhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais do Magistério, quadro de vagas e carga horária, que poderão ser solicitadas, medianterequerimento paraalteração permanente de carga horária, de conformidade com as normas deste Edital.
1. Das vagas para Alteração Permanente da Carga Horária.
1.1-As vagas de alteração permanente de carga horária, sãoexclusivamente as constantes na tabela a seguir.

DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA		
Disciplina	Vagas	Carga Horária
Língua Inglesa	01	20 horas
Artes	02	20 horas
Educação Física	01	20 horas
Educação Infantil	09	10 ou 20 horas

2. Dos Requisitos:
2.1- Ser membro do quadro efetivo do Magistério, aprovado em concurso público para as disciplinas em aberto;
2.2 – Fica vedado a alteração de carga horária para disciplina diferente da que o membro do magistério tenha sido aprovado em concurso público.
3. Do Requerimento e Documentos;
3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar o requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, nos dias 07 a 11 de dezembro de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 20 de Maio, nº 690, Bairro Centro, Morro da Fumaça – SC, no horário das 8h00m às 13h00m;
3.2- O Requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I- Xerox do Diploma de Graduação ou habilitação na área de atuação;
II- Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal como profissional efetivo,devendo ser considerado como data fim 31/12/2014;
III- Xerox da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público;
3.3- O profissional deverá revisar o requerimento e verificar a exatidão das informações nelecontidas tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

4. Critérios para Classificação
4.1 – Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para cada grupo, para efeito de classificação:
I - ao de maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Morro da Fumaça.
II- Requerente de maior idade;
III – Sorteio.

5. Das Disposições Gerais
5.1 – A Secretaria Municipal de Educação divulgará até o dia 15 de

dezembro de 2015 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no Mural da Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
5.2 - A contar do dia 15 de dezembro de 2015, o candidato terá dois dias úteis (16/12/2015 e 17/12/2015) para solicitar reconsideração quanto ao resultado. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição não sendo aceita a inclusãode nova documentação.
5.3 – A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito da alteração deforma irrevogável.
5.4 – A homologação do pedido de alteração permanente de carga horária, será efetivada através deato do Prefeito Municipal, e a escolha ocorrerá em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a classificação resultante do disposto no item 4.1 deste Edital.
5.5 – O pedido de alteração permanente de carga horária, via requerimento, importará na aceitaçãodas normas deste Edital.
5.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo decreto 114/2015.
Morro da Fumaça em 12 de Janeiro de 2015.
QUEILA DE ALMEIDA SIMÕES ZANATTA
Presidente da Comissão do Processo de Alteração Permanente
de Carga Horária dos Membros do Magistério

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA – SC. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO PERMANENTE DE CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO Nº. 114/2015. A Comissão do Processo Administrativo de Alteração Permanente de Carga Horária dos Membros do Magistério, nomeada pelo Decreto Nº 005/2015, torna público que se encontram abertas as inscrições no período de 07 a 11 de dezembro de 2015, das 08:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Educação de Morro da Fumaça, para preenchimento das vagas de Professor (Língua Inglesa, Artes, Educação Física e Educação Infantil), constantes do Quadro de Pessoal do Magistério (Lei Complementar 009/2011), para admissão em caráter Permanente, de acordo com as instruções constantes no Edital disponível na Secretaria de Educação, Rua 20 de Maio, 690, Centro, Morro da Fumaça – SC. Morro da Fumaça em 03 de Novembro de 2015. QUEILA SIMÕES DE ALMEIDA ZANATTA – Presidente da Comissão de Processo Seletivo.

Navegantes

Prefeitura

PORTARIA N º 2895 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2895 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015
INSTITUI COMISSÃO PARA LICITAÇÃO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I INSTITUIR a Comissão Especial de Licitação para contratação de Empresa Especializada em Tecnologia de Informação para fornecimento de Sistema para Gestão Pública da Saúde, cujos integrantes são os seguintes:

a) Leonardo Vianna – Presidente;
b) Rafael Silva Xavier – Membro;
c) Ana Eising – Membro;
d) Antônio Augusto da Silva – Membro.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS PP 149/2015

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação
Navegantes, 06/11/2015.

Termo de Aprovação das Fraldas (PR 149/2015)

O presente tem por finalidade, encaminhar o parecer da amostra de fraldas, referentes ao Processo Licitatório 149/2015.As amostra apresentadas pela Empresa Litoral M Com. de Produtos Médicos - ME, vencedora deste certame estão de acordo com o Termo de referência do referido edital. Atenciosamente. Nerozilda Pinheiro Ferreira/Secretária de Educação.

DECRETO Nº 491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 491 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 2947 de 21/11/2014 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) das seguintes dotações:

Órgão: 25 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 50– Estratégia Saúde da Família
2.095 – Manutenção dos Recursos da Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos – 013801 – Atenção Básica
75 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 29.500,00
76 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 29.500,00

Órgão: 25 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 43– Vigilância Sanitária
2.088 – Manutenção dos Recursos de Média e Alta Complexidade em Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadado pela administração indireta e fundos
165 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

T O T A L ..... R$ 79.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Órgão: 25 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 50– Estratégia Saúde da Família
2.095 – Manutenção dos Recursos da Estratégia Saúde da Família
Fonte de Recursos – 013801 – Atenção Básica
73 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 59.000,00

Órgão: 25 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 43– Vigilância Sanitária
2.088 – Manutenção dos Recursos de Média e Alta Complexidade em Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadado pela administração indireta e fundos
167 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00

T O T A L ..... R$ 79.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 06 de Novembro de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 06 de Novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSITCA

PORTARIA N º 2894 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 2894 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

REVOGA, NA ÍNTEGRA, A PORTARIA 862 DE 9 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

RESOLVE:
I REVOGAR, na íntegra, a Portaria n º 862 de 9 de março de 2015, que instituiu Comissão Técnica que elaborará a licitação visando à aquisição do software do Sistema de Gestão da Secretaria de Saúde.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 9 DE NOVEMBRO DE 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 9 de novembro de 2015.
Silvana Maria Mendes Francisco
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 107/2015
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, relativo ao imóvel localizado na Praça Getúlio Vargas (Quiosque), destinado à exploração de Bar e Lanchonete, obedecendo as normas.
O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:
PERMISSIONARIO VENCEDOR:
INSTITUTO TERAPEUTICO DESAFIO JOVEM NOVA TRENTO (CNPJ N° 10.843.007/0001-95) – Valor Mensal da Permissão: R$ 700,00 (setecentos reais).

Nova Trento/SC, 06 de novembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2015
HOMOLOGAÇÃO: 09/11/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Administração Tributária com ênfase na capacitação de Recursos Humanos para o aumento da receita municipal e a melhoria do atendimento aos contribuintes, conforme Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:
FISCOTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME (CNPJ Nº 17.364.742/0001-07) - Valor Total R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais) por 12 (doze) meses.

Nova Trento/SC, 09 de novembro de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

RESUMO CONTRATO ADITIVO BUSCHLE & LEPPER 000030_2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO
CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, nº 356
C.E.P.: 88270-000 -Nova Trento -SC
Mês/Ano da Assinatura: NOVEMBRO/2015

Resumo dos Instrumentos de Contrato

Contratado: BUSCHLE & LEPPER S.A
CNPJ:84.684.471/0003-18
Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 9/2014
Número do Processo: 14/2014
Número do Contrato ou Aditivo: 000030/2015- Aditivo 000005/2015-01
Fundamento Legal: 8666/93

Objeto:
PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA NA ETA 1 E ETA 2 LOCALIZADAS NA LOCALIDADE DA VASCA E LOCALIDADE DO TIROL-DISTRITO DO CLARAIBA PERTENCENTES A ESTE SAMAE,DURANTE O EXERCICIO DE 2015.

Data da Assinatura: 10/11/2015
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/11/2015
Vigência: 10/11/2015 à 31/12/2015
Programa de Trabalho: 13.01 17.512.0004 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Número do Empenho: 335
Valor: 3.097,50
Forma de Pagamento: 5º dia util Apos emissão nf

CARLOS TARCISIO BATTISTI
DIRETOR DO SAMAE

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL FMS Nº008/15-PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/15
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 008/2015
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 005/2015
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTANJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, EQUIPAMENTO PARA USO EM CONSULTÓRIO MÉDICO E CADEIRA DE RODAS PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC.
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 23/11/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01 Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Novo Horizonte (SC) em 10 de Novembro de 2015.
DIRCEU MEZOMO
Secretário/Gestor do FMS.

Ouro

Prefeitura

RESCISÃO AO CONTRATO N. 046/2013 E CONTRATO 093/2014
RESCISÃO AO CONTRATO N. 046/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0031/2013,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0019/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: J. MAESTRI & CIA LTDA - ME
OBJETO: LOCACÃO DE IMOVEL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015

RESCISÃO AO CONTRATO N. 093/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO.
CONTRATADO: MONEYTRON INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP DE DADOS ONLINE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inciso II - amigável, por Acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2015

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº2685

DECRETO N.º 2685/2015
"CONCEDE ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar 023/2005
DECRETA:

Art. 1.º - Fica Concedido Adicional de Especialização de 5,0% (cinco por cento), referente a conclusão de Pós-graduação, a servidora pública Municipal Sr. Gracieli de Sá.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - São revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO Nº2686

DECRETO Nº. 2686/2015
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 0164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde - SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Mun. 919/2014, 02 de Dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

70.01 – SECRETARIA/COORD. DE INFRAESTRUTURA		
15 – Urbanismo		
451 – Infraestrutura Urbana		
1501 – Urbanização de Vias Públicas		
1.36 – Construção de Obras de Infraestrutura Urbana		
Fonte – 0164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros		
Despesa – 76 - 44900000 – Aplicações Diretas	R$	122.000,00
TOTAL GERAL	R$	122.000,00

Art. 2º - Para suplementação de que trata o presente, será utilizado parte dos recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso - 0164 – Transferências de Convênios – Estado/Outros – Referente ao TERMO DE CONVENIO Nº 2014TR003507, firmado entre o Município de Ouro Verde e a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do FUNDAM – Processo nº SEF 19672/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 06 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA Nº0118

PORTARIA N.º 0118/2015
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
1 – Designar o Servidor Público Municipal Sr. DIRCEU VITOR FABRIS, sob o cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária e ocupante do Cargo de Secretário de Meio Ambiente para responder em conjunto como Secretário Municipal de Agricultura.

2 – Por esta designação o servidor não acumulará proventos, e receberá pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETARIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0119

PORTARIA N.º 0119/2015
"CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
1 – Cessar os efeitos da Portaria n.º 0182/2013, que designou o servidor público Municipal Sr. Gilmar dos Santos Lara, a responder como Secretário Municipal de Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, retornando o mesmo as suas funções do cargo efeito de Motorista.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA Nº0120
PORTARIA N.º 0120/2015
"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
1 – Designar a Servidora Pública Municipal Sra. ALMERI LOURDES FESTA, sob o cargo Efetivo de Prosfessor II 40:00 horas e ocupante do Cargo de Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes para responder em conjunto como Secretário Municipal de Saúde.

2 – Por esta designação o servidor não acumulará proventos, e receberá pelo cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 09 de novembro de 2015.
ROSANE MINETTO SELIG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETARIO DE ADM. E GESTÃO

Paial

Prefeitura

TP 004/2015
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 004/2015, PROCESSO LICITATÓRIO 054/2015
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de construção de galpão de reciclagem de lixo na área industrial conforme projeto básico constante no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08hs30min do dia 26/11/2015
Abertura:26/11/2015 as 08hs45min
Informações complementares estarão disponíveis na página do município www.paial.sc.gov.br e poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045, pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 09 de novembro de 2015.
Aldair Antonio Rigo
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 1.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA. Nomeia os membros para o biênio 2015/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de julho de 2004 e Decreto nº 1.846, de 22 de junho de 2015, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA de Palhoça, para o biênio 2015/2017, assim constituído:

I – Representantes Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura:
Titular: Winicius Scharf;
Suplente: Laudelino Nairdo Soares;

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Giliard Pereira;
Suplente: Rosinei de Souza Horácio;

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Alexsandro P. Alcântara Vieira;
Suplente: Regiane Duggen Maurício;

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Zeneide Petry Schweitzer;
Suplente: Heldinar Martins;

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento:
Titular: Diego Domingos Maravalhas;
Suplente: Cintia Crema;

f) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Edilene Macedo;
Suplente: Wagner Paes Figueiredo;

g) Fundação de Esporte e Cultura:
Titular: Lucimara Aparecida Prim;
Suplente: Ana Cristina Faber;

h) Fundação Cambirela do Meio Ambiente – FCAM:
Titular: João Batista dos Santos;
Suplente: Leonardo Ribeiro de Carvalho;

i) Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Bruna Mara de Melo;
Suplente: Daniel Broering Harger;

j) Câmara Municipal de Palhoça:
Titular: Arcendio José Cerino;
Suplente: Rafael Martins;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Pró-Crep (Criar, Reciclar, Educar e Preservar):
Titular: Helia Alice dos Santos;
Suplente: Rodrigo Menezes Wheeler;

b) Associação Comercial e Industrial de Palhoça – ACIP:
Titular: Guilherme Girol;
Suplente: Bruno Comunello Eleotero;

c) Associação Comunitária Cidade Pedra Branca do Frei Damião Palhoça-SC:
Titular: Jairo Guesser;
Suplente: Maurício Leal;

d) Pastoral da Criança:
Titular: Silvia Moreira;
Suplente: Cleusa Fernandes Sousa;

e) Conselho Comunitário do Furadinho:
Titular: Flávio José de Souza;
Suplentes: Iara Josina dos Santos;

f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palhoça:
Titular: Genesi Duarte;
Suplente: José Manoel Nascimento;

g) Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional Doce Mar:
Titular: Bruna Carla de Sousa Garcia;
Suplente: Fabiana Dutra;

h) Associação Assistencial Arcanjo Miguel:
Titular: Rafaela da Rosa Hofzmann;
Suplente: Caroline Costa Pauli;

i) Faculdade Municipal de Palhoça – FMP:
Titular: Marcos Antônio de Sousa;
Suplente: Gilmar de Paula.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palhoça, 22 de outubro de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 171-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2015

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº.171 /2015, no dia 23 de novembro de 2015, às 14:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O Pregão Presencial nº171/2015 tem como objeto a aquisição parcelada (diária) de combustíveis para abastecimento dos veículos oficiais da SAMAE do município de Palhoça – SC, através de Registro de Preços. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 horas às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de novembro de 2015. A Pregoeira.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 22/2015

RESOLUÇÃO Nº 22/2015
ALTERA O PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO, PARA APRIMORAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALHOÇA, EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de palhoça, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa de Estudo para cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Palhoça, objetivando motivar e proporcionar os meios para o adequado aprimoramento profissional.

Art. 2º. São beneficiários do Programa Bolsa de Estudo, todos os servidores efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Palhoça.

Parágrafo Único. Não será deferido o benefício ao servidor que:

I – contar com o tempo de serviço suficiente para a aposentadoria voluntária;

II – tenha sido punido administrativamente com pena de repreensão escrita no último ano;

III – estiver em gozo de licença para concorrer ou exercer cargo eletivo ou tratar de assuntos particulares;

IV – estiver à disposição de outros órgãos.

Art. 3º. O Programa Bolsa de Estudo constitui-se em auxílio financeiro, fixado de 10% (dez por cento) a 80% (oitenta por cento) do valor da mensalidade líquida regularmente paga pelo servidor à Instituição de Ensino Superior.

§ 1º. O auxílio financeiro destinado ao Programa Bolsa de Estudo obedecerá ao orçamento desta Casa Legislativa.

§ 2º. A Câmara Municipal de Palhoça fará o repasse integral da mensalidade escolar à entidade de ensino (mediante convênio) e mediante autorização que deverá acompanhar o pedido do beneficiado, e providenciará o desconto na folha de pagamento do servidor referente ao percentual de responsabilidade deste.

Art. 4º. O Programa Bolsa de Estudo beneficiará os servidores que, nos termos do artigo 1º. Estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação nas áreas de Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Ciências e Engenharia da Computação e de Sistemas de Informação, Automação de Escritórios, e Secretariado, bem como, pós-graduação, mestrado e doutorado nas referidas áreas mencionadas acima.

Art. 5º. Os pedidos de concessão do auxílio serão dirigidos à Presidência da Câmara Municipal, instruído com os seguintes documentos:

I – comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, cujo funcionamento esteja regularmente autorizado;

II – contrato de prestação de serviços educacionais, firmado pelo servidor com a instituição de ensino, no qual conste o valor total das mensalidades a serem pagas no respectivo semestre ou ano;

III – histórico escolar do ensino médio e, em sendo o caso, do respectivo curso de graduação;

IV – declaração fornecida pela instituição de ensino superior quanto à regularidade no pagamento das mensalidades escolares;

V – declaração do pretendente de que concorda expressamente com os termos e obrigações delineadas para a concessão do benefício;

Art. 6º. O servidor beneficiário do referido programa não poderá utilizar o curso financiado por este Poder para atividades particulares, estranhas à Câmara Municipal, bem como para posse em cargo público em esfera municipal, estadual ou federal, exceto depois de decorrido 01 (um) ano do término do vínculo estatutário entre as partes.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo obrigará o servidor a ressarcir o erário no montante despendido pela Câmara Municipal de Palhoça, em parcela única, devidamente corrigido monetariamente.

Art. 7º. O benefício será mantido pelo período de tempo previsto para a conclusão regular do curso, condicionada à comprovação da renovação da matrícula e apresentação do histórico escolar do último semestre frequentado.

Art. 8º. O benefício cessará automaticamente pela superveniência dos seguintes motivos:

I – trancamento da matrícula;
II – punição administrativa com pena de repreensão escrita, suspensão ou destituição de cargo de confiança;

III – punição administrativa de demissão;

IV – desistência do curso;

V - reprovação por desempenho insuficiente ou por motivo de faltas injustificadas;

VI – obtenção de licença para concorrer ou exercer cargo eletivo, para tratar de assuntos particulares ou transferência, à disposição, para órgão alheio a Câmara Municipal de Palhoça;

VIII – licença para tratamento de saúde superior a 12 (doze) meses;

IX – aposentadoria ou exoneração.

Parágrafo único – A ocorrência das situações previstas no caput obrigará o servidor beneficiado a ressarcir o erário no montante despendido pela Câmara Municipal de Palhoça, devidamente corrigido monetariamente, com exceção às hipóteses de:

a)comprovação do término do curso no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da suspensão do benefício pela causa do inciso I do caput deste artigo;

b)comprovação da retomada do curso após expirado o prazo de trancamento da matrícula, situação em que o benefício, atendidas as condições previstas nesta Resolução, poderá ser reativado e o período de trancamento será somado ao prazo regular para

conclusão do curso;

c) comprovação da continuidade do curso, com a sua conclusão no prazo regular, acrescido da carência prevista na alínea 'a' deste parágrafo, para o caso da licença para concorrer ou exercer cargo eletivo, bem como para a hipótese do inciso VI do caput;

d)licença para tratamento de saúde inferior a 12 (doze) meses;

e)aposentadoria por invalidez;

Art. 9º. Concluído a graduação, no prazo de 90 (noventa) dias, o servidor deverá apresentar o respectivo diploma a Câmara Municipal, para anotação nos assentamentos funcionais, sob pena de responder pela restituição do investimento, monetariamente atualizado.

Parágrafo único - O servidor beneficiado com o Programa Bolsa de Estudo que, após a conclusão da graduação, venha a afastar-se da Câmara Municipal de Palhoça em prazo inferior ao tempo do benefício, responderá pela imediata restituição do investimento, em parcela única, atualizada monetariamente.

Art. 10. A Câmara Municipal de Palhoça realizará contatos com as entidades de ensino superior, objetivando a execução deste Programa.

Art. 11. A coordenação do Programa Bolsa de Estudo ficará ao encargo do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Palhoça, competindo-lhe expedir as instruções que se fizerem necessárias à sua efetivação, incumbindo a execução ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 12. As despesas para implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Palhoça.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Resolução originada do Projeto de Resolução n° 11/2015

RESOLUÇÃO Nº 23/2015

RESOLUÇÃO Nº 23/2015
REGULAMENTA O ARTIGO 292 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Conforme artigo 292 da Lei Complementar nº 96/2010, o servidor efetivo desta Câmara Municipal terá direito a progredir verticalmente, a cada 02 (dois) anos, na proporção de 2% (dois por cento) sobre o vencimento desde que conclua a cada período, 120 (cento e vinte) horas de curso de capacitação, exceto ensino superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Parágrafo Primeiro. A progressão vertical mencionada no caput deste artigo fica limitada a 20% (vinte por cento).

Parágrafo Segundo. O servidor poderá se utilizar de cursos realizados no período de 15 de dezembro de 2010 até a data do protocolo do requerimento, se solicitado o direito até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Resolução.

Parágrafo Terceiro. Para requerimentos protocolados após os 30 (trinta) dias da publicação da presente Resolução, o servidor só poderá se utilizar de cursos realizados até 02 (dois) anos antes do recebimento do pedido.

Art. 2º. As despesas para implementação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Palhoça.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Resolução originada do Projeto de Resolução n° 12/2015

PROJETO DE LEI Nº614/2015.

PROJETO DE LEI Nº614/2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão José Armando Reginaldo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Servidão José Armando Reginaldo, com extensão de 130,00 metros e 4,00 metros de largura, via pública localizada no Bairro Guarda do Cubatão, com início na Rua Jacob Villain Filho.
.
Parágrafo único. A localização da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

DECRETO LEGISLATIVO N° 387/2015.

DECRETO LEGISLATIVO N° 387/2015.
APROVA MINUTA DE CONCESSÃO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL PROBST.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Concessão Real de Uso, que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação dos Moradores do Parque Residencial Probst, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste

Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n°115/2014

PROJETO DE LEI N° 618/2015.

PROJETO DE LEI N° 618/2015.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Gregória Matildes Martins.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua Gregória Matildes Martins, a via pública cadastrada como Rua 1665, com extensão de 160 metros de comprimento e 7 metros de largura. A via pública situa-se em paralelo entre a Rua das Laranjeiras e a Rua 1666, localizada no Bairro Praia do Sonho, neste Município.

Parágrafo único À localização da referida via pública de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI N°641/2015

PROJETO DE LEI N°641/2015

BENEFÍCIOS EVENTUAIS. Define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. No uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palhoça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Palhoça, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 1º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 2º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 3º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 4º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo social ou parecer social, elaborado por assistente social dos seguintes equipamentos:

I – técnicos Assistentes Sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de alta complexidade; quando estiverem em processo de acompanhamento familiar;

II – por Assistente Social responsável pelo setor de benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

§ 5º A avaliação técnica para a concessão do benefício poderá ser realizada pelas equipes técnicas de referências dos serviços, porém a entrega do benefício continua sendo feita junto ao setor de benefícios eventuais, localizada adjacente a gestão.

Seção III
Da forma de Concessão dos Benefícios Eventuais
Beneficiários em geral

Art. 4º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.
Art. 5º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo, e será concedido conforme § 5° do Art. 3º.

§ 1º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo social ou parecer social.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual.

§ 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Capitulo II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da classificação

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – situações de vulnerabilidade temporária;
IV – calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do individuo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social através de utensílios de vestuário e higiene pessoal do bebê, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro familiar.

Art. 9º O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – necessidades do recém-nascido;

II – garantia de auxilio funeral a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; para as famílias que atendam os critérios do referido benefício.

III – auxilio funeral a família no caso de morte da mãe; para as famílias que atendam os critérios do referido benefício.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10. O auxilio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 11. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV – comprovante de residência;

V – comprovante de renda de todos os membros familiares;

VI – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 90 dias após o nascimento, sendo que a concessão do beneficio não deverá passar de 30 dias após o requerimento.

§ 3º O beneficio conferido ao auxílio natalidade será concedido por meio de utensílios de higiene e limpeza ao bebê, podendo ser:

I – 10 peças de peças de vestuário para recém-nascido conforme a estação climática;

II – 01 manta e/ou edredom;

III – 01 travesseiro;

IV – 02 pacote de fralda de pano com 5 peças;

V – 01 toalha de banho;

VI – 01 sabonete;

VII – 01 jogo de lençol para berço;

VIII – 02 sapatinhos para recém-nascido;

IX – 01 coero;

X – 02 pares de meia;

§ (4º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Seção IV
Do Auxilio Funeral

Subseção I
Definição

Art. 12. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Formas de Concessão

Art. 13. O auxílio funeral atenderá:

I – despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;

Parágrafo Único. O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 14. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência;

III – comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

§ 1º O auxílio funeral deverá ser concedido até 30 dias após o requerimento do beneficio, destacando-se que o requerimento não poderá ultrapassar 30 dias após o óbito.

§ 2º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social

que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social na pessoa do Secretário de Assistência Social ou Secretário de Assistência Social Adjunto será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição

Art. 15. O Auxilio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 16. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo Único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de alimentação:

II – da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Subseção II
Formas de Concessão

Art. 17. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo social ou parecer social realizado, podendo ser:

I – em:

a) alimentação;

b) fotos para documentos pessoais;

c) vale transporte municipal e intermunicipal;

Subseção III
Dos Critérios

Art. 18. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Parágrafo Único. O usuário perceberá o auxilio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica de referência ou segundo Estudo Social elaborado pelo profissional de serviço social do setor de benefícios eventuais, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

SEÇÃO VI
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I
Definição

Art. 19. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de Assistência Social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo Único. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.
Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 20. O público alvo deste auxilio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Formas de Concessão

Art. 21 Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública, desde que Decretado pelo Prefeito Municipal, quando possível mediante laudo ou encaminhamento da defesa civil do município ou encaminhamento expedido pelo corpo de bombeiros.

a) alimentação;

b) fotos para documentos pessoais;

c) vestuário.
Subseção IV
Critérios

Art. 22 São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV – referenciar as famílias ou indivíduos requerentes e/ou beneficiários de benefícios eventuais aos centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para que possam ser acompanhados pelos serviços ofertados nestes equipamentos.

Art. 24. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Art. 25. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 26. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº. 440/2014.

PROJETO DE LEI Nº. 440/2014.
CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de área para a Associação dos Moradores do Parque Residencial Probst.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE RESIDENCIAL PROBST, entidade civil, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.431.140/0001-14, com sede na Rua Vilma Weiss, nº 42 – Centro, Palhoça/SC, uma área de 1.680 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), onde encontra-se a sede da Associação dos Moradores do Parque Residencial Probst (Contrato de Comodato de 1996), obrigando-se a utilizá-la com o máximo de cuidado, como se verdadeiro dono fosse, coibindo invasões e apossamento.

Art. 2º O prazo de que trata a presente Lei será de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos vinte dias do mês de
outubro do ano de dois mil e quinze.

PROJETO DE LEI Nº639/2015

PROJETO DE LEI Nº639/2015
SUAS. Institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Palhoça, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. No uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palhoça, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES E DAS DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Palhoça com a finalidade de garantir o acesso aos direitos socioassistenciais previstos na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011, tendo o Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/Palhoça, a responsabilidade por sua implantação, implementação, coordenação e desenvolvimento dos projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

§ 1º O SUAS/Palhoça integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem a participação de todos os entes federados e por função, a gestão da Assistência Social no campo da proteção social.

§ 2º O SUAS/Palhoça organiza-se com base nos objetivos, diretrizes e princípios da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011, da Política Nacional de Assistência Social – (PNAS/2004), Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e NOB/RH aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e demais normativas, decretos, resoluções e emanadas deste órgão e de outros que regulamentam e orientam o SUAS no país, assim como, futuras alterações. Tendo como diretrizes:

I – Consolidação da Assistência Social como política pública;

II – Descentralização político-administrativa, garantindo o comando único em cada esfera de governo, respeitando as diferenças e característicos sócios territoriais locais;

III – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em

todos os níveis;

IV – Primazia da responsabilidade e coordenação do poder público na condução da política de assistência social em todos os níveis de complexidades;

V – Centralidade na família para a concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos;

VI – Garantia da convivência Familiar e Comunitária;

Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de Seguridade Social não contributiva, que atende às necessidades humanas e sociais, realiza-se por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, a quem dela necessitar.

Parágrafo Único. Como política pública de seguridade social, a Assistência Social coloca-se no campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Art. 3º Para efetivar-se como direito, a assistência social deve integra-se às políticas sociais de Saúde, Previdência Social, Habitação, Educação, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Geração de Renda, Cultura, Esporte e Lazer, buscando a intersetorialidade, a ação em rede e a efetivação do conceito de seguridade social no âmbito do município.

SEÇÃO II
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 4º O SUAS/Palhoça reger-se-á pelas legislações federais, estaduais, municipais e Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, aplicáveis a Assistência Social no âmbito do município.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SUAS/PALHOÇA

Art. 5º O SUAS/Palhoça organiza-se por níveis de complexidade, compreendendo os seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

§ 1º A Proteção Social Especial abrange a proteção social especial de media complexidade e proteção social especial alta complexidade.

§ 2º Os serviços de proteção social básica e especial devem ser organizados de forma a garantir o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

§ 3º A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social, que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, orientando as intervenções a serem feitas.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES DO SUAS/PALHOÇA
DA SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES DO SUAS/PALHOÇA

Art. 6º Compõem o SUAS/Palhoça:

I – Como instâncias colegiadas:

a) Conferência Municipal de Assistência Social;
b) Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
c) Demais Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
d) Fórum dos Conselhos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Fórum municipal dos trabalhadores do SUAS.

II – Como instância da gestão da política, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

III – Como unidades complementares, as entidades de assistência social.

SEÇÃO II
DA SUA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Na conformação do SUAS/Palhoça, o espaço de controle social são as conferências, o Conselhos Municipais e os Fóruns.

Art. 8º A Conferência Municipal de Assistência Social, é convocada e coordenada pelo CMAS, é realizada a cada dois anos, tendo como finalidade avaliar o desempenho da política de assistência social implementada pelo município, definir e deliberar diretrizes para a mesma.

§ 1º A conferência é compreendida como um processo de debate público sobre a política de assistência social no município, que se desdobra em reuniões, encontros setoriais, pré-conferências, realizadas em territórios e outras formas de mobilização e participação da sociedade.

§ 2º Cabe aos demais conselhos convocarem e coordenarem as conferências municipais em suas áreas de atuação, bem como dar publicidade as deliberações aprovadas.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça, órgão de controle social, instituído pela Lei Municipal n. 3.521, de 20 de setembro de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n. 12.435 de 06 de julho de 2011, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, dentre prestadores de serviço, trabalhadores do SUAS e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência.

Art. 10. Exercerão complementarmente o controle social de assistência social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça (CMDCA);

II – Conselho Municipal do Idoso (CMI);

III – Conselho Municipal da Mulher;

IV – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

V – Conselho Municipal da Igualdade Racial;

VI – Conselho Municipal de Economia Solidária;

VII – Bem como outros conselhos Municipais específicos que se fizerem jus e necessários a criação.

§ 1º O Conselho Tutelar se mantém vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social pela parceria orçamentária, destinada à manutenção dos gastos e custeios, bem como, a de sua gratificação e proventos.

§ 2º Cada conselho executará suas atribuições conforme legislação específica de criação;

Art. 11. Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social prover:

I – Secretarias Executivas;

II – Secretária executiva exclusiva para cada conselho e demais profissionais para seu funcionamento;

III – Espaço físico exclusivo para o funcionamento dos conselhos;

IV – Infraestrutura e recursos necessários para o funcionamento dos conselhos citados nos artigos Art. 9° e Art. 10° desta lei.
Art. 12. São competências da SMAS, no âmbito do SUAS de Palhoça:

I – Efetivar a gestão do SUAS/Palhoça;

II – Coordenar o Sistema Único de Assistência Social em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e demais legislações vigentes;

III – Promover a elaboração de diagnóstico, estudos, normas e projetos de interesse da assistência social;

IV – Executar os serviços socioassistenciais conforme as normas federais, programas e projetos de enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

V – Monitorar e avaliar as ações das entidades de assistência social desenvolvidas no âmbito do município;

VI – Atender às ações assistenciais de caráter emergencial em conjunto com a União, Estado e organizações da sociedade civil;

VII – Investir e coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do SUAS/Palhoça;

VIII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social;

IX – Encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução orçamentária e financeira dos recursos da Assistência Social;

X – Prestar informações aos conselhos quando solicitadas, o quando se fizer necessário.

Art. 13. A SMAS de Palhoça Compreenderá:

I – O Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

II – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e os demais equipamentos da rede de proteção social especial de média complexidade;

III – Os equipamentos e serviços da rede de proteção social especial de alta complexidade.

IV – O serviço de Cadastro Único para programas sociais;

V – Outros equipamentos, serviços, programas e projetos criados em decorrência desta Lei.

Art. 14. O Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias e à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência.

§ 1º Além dos CRAS já existentes no município, novos CRAS poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e com grave situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Cada CRAS terá um coordenador, devendo o mesmo ser um técnico de nível superior, concursado, preferencialmente com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassitenciais, como coloca a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Conselho Nacional de Assistência Social/NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011.

§ 3º As equipes de referência da proteção social básica, segundo NOB/RH e a Resolução do CNAS, n°. 17, de 20/07/2011, os seguintes técnicos: assistente social e psicólogo; também podem atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta.

Art. 15. O CRAS ofertará os seguintes serviços, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009):

I – Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família (PAIF);

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV);

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoa com Deficiência e Idosos.

Art. 16. Compete ao CRAS:

I – Responsabilizar-se pela gestão territorial da proteção social básica;

II – Executar prioritariamente o PAIF e outros programas, benefícios e serviços de proteção social básica, que tenham como foco a família e seus membros nos diferentes ciclos de vida;

III – Elaborar diagnóstico socioterritorial e identificar necessidades de serviços, mediante estatísticas oficiais, banco de dados da vigilância social, dialogo com profissionais da área e lideranças comunitárias, banco de dados de outros serviços socioassistenciais ou setoriais, organizações não governamentais, conselhos de direitos e grupos sociais;

IV – Atuar com famílias, seus membros e indivíduos, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

V – Ofertar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

VI – Organizar e coordenar a rede local de serviços socioassistenciais, agregando todos os atores sociais do território no enfrentamento das diversas vulnerabilidades sociais;

VII – Assegurar acesso ao Cadastro Único a todas as famílias em situação de vulnerabilidade do território;

VIII – Incluir as famílias do Programa Bolsa Família nos diversos serviços prestados pelo CRAS, em especial nos serviços de inclusão produtiva;

IX – Promover ampla divulgação dos direitos socioassistenciais nos territórios, bem como dos programas, projetos, serviços e benefícios visando assegurar o acesso da população a eles;

X – Realizar a busca ativa de famílias e indivíduos, sempre que necessário, visando assegura-lhes o acesso aos direitos socioassistenciais e à cidadania;

XI – Participar dos espaços de articulação das políticas sociais e fortalecer suas iniciativas, no sentido de estimular a intersetorialidade no município;

XII – Trabalhar articuladamente com os demais serviços públicos presentes no seu território de atuação e com os demais serviços de Assistência Social do município;

XIII – Outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

Parágrafo Único. Os CRAS observarão o Protocolo de Gestão Integrado entre benefícios e serviços aprovado na Resolução n°. 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), assim como outros protocolos e instrumentais que vierem a ser firmados no âmbito da política de assistência social.

Art. 17. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderá ser executado nas seguintes modalidades:

I – O Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos voltados para famílias e pessoas em seus diferentes ciclos de vida:

a) Criança, adolescentes e jovens;

b) Idosos, por meio do Centro de Convivência da Terceira Idade e dos Grupos de Convivência da Terceira Idade.

Art. 18. O Município assegurará, na condição de benefícios eventuais previstos na Lei n°. 8.742, de 1993 – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011, o beneficio de natalidade; beneficio de auxilio funeral, beneficio por situação de vulnerabilidade temporária e por situação de calamidade pública;

Art. 19. Compõe a Proteção Social Especial de Média Complexidade o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP e os demais equipamentos da rede de proteção social especial de média complexidade;

Art. 20. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, de proteção social especial de média complexidade, responsável pela oferta de serviços especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com direitos violados, mas sem rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 21. O CREAS ofertará os seguintes serviços conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC);

III – Serviço Especializado para pessoa com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

Art. 22. Compete ao CREAS:

I – Atuar como coordenador e articulador da proteção social especial de média complexidade nos territórios;

II – Atender as famílias com crianças, adolescentes e outros membros em acolhimento institucional;

III – Promover a articulação com as demais políticas públicas, com as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos e organizações sociais que atuam com a proteção social especial;

IV – Acionar os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos sempre que necessário visando à responsabilização por violações de direitos;

V – Operar a referência e contra referência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

VI – Prestar o atendimento e acompanhamento especializado de média complexidade a indivíduos, grupos e famílias, que tiveram os direitos violados e/ou vínculos rompidos;

VII – Outras ações correlatas previstas nas normas vigentes.

§ 1º Novos CREAS ou equipes de referência complementares poderão ser criados, por Decreto, desde que constatada a necessidade por meio de estudos diagnósticos e tenha aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º Cada CREAS terá um coordenador, devendo o mesmo ser um técnico de nível superior, concursado, preferencialmente com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassitenciais, como coloca a NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011.

§ 3º Cada CREAS terá coordenadores exclusivos para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade. Devendo estes ser profissionais de nível superior, efetivo, preferencialmente com experiência em trabalhos de gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, e/ou com experiência nos serviços supracitados. Estes coordenadores deverão ser elencados dentre os profissionais que compõem o SUAS, segundo NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011, os seguintes técnicos: assistente social, psicólogo e advogado; são categorias profissionais que podem atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta.

§ 4º Compõem a equipe de referência da proteção social especial de média complexidade, segundo NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011, os seguintes técnicos: assistente social, psicólogo e advogado; são categorias profissionais que podem atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta.

Art. 23. O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, previsto no Decreto nº 7.053/2009 e na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em unidade de referência da Proteção Social Especial de Média Complexidade, de natureza pública e estatal. Representa espaço de referência para o convívio grupal, social e para o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. O Centro POP está regulamentado no Município de Palhoça através da Lei n. 3.990, de 13 de março de 2014.

Parágrafo Único. Com a abertura co Centro POP o Serviço de Abordagem Social, passará a ser executado neste equipamento.

Art. 24. A rede de proteção social especial de alta complexidade de Palhoça é constituída por serviços e equipamentos destinados a acolhimento e proteção às crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de rua.

Art. 25. A rede de atendimento especial de alta complexidade ofertará os seguintes serviços, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Sociaoassisteciais;

I – Serviço de Acolhimento Institucional para criança e adolescente; idosos, pessoas em situação de rua e pessoas com deficiência;

II – Serviço de Família Acolhedora;

III – Serviço de proteção em situação de calamidade pública e emergencial, urgência e de risco social e pessoal.

§ 1º Os equipamentos da rede de proteção social especial de alta complexidade terão um coordenador, devendo o mesmo ser um técnico de nível superior, concursado, preferencialmente com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassitenciais, como coloca a NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011.

§ 2º Compõem a equipe de referência da proteção social especial de alta complexidade, segundo NOB-RH e a Resolução do CNAS n°.17, de 20/07/2011, os seguintes técnicos: assistente social e psicólogo; são categorias profissionais que podem atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: antropólogo, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, terapeuta ocupacional e musicoterapeuta.

§ 3º Outros equipamentos, serviços e redes de proteção social especial de alta complexidade poderão ser criados e/ou apoiados, desde que fique comprovada sua necessidade e aprovação dos conselhos afins.

§ 4º A SMAS somará esforços para organizar acolhimento institucional para famílias, de forma a evitar, sempre que possível, a separação das crianças e adolescentes do seu grupo familiar, prevenindo a ruptura de vínculos.

Art. 26. Integrarão o SUAS/Palhoça, as entidades, programas, projetos e serviços da proteção social básica, especial de média complexidade, especial de alta complexidade, não governamentais, organizadas na forma estabelecida na legislação, inscritos no CMAS e em funcionamento no Município.

Parágrafo Único. todas as entidades que compõem o SUAS/Palhoça estão obrigadas a cumprir os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as orientações das Normas Operacionais Básicas – NOB/RH, compreendendo que a política pública de Assistência Social tem caráter não contributivo.

Art. 27. As entidades de assistência social poderão receber apoio técnico e financeiro do município, em conformidade com a legislação pertinente que regulariza as subvenções e convênios, conforme Art. 26.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO SUAS

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 28. A gestão do SUAS/Palhoça cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo às diretrizes da Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011, do comando Único no âmbito do Município e da primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social de Palhoça.

Art. 29. O SUAS/Palhoça será operacionalizado por meio de um conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados preferencialmente, em unidades próprias do município, com a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

§ 1º As ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais poderão ser executados em parceria com as entidades não governamentais de assistência social que integram a rede socioassistencial de Palhoça, conforme Art. 26.

§ 2º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e as que atuam na defesa e garantia dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

§ 3º São usuários da Política de Assistência Social cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

§ 4º Todos os serviços, programas e projetos terão seu projeto político pedagógico elaborado com a participação dos usuários e amplamente divulgado a eles.

§ 5º Todo equipamento do SUAS/Palhoça terá mecanismos destinados a avaliar o grau de satisfação do usuário com os serviços prestados, bem como espaços de fala e avaliação dos serviços com presença de gestores, servidores e usuários.

SEÇÃO II
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 30. Os instrumentos de gestão do SUAS/Palhoça são ferramentas de planejamento técnico e financeiro, tendo como referência o diagnóstico social do município e os eixos de proteção social básica e especial de média e alta complexidade.

Art. 31. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de gestão, que organiza, regula e norteia a execução das ações na perspectiva do SUAS.

Parágrafo Único. Cabe a SMAS a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, para um período de 04 (quatro) anos, que deverá ser submetido à aprovação do CMAS, devendo sua revisão ser feita a cada dois anos.

Art. 32. A SMAS organizará o Sistema de Vigilância Socioassistencial, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Palhoça com a responsabilidade de:

I – Produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – Criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III – Dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;

IV – Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

V – Monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social.

Parágrafo Único. entende-se por situação de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas, exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos individuais; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal de trabalho; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

SEÇÃO III
DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS

Art. 33. Cabe ao Município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS/Palhoça em conformidade com a Norma Operacional Básica – NOB/RH e demais legislações vigentes.

Art. 34. Os trabalhadores da Assistência Social das instituições parceiras do SUAS de Palhoça deverão ter formação e titulação, conforme disposição da NOB-RH/SUAS e legislação pertinente.

Art. 35. O município deverá fomentar, obrigatoriamente, a Lei que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Assistência Social, com base na NOB-RH/SUAS.
Art. 36. Fica instituído o Programa de Formação Continuada de Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais, não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS de Palhoça.

Parágrafo Único. O Programa de Formação Continuada de Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com as demais secretarias municipais, a Secretaria de Estado de Assistência Social, bem como o Ministério do Desenvolvimento Social.

SEÇÃO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 37. O instrumento de gestão financeira do SUAS de Palhoça é o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2011, vinculado à SMAS e estruturado como unidade orçamentária.

Art. 38. Cabe à SMAS, como órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, a gestão do FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do CMAS.

Art. 39. A transferência de recursos do FMAS processar-se-á mediante convênios e contratos, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo CMAS e resolução emitida pelo referido conselho.

Parágrafo Único. O orçamento para a execução da Política Municipal de Assistência Social deverá seguir as normativas federais e estaduais relacionadas ao caput.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 41. A implantação e implementação desta Lei deverá ocorrer em um prazo de 06 (seis) meses da data da sua publicação.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2014.

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 045/2014.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 97, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010. Dispõe sobre o Novo Estatuto, institui o novo Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Palhoça e determina as providências necessárias para sua plena eficácia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 97, de 15 de dezembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
I. Professor de Educação Infantil	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia com licenciatura plena específica para atuação na educação infantil.	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participações no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participações no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.
II. Professor de Séries/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia com licenciatura plena específica para atuação séries/anos iniciais.	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e às horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.

III. Professor de Séries/Anos finais do Ensino Fundamental e EJA	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena com habilitação específica para atuação nas disciplinas da grade curricular da series/anos finais do Ensino Fundamental. .	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.
V. Professor de Educação Especial	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia em licenciatura plena com habilitação específica para atuação na educação especial.	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.

VI. Professor de Jornada Ampliada	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia nas séries iniciais e em licenciatura plena com habilitação específica para atuação nas disciplinas da grade curricular da series/anos finais do Ensino Fundamental – Jornada Ampliada	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.
VII. Professor de sala de Informática Pedagógica	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena na área da educação e com habilitação específica em informática para atuação nas salas de Informática Pedagógica.	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.

VIII. Professor de Música	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena de Educação Artística com habilitação específica em Musica.	1.1. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola. 1.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. 1.3. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem. 1.4. Zelar pela aprendizagem dos alunos. 1.5. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. 1.6. Estabelecer e implementar estratégias para estimular os alunos de menor rendimento. 1.7. Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos. 1.8. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. 1.9. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade. 1.10. Buscar aperfeiçoar-se constantemente. 1.11. Zelar pelo patrimônio físico da escola; 1.12. Zelar pela integridade dos alunos 1.13. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao Atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. , sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; ministração de aulas; produção/organização de processos de aprendizagem; 1.14 Participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e 1.15 participação no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. 1.16. Desenvolver demais atribuições inerentes ao cargo de acordo com habilitação especifica.
IX. Orientador Educacional	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia com habilitação especifica em Orientação Educacional.	1.1 Contribuir para o acesso e permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno no currículo, mobilizando os professores para qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; 1.2 Participar da articulação, elaboração e (re) elaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; 1.3 Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de escola, APP, Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade de Ensino; 1.3 Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos que se referem ao processo ensino -aprendizagem, bem como o encaminhamento deste os outros profissionais que assim exigirem; 1.4 Trabalhar preventivamente em relação a situações e dificuldades, promovendo condições que favoreçam o desenvolvimento do educando; 1.5 Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetências, qualificando o processo ensino-aprendizagem; 1.6 Coordenar junto aos demais especialistas e professores do processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem, visando o redimensionamento da ação pedagógica; 1.7 Atender individualmente alunos, quando necessário, para análise e reflexão dos problemas encontrados em situações de classe, recreios, desempenho escolar, pontualidade, cuidado com material de uso comum, relacionamento com os colegas de classe e outros alunos da escola, respeito aos professores e funcionários; 1.8 Atender os alunos em grupo sempre que for necessário para reflexão e discussão de temas relevantes para a formação ética e moral dos alunos; 1.9 Construir coletivamente as regras da escola e zelar pelo cumprimento; 1.10 Participar de reuniões de cursos e capacitações; 1.11 Participar ativamente na preparação e realização dos Conselhos de Classe; 1.12 Orientar os alunos e a família acerca das determinações previstas no Regimento Escolar; 1.13 Organizar e participar junto à direção das atividades extracurriculares; 1.14 Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; 1.15 Oferecer às famílias subsídios que as orientem e as façam compreender os princípios subjacentes a tarefa de educar os filhos, para maior auto realização dos mesmos; 1.16 Manter arquivos organizados e atualizados; 1.17 Registrar todos os atendimentos realizados; 1.18 Garantir aos pais, de informações a respeito da vida escolar de seu filho. 1.19 Desenvolver o trabalho de orientação educacional, considerando a ética profissional, publicada no Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil em 05/03/1979.

IX. Supervisor Escolar	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia com habilitação especifica em Orientação Educacional.	1.1 Contribuir para o acesso e permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; 1.2 Participar da articulação, elaboração e (re) elaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; 1.3 Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: conselho de classe, APP, Grêmio estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na unidade escolar; 1.4 Participar junto à comunidade escolar do processo de elaboração, atualização do regimento escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; 1.5 Participar do processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo de ensino - aprendizagem; 1.6 Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos que se referem ao processo de ensino - aprendizagem, bem como o encaminhamento destes a outros profissionais que assim o exigirem; 1.7 Participar juntamente com o orientador e professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; 1.8 Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência qualificando o processo de ensino - aprendizagem; 1.9 Participar junto com os demais especialistas e professores do processo de identificação, de análise das causas e acompanhamento dos alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem, visando o redimensionamento da ação pedagógica; 1.10 Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo junto com a comunidade escolar, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionado permanente do currículo; 1.11 Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para que haja a articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando o processo de ensino e aprendizagem; 1.12 Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar, quando necessário; 1.13 Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; 1.14 Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, de acordo com a ética profissional; 1.15 Realizar outras atividades correlatas com a função; 1.16 Realizar o trabalho integrado com o Orientador Educacional; 1.17 Registrar os atendimentos realizados; 1.18 Planejar e executar reuniões pedagógicas; 1.19 Participar ativamente do conselho de classe; 1.20 Promover reuniões para discutir e refletir temas relevantes ao aperfeiçoamento da prática pedagógica (avaliação, indisciplina, metodologia, planejamento...)
X. Assistente Técnico Pedagógico.	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena na área da educação e com habilitação específica em educação.	1.1 - apoio aos professores no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; 1.2 – colaboração na seleção, classificação e arquivamento de documentos; 1.3 - participação em estudos e pesquisas de natureza técnico pedagógica e administrativa da instituição; 1.4– participação na elaboração dos planos de trabalho da instituição.
XI. Assistente de Educação em exercício nas Unidades Educacionais	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena na área da educação e com habilitação específica em educação.	1.1 Desenvolver e executar atividades inerentes à secretaria escolar, como: elaboração, manutenção e arquivo de todos os documentos oficiais da escola. 1.2 Organizar arquivos da vida escolar dos alunos e do corpo docente; Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordem de serviços, circulares, resoluções e demais documentos. 1.3 Elaboração e encaminhamento dos documentos da escola destinados aos órgãos normativos e executivos do Sistema de Ensino Municipal e Estadual e demais instituições; 1.4 Organização e controle do registro de reuniões, encontros e outros eventos, centralizando-os no arquivo da secretaria; Responder pela escola na ausência do Diretor; Ter domínio de redação oficial, digitação e noções básicas de informática para operacionalização do Censo Escolar e demais programas do MEC; 1.5 Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais e patrimônio da unidade escolar; 1.6 Ter contato direto com o aluno e familiares para conhecer sua vida escolar. ; 1.7 Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.

XII. Assistente de Educação em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Formação em curso superior de graduação em licenciatura plena na área da educação e com habilitação específica em educação.	1.1 Desenvolver, elaborar e apresentar, junto com os demais profissionais da Secretaria de Educação, plano de trabalho no inicio de cada ano letivo; 1.2 Capacitar, coordenar a elaboração, implantação e implementação do Projeto político pedagógico, e/ou proposta pedagógica além do regimento escolar; 1.3 Oferecer capacitação continuada aos professores e demais servidores da rede municipal de ensino e Administração quando solicitado. 1.4 Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades. 1.5 Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnicas – pedagógico. 1.6 Realizar palestras, seminários e conferencia de intere se educacional. 1.7 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do sistema municipal de educação; 1.8 Apresentar ao Conselho Municipal de Educação os resultados da avaliação referente à capacitação continuada; 1.9 Propor ações que visem à melhoria da qualidade de serviços prestados; 1.10 Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos, 1.11 – elaborar e acompanha a execução dos programas de apoio ao aluno, tais como merenda escolar , transporte escolar e jornada ampliada. 1.12 executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.
XIII. Técnico em Educação, com exercício na Secretaria Municipal de Educação	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia e/ou licenciatura plena na área da educação e com habilitação específica em educação.	1.1 Desenvolver, elaborar e apresentar, junto com os demais profissionais da Secretaria de Educação, plano de trabalho no inicio de cada ano letivo; 1.2 Capacitar, coordenar a elaboração, implantação e implementação do Projeto político pedagógico, e/ou proposta pedagógica além do regimento escolar; 1.3 Oferecer capacitação continuada aos professores e demais servidores da rede municipal de ensino e Administração quando solicitado. 1.4 Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades. 1.5 Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnicas – pedagógico. 1.6 Realizar palestras, seminários e conferencia de intere se educacional. 1.7 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do sistema municipal de educação; 1.8 Apresentar ao Conselho Municipal de Educação os resultados da avaliação referente à capacitação continuada; 1.9 Propor ações que visem à melhoria da qualidade de serviços prestados; 1.10 Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos, 1.11 elaborar e acompanha a execução dos projetos e programas de apoio ao aluno, tais como merenda escolar, transporte escolar e jornada ampliada. 1.12 executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.
XIV. Técnico em Educação Especial, com exercício na Secretaria Municipal de Educação.	Formação em curso superior de graduação em Pedagogia, com habilitação em Educação Especial.	1.1 Assessoramento aos gestores escolares e professores nos aspectos que envolvem a inclusão de portadores de necessidades educativas especiais; 1.2 Capacitar, coordenar a elaboração, implantação e implementação do Projeto político pedagógico, e/ou proposta pedagógica além do regimento escolar; 1.3 Oferecer capacitação continuada aos professores e demais servidores da rede municipal de ensino e Administração quando solicitado. 1.4 Fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades. 1.5 Supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnicas – pedagógico. 1.6 Realizar palestras, seminários e conferencia de interesse educacional. 1.7 Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente do sistema municipal de educação; 1.8 Apresentar ao Conselho Municipal de Educação os resultados da avaliação referente à capacitação continuada; 1.9 Propor ações que visem à melhoria da qualidade de serviços prestados; 1.10 Participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos, 1.11 elaborar e acompanha a execução dos projetos e programas de apoio ao aluno, tais como merenda escolar, transporte escolar e jornada ampliada. 1.12 executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2015.
OTÁVIO MARCELINO MARTINS FILHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº92/2015 – Pregão Presencial 22/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 03/08/2015 à 02/08/2016.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA				CNPJ: 02.625.813/0001-00	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Sustagen, lata com 400 gramas					
29	80,00	LATA	JOHNSON	R$37,3100	R$2.984,8000
Especificação: Supra Soy sem Lactose, natural, lata com 300 gramas. JOSAPAR					
30	100,00	LATA	SUPRA SOY/JOSAPAR	R$22,4000	R$2.240,0000
Valor Total		(cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)			R$5.224,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº93/2015 – Pregão Presencial 22/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A.P TORTELLI COM. REPR. PROD. MED. HOSP. LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 03/08/2015 à 02/08/2016.

Nome da Empresa: A.P.TORTELLI-COM.REPR.PROD.MED.HOSP.LTDA				CNPJ: 78.451.614/0001-87	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Trophic fiber, caixa com 1.000 ml, sem sabor					
31	500,00	CX	TROPHIC FIBER	R$22,8000	R$11.400,0000
Valor Total		(onze mil e quatrocentos reais)			R$11.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº94/2015 – Pregão Presencial 22/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 03/08/2015 à 02/08/2016.

Nome da Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA				CNPJ: 03.612.312/0004-97	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fortini em pó, sem sabor, suplemento infantil, lata com 400 gramas. SUPPORT					
1	500,00	LATA	DANONE	R$41,0000	R$20.500,0000
Especificação: Leite Aptamil 1 em pó, fórmula infantil lata, com 400 gramas. DANONE					
2	350,00	LATA	DANONE	R$14,5400	R$5.089,0000
Especificação: Leite Aptamil 2 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. DANONE					
3	800,00	LATA	DANONE	R$16,4900	R$13.192,0000
Especificação: Leite Aptamil 3 em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas. DANONE.					
4	350,00	LATA	DANONE	R$19,7700	R$6.919,5000

Especificação: Leite Aptamil Pepti em pó, fórmula infantil lata com 400 gramas. DANONE					
5	850,00	LATA	DANONE	R$47,9500	R$40.757,5000
Especificação: Leite Aptamil AR, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.DANONE					
6	1000,00	LATA	DANONE	R$19,4400	R$19.440,0000
Especificação: Leite Aptamil HA, em pó, fórmula infantil, lata com 400 gramas.					
7	300,00	LATA	DANONE	R$25,4400	R$7.632,0000
Especificação: Leite Aptamil de Soja 2, fórmula infantil , lata com 400 gramas. DANONE					
8	500,00	LATA	DANONE	R$18,2200	R$9.110,0000
Especificação: Leite em pó Neocate, lata com 400 gramas. DANONE					
16	900,00	LATA	DANONE	R$150,0000	R$135.000,0000
Especificação: Leite em pó Neocate advanced c/400g					
17	200,00	LATA	DANONE	R$140,0000	R$28.000,0000
Especificação: Leite em pó Pregomin Pepti, lata com 400 gramas. DANONE					
22	300,00	LATA	DANONE	R$79,4700	R$23.841,0000
Especificação: Nutri drink max, sem sabor, lata com 350 gramas					
28	450,00	LATA	DANONE	R$45,0000	R$20.250,0000
Valor Total		(trezentos e vinte e nove mil e setecentos e trinta e um reais)			R$329.731,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº95/2015 – Pregão Presencial 22/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 03/08/2015 à 02/08/2016.

Nome da Empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA				CNPJ: 05.912.018/0001-83	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Nutren Activa, sabor banana, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
18	100,00	LATA	NESTLE	R$30,0000	R$3.000,0000
Especificação: Leite em pó Nutren Activa, sabor baunilha, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
19	100,00	LATA	NESTLE	R$30,0000	R$3.000,0000
Especificação: Leite em pó Nutren Jr, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
20	300,00	LATA	NESTLE	R$45,0000	R$13.500,0000
Especificação: Leite em pó Peptamen Junior, lata com 430 gramas. NESTLÉ					
21	350,00	LATA	NESTLE	R$180,0000	R$63.000,0000
Valor Total		(oitenta e dois mil e quinhentos reais)			R$82.500,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2015 – Pregão Presencial 22/2015 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PFG COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de leites e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra este Município e para atender o Programa DST, no fornecimento à crianças filhos de mães portadoras de HIV.
DATA: 03/08/2015 à 02/08/2016.

Nome da Empresa: P F G COMERCIAL LTDA. - ME				CNPJ: 20.438.684/0001-15	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Leite em pó Nan comfor 1, fórmula infantil, lata com 400 gramas.					
9	50,00	LATA	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$18,0000	R$900,0000
Especificação: Leite em pó Nan comfor 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas.					
10	200,00	LATA	NAN COMFOR 2/NESTLÉ	R$18,0000	R$3.600,0000
Especificação: Leite em pó Nan Supreme 1, fórmula infantil , lata com 400 gramas. NESTLÉ					
11	300,00	LATA	NAN SUPREME 1/NESTLÉ	R$18,0000	R$5.400,0000
Especificação: Leite em pó Nan Supreme 2, fórmula infantil , lata com 800 gramas. NESTLÉ					
12	500,00	LATA	NAN SUPREME 2/NESTLÉ	R$18,0000	R$9.000,0000
Especificação: Leite em pó Nan HA, fórmula infantil c/400g					
13	150,00	LATA	NAN HA/NESTLÉ	R$22,0000	R$3.300,0000
Especificação: Leite em pó Nan Soy, fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
14	300,00	LATA	NAN SOY/NESTLÉ	R$30,0000	R$9.000,0000
Especificação: Leite em pó Nan AR , fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
15	600,00	LATA	NAN AR/NESTLÉ	R$18,0000	R$10.800,0000
Especificação: Mucilon de Arroz com Aveia, cereal Infantil para complementar a alimentação, latacom 400 gramas. NESTLÉ					
23	20,00	LATA	MUCILON ARROZ E AVEIA/NESTLÉ	R$7,0000	R$140,0000
Especificação: Mucilon de Arroz, cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
24	20,00	LATA	MUCILON ARROZ/NESTLÉ	R$7,0000	R$140,0000
Especificação: Mucilon de Milho, é o cereal infantil para complementar a alimentação, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
25	35,00	LATA	MUCILON MILHO/NESTLÉ	R$7,0000	R$245,0000
Especificação: Mucilon Multicereais, cereal infantil para complementar a alimentação , lata com 400 gr. NESTLÉ					
26	180,00	LATA	MUCILON MULTICEREAIS/NESTLÉ	R$7,0000	R$1.260,0000
Especificação: Nestogeno 2, fórmula infantil, lata com 400 gramas. NESTLÉ					
27	400,00	LATA	NESTOGENO 2/NESTLÉ	R$16,0500	R$6.420,0000
Especificação: Fórmula infantil para crianças de 0 a 06 meses, contendo: soro de leite desmineralizado, lactose, leite desnatado, fibras alimentares, óleo de palma, coco e canola, concentrado protéico de soro de leite, óleo de milho, carbonato de cálcio, citrato de potássio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, citrato de sódio, taurina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, vitaminas A e E, niacina, gluconato de cobre, sulfato de cobre, pantotenato de cálcio, beta caroteno, vitaminas B6 e B1, iodeto de potássio, ácido fólico, sulfato de manganês, selenito de sódio, vitamina D, biotina, vitamina K. Atendendo aos padrões do Codex Alimentarius FAO/OMS, embalagem deverá vir no mínimo com 400 gramas, prazo de validade mínima de 02 anos.					
32	600000,00	GR	NAN COMFOR 1/NESTLÉ	R$0,0350	R$21.000,0000
Valor Total		(setenta e um mil e duzentos e cinco reais)			R$71.205,00

Passo de Torres

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PR 14/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
Licitação Nº 14/2015 Modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição De Material Hospitalar Para Uso No Atendimento Ambulatorial Para Manutenção Da Unidade Sanitaria Central E De Bella Torres, Para Atender O Exercico De 2015. A Integra Do Edital Está A Disposição Dos Interessados A Partir Dessa Data No Endereço Sede Da Prefeitura Municipal. Recebimento Das Propostas: Até Às 14:30 Horas Do Dia 20 De Novembro De 2015. Local: Setor De Licitações Da Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Av. Beira Rio Nº 20, Cópias Do Edital Poderão Ser Obtidas No Endereço Acima Ou Informações Pelo Telefone (048)35480035. No Horário Das 13:00 Às 19:00 Horas, De 2ª À 6ª Feira.

Passo De Torres, 09 De Novembro De 2015
Jean Luiz Wagner Da Silva
Presidente Da Comissão De Licitação

Lucia Alves Hespanhol
Pregoeiro

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PR 15/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES/SC
Licitação Nº 15/2015 Modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Aquisição De Material Odontologico Para Uso No Atendimento Ambulatorial Para Manutenção Da Unidade Sanitaria Central E De Bella Torres, Para Atender O Exercicio De 2015. A Integra Do Edital Está A Disposição Dos Interessados A Partir Dessa Data No Endereço Sede Da Prefeitura Municipal. Recebimento Das Propostas: Até 16:30 Horas Do Dia 20 De Novembro De 2015. Local: Setor De Licitações Da Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Av. Beira Rio Nº 20, Cópias Do Edital Poderão Ser Obtidas No Endereço Acima Ou Informações Pelo Telefone (048)35480035. No Horário Das 13:00 Às 19:00 Horas, De 2ª À 6ª Feira.

Passo De Torres, 09 De Novembro 2015.
Jean Luiz Wagner Da Silva
Presidente Da Comissão De Licitação

Lucia Alves Hespanhol
Pregoeiro

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PR 72/2015 PMPT

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
Licitação Nº 72/2015 Modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Manutenção de Maquina Retroescavadeira do Município de Passo de Torres S/C por empresa Autorizada. A Integra Do Edital Está A Disposição Dos Interessados A Partir Dessa Data No Endereço Sede Da Prefeitura Municipal. Recebimento Das Propostas: Até Às 14:30 Horas Do Dia 19 De Novembro De 2015. Local: Setor De Licitações Da Prefeitura Municipal De Passo De Torres, Av. Beira Rio Nº 20, Cópias Do Edital Poderão Ser Obtidas No Endereço Acima Ou Informações Pelo Telefone (048)35480035. No Horário Das 13:00 Às 19:00 Horas, De 2ª À 6ª Feira.

Passo De Torres, 09 De Novembro De 2015
Jean Luiz Wagner Da Silva
Presidente Da Comissão De Licitação

Lucia Alves Hespanhol
Pregoeiro

Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 18/2015

PORTARIA Nº. 18/15

OZIEL EVALDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município, com base no Prejulgado 1277 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve:

PRORROGAR
Por mais 30 dias, em regime de urgência, os serviços contábeis realizados pela servidora Luceni Firmino Silvano Fermiano, contadora, efetiva, do Poder Executivo, desempenhados temporariamente, para esta Casa Legislativa, devido a vacância do cargo de contador da Câmara, em face do pedido de exoneração do funcionário efetivo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 10 de novembro de 2015.
Oziel Evaldo Silva
Presidente

Publicada a presente Portaria em 10 de novembro de 2015.

PORTARIA Nº. 19/2015

PORTARIA Nº. 19/15

OZIEL EVALDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, assim como lhe confere o art. 14 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Autorizar a servidora comissionada, ELAINE MENDES DE MATOS FERMIANO, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, entrar em gozo de férias, de 10 de Novembro de 2015 a 09 de Dezembro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paulo Lopes, 10 de novembro de 2015.
Oziel Evaldo Silva
Presidente

Publicada a presente Portaria em 10 de novembro de 2015.

Penha

Prefeitura

CONTRATO N° 193/2015-PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2015 – PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2015 - PMP, PREGÃO PRESENCIAL 37/2015- PMP
CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA –ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTROLE PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DE ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
VALOR TOTAL: DE R$ 44.900,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2015
VIGÊNCIA: ATÉ 09/11/2016
PENHA, 09 DE NOVEMBRO DE 2015
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES - PELA PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - AUXILIAR OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 18/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
03º. 20400 AILTON DE FREITAS

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____ _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - AUXILIAR OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 18/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
02º. 21806 LUCIANO ANTONIO ANACLETO

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015 - AUXILIAR OPERACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 18/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
01º. 24614 ROBSON LUIZ GODOY

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 1;
k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 2;
l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo 3;
n) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo 4;
o) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
p) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
q) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
r) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
s) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
t) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
u) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação

no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

ANEXO 1
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 2
DECLARAÇÃO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____ , brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ _____ ,nº. _____ ,Bairro: _____ Cidade _____ /SC.
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO
4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada Saída
( ) Efetivo Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
( ) Comissionado Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
5 – MUDANÇA DE CARGO NA MESMA GESTÃO
Entrada Saída
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___
Cargo: _____ ___/___/___ ___/___/___

6 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____
7 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

8 – RELAÇÃO DOS BENS NA SAÍDA

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

9 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

10 – DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Sob pena de responsabilidade Penal, Cível e Administrativa, nos termos do art. 299 do código Penal Brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, DECLARO O GRAU DE PARENTESCO, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. CC/2002) com as autoridades, acima mencionadas. Base legal: código penal, falsidade ideológica e súmula vinculante nº13.
Posse: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura
Saída: _____ Penha (SC), ___, de _____, de _____.
Assinatura

ANEXO 3
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2015.

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO NOME
12º. RENATA TEREZINHA DA SILVA

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 11/11/2015, das 12:00hrs às 17:00hrs, conforme Edital Processo Seletivo nº 03/2015.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASSIFICAÇÃO NOME
13º. Jéssica Ferni de Barros Pastorino

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
j) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
k) Original Declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado. (Fornecido no RH).
l) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
m) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual pelo site www.tjsc.jus.br / Federal pelo site www.trf4.jus.br passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
n) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

o) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
p) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
q) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha no NASF pelo telefone (47) 3363-7441;
r) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 09 de novembro de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

TERMO DE RESCISAO 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº37/2015
Fica rescindido o contrato nº 104/2015 FMS, firmado entre a Sra. CAROLINE AMPESSAN BATALHA e esta PREFEITURA, em 26 de outubro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data.

Penha/SC, 09 de novembro 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO 54/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 25/2015
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – DATA CORRETA

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 54/2015 – Pregão Presencial 25/2015.
Objeto: Aquisição de material escolar para o ano letivo de 2016.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 25/11/2015
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 25/11/2015
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 09 de Novembro de 2015.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 331/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 204/2015.
EMPRESA CONTRATADA: VALESAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, no valor total de R$ 1.089,90 (um mil e oitenta e nove reais e noventa centavos).

DATA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 332/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE SERVIÇO REALIZADO EM MAQUINA DE XEROX PARA O CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 205/2015.
EMPRESA CONTRATADA: DIGIMAQ MULTIMARCAS COM MAQ E SUPRIMENTOS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

DATA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 333/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 333/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE PINTURA DA CRECHE MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 206/2015.
EMPRESA CONTRATADA: CENTRO DE PINTURAS RENNER
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e serviços de pintura, no valor de R$ 6.303,00 (seis mil trezentos e três reais).

DATA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 334/2015
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 334/2015
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato REFERENTE CONSERTO NOS VEÍCULO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO- PLACA IFE-7886 E IFF-0302 TRANSPORTE ESCOLAR.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 207/2015.
EMPRESA CONTRATADA: MECÂNICA ATLAS LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços de conserto no valor de R$ 4.525,85 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2015.
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

PORTARIA N° 345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA N° 345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
HOMOLOGA INSCRIÇÕES REFERENTE TESTE SELETIVO N. 004/2015

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital Seletivo Simplificado nº 004/2015;

Considerando o resultado apresentado pela Instituto Excelência Ltda - ME, resolve:

Art. 1º Homologar as inscrições para o teste seletivo simplificado de que trata o Edital n. 004/2015, na forma do ANEXO a esta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO ,09 DE NOVEMBRO DE 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 345, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANEXO
LISTA CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/2015.

Nº Inscrição	Nome	Documento	Data	Cargo
5137	ADRIANA ALBERTI	5218468	12/09/1988	ATENDENTE DE CRECHE
5162	DANIELLI POSSERA	6066708	28/09/1992	ATENDENTE DE CRECHE
5149	FATIMA RABUSKE	5327844	21/09/1989	ATENDENTE DE CRECHE
5163	JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	3427930	08/04/1973	ATENDENTE DE CRECHE
5081	KELI GRANEMANN DE OLIVEIRA	5639544	15/01/1990	ATENDENTE DE CRECHE
5075	NATANIELA RODRIGUES	5927446	13/11/1993	ATENDENTE DE CRECHE
5143	NEILA REGINA BONADIMAN NORA	3427289	29/09/1972	ATENDENTE DE CRECHE
5152	OLIVETE VESCOVI DALL BOSCO	862908	14/01/1956	ATENDENTE DE CRECHE
5164	SIMONE MORAIS CORDEIRO	4785926	22/10/1985	ATENDENTE DE CRECHE
5125	CELIO DE JESUS CAMPOS	1686796	24/05/1966	CONTADOR
5116	DAIANE GRUTZMANN CHIESA RAMOS	4443161	23/08/1984	CONTADOR
5147	GUSTAVO LOCATELLI	5218640	24/06/1990	CONTADOR
5079	TACIANE PAULA TÉO	4621847	23/01/1989	CONTADOR
5127	PATRICIA RAMBO	5173128	31/01/1989	ENFERMEIRA - PSF
5064	TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	3159692	04/12/1979	ENFERMEIRA - PSF
5131	ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	36651113	06/01/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5141	ANTONIO GOLÇALVES	7142345	20/11/1960	OPERÁRIO BRAÇAL
5122	NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES	6695837	21/03/1963	OPERÁRIO BRAÇAL
5123	VALDECIR BACKER	2821814	22/01/1966	OPERÁRIO BRAÇAL
5085	ANA LUCIA RODRIGUES	5443468	26/09/1992	SERVENTE
5087	IVONETE ZANFERRARI	1689166	26/04/1968	SERVENTE
5124	LIDIANE MARIA POZZER	5615954	09/12/1990	SERVENTE
5076	LUCIANE MENDES MOURA CORRÊA	3986116	14/11/1979	SERVENTE
5144	ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	3538730	11/07/1975	SERVENTE
5069	PATRICIA ANTUNES DE LIMA PICCOLI	4249692	04/02/1982	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF

PORTARIA Nº 344, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº 344, DE 09 DE novembro DE 2015.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA JURCELEI BERTHA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora JURCELEI BERTHA, ocupante do emprego público de Assistente Social - CRAS, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 06/01/2015, cujo gozo dar-se-á no período de 09 de novembro de 2015 a 23 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 09 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 343, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
PORTARIA Nº. 343, DE 06 DE novembro DE 2015.
EXONERA CARMEN REGINA DE OLIVEIRA DALMOLIN DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE profissional de apoio i.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar CARMEN REGINA DE OLIVEIRA DALMOLIN, brasileira, inscrita no CPF n.º 027.447.549-94, da função temporária de "Profissional de Apoio I", lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria 63, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de novembro de 2015.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001 / 2015 TIPO TÉCNICA E PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001 / 2015
TIPO TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo n.º 001 / 2015.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E SOUVENIRS DURANTE A 33ª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 14 A 24 DE JANEIRO DE 2016 – RESTAURANTES DO PAVILHÃO PRINCIPAL, PAVILHÃO CULTURAL, BIERGARTEN, BOXES DE ALIMENTAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 11/12/2015.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 11/12/2015.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Fundação Cultural de Pomerode – Rua Hermann Weege, 111, Centro – Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, Fone: (47) 3387-6801 ou pelo e-mail: administracao@festapomerana.com.br.

Pomerode/SC, 09 de Novembro de 2015.
DARLI BAHR BERNADINO
Presidente da Fundação Cultural

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1.388-2015 - NOMEIA MEMBROS COMED

DECRETO Nº 1.388, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.447/2006, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana dos Santos
Suplente: Nilceleia Otávia da Silva Kohl

b) Representantes das Escolas de Educação Infantil Municipal:
Titular: Maristela Terezinha Fernandes Souza
Suplente: Rosinete V. Maske

c) Representantes das Escolas de Educação Fundamental Municipal Séries Iniciais:
Titular: Valdirene Dietrich
Suplente: Marcia Regina Pereira Reis

d) Representantes das Escolas de Educação Fundamental Municipal Séries Finais:
Titular: Gilberto Manoel Pinheiro
Suplente: Laila Tais P. Schultz

e) Representantes da Escola de Ensino Médio Estadual:
Titular: Elias Cabral
Suplente: Aloísio Armandio da Silva

f) Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Adriana Aparecida Schimiguel
Suplente: Marcio Fernando Casas

g) Representantes de Instituição Educacional da Iniciativa Privada:
Titular: Vera Regina Evaristo de Andrade
Suplente: Roseli Margareth Lang

h) Representantes das Diretoras das Escolas da Rede Municipal:
Titular: Francisco Goedert
Suplente: Anna Michela Tiedmann França

i) Representantes do Diretor da Escola da Rede Estadual:
Titular: Mário M. Carvalho Filho
Suplente: Edna Lúcia Bernardes Machado

j) 02 (dois) Representantes das Associações de Pais e Professores das Unidades da Educação Infantil Municipal:
Titular: Natieli Ferreira Engel
Suplente: Selma Cristina da Cunha Pereira Vieira
Titular: Altair Roque Pereira
Suplente: Anderson José Filton Savi

k) 02 (dois) Representantes das Associações de Pais e Professores das Unidades da Educação Fundamental Séries Iniciais da Rede Municipal:
Titular: João Amaro Francisco
Suplente: Fernanda Santos
Titular: Eliziane Maria da Silva
Suplente: Lucio Manoel Nunes

l) 02 (dois) Representantes da Associação de Pais e Professores das Unidades da Educação Fundamental Séries Finais da Rede Municipal:
Titular: Juliana Marcia dos Santos
Suplente: Silvia Denise Ribeiro Dutra
Titular: Luciana Souza Loss
Suplente: Rosane Preis Gambeta

m) 02 (dois) Representantes da Associação de Pais e Professores das Unidades de Ensino Médio da Rede Estadual
Titular: Cleliana Aparecida de Matos
Suplente: Rubens Werner Junior
Titular: Marlei Santiago Passos
Suplente: Sandra Paula Schneider

n) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Belo:
Titular: Laudiceia Antunes Poluceno
Suplente: Nartino Paschoal Neto

o) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Áurea de Oliveira Corbari
Suplente: Margareth do Amaral

p) Representantes do Poder Legislativo de Porto Belo
Titular: João Mendes
Suplente: Joel Orlando Lucinda

q) Representantes da Pastoral da Criança de Porto Belo
Titular: Rosane Baseggio
Suplente: Ana Perpétua Pereira

Art. 2º O prazo de validade da presente será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n° 742/2012, a Portaria n° 448/2013, o Decreto nº 1.103/2013 e o Decreto nº 1.119/2013.

Porto Belo – SC, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo Aditivo de Ata 002/2015 - Saúde
Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de Preços 001/2015 - Saúde
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 6,25 % (seis vírgula vinte e cinco por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro de gasolina comum.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o litro de óleo diesel BS 500.

Porto União SC, 22 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata 004/2015 - Educação
Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de Preços 003/2015 - Educação
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 6,25 % (seis vírgula vinte e cinco por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro de gasolina comum.

Porto União SC, 22 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2015 - FUNREBOM

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata 006/2015 - FUNREBOM
Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de Preços 003/2015 - FUNREBOM
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 6,25 % (seis vírgula vinte e cinco por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro de gasolina comum.

Porto União SC, 22 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo Aditivo de Ata 016/2015
Reequilíbrio financeiro a Ata de Registro de Preços 003/2015
Partes: Município de Porto União e Stang & Stang Ltda.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 6,25 % (seis vírgula vinte e cinco por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o litro de gasolina comum.
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) a aludida Ata de Registro de Preços, passando para o valor de R$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) o litro de óleo diesel BS 500.

Porto União SC, 22 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

ADITIVO DE CONTRATO 003/2015 - IMPRESS

Extrato de Termo Aditivo nº 003/2015 ao Contrato 015/2013 - IMPRESS
Partes: IMPRESS e AMX ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA
Vigência: prorrogação por 12 (doze) meses.
Base legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 03 de novembro de 2015.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

AMX ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA
Contratada

ANÍZIO DE SOUZA
Curador IMPRESS

DECRETO Nº 800/2015

DECRETO Nº 800, de 06 de novembro de 2015.
Estabelece limitação de empenho no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 765, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o comportamento das receitas do Município;

CONSIDERANDO o limite de comprometimento com pessoal, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (LRF), alínea b, inciso III do art. 20 e parágrafo único do art. 20 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que os gastos com pessoal atingiu o limite prudencial previsto em Lei, o que determina a readequação das despesas com pessoal para se enquadrar na legislação prevista;

CONSIDERANDO os efeitos do art. 42 da Lei Municipal nº 4.262, de 07 de julho de 2014 (LDO); e

CONSIDERANDO parecer contábil e financeiro anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica limitado o empenho da movimentação financeira, devendo ser limitadas e readequadas às despesas decorrentes do previsto nos artigos 17 e 31 com seu parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) e as previstas para atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, podendo ser paralisadas temporariamente as atividades caracterizadas como não essenciais, ressalvando-se aquelas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as despesas com pessoal.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:
I- Ficam suspensos de forma temporária novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II- Intensificar o controle da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

III- Redução de até 10% (Dez por cento) das despesas com cargos em comissão nos termos do que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal;

IV- Deverá o Departamento Municipal de Esportes manter somente as atividades que anteriormente já estavam assumidas, não aceitando novas solicitações, bem como suspendendo ou cancelando os demais apoios ou participações avulsas em torneios e competições, campeonatos ou outras atividades esportivas;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 06 de novembro de 2015.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Vice-Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Cultura e Esporte e Turismo

BENTO TRINDADE JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Agricultura

CLAÚDIO TILGNER DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR GIRALDI
Secretário Municipal de Saúde

ROGÉRIO LUÍS STASIAK
Secretário Municipal de Desenvolvimento

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Econômico Sustentável e Meio Ambiente

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 103/2015 - SAÚDE

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato aditivo 103/2015 - Saúde
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 023/2015 - Saúde
Partes: Município de Porto União e W. F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Concede-se o reequilíbrio financeiro de 18,52 % (dezoito vírgula cinquenta e dois por cento) ao aludido contrato superior, passando para o valor de R$ 58,06 (cinquenta e oito reais e seis centavos) a unidade de carga de gás.

Porto União SC, 22 de outubro de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03 2015, E PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N°.051/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036./2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, até as 09:00 Horas do dia 20.11.2015, para Veículo Novo zero Km, combustível Flex (Etanol e gasolina), tipo utilitário Pick - up cabine dupla, mínimo 4 passageiros cor branca, capacidade de carga 650Kg ou superior, suspensão elevada com altura de 185mm ou superior, bloqueio de tração e/ou diferencial, air - bag duplo, freios ABS, pneus de uso misto asfalto/estrada motor de no mínimo 120cv, ar condicionado, direção hidráulica, faróis auxiliares, rodas de liga leve 16 polegadas, rack no teto, auto rádio, banco motorista com regulagem de altura, conforme anexo I edital. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-1133.

Pouso Redondo, em 09 de Novembro de 2015.
Nair Goulart
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 52/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2015

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de Dispensa/ compras e serviços 03/2015 em conformidade com a lei 8.666/93.
Processo n°. 52/2015
Objeto: Aquisição de enfeites, para decoração natalina das Ruas do município.
Contratada: BAZAR PREÇO CERTO LTDA ME
CNPJ: 13.290.748/0001-18
Valor: R$ 7.876,85(Sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Pouso Redondo em 09 de Novembro de 2015
Nair Goulart
Prefeita Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

CONTRATO NR. 156/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 156/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GEFERSON CARLI SCHREINER ME
OBJETO:	Contratação da "BANDA ARCO IRES" (nome fantasia), para apresentação artística e animação musical durante o evento da Abertura Natalina 2015, a ser realizada no Município de Presidente Castello Branco/SC, em 13 de novembro de 2015.
VALOR:	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DATA:	09/11/2015.

CONTRATO NR. 157/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 157/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	GRÁFICA SUL OESTE LTDA ME
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a contratação de Empresa Gráfica para a confecção de materiais gráficos, destinada ao atendimento dos diversos segmentos administrativos desta municipalidade, para o exercício de 2015.
VALOR:	R$ 400,00 (quatrocentos reais)
DATA:	09/11/2015 a 31/12/2015.

CONTRATO NR. 158/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 158/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LEONIR ANTONIO HECKLER ME
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a contratação de Empresa Gráfica para a confecção de materiais gráficos, destinada ao atendimento dos diversos segmentos administrativos desta municipalidade, para o exercício de 2015.
VALOR:	R$ 5.037,90 (cinco mil, trinta e sete reais, com noventa centavos).
DATA:	09/11/2015 a 31/12/2015.

CONTRATO NR. 159/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 159/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a contratação de Empresa Gráfica para a confecção de materiais gráficos, destinada ao atendimento dos diversos segmentos administrativos desta municipalidade, para o exercício de 2015.
VALOR:	R$ 1.923,70 (um mil, novecentos e vinte e três reais, com sessenta centavos).
DATA:	09/11/2015 a 31/12/2015.

CONTRATO NR. 160/2015
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 160/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALERT SEGURANÇA LTDA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área de Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial no Evento de Abertura Natalina no Município de Presidente Castello Branco, a se realizar no dia 13 de novembro de 2015, no Centro Paroquial Sadi José Pissia, localizado na Travessa Zeferino Matiolo, S/N, Centro, Município de Presidente Castello Branco/SC, com início às 21hrs e 30min atendendo até à 01hr e 30min do dia 14 de novembro de 2015.
VALOR:	R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
DATA:	09/11/2015.

Presidente Nereu

Prefeitura

ERRATA DE PREGÃO 15/2015 MEDICAMENTOS FARMACIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
ERRATA PREGÃO 15/2015
Fundo Municipal de Saúde
Departamento de Licitações e Compras
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO. Onde se lê: que fará realizar no dia 18/11/2015 às 14:00 horas,
Lê-se: que fará realizar no dia 20/11/2015 às 14:00 horas. E demais alterações no edital.
Presidente Nereu, 09 de novembro de 2015.
BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL Pregão Nº 15/2015 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 04/2015 de 02/01/2015 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão nº 15/2015, do tipo MAIOR desconto, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DE OUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 20 de novembro de 2015.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Setor de Licitações, localizado a Sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Leão Dehon, 50. Presidente Nereu -SC
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14:00 horas
e) Abertura do processo: dia 2011/2015 às 14:15 horas

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
1. III
2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº15./2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº.15/2015.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 20 de novembro de 2015 às 09:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:
2. IV
3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 Procuração ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição).
3.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.
4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, que encontrem-se a uma distancia não superior a 50 km de distancia para melhor facilitar a retirada do medicamento pelo paciente do município de Presidente Nereu.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.
Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:
I
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, ATÉ 31 DE DEDEZEMBRO DE 2015, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2015 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO
VII
6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa),

podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de regularidade junto a justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do
licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
6.1.13 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará de Saúde)
em vigor.
6.1.14 Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária em nome da licitante que participa da licitação.
6.1.15 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia, em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
6.1.16 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Jucesc.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela pregoeira, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
4. II
7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);
2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);
3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);
4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);
5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);
6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de MAIOR DESCONTO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MAOR DESCONTO e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeiraa verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço,a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
5. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MAIOR DESCONTO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MAIOR DESCONTO, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XIXI
10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios no link licitações na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO:
XIIXII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XV", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão

Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

10
001
0010
0301
1601
2022
33903202000000
01020000

XV - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:XVI
17 XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO:XVII
18 XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 16.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:XVIII
19 II
19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.2 Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após solicitação através de autorização expedida pela Secretaria de Saúde do município, entregue diretamente ao paciente necessitado de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.
19.1.3 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de

Presidente Nereu;
19.1.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.6 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.7 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.8 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.9 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.10 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo X – Termo Referência
19.1.11 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:XIX
20 XIX
20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA:XX
21 XX
21.1 O objeto da licitação tem vigência de doze (12) meses à partir da data de assinatura da Ata de registro de preços, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22 XXI
22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
XXII
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO X - Termo de referência.

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (.47) 33621108 ou ainda pelo site: www.presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e site do município no link licitações.

PRESIDENTE NEREU-SC, 04 de novembro de 2015
BENITO BRAND
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____ e-mail: _____

Pessoa de contato: _____

CNPJ da empresa: _____

Nome completo de quem retirou o edital: _____

CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20 .....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20 .....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça 25 de julho, Centro, o Município de ....., devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DEOUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DAFARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIODA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOSAO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de autorização expedida pela secretaria de Saúde do Município, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 15/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO III

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ , com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ANTONIO FRANCISCO COMANDOLI, brasileira, casada, no exercício de cargo de Prefeita, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/n - PRESIDENTE NEREU -SC, inscrita no CPF 895.107.639-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...
. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em .....
. inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS BEM COMO DEOUTROS NÃO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DAFARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTÉRIODA SAÚDE (LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOSAO CONSUMIDOR) APLICADO EM PERCENTUAL DE DESCONTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do <44a><44b>

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até PAGAMENTO PARCELADO CONFORME APRESENTAÇÃO DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS E DOC. FISCAL.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para ..... dias após a emissão da Ordem de Serviço, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a apresentação de autorização expedida pela secretaria de Saúde do Município, devendo ser expedida controle de entrega para posteriomente emissão da nota fiscal.

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 15/2015, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

PRESIDENTE NEREU-SC, de de 0000

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Assessor Jurídico
OAB/SC

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em _____ de _____ 20 .....

Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de ....., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa ..... (Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ. e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20 .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20 .....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20...
PROPOSTA COMERCIAL
(de preferência em papel timbrado da Proponente)
NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA: _____Nº. _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para _____, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20 ..... , acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITENS QTDE UNID DESCRIÇÃO DO ITEM COT. MÁX MAIOR DESCONTO

1	1,00	UN	MEDICAMENTOS CONTROLADOS MEDIANTE AVIAMENTO RECEITUARIO, BEM COMO OUTROS NAO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTERIO DA SAUDE.(LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR). MEDICAMENTOS ÉTICOS	75.000,00	
2	1,00	UN	MEDICAMENTOS CONTROLADOS MEDIANTE AVIAMENTO RECEITUARIO, BEM COMO OUTROS NAO CONSTANTES NO ROL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, CONFORME CONCEITO DO MINISTERIO DA SAUDE.(LIVRO ABC NACIONAL DE TABELA DE PREÇOS AO CONSUMIDOR). MEDICAMENTOS GENÉRICOS	50.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 168 À 171_2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2015
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2015
Processo de Licitação nº 017/2015-PR 017/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: JR COMÉRCIO VAREGISTA DE PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: Objeto previsto na Clausula Primeira do contrato de origem, fica aditado para incluir quantitativos.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 17.985,39(Dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Vigência: 22/10/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2015
Processo de Licitação nº 084/2015-PR 084/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: LOGITEX BRASIL COMERCIAL LTDA – ME
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos compatíveis de tonners e tinta para manutenção das impressoras e copiadoras utilizadas nas Secretarias desta Prefeitura Municipal.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.549,00(Três mil quinhentos e quarenta e nove reais).
Vigência: 22/10/2015 à 31/12/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2015
Processo de Licitação nº 084/2015-PR 084/2015
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: NET GOLD COMPUTADORES LTDA EPP
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos compatíveis de tonners e tinta para manutenção das impressoras e copiadoras utilizadas nas Secretarias desta Prefeitura Municipal.
Base Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.888,50(Três mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/10/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2015
Processo de Licitação nº 086/2015-Tomada de Preços
CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul
CONTRATADA: CONCRETUBOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Pavimentação com lajota sextavada, terraplanagem, drenagem, obras de arte corrente e sinalização da Rua Manoel Serafim de Quadros, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, com área de 932,00m², tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.
Base Legal: Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 100.384,33(Cem mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Vigência: 05/11/2015 à 31/12/2015.

Santiago do Sul

Prefeitura

CONTRATO 111/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº	111/2015
Cont. Principal	105/2015
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	AIRTON KERBES ME
Objeto	Inclusão de mais dois cargos Operador de máquinas I e Operador de Máquinas II (motoniveladora) na tabela de cargos para o Concurso Público Nº. 01/2015.
Vigência	06 de novembro a 31 de dezembro de 2015.
Valor	R$ 1.642,96 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Santiago do Sul-SC, 06 de novembro de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal	

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO 1125/2015

DECRETO Nº 1125, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.459/2014 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(130) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. PJ R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação total da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS
(131) 3.3.90.46.00.00.00 100 - Auxílio-Alimentação R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1124/2015

DECRETO Nº 1124, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3597, de 09 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00 666 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 220.000,00

Atividade: 2.401 – Atenção Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00 666 – Material de Distribuição Gratuita R$ 250.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
(4) 3.1.90.01.00.00.00 203 – Aposentadorias e Reformas R$ 1.800.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recursos 266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 470.000,00 e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.068 – Superávit Financeiro do RPPS
(36) 9.9.99.99.00.00.00 203 – Reserva de Contingência R$ 1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3596/2015

LEI Nº 3596, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
INSTITUI O SELO AMIGO DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Selo Amigo do Consumidor a ser conferido aos fornecedores, nos termos constantes do artigo 3º, do Código de Defesa do Consumidor, estabelecidos no Município de São Bento do Sul - SC, na forma prevista nesta Lei.
Parágrafo único. O selo deve ser confeccionado e de acordo com o desenho e dimensões e cores, a ser expedido por Decreto do Poder Executivo.
Art. 2º. O Selo Amigo do Consumidor será elaborado em material adesivo e conterá os seguintes dados:
I - o nome da pessoa física ou jurídica selecionada;
II - a logomarca do Procon e a Bandeira do Município de São Bento do Sul – SC.
§ 1º A seleção dos concorrentes dar-se-á uma vez por ano, preferencialmente antes da Semana do Consumidor do Município de São Bento do Sul.
§ 2º Será confeccionado, um diploma comemorativo contendo o nome da empresa, a logomarca do Procon e a Bandeira do Município de São Bento do Sul para ser entregue no ato solene de entrega do prêmio.
Art. 3º. A concessão do Selo Amigo do Consumidor não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas com a honraria.
Parágrafo único. Àqueles a quem for conferido o Selo Amigo do Consumidor poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.
Art. 4º. O processo de seleção deverá ocorrer durante a segunda quinzena de março de cada ano, iniciando-se com protocolo do requerimento a ser apresentado no Procon de São Bento do Sul - SC.

§1º. O pedido de inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia do contrato social da empresa participante;
II - carta de preposto ou procuração do participante;
III - cópia dos eventuais alvarás de funcionamento, quando exigível, todos devendo estar devidamente regularizados;
IV - certidões negativas de impostos municipais, estaduais e federais;
V - cópias dos certificados de participação do solicitante nos seminários anuais promovidos pelo Procon de São Bento do Sul sobre legislação do consumidor.
§2º. Terão validade somente os certificados dos seminários emitidos em favor dos representantes que comprovarem o vínculo com a empresa.
Art. 5º. As concorrentes devem preencher os seguintes requisitos para lhes ser conferidos o Selo Amigo do Consumidor:
I - não possuir qualquer reclamação julgada procedente de forma definitiva em âmbito administrativo;
II - participar dos seminários sobre direito do consumidor promovidos gratuitamente pelo Procon anualmente;
III - obedecer aos preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor a ser avaliada pela Comissão constituída nos termos do artigo 6º desta lei.
Art. 6º. A Comissão responsável pela apreciação dos requerimentos deve ser composta por 03 (três) servidores municipais, a ser constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal no início de cada ano.
Parágrafo único. Compete à Comissão o processamento individual dos requerimentos, a promoção de avaliação técnica, mediante parecer precedido de vistoria, acerca do cumprimento, pelos concorrentes dos preceitos do Código de Defesa do Consumidor.
Art. 7º. Os concorrentes poderão recorrer da decisão da Comissão ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no prazo de 02 (dois) dias a partir do seu recebimento.
Parágrafo único. As decisões favoráveis à concessão do Selo Amigo do Consumidor deverão ser necessariamente homologadas pelo Diretor do Procon de São Bento do Sul - SC.
Art. 8º. Selo Amigo do Consumidor será entregue em ato Solene, preferencialmente durante a Semana do Consumidor de São Bento do Sul - SC, com ampla divulgação nos meios de comunicação.
Art. 9º. O Selo Amigo do Consumidor terá validade de 01 (um) ano, finda a qual, a empresa poderá passar por novo processo de seleção.
Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Procon, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3597/2015

LEI Nº 3597, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.201 – Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00.00 666 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 220.000,00

Atividade: 2.401 – Atenção Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00 666 – Material de Distribuição Gratuita R$ 250.000,00

Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.062 – Manutenção e Funcionamento do IPRESBS
(4) 3.1.90.01.00.00.00 203 – Aposentadorias e Reformas R$ 1.800.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, na fonte de recursos 266 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 470.000,00 e as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 19 - IPRESBS
Unidade: 01 - IPRESBS
Atividade: 2.068 – Superávit Financeiro do RPPS
(36) 9.9.99.99.00.00.00 203 – Reserva de Contingência R$ 1.800.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LEI Nº 3599/2015

LEI Nº 3599, DE 09 DE NOVEMRBO DE 2015.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 41, DE 17 DE AGOSTO DE 1966.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo Art. 9º da Lei nº 41, de 17 de agosto de 1966, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....
.....
i) do produto de contratos de prestação de serviços de faturamento e arrecadação de valores por meio da fatura de água." (NR)
§1º. Mediante prévia autorização legislativa municipal poderá o SAMAE realizar operações de crédito para antecipação da receita ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.
§2º. Os preços dos serviços descritos na alínea i) do caput deste artigo e os critérios para o seu reajuste serão fixados por Portaria do Diretor do SAMAE, que encaminhará justificativa ao Prefeito Municipal." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2015.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 373/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 373, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS aposentados e Pensionistas do Instituto de previdência social dos servidores públicos do município de SÃO BENTO DO SUL.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a proceder mensalmente desconto em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas para pagamento das parcelas de empréstimo consignado da instituição financeira Conveniada.

§ 1º Os descontos referidos no caput ficam limitados à 48 (quarenta e oito) parcelas sucessivas.

§ 2º A concessão de novo plano de descontos decorrente de refinanciamento junto a instituição financeira fica condicionada ao prévio pagamento de 50% das parcelas do financiamento originário.

Art. 2º O desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração inativo e pensão.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo acima referida (margem consignável) os descontos com plano de saúde, farmácia, contribuição sindical, pro moradia, pensão judicial, parcelamento de débitos tributários, seguros e contribuição associativa dos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º As margens consignadas serão exclusivamente autorizadas/liberadas por servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS e a resposta será enviada somente para instituição financeira conveniada.

Art. 4º A margem consignável reservada terá a validade de 7 (sete) dias úteis, sendo cancelada automaticamente após esse período.

Art. 5º A margem consignável será emitida com base na última folha de pagamento processada.

Art.6 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de outubro de 2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 379/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 379/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 29/10/2015 a 11/01/2016, a servidora JOSECLEIA MENDES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/10/2015 a 28/10/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2015.

São Bento do Sul, 05/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 380/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 380/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2015 a 31/01/2016, concedido ao servidor CIRO ALVES FILHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através da Portaria IPRESBS nº 107/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2015.

São Bento do Sul, 05/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 381/2015

PORTARIA IPRESBS Nº 381/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/10/2015 a 03/11/2015, concedido a servidora MARLI LEHNERT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 200/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/10/2015.

São Bento do Sul, 05/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 382/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 382/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 07/11/2015 a 30/11/2015, concedido a servidora ANA MARIA MOCELIN ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 383/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/11/2015.

São Bento do Sul, 05/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 383/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 383/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2015 a 31/01/2016, concedido a servidora ROSELI SOUZA XAVIER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 167/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2015.

São Bento do Sul, 05/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 384/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 384/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 17/11/2015 a 31/03/2016, a servidora FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/11/2015 a 16/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/11/2015.

São Bento do Sul, 05/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 385/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 385/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/10/2015 a 04/01/2016, concedido a servidora NILVIA LINDAURA DOS SANTOS CORREA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 037/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/10/2015.

São Bento do Sul, 06/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 386/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 386/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 31/10/2015 a 02/12/2015, a servidora IROSALETI BAUER DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 16/10/2015 a 30/10/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2015.

São Bento do Sul, 06/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 387/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 387/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 03/11/2015 a 18/12/2015, o servidor RICARDO GOMES NASSAR ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/10/2015 a 02/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/11/2015.

São Bento do Sul, 06/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 388/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 388/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 14/10/2015 a 02/11/2015, concedido a servidora ROSEMERY DO AMARAL ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 318/2015. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14/10/2015.

São Bento do Sul, 06/11//2015.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 389/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 389/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 11/11/2015 a 25/12/2015, o servidor JAITAN CAYON WEBER ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 27/10/2015 a 10/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/11/2015.

São Bento do Sul, 06/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 390/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 390/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 28/10/2015 a 14/06/2016, a servidora JOSIANE APARECIDA MOREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/10/2015 a 27/10/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2015.

São Bento do Sul, 06/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 391/2015
PORTARIA IPRESBS Nº 391/2015

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, nos períodos de 10/11/2015 a 24/12/2015, o servidor MAURO CHAVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/10/2015 a 09/11/2015, competem ao Município.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/11/2015.

São Bento do Sul, 06/11/2015.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 203, de 21 de outubro de 2015.
"CONCEDE CONCLUSÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER, à servidora PATRÍCIA CATIA FARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, Grupo Ocupacional 05, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do art. 32 da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - A conclusão a que se refere o artigo 1°, compreende o período de 08/10/2012 a 07/10/2015.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 08 de outubro de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 204, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 204, de 05 de Novembro de 2015.
"DECLARA VAGO CARGO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO de Analista de Saneamento I, com fulcro no artigo 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, em virtude de aposentadoria do servidor JOÃO CARNEIRO, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 02 de NOVEMBRO de 2015.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 205 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 205 de 05 de novembro de 2015.
"AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA 32ª COPA SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 7085, de 05 de janeiro de 2015, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.
Considerando na forma do art. 109, da Lei nº 228, de 28 de Dezembro de 2001.
Considerando a realização da 32ª Copa SAMAE no período de 13 à 15 de novembro de 2015 na cidade de Brusque-SC,

RESOLVE
Art. 1º - AUTORIZAR, a participação dos servidores desta Autarquia na 32ª Copa SAMAE, constantes na relação em anexo a esta portaria, e conceder-lhes licença remunerada para o dia 13 de novembro de 2015, na forma do art. 109 da Lei 228/2001.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 06 de novembro de 2015.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

A N E X O

359 ABEL VOLINGER DOS SANTOS
310 ALTAIR LUIS DO PRADO
403 ANDRÉ LUIZ DE LIMA
337 ANTONIO ARNALDO SEIDEL
359 ARNALDO DZIEDZIC JUNIOR
457 DIEGO RIBEIRO
428 EDEMILSON PAULO DE MORAIS
456 EDSON LUIZ FEIL
377 ELIO BARBOSA DOS SANTOS
353 EMERSON PISKE BONETES
422 FABIANO VIEIRA KINDERMANN
349 GERALDO POKRYWIECKI
458 GIOVANI KOBUS
370 IVANA APARECIDA PEREIRA
454 JAIR HENRIQUE RAMOS
134 JONAS ALVES
305 JOANITO GONDARSKI
321 JOAO RODRIGUES MADEIRA
425 JOEL PIRES DE LIMA
472 JULIANO VIEIRA LEMOS
479 KARLA SOFIA DIENER CUBAS
477 LENILSON PSCHEIDT
476 LUCIANO SOJI SASSAKI
340 LUIS CLÁUDIO PIECHONTCOSKI
391 MARCOS ANTONIO LEITHOLD
451 MAURO BOENO DA SILVA
332 RENATO JOSE QUOST
415 RONEI LAÉRCIO ALVES LOURENÇO
307 SIDNEI JOSÉ NENEVÊ
330 VALDECIR RIBEIRO
463 VEREDIANE PEREIRA

São Domingos

Prefeitura

DEC 2101 DE 04 11 2015 SUPERÁVIT MULHERES

DECRETO Nº 2101, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2015 PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.750, de 10/12/14;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional pelo superávit financeiro e adiciona o valor de R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais), na seguinte programação de despesa:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO				
04.122.1002.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
44900000	Aplicações Diretas	191	03.0034	6.618,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 6.618,00 (seis mil, seiscentos e dezoito reais) da Fonte de Recursos 03.0034 – recursos vinculados ao Convênio n. 788173/2013 – Estruturação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de novembro de 2015.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 113/2015

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 113/2015
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 043/2015

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2015, estará recebendo as propostas dos interessados para AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUINAS NOVAS PARA O ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533E, ANO 2010. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 06 de novembro de 2015.
Paula Natana Comachio
Pregoeira Oficial.

São Joaquim

Prefeitura

PP 56/2015 PMSJ - TP 05/2015 FME
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 122/2015
Pregão Presencial 56/2015 (Registro de preço)

Objeto: Aquisição de Pedra brita e Pó de Brita para Secretaria de Obras
Tipo: Menor Preço Item
Abertura: 25/11/2015 às 14:00 horas

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM

Processo Nº 147/2015
Tomada de Preço 05/2015

Objeto: Locação de sala comercial para instalação da Biblioteca Pública Municipal
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 24/11/2015 às 16:00 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 09 de novembro de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

PROCESSO 14/2015- FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 14/2015
Pregão Presencial 11/2015 -Registro de Preço
Objeto Aquisição de aviamento para os cursos do CRAS.
Tipo: Menor Preço por Item
Abertura: 24/11/2015 14:00 horas
Valor estimado: R$ 24.556,85

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 09 de novembro de 2015
Humberto Luiz Brighenti
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015

ANÁLISE E RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 406/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2015.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO CEM LUAR – SERRARIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pelo Decreto nº 4.964/2015, reuniu-se para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas abaixo, participantes do processo em epígrafe.

EMPRESAS LICITANTES:
· CONSTRUTORA MASTER LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DAL'ANNIO CONSTRUTORA LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

Estiveram presentes na sessão os representantes das empresas, MAURICIO SAVULSKI DE MATOS ME, TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP, JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME. Ato contínuo, os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

1. ANÁLISE DA COMISSÃO:
Em análise à documentação acostada pelas empresas com a finalidade de se habilitarem aos ditames da licitação, a Comissão de Licitações constatou irregularidade em relação à empresa MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP. A empresa descumpriu o item 10, subitem 10.2 do edital, que solicita:

10 – OBSERVAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
"10.2 - O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de São José e cuja documentação, arquivada no município, esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar, dentro do envelope de habilitação, as certidões atualizadas para fins de habilitação." (grifo nosso)

No Certificado de Registro Cadastral (CRC) apresentado pela empresa MUNDIAL SERVIÇOS LTDA-EPP consta o vencimento da Certidão de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL em 02/07/2015 e a empresa apresentou no envelope de habilitação o documento com data de validade também vencida, mas em 02/11/2015. Em virtude do descumprimento, a Comissão Permanente de Licitação resolve INABILITAR a empresa MUNDIAL SERVIÇOS LTDA-EPP.

Em vista da irregularidade na documentação apresentada, por todo o exposto acima, à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e no regramento contido no Edital, a comissão RESOLVE:

HABILITAR AS EMPRESAS:
· CONSTRUTORA MASTER LTDA;
· CONSTRUTORA DE ANGELO EIRELI EPP;
· DAL'ANNIO CONSTRUTORA LTDA;
· DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA;
· DJP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA ME;
· JG MATERIAIS & CONSTRUÇÕES LTDA ME;
· MAURICÍO SAVULSKI DE MATOS ME;
· TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP;
· TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

INABILITAR AS EMPRESAS:
· MUNDIAL SERVIÇOS LTDA EPP.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 10/11/2015 contando-se a partir dessa data,

prazo para eventual recurso. Não ocorrendo manifestação por parte dos licitantes, a sessão pública para abertura das propostas de preços, ocorrerá no dia 18/11/2015, às 14h30min, no Centro Administrativo do Município de São José.

São José, 09 de novembro de 2015.

Leonardo Wiethorn Rodrigues	Paulo Dutra	
Presidente da CPL	Membro da CPL	

Rejane Magali dos S. Medeiros	Kety Silva Trierveiler		
Membro da CPL	Membro da CPL		

Ramon S. Campos Martins
Membro da CPL

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

COMUNICADO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 207/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015.

OBJETO: contratação de empresa ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO, PERANTE O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL; DA ATUAL ÁREA EM OPERAÇÃO E DA SUA FUTURA AMPLIAÇÃO A FIM DE AUMENTAR A SUA CAPACIDADE DE USO, COM O PROPOSITO DE SERVIR DE LOCAL DE DESTINO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - rscC QUE SÃO GERADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE são josé/sc.

A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta do certame em epígrafe, em virtude do recurso administrativo interposto pela empresa AMBGEO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA ME.

Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC - Fone: 3381-0100, das 13 às 18 horas.

São José, 09 de novembro de 2015.
Leonardo Wiethorn Rodrigues
Presidente da CPL

CONTRATO/CT: N° 127/2015 – IN 016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 127/2015 – IN 016/2015 – Processo 341/2015 - Contratado: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) FONTES BI-VOLT – CONVERSOR CARREGADOR PARA IMPRESSORA DP – 1012 E 09 (NOVE) BATERIAS DE ETILÔMETRO ELETROQUÍMICO DESTINADOS AO SETOR DE TRÂNSITO DO 7º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DA CIDADE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 554,25 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 08 de setembro de 2015.

CONTRATO/CT: N° 130/2015 – IN 019/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 130/2015 – IN 019/2015 – Processo 395/2015 - Contratado: ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO, PELA ECT, DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE, MEDIANTE ADESÃO AO(S) ANEXO(S) DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE, INDIVIDUALMENTE, CARACTERIZA(M) CADA MODALIDADE ENVOLVIDA. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Data da Assinatura do Contrato: 22 de setembro de 2015.

DECRETO Nº 5215/2015

DECRETO Nº 5215/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor ANTÔNIO AVALÍDIO RAIMUNDO do cargo de Diretor Administrativo Operacional – CCM 7, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José/SC 06 de novembro de 2015
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5216/2015

DECRETO Nº 5216/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, ANTÔNIO AVALÍDIO RAIMUNDO para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de dezembro de 2004.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José/SC 06 de novembro de 2015
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEILÃO 001/2015 – PROCESSO Nº 5304/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO 001/2015 – Processo nº 5304/2015: Objeto: LEILÃO DOS TERRENOS NOS CENTROS EMPRESARIAS FORQUILHAS E SERTÃO DO MARUIM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E/OU INDÚSTRIAS. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e retirada no protocolo do Setor de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data programada para a sua abertura e também por meio eletrônico – INTERNET, nos endereços: http://www.leiloeiro.com.br e http://www.saojose.sc.gov.br/. Sessão de abertura de lances: dia 25/11/2015 às 14h00min. Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através do telefone 47 – 3422-8141 ou pelo e-mail carstens@leiloeiro.com.br. .

LEILÃO 002/2015 – PROCESSO Nº 25366/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO 002/2015 – Processo nº 25366/2015: Objeto: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e retirada no protocolo do Setor de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data programada para a sua abertura e também por meio eletrônico – INTERNET, nos endereços: http://www.leiloeiro.com.br e http://www.saojose.sc.gov.br/. Sessão de abertura de lances: dia 25/11/2015 às 14h30min. Em caso de dúvidas, as informações poderão ser obtidas através do telefone 47 – 3422-8141 ou pelo e-mail carstens@leiloeiro.com.br. .

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015
APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS – FMAD, NOS TERMOS DO ANEXO, NO VALOR DE R$ 1.522.900,00 COMPOSTO POR RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 4.047 de 17 de novembro de 2003 e, conforme aprovado na reunião ordinária no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal Antidrogas – FMAD, nos termos do anexo, no valor de R$ 1.522.900,00 composto por recursos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 27 de outubro de 2015.
ELIANE MAGALHÃES ROSA
Conselheira Presidente do COMAD/SJ

Ent.	Unid.	Órgão.Unidade	Projeto / Atividade	Elem.	Elemento	FR	Meta 2016
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	22	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	23	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	335043	Subvenc s Sociais	80	922.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	22	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	23	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	445042	AUXÍLIOS	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	22	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	23	100.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	APOIO E ASSISTÊNCIA Á ENTIDADES - FMAD	449051	Obras E Instalac s	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339014	Diarias - Pessoal Civil	80	
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339030	Material De Consumo	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339032	Material De Distribuicao Gratuita	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339033	Passagens E Despesas Com Locomocao	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339036	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	22	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	23	10.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339039	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	339048	Outros Auxilios Financeiros A Pessoa Fis	80	100,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	22	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	23	30.000,00
4	00.01	i00.00 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	FUNC. MANUT. FMAD	449052	Equipamentos E Material Permanente	80	100,00
						1.522.900,00	

RESULTADO DA FASE DA HABILITAÇÃO CV 03 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 83.708.248/0001-39 Praça Arnoldo de Souza nº 38 Centro - São José/SC, CEP: 88.103-005 Fone: (48) 3029-1321	CONVITE nº 003/2015 Processo nº: 045/2015 Data: 06/11/2015

ATA DE REABERTURA DO CONVITE N.º 03/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEGISLATIVA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO A INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, COMPREENDENDO OS SISTEMAS DE APOIO AOS GABINETES DOS VEREADORES, ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA WEBSITE E DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA SESSÃO PLENÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 14h30m, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações e Contratos- CPL, designados pela Portaria n° 165/2015, para a reabertura da sessão pública de licitação Fase Habilitação, na modalidade CONVITE n° 03/2015, Processo Administrativo n.º 045/2015.

Protocolizaram as propostas e estiveram presentes no ato de abertura, os membros da CPL e os representantes das empresas que assinam abaixo:

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 00.685.840/0001-35

VH INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 00.530.341/0001-79

SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA. CNPJ n.º 10.790.810/0001-42

Parecer da Comissão:		

A Comissão Permanente de Licitações e Contratos (CPL) deu início a sessão pública da licitação, para dar a continuidade da Fase de Habilitação, ato contínuo, o colegiado proferiu sua decisão de HABILITAR as 03 (três) empresas licitantes, baseando-se para tanto nas diligências realizadas nos órgãos que emitiram os Atestados de Capacidade Técnicas (ALESC, CMF, CMB e CMBN), por meio de cópias de contratos e correspondências eletrônicas dos órgãos diligenciados, subsidiadas por informações dos servidores púbicos das respectivas Casas Legislativas, que instruem o processo administrativo de licitação, e foram entendidas como suficiente para sanar os questionamentos apontados pelas empresas na sessão pública realizada no dia 19 de outubro passado, pois dão conta de que as licitantes prestaram e/ou vêm prestando os serviços compatíveis com os integram o objeto do Convite n.º 03/2015. Buscou-se no certame em andamento garantir a aplicação dos Princípios da Isonomia da Competitividade, e os demais correlatos à licitação pública. Contudo, a empresa LANCER manifestou interesse de apresentar recurso quanto ao resultado da Fase de Habilitação, relativamente a habilitação da empresa VH por essa não atender a íntegra dos itens requeridos no objeto do Convite n.º 03/2015, incluindo a ausência do sistema/módulo de atualização automática website bem como da empresa SEBOLD pois o atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende o exigido no item 8.4.1 do instrumento convocatório; a empresa SEBOLD também manifestou interesse em recorrer da decisão da Comissão pela habilitação da empresa Lancer pela inexistência de contrato formal celebrado com a Câmara de Brusque e pela inabilitação da empresa VH por não atender a íntegra dos itens requeridos no objeto do Convite n.º 03/2015; a empresa VH manifestou interesse em recorrer da habilitação da empresa LANCER, relativamente a veracidade das informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Câmara Municipal de Brusque, haja vista inexistência de contratos firmados, celebrados ou em vigência entre ambos, bem como recorrer da habilitação da empresa SEBOLD em virtude das informações apresentadas no Atestado de Capacidade Técnica não contemplarem as exigências do item 8.4.1 do Convite.

Todos licitantes, cientes do prazo recursal.

A Comissão publicará sua decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José (DOM).
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São José/SC, 06 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Karen Edleia Sigounas De Lima Vieira
Presidente

Gilmar Correa
Membro

Romeu Erckmann
Membro

Bruno Gabriel Machado
Membro - Suplente

EMPRESAS LICITANTES:

1) LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. _____
Márcia Massignan de Freitas – CPF 549.153.769-15

2) VH INFORMÁTICA LTDA. _____
Leonardo Heidemann Mafra – CPF 005.784.069-50

3) SEBOLD DESENVOLVIMENTO DE WEB DESIGN LTDA. _____
Mário Luiz dos Santos – CPF 482.781.659-04

BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015

Câmara Municipal de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: Wilmar Hinckel
Chave de autenticação: 1474-2788-956

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2015 até 31/10/2015
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**10.246.728,44**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**10.246.728,44**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**16.528.118,00**	**0,00**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Para execução orçamentária	16.528.118,00		Para execução orçamentária		
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS		
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**3.418.798,92**	**0,00**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.960.848,84**	**0,00**
Inscrição de restos a pagar processados	6.134,04		Pagamento de restos a pagar processados	13.669,32	
Inscrição de restos a pagar não processados	1.445.930,34		Pagamento de restos a pagar não processados	596.500,37	
Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.966.734,54		Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.350.679,15	
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**618.447,85**	**0,00**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**8.357.787,49**	**0,00**
Caixa e equivalentes de caixa	618.447,85		Caixa e equivalentes de caixa	8.357.787,49	
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**20.565.364,77**	**0,00**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**20.565.364,77**	**0,00**

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

CUSTODIO HORACIO DA SILVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - PR Nº 018/2015 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Anexo I e a data de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. (PUBLICADO NO DOM/SC, DIA 28/10/2015 – PAG. 679 – EDIÇÃO 1858).
Sendo assim reabre-se o prazo legal para abertura das propostas, designando-se nova data para o dia 20/11/2015, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 06/2015/CME/SLO

Estado de Santa Catarina
São Lourenço do Oeste
Conselho Municipal De Educação
Resolução Nº 06/2015/Cme/Slo

Altera o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 833, de 27 de outubro de 1993 e reformulado pela Lei Municipal n° 1.938 de 31 de maio de 2011;

Faz saber que o Conselho Municipal de Educação aprovou e eu, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 09 de novembro de 2015.

JOSIANE CARLA KOTZ PERON

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, 2015

CONSELHEIROS GESTÃO 2015/2017

CONSELHEIROS TITULARES:

LUCIA ILIANE DA COSTA
NELI BASTEZINI KRONBAUER
JUSSARA AZEVEDO ECHER
ELIZANGELA CALEGARI TAPPERO
SÔNIA PIRES SEITHER
NAQUITA LUIZA MINOZZO
JANE LUCIA PEREIRA VANIN
MARIA LOURDES POGERE DETONI
JOSIANE CARLA KOTZ PERON
ROSENILDA CHAVES
UILSON MACHADO

CONSELHEIROS SUPLENTES:

GILDA VALANDRO
ROSANGELA LESSA
TRAUDI LUCIA ETGES
VANESSA REGINA SARTOR GALEAZZI
NOEMI WOLOSZYN CHAVES
LILVANA FERNANDA MERIGO
TEREZINHA PILETTI
HARNOLDO FARINON
MAIRA INÊS GARBIN DE OLIVEIRA
CRISLAINE GIARETTA
SILVANA PASTORELLO

SUMÁRIO

TÍTULO I 4
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES 4
CAPÍTULO I 4
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO 4

TÍTULO II 4
DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO 4
CAPÍTULO I 4
DA COMPETÊNCIA 4
CAPÍTULO II 5
DA COMPOSIÇÃO 5

TÍTULO III 7
DA ORGANIZAÇÃO 7
CAPÍTULO III 7
DA ORGANIZAÇÃO 7
CAPÍTULO IV 8
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS 8
SEÇÃO I 8
DO PLENÁRIO 8
SEÇÃO II 8
DO PRESIDÊNCIA 8
SEÇÃO III 9
DA VICE-PRESIDÊNCIA 9
SEÇÃO IV 10
DAS COMISSÕES ESPECIAIS 10
SEÇÃO V 11

DA SECRETARIA 11
SEÇÃO VI 11
DOS MEMBROS DO CONSELHO 11
CAPÍTULO V 12
DA SECRETARIA EXECUTIVA 12
SEÇÃO I 13
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO 13
CAPÍTULO VI 14
DO FUNCIONAMENTO 14
SEÇÃO I 14
DAS SESSÕES 14
SEÇÃO II 15
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES 15
SEÇÃO III 15
DA ATA 15
SEÇÃO IV 15
DO EXPEDIENTE 15
SEÇÃO V 16
DA ORDEM DO DIA 16
SEÇÃO VI 17
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS 17
CAPÍTULO VII 17
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES 17
SEÇÃO I 17
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 17
SEÇÃO II 18
DA DISCUSSÃO 18
SEÇÃO III 18
DOS APARTES 18
SEÇÃO IV 18
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM 18
SEÇÃO V 19
DOS PARECERES 19
SEÇÃO VI 19
DAS DECISÕES E VOTAÇÕES 19

TÍTULO IV 20
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 20

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste, instituído pela Lei nº 833, de 27 de outubro de 1993 e reformulado pela Lei Municipal nº 1.938 de 31 de maio de 2011, é o órgão normativo, consultivo, jurisdicional e de assessoramento com a finalidade de deliberar sobre matéria relacionada com o ensino da forma da legislação pertinente e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação é um órgão autônomo de deliberação coletiva permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal da Educação:
I - elaborar e/ou alterar o seu Regimento Interno com aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;
II – estabelecer, em conjunto com o Executivo diretrizes gerais da política educacional do município, com base no Sistema Municipal de Ensino;
III - acompanhar e avaliar a política educacional do Município de acordo com o Sistema Municipal de Ensino;
IV - auxiliar na elaboração, implementação e avaliação do Plano Municipal de Educação;
V - aprovar e emitir pareceres, instruções normativas e resoluções, por iniciativa própria ou por solicitação de estabelecimentos de ensino particular e/ou pela Secretaria Municipal de Educação para interpretação, complementação, normatização e implementação, da legislação vigente e para o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI - analisar, orientar e autorizar o funcionamento das Instituições de Educação Infantil da rede privada: particular, filantrópica e comunitária;
VII - propor e aprovar medidas que visem a implantação e/ou reformulação do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
VIII - emitir parecer sobre convênios ou contratos de cunho educacional a serem celebrados pelo Poder Executivo, desde que submetidos pela Administração Municipal;
IX - incentivar a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do Município;
X - estudar e sugerir medidas que visem a expansão qualitativa e quantitativa do ensino municipal;
XI - avaliar os dados, tais como: Censo Escolar, a matrícula e movimento escolar no Município;
XII - acompanhar e assessorar as Conferências Municipais de Educação;
XIII - propor ações e metas quanto ao desenvolvimento de recursos humanos para a educação;
XIV - propor sindicâncias por meio de comissões especiais provisórias nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo, nas instituições da Rede Municipal de Ensino, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
XV - contribuir na articulação e colaboração entre os Sistemas Municipais de Ensino;
XVI - desempenhar outras atribuições de interesse do Município e do Sistema Municipal de Ensino, ou que lhe forem atribuídas em decorrência de lei ou regimento.
Parágrafo único. Os pareceres e resoluções do Conselho Municipal de Educação serão homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação do município de São Lourenço do Oeste será composto por (22) (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, com a seguinte constituição:
I - 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - 02(dois) representantes de professores da rede municipal de ensino;
III - 02(dois) representantes de professores da rede estadual de ensino;
IV - 01(um) representante das Associações de Pais e Professores;
V - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
VI - 01(um) representante dos professores da rede particular de ensino;
VII - 01(um) representante da classe estudantil das escolas públicas e particulares;
VIII - 01 (um) representante do Ensino Superior.
§ 1º Os conselheiros serão indicados pelas suas respectivas entidades (registrado em ata), eleitos por seus pares e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os conselheiros serão escolhidos da seguinte forma:
a) os representantes que tratam os incisos I, V e VIII serão indicados pelas respectivas instituições, órgãos e/ou entidades;
b) os representantes que tratam os incisos II, III, VI e VII serão eleitos por seus pares em Assembléias dos respectivos profissionais, registrada em ata
§ 3º A inclusão do representante da classe estudantil fica

condicionada aos seguintes critérios:
a) os membros deverão ser indicados pelas Diretorias dos Grêmios Estudantis legalmente constituídos.
b) os membros deverão ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões do Conselho e repassar as informações à classe.
c) os membros deverão ser alunos do ensino médio, com idade mínima de 14 (quatorze) anos e portar CPF.
§ 4º No caso de impedimento de algum conselheiro, caberá ao segmento representado, escolher, no prazo de trinta dias, o substituto a ser nomeado para completar o mandato.

Art. 4º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida uma recondução.
§ 1º Fica assegurada a titularidade do Secretário Municipal de Educação, como membro nato do CME, vedado que o mesmo venha ocupar o cargo de presidente.
§ 2º Ao ser constituído o novo CME, deverá ser respeitada a recondução de 1/4 (um quarto) dos membros atuais para o próximo mandato, sendo os mesmos escolhidos entre seus pares, por manifestação própria e/ou por sorteio.

Art. 5º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho serão eleitos dentre os Conselheiros efetivos, em votação aberta.
§ 1º O mandato do presidente, do vice-presidente e do secretário será de dois anos, podendo ser reconduzidos.
§ 2º No caso de ocorrer vacância nos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, a qualquer tempo, proceder-se-á a eleição na forma do parágrafo 1º deste artigo.

Art. 6º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração.

Art. 7º As funções de Conselheiro serão consideradas de relevante interesse municipal e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos ou funções públicas de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 8º Os conselheiros, no curso do mandato, perderão seus cargos quando ocorrer:
I - exoneração ou demissão do cargo ou emprego;
II - afastamento voluntário e injustificado antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
III – duas (02) faltas consecutivas ou três (03) alternadas às reuniões, do titular ou do seu suplente.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º São órgãos integrantes do Conselho Municipal de Educação:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice-presidência;
IV - Comissões Especiais;
V - Secretaria;
VI - Membros do Conselho
VII – Secretaria Executiva

Art. 10 O Conselho Municipal de Educação organizará Comissões Especiais temporárias ou permanentes, podendo convidar pessoas de notório saber ou instituições especializadas para assessorar ações, promover estudos e elaborar pareceres em assuntos específicos cujo trabalho deverá ser prestado sem remuneração.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 11 Ao Plenário compete:
I - discutir sobre os assuntos relacionados ao artigo 2º, deste Regimento;
II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
III - dispor sobre normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;
IV - criar e compor Comissões Especiais Temporárias ou Permanentes.

Parágrafo único. As resoluções e pareceres do Conselho têm eficácia normativa e executiva depois de homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12 São atribuições do Presidente:
I - presidir as sessões do Plenário e os trabalhos do Conselho;
II - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - propor o expediente e a ordem do dia das sessões e submetê-los à apreciação do plenário;
IV - designar relator para os assuntos em pauta;
V - participar quando julgar necessário, dos trabalhos de quaisquer câmaras;
VI - formular consultas ou promover conferências, por iniciativa própria ou das Comissões Especiais sobre matéria de interesse do Conselho;
VII - encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as deliberações do Conselho;
VIII - propor ao Secretário Municipal de Educação a criação e o provimento de cargos para serviços administrativos do Conselho;
IX - representar o Conselho ou delegar a representação;
X - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao Plenário para eficaz funcionamento do Conselho;
XI - expedir portarias, instruções, resoluções e ordens de serviço;
XII - elogiar e aplicar penas disciplinares;
XIII - delegar competências;
XIV - autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XV - manter o contato permanente com o Conselho Estadual e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Educação do Estado;
XVI - determinar a elaboração de normas para execução dos serviços administrativos;
XVII - fazer cumprir as disposições da Lei deste Regimento e as normas estabelecidas para o funcionamento do Plenário;
XVIII - conceder licença aos Conselheiros na forma e nos casos previstos neste regimento;
XIX - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento e inerentes à função "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 13 Caberá ao Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do presidente, quando este lhe transferir o cargo por estar impedido ou licenciado.
§ 1º Sempre que o presidente não se achar no recinto à hora regimental para o início dos trabalhos ou dele se ausentar, o vice-presidente o irá substituir no desempenho das suas funções, concedendo-lhe o lugar logo que ele estiver presente.
§ 2º O Vice-presidente completará o mandato do Presidente em caso de vaga, não sendo computado este período para efeito do disposto no artigo 4º.

SEÇÃO IV

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 14 Para estudos de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação serão constituídas as seguintes Comissões Especiais, Provisórias
I - Comissão Especial Provisória de Educação Infantil;
II - Comissão Especial Provisória de Ensino Fundamental;
III - Comissão Especial Provisória da Educação Especial.
Parágrafo único – Além das Comissões Especiais mencionadas neste artigo, o Plenário constituirá Comissões Especiais, quando julgar necessário.

Art. 15 Cada Comissão Especial Provisória definirá entre os membros que a compõem, um coordenador e um secretário.

Art. 16 As Comissões Especiais Provisórias serão constituídas pelo prazo que demandar o assunto em questão.

Art. 17 As Comissões Especiais Provisórias serão ouvidas todas as vezes que o Plenário entenda solicitar estudos e assuntos de sua competência específica.

Art. 18 Os pronunciamentos das Comissões Especiais Provisórias terão caráter de parecer e serão submetidos à votação do Plenário.

Art. 19 Cada Comissão Especial Provisória compor-se-á de, no mínimo, três membros.
Art. 20 Poderão participar dos trabalhos das Comissões Especiais Provisórias, pessoas de notório saber ou instituições especializadas como membros credenciados e sem direito a voto, para assessorar suas ações, promover estudos e elaborar pareceres em assuntos específicos.
Art. 21 As matérias distribuídas às Comissões Especiais Provisórias serão objeto de parecer escrito devendo o Conselheiro discordante oferecer voto em separado.

Art. 22 Compete às Comissões Especiais Provisórias:
I - Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisa sobre assuntos relativos à sua competência tomando a iniciativa de proposições se necessário;
II - Baixar processo em diligências para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências à apreciação do requerimento.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA

Art. 23 São atribuições do Secretário do Conselho Municipal de Educação:
I - Secretariar as sessões do Conselho;
II - Proceder à lavratura e leitura das atas;
III - Providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente e Plenário;
IV - Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando ciência ao presidente e conselheiros.
Parágrafo único O secretário do Conselho Municipal de Educação poderá contar com o assessoramento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação para o desempenho das atribuições da Secretaria que trata este artigo.

Art. 24 Na ausência do Presidente e do vice-presidente do Conselho assumirá a presidência dos trabalhos o secretário e, na falta deste, o conselheiro indicado pelo Plenário.

SEÇÃO VI
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 25 É atribuição do membro do Conselho:
I - relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto;
II - participar das discussões e deliberações do Conselho;
III - determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução de cada processo, inclusive solicitar diligência;
IV - solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para esclarecimentos que se fizerem indispensáveis;
V - solicitar esclarecimentos verbais que entender necessário;
VI - pedir vistas de processo e requerer adiamento de votação;
VII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII - assinar os atos e pareceres do processo em que for relator, bem como os pareceres e resoluções aprovadas pelo Conselho;
IX - propor convocação de sessões extraordinárias conforme disposto no artigo 33;
X - propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI - exercer outras atribuições definidas em Lei ou Regimento.

Art. 26 Aos conselheiros será concedida, mediante o devido requerimento com prazo determinado, licença nos seguintes casos:
I - para tratamento de saúde;
II - para desempenho de missão relevante, a critério do Plenário do Conselho;
III - para realização de estudos fora do Município;
IV - por outro motivo considerado relevante pelo Plenário do Conselho.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 27 As atividades administrativas e técnicas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo da Secretaria Executiva, a qual está sob a responsabilidade de um analista administrativo, do quadro de servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 À Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação compete auxiliar, orientar e controlar as funções técnico-administrativas, de todos os órgãos integrantes do Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 A Secretaria Executiva estará subordinada diretamente ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 30 Ao Secretário Executivo cabe planejar, programar, organizar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. Cabe, especificamente, ao Secretário Executivo:
I - assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica e administrativa;
II - executar os serviços administrativos do Conselho;
III - preparar o expediente do Presidente e assisti-lo na elaboração dos despachos;
IV-oferecer suporte técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos Conselheiros, das Câmaras e da Plenária;
V - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;
VI -divulgar os trabalhos realizados pelo Conselho, organizar a biblioteca e o arquivo geral, implantar, implementar e manter os serviços de informatização do Conselho;
VII - assistir ao Conselho nas diversas áreas de sua atuação:
a) elaboração de estudos e pesquisas;
b) intercâmbio com os órgãos congêneres da Secretaria da Educação;
c) assessoramento aos trabalhos das Comissões Especiais

Permanentes com o auxílio dos respectivos Secretários.
VIII - manter relacionamento com os órgãos de administração, visando à integração, adoção de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência da Secretaria Executiva;
IX - responsabilizar-se pela guarda e conservação da documentação oficial do Conselho Municipal de Educação;
X – distribuir, dentro dos prazos estipulados, os processos para análise nas Comissões Especiais Permanentes;
XI - opinar sobre as medidas que o Conselho deve tomar, objetivando a integral observância da legislação da educação; e,
XII - exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DAS SESSÕES

Art. 31 O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em reuniões ordinárias bimestral e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 32 O Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se extraordinariamente mediante pedido do Secretário Municipal de Educação, do Presidente do Conselho ou por iniciativa de 2/3 (dois terço) dos conselheiros.

Art. 33 A convocação para reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Educação poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária e nos demais casos deverá ser feita sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência pelo menos, tomando-se providências para que os conselheiros recebam em tempo as convocações.

Art. 34 As sessões serão abertas com a presença de, no mínimo, 50% + 1 (um) dos membros e as deliberações serão tomadas com a aprovação de, pelo menos 7 (sete) conselheiros.
§1º A reunião não será realizada se o quorum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora estabelecida, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º Quando não for obtida a composição de quorum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias úteis, para a qual ficará dispensada a verificação de quorum.

Art. 35 A justificativa deve ser encaminhada no prazo máximo de um dia antes de iniciar os trabalhos da plenária ou das Comissões Especiais provisórias.

SEÇÃO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS E DAS DISCUSSÕES

Art. 36 As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
I - abertura dos trabalhos e comunicação do Presidente;
II - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
III - comunicação dos Conselheiros;
IV - expediente;
V - ordem do dia;
VI - considerações finais por parte do Presidente.

Art. 37 As sessões plenárias terão duração de 01 (uma) hora, podendo ser prorrogadas por aprovação do Plenário.

SEÇÃO III
DA ATA

Art. 38 Nas reuniões plenárias haverá a leitura e apreciação da ata da reunião anterior.
§ 1° Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, será a mesma aprovada e subscrita pelos Conselheiros presentes.

§ 2° As retificações requeridas por Conselheiros serão inseridas na ata em aprovação.

Art. 39 As atas serão registradas em livro próprio, ou digitadas.

SEÇÃO IV
DO EXPEDIENTE

Art. 40 No Expediente, a Secretária Executiva dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Art. 41 Durante o Expediente e mediante inscrição formalizada junto à Mesa poderão os Conselheiros usar da palavra, por até 02 (dois) minutos, para versar sobre assunto de sua escolha.

Art. 42 O expediente não poderá ultrapassar 30 (trinta) minutos, contado o tempo reservado à apreciação da ata.
Parágrafo único – Havendo tempo disponível, os Conselheiros poderão pronunciar-se sobre matéria tratada no expediente.

SEÇÃO V
DA ORDEM DO DIA

Art. 43 A Ordem do Dia será organizada pelo Secretário Executivo e aprovada pelo Presidente, não podendo as matérias serem discutidas e votadas senão de acordo com as respectivas inscrições, salvo mediante requerimento, de preferência aprovado pelo Conselho.
§ 1° Na organização da Ordem do Dia, o Secretário Executivo colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas das proposições de tramitação ordinária, na seguinte seqüência:
a) pedidos de vista;
b) proposições, que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Conselho;
c) processos com pareceres; e,
d) processos com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2° Os atos do Presidente, sujeitos à homologação da Plenária, serão incluídos na Ordem do Dia, em primeiro lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

§ 3° Dentro de cada grupo de matéria da Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição na ordem cronológica de registro:
a) projeto de resolução;
b) parecer;
c) indicação;
d) regulamento;
e) moção; e,
g) requerimento.

Art. 44 As matérias aprovadas por unanimidade nas Comissões somente serão objeto de discussão e deliberação do Conselho após a leitura de parecer, por requerimento específico de Conselheiro.
Art. 45 As matérias e processos distribuídos em uma sessão serão votados na seguinte.

Art. 46 Encerradas as discussões, nenhum Conselheiro poderá usar a palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

§ 1° Antes do início da votação de qualquer matéria, será concedida vista ao Conselheiro que a pedir, uma única vez por processo, devendo o novo parecer ser devolvido à Secretaria Executiva, quatro dias úteis antes do início da sessão plenária seguinte.

§ 2° Em não havendo a devolução do parecer ou não sendo aprovado o parecer do conselheiro que pediu vistas, conforme previsto no Parágrafo anterior, irá à votação o Parecer original.

Art. 47 A discussão se inicia com a concessão da palavra ao Relator.

Art. 48 A Ordem do Dia encerrar-se-á 10 (dez) minutos antes do término da sessão.

SEÇÃO VI
DAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Art. 49 Encerrada a Ordem do Dia, passar-se-á às Explicações Pessoais pelo tempo restante da sessão.

Art. 50 Nas Explicações Pessoais, será dada a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um 3 (três) minutos, no máximo, dispensada prévia inscrição.

CAPÍTULO VII
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 51 Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I - conveniência da ordem;
II - falta de quorum para votação das proposições; e,
III - falta de matéria a ser discutida;
Parágrafo único. A Ata será lavrada ainda que não haja sessão, por falta de quorum, mencionados os nomes dos Conselheiros presentes.

SEÇÃO II
DA DISCUSSÃO

Art. 52 Nenhum Conselheiro poderá se pronunciar sem que lhe tenha sido concedida a palavra pelo Presidente.
Parágrafo Único. Ao pronunciar-se, o Conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

Art. 53 A palavra será dada aos Conselheiros conforme a ordem de solicitação e/ou inscrição.

SEÇÃO III
DOS APARTES

Art. 54 O aparte é a interrupção do orador, para indagação ou esclarecimento, relativo à matéria em debate.
§ 1° O Conselheiro somente poderá apartear o orador se obtiver permissão.

§ 2° Não será admitido aparte:
a) à palavra do Presidente;
b) paralelo à discussão;
c) por ocasião de encaminhamento de votação; e,
d) quando o Orador estiver suscitando questão de ordem.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 55 Para a manutenção da ordem:
I - o Conselheiro que usar a palavra sem que lhe tenha sido permitido será pelo Presidente convidado a aguardar permissão; e,
II - nenhum Conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou qualquer de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 56 Caberá ao Presidente resolver soberanamente as questões de ordem ou delegar a decisão à Plenária.

Art. 57 As questões de ordem poderão ser apresentadas em qualquer fase dos trabalhos.

Art. 58 Suscitada questão de ordem, sobre ela só poderá falar um Conselheiro, que contra-argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 59 O tempo para formular questão de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder de 2 (dois) minutos.

SEÇÃO V
DOS PARECERES

Art. 60 O parecer é o pronunciamento do Conselho sobre matéria sujeita a seu estudo, constante de histórico, análise e voto dos Conselheiros.

SEÇÃO VI
DAS DECISÕES E VOTAÇÕES

Art. 61 As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes conforme previsto no Artigo 35, do presente Regimento Interno.
Art. 62 Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 63 As decisões do Conselho feitas por votação, as quais poderão ser encaminhadas, pelo presidente, por aclamação ou por voto secreto e os resultados serão registrados no livro de ata.

Art. 64 O Conselheiro que faltar a 02 (duas) sessões consecutivas ou 03 (três) alternadas, no ano, quer do Plenário quer das Comissões Especiais, sem apresentar justificativa escrita, perderá a condição de conselheiro.

Parágrafo único. No caso previsto no presente artigo, o Presidente tomará providências para a convocação do substituto, nos termos do § 3º do Art. 2º deste Regimento.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 65 As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 66 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 67 O período regular de atividades do Conselho será de 15 de fevereiro até 15 de dezembro.

Art. 68 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados por aprovação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 69 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste (SC), 05 de novembro de 2015.
CONSELHEIROS:

LUCIA ILIANE DA COSTA
ELIZANGELA CALEGARI TAPPERO
NAQUITA LUIZA MINOZZO
JANE LUCIA PEREIRA VANIN

MARIA LOURDES POGERE DETONI
JOSIANE CARLA KOTZ PERON
UILSON MACHADO
NOEMI WOLOSZYN CHAVES
ROSANGELA LESSA

JOSIANE CARLA KOTZ PERON
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPL DE EDUCAÇÃO
CME/SÃO LOURENÇO DO OESTE

DECRETO Nº 5.229, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.229, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública bens imóveis de propriedade de Ricardo Fratin, Enele Indústria de Estofados Ltda. e Loteamento Vila Nova Ltda. ME, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade do Município de avaliação dos bens imóveis de matrículas de nºs 15.170 e 6.590, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, descritos no art. 1º deste Decreto, cujos bens imóveis o Município de São Lourenço do Oeste pretende receber em doação para fins de alargamento da via Mario Pagliosa e obras de pavimentação asfáltica;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de alargamento da via Mario Pagliosa e obras de pavimentação asfáltica, os seguintes bens imóveis:
I - parte do quinhão nº 5 (cinco) com área superficial de 1.449,48 m², sem benfeitorias, situado na rua Mario Pagliosa, área industrial, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Ricardo Fratin e da empresa Enele Indústria De Estofados Ltda., conforme confrontações descritas na Matrícula de nº 15.170, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, constante do Anexo Único deste Decreto.
II - parte do quinhão nº 7, com área superficial de 465,14 m², situado na rua Mario Pagliosa, área industrial, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade da empresa Loteamento Vila Nova Ltda. ME., conforme confrontações descritas na Matrícula de nº 6.590, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar nos imóveis declarados de utilidade pública, a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

DECRETO Nº 5.230, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa engenheiro civil para efetuar laudo de avaliação de bens imóveis de propriedade de Ricardo Fratin, Enele Indústria de Estofados Ltda. e Loteamento Vila Nova Ltda. ME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Senhor EDUARDO BRATTI, brasileiro, Engenheiro Civil da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, inscrito no CREA-SC sob nº 048003-9, para expedir Laudo de Avaliação dos seguintes bens imóveis:
I - parte do quinhão nº 5 (cinco) com área superficial de 1.449,48 m², sem benfeitorias, situado na rua Mario Pagliosa, área industrial, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade de Ricardo Fratin e da empresa Enele Indústria De Estofados Ltda., conforme confrontações descritas na Matrícula de nº 15.170, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, constante do Anexo Único deste Decreto.
II - parte do quinhão nº 7, com área superficial de 465,14 m², situado na rua Mario Pagliosa, área industrial, em São Lourenço do Oeste - SC, de propriedade da empresa Loteamento Vila Nova Ltda. ME., conforme confrontações descritas na Matrícula de nº 6.590, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste - SC, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Engenheiro deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 364, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 364, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Cessionário: Município de São Lourenço do oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cedente: Imóveis e Loteamentos Menegatti Ltda., CNPJ nº 09.327.691/0001-07.
Objeto: Ceder o uso gratuito ao Cessionário, dos seguintes bens imóveis de propriedade do Cedente: LOTE URBANO NÚMERO UM (01), DA QUADRA 32, SÉRIE "A", COM AREA SUPERFICIAL DE 4.134,82 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC;
LOTE URBANO NÚMERO DOIS (02), DA QUADRA 32, SÉRIE "A", COM AREA SUPERFICIAL DE 5.505,50 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO TREZE (13), DA QUADRA 31, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 1.158,18 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO TRINTA E OITO (38), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 380,57 m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO TRINTA E NOVE (39), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 380,36 m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO QUARENTA (40), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 380,14 m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO QUARENTA E UM (41), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 379,92 m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO;
LOTE URBANO NÚMERO QUARENTA E OITO (48), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM AREA SUPERFICIAL DE 381,40 m², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI II, NESTE MUNICÍPIO, conforme confrontações e matrículas de nºs 13.678, 13.679, 13.757, 13.734, 13.735, 13.736, 13.737 e 13.744, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, constante do Anexo Único do termo.
Data da assinatura: 05/11/2015.
Vigência: de 05/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Cessionário e Ivo Zilli - pelo Cedente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 365, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 365, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
Origem: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Cessionário: Município de São Lourenço do oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cedente: Polli & Boito Contadores Associados Ltda., CNPJ nº 06.275.033/0001-20.
Objeto: Ceder o uso gratuito ao Cessionário, dos seguintes bens imóveis de propriedade do Cedente: LOTE URBANO NÚMERO TRINTA E UM (31), DA QUADRA 30, SÉRIE "C", COM ÁREA SUPERFICIAL DE 396,92 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGATTI, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, conforme confrontações descritas na matrícula de nº 13.727, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, constante do Anexo Único do termo.
Data da assinatura: 05/11/2015.
Vigência: de 05/11/2015 a 30/11/2015.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Cessionário e Deni Luciano Boito - pelo Cedente.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS - 1º A 31/10/205

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 1/3
Data: 09/11/2015
Hora: 10:03:11
Período: 01/10/2015 - 31/10/2015

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 07/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	9.781,38
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	36.504,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde da Família - SF	4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	52.520,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saude Bucal - SB	4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	11.900,00
Total de recursos recebidos em 07/10/2015:			**110.705,38**

Recursos recebidos em: 08/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Outras Transferências de Convênios da União	4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	200.000,00
Total de recursos recebidos em 08/10/2015:			**200.000,00**

Recursos recebidos em: 13/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 25%	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	104.789,20
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 60%	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	251.494,06
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 15%	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	62.873,52
Total de recursos recebidos em 13/10/2015:			**419.156,78**

Recursos recebidos em: 14/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	240,53
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec.Fund.Nac. As. Social - PFMC2	4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	19.500,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	50.048,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 15%	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	830,20
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - MAGISTÉRIO	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	108.857,30
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 25%	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	1.383,67
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	9.158,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferências do Salário-Educação	4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	116.910,42
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	72.571,54
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 60%	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	3.320,80
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - PETI	4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	17.651,67
Total de recursos recebidos em 14/10/2015:			**400.472,98**

Recursos recebidos em: 15/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	PAB FIXO	4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	47.801,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	MAC - Ambulatorial e Hospitalar	4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	77.863,43
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	13.200,00
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Saúde Mental - CAPS	4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	5.661,71
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Serviços de Atendimentó Móvel as Urgências - SAMU	4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	13.125,00
Total de recursos recebidos em 15/10/2015:			**157.651,14**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página: 2/3
Data: 09/11/2015
Hora: 10:03:11
Período: 01/10/2015 - 31/10/2015

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 20/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 25%	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	32.861,59
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 60%	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	78.867,82
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 15%	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	19.716,96
Total de recursos recebidos em 20/10/2015:			**131.446,37**

Recursos recebidos em: 21/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - MAGISTÉRIO	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	332.843,33
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	221.895,55
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 25%	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	83,56
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 60%	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	200,55
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 15%	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	50,14
Total de recursos recebidos em 21/10/2015:			**555.073,13**

Recursos recebidos em: 26/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	65.252,36
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - MAGISTÉRIO	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	97.878,55
Total de recursos recebidos em 26/10/2015:			**163.130,91**

Recursos recebidos em: 30/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 25%	4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	42,44
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 60%	4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	101,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 60%	4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	3.358,98
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 25%	4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	73.786,41
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 25%	4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	1.399,58
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transf. de Rec. Fund. Nac. As. Social - IGD-BF	4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	2.410,07
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do ITR 15%	4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	25,46
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	L.C.Nº 87/96 - Desoneração ICMS - 15%	4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	839,75
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 15%	4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	44.271,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	10.586,31
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Cota Parte do FPM 60%	4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	177.087,38
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Transferencia da FEX	4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	25.496,64
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - OUTRAS DESPESAS	4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	59.061,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE
Notificação de Recebimento de Recursos
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Data: 09/11/2015
Hora: 10:03:11
Período: 01/10/2015 - 31/10/2015

COMUNICAÇÃO REFERENTE À LEI 9.452 DE 20/03/1997

Notificação referente ao recebimento de recursos federais:

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 30/10/2015

Órgão concessor	Descrição do Recurso	Código da Receita	Valor Recebido (R$)
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDEB - MAGISTÉRIO	4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	88.592,85
Total de recursos recebidos em 30/10/2015:			**487.061,47**

TOTAL GERAL:	**2.624.698,16**

SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 09 de Novembro de 2015.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

Recebido em ___/___/___.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 8.457/2015 - PRORROGA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS TOLDOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SEDI-ADOS EM SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.457/2015
PRORROGA PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS TOLDOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SEDIADOS EM SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem os incisos VI do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o apelo formulado pelos comerciantes, em reunião realizada no dia 30 de outubro de 2015, no sentido de haver a necessidade de prorrogação do prazo de regularização dos toldos,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, o prazo para a regularização dos toldos de estabelecimentos comerciais sediados em São Miguel do Oeste, já notificados pelo setor de fiscalização.

Art. 2º Em face do contido no artigo anterior, ficam suspensos os procedimentos de aplicação de multas decorrentes de notificações/autuações realizadas pelo Setor de Fiscalização.

Art. 3º Novas notificações/autuações deverão ser emitidas pelo Setor de Fiscalização já constando o prazo final previsto no art. 1º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC
Em, 05 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO
Secretário da Fazenda e Administração

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA
Técnico Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO N. 156/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 156/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2015
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Aquisição de água mineral, sem gás, destinados para a utilização nas Creches da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de novembro de 2015.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 157/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2015
A Prefeitura Municipal, a partir de seu Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, lei n. 11.917 do FNDE, conforme Convênio n.º 880706, para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o exercício de 2015, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 09h45min do dia 20 de novembro de 2015.
Abertura: às 10h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta
Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2005 e o edital
na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de novembro de 2015.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO Nº 119/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº 119/2015

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA .

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 1007/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1072 – Aquisição de um Veículo R$ 7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 7.600,00

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º deste Decreto fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.0010.1066 – Construção de Abrigo de Passageiros De Onibus R$ 7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 7.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°117/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°117/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.055 – Funcionamento e Manutenção do PSF R$ 15.000,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de outubro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°118/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°118/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.9-2.092 – Funcionamento e Manutenção do PACS R$ 2.750,00

Anula:

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.750,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas R$ 2.750,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 26 de outubro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

DECRETO N°120/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°120/2015

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 929/2014.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4-2.015– Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 6.000,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0161.0 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0161.0 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 1.006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Dispõe Sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para 2016 e dá outras providências".

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei, e que conterá ainda:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo das Metas Anuais;
II - Anexo I.2 –Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III – Anexo I.3 – Das metas fiscais atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
IV – Anexo I.4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
VI– Anexo Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VI.a – Projeção Atuarial do RPPS;
VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita;
VIII – Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
IX – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
X – Riscos Fiscais;
XI – Demonstrativo das receitas e prioridades das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
XII – Demonstrativo das receitas de impostos e das Prioridades das despesas próprias com saúde;
XIII – Prioridades com as Despesas com Pessoal;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Resultado Primário;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Resultado Nominal;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para Montante da Dívida.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2016

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo III, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta

em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN Conjunta n° 02/2007.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOF n° 01/2010 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2016. (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF).
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2016. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF).
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2016 . (Art. 8° e 50, I da LRF)

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2011, identificando o estoque da Dívida Ativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
III – Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa a Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2010, 2011 a 2012,2013,2014 e fixada para 2015 e 2016. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
IV – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária

e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
V – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2012, 2013, 2014 (Art. 20 e 48 da LRF)
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT)
VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde; (Art. 77 dos ADCT)
VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/15; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2012, 2013, 2014; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora INSPA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2016 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção o Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14. Se a receita estimada para 2016, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I. observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2015.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2016 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2016, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até

30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2016, constantes do ANEXO I.11 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2016, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme e contemplados na Lei Orçamentária para 2016 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho

e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Pedro de Alcântara, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2016.

Art. 47 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1° de janeiro de 2016.

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2015.
Jucelio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

LEI Nº 1.007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

"Anula e Suplementa verbas no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara".

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º
- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1072 – Aquisição de um veículo R$ 7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 7.600,00

Art.2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) na dotação abaixo identificada:

07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.01.26.782.0010.1066 – Construção de abrigo de passageiros de ônibus R$ 7.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.000.0 – Aplicações Diretas R$ 7.600,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de outubro de 2015.
Jucelio Kremer
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 331/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 331/2015
Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELITA ZIMERMANN LUTZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 25/10/2015, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/10/2015.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de outubro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PORTARIA N.º 332/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 332/2015

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo, integrada pelas Servidoras, Michelle Nalovaiko, Michele Maia da Silva e Viviane Junkes Lopes para, Sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo 001/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de novembro de 2015.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2015-PMS

PROCESSO Nº. 270/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos de estrutura em geral, limpeza de caixas de captação pluvial e em recolocação de lajotas para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental; Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme segue, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de dezembro de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de dezembro de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.466/2015 DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.466/2015 de 30 de outubro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 26.885,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 415,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 570,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.900,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.03 - UNIDADE DE CULTURA
05.03.13.392.3011.2.332 - Manutenção das Ações de Cultura
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 985,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.25.752.3003.2.310 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0008 - Material de Consumo R$ 25.900,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 30 de outubro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 3.473/2015 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 3.473/2015 de 9 de novembro de 2015
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.075/2014 de 2 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 64.465,08 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.02 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO
05.02.12.361.3009.1.317 - Reformas, Ampliações e Construções de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalacoes R$ 28.200,00

05.02.12.365.3009.2.322 - Manutenção do Centro de Educ.Infantil - "Creches"
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0037 - Material de Consumo R$ 3.476,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0037 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 20.360,58

05.02.12.365.3009.2.367 - Manutenção dos Jardins de Infância.
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0037 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 12.428,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 09 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL N°. 001/2015/SECEL/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL N°. 001/2015/SECEL/PMS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Plano de Matrículas para o ano letivo de 2016 para as Unidades de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação, como parte integrante das atividades programadas, estabelece por meio do presente edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2016.

1.2 - Com o processo de matrícula para o ano de 2016, espera-se garantir a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, oportunizando o acesso à escola para as crianças do município, na faixa etária a partir dos 4 (quatro) anos, conforme prevê a Lei 9.394/96 – LDB (Lei de Diretrizes e Bases); Resolução n. 05/2009; Resolução n. 01/2010 do CNE/CEB; Lei 12.796/13, Lei nº. 11.274/06, Parecer nº 239/05CEE/SC; Nota Técnica do Conselho Nacional de Educação – CNE de 05/06/2012 e Decreto Municipal nº 2.603/2013; Lei n. 11.700/2005.

1.3 – Matrículas para crianças da pré-escola em período de 4 (quatro) horas a partir dos 3 (três) anos até 5 (cinco) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

1.4 - Inscrições para crianças dos Centros de Educação Infantil, a partir dos 04 (quatro) meses até 3 (três) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

O Plano de Matrículas tem por objetivo:

2.1 – GERAL
2.1.1- Assegurar matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a toda criança em idade escolar, inclusive para as que não tiveram acesso na idade própria.

2.2 – ESPECÍFICOS
2.2.1- Efetuar a renovação da matrícula dos alunos que já estão matriculados na Rede Municipal de Ensino, independente da:
a) Condição física, mental e sensorial;
b) Série/ano;
c) Segmento de Ensino (Educação Infantil ou Ensino Fundamental);
d) Matricular todas as crianças que ao ingressarem na Rede Municipal de Ensino no ano de 2016, que completarem 6 (seis) anos de idade até 31 de março de 2016 no Ensino Fundamental de Nove Anos;
e) Reconduzir à escola o aluno evadido;
f) Matricular as crianças da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, conforme o número de vagas disponíveis e Lei n. 12.796 de 04/04/2013.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA

3.1 - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.1 - A matrícula será para os alunos do Ensino Fundamental, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria, garantindo a inclusão de todos.
3.1.2 - Para o primeiro ano do Ensino Fundamental, terão preferência pela vaga as crianças que estejam matriculadas e freqüentando a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2015.

3.2 – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.2.1 - Será assegurada a educação básica obrigatória e gratuita a toda criança, a partir do dia que completar 4 (quatro) anos de idade, garantindo a vaga na escola pública de educação infantil.
3.2.2 - O ingresso de crianças nas classes de centros de educação infantil e pré-escola, constituir-se-á de:

3.2.3 – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
a) Berçário I – 4 meses a 1 ano
b) Berçário II – 1 ano e 1 mês até 1 ano e 10 meses
c) Maternal I – 1 ano e 11 meses até 2 anos e 6 meses
d) Maternal II – 2 anos e 7 meses até 3 anos completos ou a completar no ano da matrícula.

3.2.4 – A matrícula da criança inscrita ou pré-inscrita no Centro Municipal de Educação Infantil, somente será efetivada mediante vagas disponíveis, sendo que a Direção Escolar entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula.
3.2.5 – A criança no Centro Municipal de Educação Infantil será enturmada nas turmas acima citadas conforme a idade e o seu desenvolvimento.

3.3 – PRÉ-ESCOLA
a) Crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016;
b) Crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016;
c) Crianças com 3 anos completos ou a completar até 31 de março de 2016, de acordo com a disponibilidade de vagas, nas Unidades Escolares que poderão oferecer turmas para a idade de 03 anos.

4. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE MATRÍCULAS
As diretrizes básicas para a execução do plano de matrículas são as seguintes:

4.1 – DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E MATRÍCULAS NOVAS
a) O sistema de renovação de matrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno que já está regularmente matriculado no Ensino Fundamental de Nove Anos e na Educação Infantil, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando.
b) As matrículas para o Ensino Fundamental de Nove Anos serão efetuadas na série/ano indicados pelo resultado aferido no processo de avaliação em vigor.
c) Cabe, portanto, à escola, efetuar a renovação de matrícula de todos os seus alunos já matriculados no Ensino Fundamental de Nove Anos e na Educação Infantil, complementando, se houver necessidade, os dados na ficha de matrícula já existente na unidade escolar via sistema informatizado, sem necessidade de preenchimento de nova ficha quando o aluno renovar sua matrícula para o mesmo segmento de Educação.
d) Para o aluno que ingressar no Ensino Fundamental no ano de 2016, a escola deverá efetuar o preenchimento de uma nova ficha de matrícula.
e) Será de compromisso da família comunicar à escola qualquer alteração dos dados existentes na matrícula. Para tanto, é necessário que os pais ou responsáveis compareçam à unidade escolar para a confirmação dos dados.
f) As crianças que ingressarem no Ensino Fundamental e na Pré-escola em 2016 na Rede Municipal de Ensino serão matriculadas de acordo com as novas orientações, ou seja, deverão completar a idade prevista neste edital até 31 de março de 2016.

4.2 – DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS
a) A matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, por meio do preenchimento da ficha de matrícula e anexo da ficha de matrícula para alunos que serão matriculados na Educação Infantil.
b) O aluno evadido, que não possuir documentos comprobatórios de seu grau de escolarização, será submetido a teste de verificação de aprendizagem e será matriculado no Ensino Fundamental, de acordo com o seu desempenho na verificação (Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea C).
c) A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de Nove Anos, para os alunos que não frequentaram a Educação Infantil deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.
d) Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino, ou ainda, solicitar que o nome da criança e contato do responsável seja incluído em lista de espera, no caso de surgir eventual vaga no decorrer do ano letivo.

5. DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

As classes ficarão assim constituídas:

5.1 – ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

1º ANO	25 alunos
2º ANO	25 alunos
3º ANO	25 alunos
4º ANO	30 alunos
5º ANO	30 alunos
6º ANO	35 alunos
7º ANO	35 alunos
8º ANO	35 alunos
9º ANO	35 alunos

5.1.1 - Será criada uma nova classe quando o número de alunos matriculados exceder, observando-se os critérios acima estabelecidos, existência de espaço físico e avaliação da equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, desde que exista a efetiva permanência do aluno na classe sem oscilação do número de alunos por turma.
5.1.2 - Considerando ainda a Lei Complementar nº 170/98, em seu Art. 63 e a Resolução nº 112 CEE/SC sobre a Educação Especial, o Poder Público deverá disponibilizar na Rede Regular de Ensino, quando necessário, um Professor Colaborador em turma, que atuará com o Professor Regente nas turmas onde exista matrícula de educandos, de que trata a Lei e a Resolução acima citada, visando a integração dos educandos nas classes comuns de ensino. Cada caso será discutido e analisado pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, juntamente com demais órgãos vinculados à Educação Especial.
5.1.3 – Para as turmas onde estão matriculados educandos com deficiências e/ou com transtornos globais do desenvolvimento, e que necessitem de apoio do Professor Colaborador, considerar-se-á o número de 1(uma) matrícula como índice redutor do número total máximo de matrículas na turma.

5.2 EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA
Berçário I – Mínimo 12 e máximo 15 alunos Berçário II - Mínimo 12 e máximo 15 alunos Maternal I - Mínimo 12 e máximo 15 alunos Maternal II – Mínimo 12 e máximo 15 alunos	Jardim I- Mínimo 10 e máximo 15 alunos Jardim II- Mínimo 10 e máximo 18 alunos Jardim III- Mínimo 12 e máximo 20 alunos

5.2.1 - Para atender ao número citado para as turmas de Berçário I e II e Maternal I e II no quadro acima, considerar-se-á sempre 02 (dois) profissionais da área para desempenhar o trabalho docente com os alunos, exigindo-se que 1 (um) profissional seja professor habilitado em nível médio ou superior para a docência na educação infantil, bem como a quantidade máxima de crianças por turma deverá ser proporcional ao tamanho das salas que ocupam.
5.2.2 – Levar-se-á em consideração o PPP (Projeto Político Pedagógico)/Regimento Escolar estabelecido em cada Unidade de Ensino.
5.2.3 - Em caso do número de matrículas não alcançar o mínimo ou exceder o número de alunos por turma, esta Secretaria analisará toda a estrutura funcional e infra-estrutura da Rede Municipal de Ensino, de forma a estabelecer a relação adequada entre o número de alunos por turma e por docente.
5.2.4 - Em casos de extrema necessidade ou por motivos de transferências de alunos no caso da turma ter atingido o máximo de alunos por turma, poderão ser efetivadas até 2 (duas) matrículas nas turmas de Maternal I e Maternal II e 3 (três) matrículas excedentes na Pré-escola e Ensino Fundamental.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

a) Requerimento de Renovação de Matrícula;
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
c) comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2015) nominal ao responsável pelo educando. Em caso de locação, apresentar declaração de residência autenticada em Cartório com cópia do contrato de locação ou declaração de residência autenticada em Cartório

com cópia do comprovante de residência do proprietário do imóvel locado;
d) documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
e) laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver;
f) apresentação do Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família);

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULAS NOVAS
a) fotocópia da certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade;
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo;
c) fotocópia da carteira de vacinação da criança;
d) comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2015) nominal ao responsável pelo educando. Em caso de locação, apresentar declaração de residência autenticada em Cartório com cópia do contrato de locação ou declaração de residência autenticada em Cartório com cópia do comprovante de residência do proprietário do imóvel locado;
e) atestado de frequência e/ou histórico escolar;
f) documento de guarda de menor, expedido pelo órgão competente, quando houver;
g) laudos ou diagnósticos médicos ou de outros profissionais da saúde para comprovação de deficiências/transtornos, quando houver;
h) apresentação do Número de Identificação Social (NIS). É um número de cadastro atribuído pela Caixa às pessoas que serão beneficiadas por algum projeto social e ainda não possuem cadastro no PIS. (Exemplo: Bolsa Família);
6.1.1 - A Escola deverá manter atualizado o registro da vida escolar do aluno, porém se, no ato da matrícula, o aluno não apresentar a documentação exigida, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo. À escola cabe a responsabilidade de buscar todas as informações possíveis acerca do processo escolar do aluno, evitando erro na etapa/série no ato da matrícula.
6.1.2 - Se o aluno não possuir documentação, a unidade escolar o encaminhará aos órgãos competentes, objetivando auxiliar aos pais ou responsáveis na regularização de sua documentação.
6.1.3 – A Unidade Escolar oferecerá a vaga conforme as turmas no item 3, porém não assegurará o turno desejado pelos pais ou responsáveis, exigindo-se assim a Declaração de Trabalho atualizada dos pais ou responsáveis pela criança para assegurar o número de alunos por turma estabelecido neste edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 - De 9 de novembro a 20 de novembro de 2015 ocorrerão as renovações de matrículas para 2016 de acordo com o horário de expediente das unidades escolares para:
a) Alunos já matriculados no Ensino Fundamental de Nove Anos;
b) Alunos já matriculados na Educação Infantil.

7.2 - De 23 de novembro a 30 de novembro de 2015 ocorrerão as novas matrículas para 2016 de acordo com o horário de expediente das unidades escolares para:
a) Alunos já matriculados na Rede Municipal de Ensino e que solicitarão transferência para outra Unidade Escolar.
7.2.1 – Os pais/responsáveis têm a obrigação de cumprir com o cronograma para o disposto nos itens 7.1 e 7.2, sob pena de ficar sem a vaga quando da Educação Infantil.

7.3 – De 1 de dezembro a 7 de dezembro de 2015 ocorrerão as novas matrículas para os alunos que ingressarão na Rede Municipal de Ensino em 2016, de acordo com o horário de expediente das Unidades Escolares para:
a) Alunos do Ensino Fundamental;
b) Alunos da Pré-escola.

7.4 – Durante todo o ano letivo os pais/responsáveis poderão realizar pré-inscrição para crianças nos Centros de Educação Infantil a partir dos 04 (quatro) meses até 03 (três) anos, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Edital.
7.4.1 - Só poderão ser inscritas crianças nos Centros de Educação Infantil que já foram registradas nos órgãos oficiais.
7.4.2 – No ato da pré-inscrição os pais/responsáveis deverão apresentar:
a) documento original da certidão de nascimento da criança (incluir fotocópia da Carteira de Identidade e CPF quando houver);
b) declaração atualizada de trabalho dos pais, fornecido pelo empregador, ou declaração acompanhada de alvará, comprovando a atividade como autônomo. Para os casos de outros serviços autônomos ou sem registro, os pais/responsáveis deverão apresentar declaração firmada em Cartório;
c) comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água ou telefone do mês de setembro ou outubro de 2015) nominal ao responsável pelo educando. Em caso de locação, apresentar declaração de residência autenticada em Cartório com cópia do contrato de locação ou declaração de residência autenticada em Cartório com cópia do comprovante de residência do proprietário do imóvel locado;
7.4.3- A matrícula da criança inscrita somente será efetivada mediante vagas disponíveis, onde a Direção Escolar do Centro de Educação Infantil entrará em contato com os pais ou responsáveis pela criança para efetuar a matrícula.
7.4.4- As pré-inscrições serão realizadas diretamente nos Centros de Educação Infantil, conforme horário de expediente das mesmas.

8. DA DIVULGAÇÃO

8.1 - A ampla divulgação do período destinado à realização da matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2 - A Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e deverão utilizar todos os meios de comunicação disponíveis no município.

9. DO RELATÓRIO

9.1 - Após o prazo estipulado para a realização das matrículas serão elaborados relatórios pelas unidades de ensino e enviados à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de avaliar o alcance do objetivo proposto.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- As unidades de ensino deverão envolver todas as entidades organizadas das comunidades para a divulgação, com o objetivo de maior êxito na efetivação das matrículas.

10.2 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todos os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Município de Schroeder.

10.3 – No ato de renovação de matrícula ou novas matrículas na Unidade Escolar, devem ser observados os parâmetros e orientações contidas no Parecer nº. 005/2012, de 25 de outubro de 2012 do Conselho Municipal de Educação - COMED que estabelece parâmetros para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito e as respectivas áreas de abrangência por Unidades Escolares aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino do município de Schroeder.

10.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.5 – Os casos omissos serão analisados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção da Unidade de Ensino.

Schroeder, 3 de novembro de 2015.

MAYKEL ROBERTO LAUBE Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 347/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 347/2015-PMS
Dispensa de Licitação nº. 109/2015-PMS - Processo nº. 269/2015-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FIGUEIRA TOLDOS E TENDAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 06.111.559/0001-75, estabelecida na Rua Antonio Kochella, nº 143, Ilha da Figueira, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.258-470.

Objeto: Constitui o presente contrato a aluguel de tenda para atender as necessidades da Escola Castro Alves da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	ALUGUEL DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 EM ESTRUTURA DE FERRO E LONA SOLDADA ELETRONICAMENTE	01	Unidade	700,00	700,00
TOTAL R$					700,00

Valor do contrato: R$ 700,00 (setecentos reais).
Data da Assinatura: 09/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 348/2015-PMS
Modalidade Tomada de Preços nº. 13/2015-PMS - Processo nº. 208/2015-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495 nº 2034, Areias Pequenas, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, estaca 0 até estaca 11, Bairro Sossego, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 220 m e área total de 2.260,75m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM –Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2123/2015 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 251.161,09 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 09/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 349/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 349/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 251/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 03.734.219/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5.588, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para Decoração Natalina do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor branca (220watts)	20	Peça	48,35	967,00
06	Cordão de led profissional - 800 Leds - Fio Transparente. Comprimento: 65 m. - Cor branca (220watts)	3	Unid.	587,93	1.763,79
TOTAL R$					2.730,79

Valor do contrato: R$ 2.730,79 (dois mil setecentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 09/11/2015 – Vigência: 09/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 350/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 350/2015 - PMS
Processo de licitação nº. 251/2015 – PMS - Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 120/2015 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 09.056.757/0001-71, estabelecida na Rua Thea Andresen, nº. 28, sala 02, Bademfurt, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.070-310

Objeto: Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para Decoração Natalina do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
02	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor Vermelha (220watts)	10	Peça	62,05	620,50
03	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor Verde (220watts)	10	Unid.	62,05	620,50
04	Estrela 3d em acrílico com estrobo e 100 leds brancos. Dimensões: 75cm x 52cm (220watts)	3	Unid.	197,50	592,50
08	Refletor COB 120º led - Potência 50 W - Temperatura/Cor: 6000K - Medidas (mm): 285 x 235 x 145 - Vida útil de 25.000 horas (220watts)	6	Unid.	229,50	1.377,00

09	Refletor COB Slim 120º led - Potência 30 W - Temperatura/Cor: RGB - Medidas (mm): 228 x 222 x 55 - Com controle remoto (220watts)	3	Unid.	290,00	870,00
TOTAL R$					4.080,50

Valor do contrato: R$ 4.080,50 (quatro mil oitenta reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 09/11/2015 – Vigência: 09/11/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015-FMS
PROCESSO Nº. 79/2015-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 34/2015-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tablets para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, ao longo de 12 meses, ficando assim determinado:

Leiam-se:

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2015-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R$ TOTAL REFERÊNCIA
1	Tablet Preto com Android 4.4 entre 9,6" e 10.1", Capa, Película Vidro Configuração Mínima: Android 4.4, Processador Quad Core Clock 1,2 GHz, Memória RAM de 2 GB, capacidade de armazenamento interno de 16GB expansível até 32 com cartão micro SD, Wireless 802.11 a/b/g/n dual band (2.4 e 5.8GHz), USB 2.0, Bluetooth 4.0, Teclas físicas na lateral para ligar/desligar/bloquear e volume, Microfone e alto-falante integrados, câmera traseira de 5MP autofocus e Frontal de 2M, com Geo-tagging, Tela com área entre 9,6 e 10,1 polegadas capacitiva multitoque resolução 1280x800, sensor de rotação de tela, GPS, carregador, com tensão de entrada 110/220 VAC e seleção automática de tensão de entrada, com bateria de no mínimo 6000mAh, peso máximo 490g, e acompanha: CAPA DE PROTEÇÃO PARA O TABLET, em couro sintético/ecológico ou semelhante, em cor escura, PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO, de material de alta transparência, sem afetar o touch screen, As películas devem vir aplicadas perfeitamente. Não será aceito qualquer tipo de violação/alteração ao conteúdo do produto original.	35	UNIDADE	1.699,99	59.499,65
TOTAL R$ REFERÊNCIA					59.499,65

Schroeder, 09 de novembro de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015-CMS

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 2014-2016

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de setembro de 2015 RESOLVE APROVAR o Plano de Ação da Vigilância Sanitária 2014-2016.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 30 de setembro de 2015.
Valmor Heins Stricker
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015-CMS

APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AOS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de setembro de 2015 RESOLVE APROVAR as Contas referente aos meses de Maio e Junho de 2015.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 30 de setembro de 2015.
Valmor Heins Stricker
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015-CMS

RESOLUÇÃO Nº. 012/2015-CMS

APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2015

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na reunião extaordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 05 de novembro de 2015 RESOLVE APROVAR as Contas referente aos meses de Julho e Agosto de 2015.

Assim, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo V do Art. 18 da Lei Municipal nº 1.586 de 05 de outubro de 2007, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que seja devidamente Publicada.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder/SC, 05 de novembro de 2015.
Marilei Lenzi Tomaselli
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2015-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2015-PMS, PROCESSO Nº. 208/2015–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Guilherme Zastrow, estaca 0 até estaca 11, Bairro Sossego, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 220 m e área total de 2.260,75m², de acordo com o programa de transferência 2013000640, proposta transparência 12934, FUNDAM –Fundo Estadual de Apoio aos Municípios, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e Lei nº 2123/2015 que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório.
Vencedor: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495 nº 2034, Areias Pequenas, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, CEP 89.245-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 251.161,09 (duzentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e nove centavos).
Data da Assinatura: 03/11/2015 – Vigência: 31/12/2015
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 115/2015 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 242/2015** **Data do Processo: 15/10/2015**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos, itens de cozinha e higiene e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 200/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Novembro de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 242/2015, Licitação nº 115/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 115/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 242/2015 Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 2/9

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, 33A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Constatando que a empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 09 de outubro de 2015, documento exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Constatando que a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 02 de outubro de 2015, documento exigido no edital no item 4.1.3, sendo assim o representante da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase de credenciamento. Constatando que a empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME apresentou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sem autenticação e/ou código de autenticação para verificação na internet, documento exigido no edital no item 4.1.3, o qual deve ser apresentado conforme o edital no item 4.1.3.1, sendo assim o representante da empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME não está credenciado, pois não cumpriu com a exigências do edital na fase de credenciamento. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME, LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME, ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME, MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME, DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP, MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP, RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME e COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. O representante da empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME pede desclassificação nos itens 05, 40 e 41. O representante da empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME pede desclassificação nos itens 27 e 29. O representante da empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME retirou-se da sessão. No item 01 somente cotaram as empresas LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME e ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME ambas não estão com o representante credenciado para dar lances, sendo que ambas cotaram no mesmo valor, será feito sorteio para desempate, sendo sorteada a empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME. Constatando vencedora a empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME não apresentou Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.12, sendo que este documento não foi apresentado corretamente na fase de credenciamento, sendo assim a empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto será passado o item 01 para a segunda colocada a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME não apresentou Certidão Simplificada, documento exigido no edital no item 7.1.12, sendo que este documento não foi apresentado corretamente na fase de credenciamento, não apresentou CND municipal, documentos exigido no edital no item 7.1.4, apresentou CND estadual vencida em 26/09/2015, documento exigido no edital no item 7.1.3 e não apresentou Certidão de Falência e Concordata, documento exigido no item 7.1.14, sendo assim a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Foi cancelado o item 01 por não terem mais empresas que cotaram. O representante da empresa ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME retirou-se da sessão. O representante da empresa DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP retirou-se da sessão. Constatando vencedora a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O item 04 será cancelado por não terem mais empresas que cotaram. Constatando vencedora a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP para o item 05, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa MICANTO MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME para o item 09, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa COMERCIAL VITÓRIA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME para o item 10, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME apresentou CND FEDERAL vencida em 26/10/2015, documento exigido no edital no item 7.1.1 e 7.1.2, em se tratando de uma empresa ME será concedido o prazo, conforme o edital no item 8.2, de 10 dias úteis para apresentação de CND válida, sendo até o dia 23/11/2015 para apresentação e CND válida, caso a empresa não apresente no prazo será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP para o item 12, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 3/9

rubricação. Constatando que a empresa DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O item 16 será cancelado devido o valor ofertado estar acima do valor de referência do edital. Constatando vencedora a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME para o item 17, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME para o item 23, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação Constatando que a empresa 3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFRIGERAÇÃO LTDA. - ME apresentou CND FEDERAL vencida em 19/10/2015, documento exigido no edital no item 7.1.1 e 7.1.2, em se tratando de uma empresa ME será concedido o prazo, conforme o edital no item 8.2, de 10 dias úteis para apresentação de CND válida, sendo até o dia 23/11/2015 para apresentação e CND válida, caso a empresa não apresente no prazo será considerada inabilitada. Os itens 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41 serão cancelados por não terem mais empresas que cotaram. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 11871 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	MESA/BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 80CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com acabamento na lateral posterior de 10cm (espelho), ideal para utilização próxima à paredes, evitando o escorrimento de líquidos. Com prateleira inferior, lisa. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas: 80x70x80cm (AxLxP). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm	UN	2,00	net metal	0,0000	1.287,00	2.574,00
19	MESA/BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, SEM PRATELEIRA INFERIOR, 150CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Contraventada em "H". Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas: 85x70x150cm (AxLxC). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm	UN	1,00	net metal	0,0000	1.515,00	1.515,00
20	MESA/BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 180CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas: 85x70x180cm (AxLxC). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm	UN	1,00	net metal	0,0000	1.543,00	1.543,00
21	MESA/BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 200CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas: 85x70x200cm (AxLxC). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	3,00	net metal	0,0000	1.668,00	5.004,00
29	ESTANTE/PRATELEIRA, EM AÇO INOX, 4 ou 5 PLANOS LISOS, 150cm. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas (mínimas): 175x150x50cm (AxLxP).	UN	13,00	net metal	0,0000	2.155,00	28.015,00
						Total do Participante ——>	38.651,00

Participante: 12068 - 3A COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERACAO LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	PIA EM AÇO INOX COM 1 (UMA) CUBA, COM PRATELEIRA INFERIOR, 150CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com acabamento na lateral posterior de, no mínimo, 10cm (espelho), ideal para utilização próxima à paredes, evitando o escorrimento de líquidos. Com prateleira inferior, gradeada. Com pés reguláveis. Dimensões: 150x70x85 (CxPxA) cm. Medidas da cuba: 50x40x25(LxPxA) cm. Podendo ser a cuba do lado direito, esquerdo ou centralizada, conforme necessidade.	UN	3,00		0,0000	1.768,00	5.304,00
26	ESTANTE/PRATELEIRA, EM AÇO INOX, 4 ou 5 PLANOS LISOS, 90cm. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas (mínimas): 175x90x50cm (AxLxP).	UN	2,00		0,0000	1.179,00	2.358,00
28	ESTANTE/PRATELEIRA, EM AÇO INOX, 4 ou 5 PLANOS LISOS, 120CM. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas (mínimas): 175x120x40cm (AxLxP).	UN	3,00		0,0000	1.156,00	3.468,00
						Total do Participante ——>	11.130,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 4/9

Participante: 12658 - COMERCIAL VITORIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO, BRANCA. Dimensões mínimas: 35x25x1cm.	UN	15,00	Plasnew	0,0000	23,20	348,00
27	ESTANTE/PRATELEIRA, EM AÇO INOX, 4 ou 5 PLANOS LISOS, 100CM. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas (mínimas): 175x100x50cm (AxLxP).	UN	7,00	Refrinox	0,0000	1.549,00	10.843,00
30	CAÇAROLA "TIPO HOTEL" Nº 20, ALUMÍNIO, 2,8 LITROS. Com tampa. Totalmente em alumínio, com duas abas/pegadores reforçadas. Sem partes em madeira. Diâmetro: 20cm. Altura: 9cm. Capacidade: 2,8 litros.	UN	18,00	Aluminios ABC	0,0000	34,00	612,00
31	CAÇAROLA "TIPO HOTEL" Nº 24, ALUMÍNIO, 4,9 LITROS. Com tampa. Totalmente em alumínio, com duas abas/pegadores reforçadas. Sem partes em madeira. Diâmetro: 24cm. Altura: 11cm. Capacidade: 4,9 litros.	UN	10,00	Aluminios ABC	0,0000	39,50	395,00
39	ESCORREDOR DE MASSA, Nº 35. Escorredor de massa, em alumínio. Com duas alças. Dimensões: Diâmetro: 35cm. Altura: 17cm.	UN	3,00	Aluminios Abc	0,0000	64,50	193,50

Total do Participante ——> 12.391,50

Participante: 13022 - DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 CM, COM FORNO, BAIXA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Confeccionado em chapa aço carbono com pintura epóxi. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 30x30 cm, em formato redondo de 8 dedos. Queimadores simples, duplos ou triplos, em ferro fundido. Com bandeja coletora de resíduos e porta-panelas. Registro tipo Torneira. Forno com revestimento interno com lã de vidro e com visor de vidro. Acompanha uma grade. DIMENSÕES DO FOGÃO: 800x780x880mm (AxLxP). DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: 300x520x490mm (AxLxP).	UN	2,00	METAL BREY	0,0000	950,00	1.900,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS 30X30 CM, SEM FORNO, BAIXA PRESSÃO, PINTADO. Confeccionado em chapa aço carbono com pintura eletrostática à pó cinza grafite. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 30x30 cm e pintura eletrostática à pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Grelhas com formato redondo de 8 dedos. Com bandeja coletora de resíduos. Registro tipo Torneira. DIMENSÕES DO FOGÃO: 800x780x880mm (AxLxP).	UN	2,00	METAL BREY	0,0000	600,00	1.200,00
14	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 CM, COM FORNO, BAIXA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Confeccionado em chapa aço carbono com pintura epóxi. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 30x30 cm, em formato redondo de 8 dedos. Queimadores simples, duplos ou triplos, em ferro fundido. Com bandeja coletora de resíduos e porta-panelas. Registro tipo Torneira. Forno com revestimento interno com lã de vidro e com visor de vidro. Acompanha uma grade. DIMENSÕES DO FOGÃO: 800x1140x880mm (AxLxP). DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: 300x520x490mm (AxLxP).	UN	1,00	METAL BREY	0,0000	1.300,00	1.300,00
15	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 CM, SEM FORNO, ALTA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Confeccionado em chapa aço carbono com pintura epóxi. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 30x30 cm, em formato redondo de 8 dedos. Queimadores Simples, Simples Maior e Vulcano, em ferro fundido. Com bandeja coletora de resíduos e porta-panelas. Registro tipo Torneira. DIMENSÕES DO FOGÃO: 800x1140x880mm (AxLxP).	UN	1,00	METAL BREY	0,0000	835,00	835,00

Total do Participante ——> 5.235,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 5/9

Participante: 13163 - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	EXAUSTOR INDUSTRIAL 50 CM, DE PAREDE. Potência: 1/4 CV. Vazão: 5.000 metros³/hora. Rotação por minuto: 1.400 rpm. Frequência: 50/60 Hz. Diâmetro: 500x200 mm. Material: aço 22. Tensão: 220 volts. Alimentação: monofásico. Com chave de reversão. Dimensões aproximadas (CxLxA): 23x51x53cm. Tipo: Industrial.	UN	8,00	VENTISOL	0,0000	186,50	1.492,00
42	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com pH Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais e etc.	UN	25,00	PREMISSE	0,0000	27,00	675,00
43	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedade físico-químicas: PH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: Pronto para usar. Sem diluir.	UN	25,00	VERDESAN	0,0000	33,20	830,00
44	TOALHEIRO INTERFOLHADO, BRANCO, COM VISOR TRANSLÚCIDO. Toalheiro para papel toalha interfolhado duas ou três dobras. Resistente. Sistema de abertura com chave. Cor: branco com visor translúcido. A base pode ser fixada com parafusos ou fita dupla face. Acompanha buchas e parafusos. Dimensões mínimas (AxLxP): 320x250x130 mm.	UN	30,00	NOBRE	0,0000	25,00	750,00
45	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, PARA SABONETE LÍQUIDO, DE 450ML. Plástico resistente, com válvula dosadora.	UN	50,00	NOBRE	0,0000	19,50	975,00

Total do Participante ——> 4.722,00

Participante: 13164 - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 10 LITROS. Com cabo. - Material: Corpo: Alumínio Polido. Alça e cabo: Baquelite. - Capacidade: 10 Litros. - Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional. - Acabamento com polimento de alto brilho. - Certificada pelo INMETRO. - A pressão de trabalho de 80 KPA. - Alça e cabo confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio. Resistentes ao calor. - Borrachas de vedação e válvulas de silicone, que garante uma perfeita vedação. - Conta com uma janela de segurança: um sistema adicional que funcionará caso a pressão interna se eleve acima do normal. No caso de obstrução simultânea do tubo de pressão central e da válvula de segurança, a guarnição de silicone sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna, evitando acidentes. - Possui Mola de Segurança: localizada na lateral da tampa. Tem por finalidade impedir que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada, com as asas sobrepostas. - Sistema de oito travas: garante o perfeito travamento da panela, assim como evita que seja aberta enquanto houver pressão interna. - Altura: 22 cm; - Diâmetro: 28 cm. - Espessura: 3 mm	UN	2,00	New Line/ 920	0,0000	215,00	430,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 6/9

Participante: 13164 - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 13 LITROS. Com duas alças. - Material: Corpo: Alumínio Polido. Alças: Baquelite. - Capacidade: 13 Litros. - Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional. - Acabamento com polimento de alto brilho. - Certificada pelo INMETRO. - A pressão de trabalho de 80 KPA. - Alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio. Resistentes ao calor. - Borrachas de vedação e válvulas de silicone, que garante uma perfeita vedação. - Conta com uma janela de segurança: um sistema adicional que funcionará caso a pressão interna se eleve acima do normal. No caso de obstrução simultânea do tubo de pressão central e da válvula de segurança, a guarnição de silicone sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna, evitando acidentes. - Possui Mola de Segurança: localizada na lateral da tampa. Tem por finalidade impedir que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada, com as asas sobrepostas. - Sistema de oito travas: garante o perfeito travamento da panela, assim como evita que seja aberta enquanto houver pressão interna. - Altura: 16 cm - Espessura: 4 mm	UN	4,00	New Line/ 905	0,0000	274,00	1.096,00
7	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 18 LITROS. Com duas alças. - Material: Corpo: Alumínio Polido. Alças: Baquelite. - Capacidade: 18 Litros. - Panela de Pressão de fechamento externo para uso profissional. - Acabamento com polimento de alto brilho. - Certificada pelo INMETRO. - A pressão de trabalho de 80 KPA. - Alças confeccionadas em baquelite, com designe anatômico que facilita o manuseio. Resistentes ao calor. - Borrachas de vedação e válvulas de silicone, que garante uma perfeita vedação. - Conta com uma janela de segurança: um sistema adicional que funcionará caso a pressão interna se eleve acima do normal. No caso de obstrução simultânea do tubo de pressão central e da válvula de segurança, a guarnição de silicone sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna, evitando acidentes. - Possui Mola de Segurança: localizada na lateral da tampa. Tem por finalidade impedir que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada, com as asas sobrepostas. - Sistema de oito travas: garante o perfeito travamento da panela, assim como evita que seja aberta enquanto houver pressão interna. - Altura: 21-22 cm - Espessura: 4 mm	UN	2,00	New Line/ 906	0,0000	293,00	586,00
46	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS, COR CINZA. Todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos, tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em PVC. Contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira. Com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó. Com rodpé. Dimensões: 198x90x40cm.	UN	8,00	D'Aço Móveis/ AR#24	0,0000	573,00	4.584,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 7/9

Participante: 13164 - MICANTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS. Contendo: 2 mesas (mesa plataforma dupla, para duas pessoas) medindo 140x136x75cm cada, madeirado. Mesas em formato de plataforma com pés em aço, caixas para passagem de fiação. Tampos confeccionados em MDP de 25 mm de expessura, revestido em ambas as faces de laminado melânico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno laterais e frontais acabamento em fita de borda 29x2mm e entre as peças espessura de 0,45mm, coladas pelo processo "Hot-Melting". Com painéis frontais e laterais, confeccionados em MDP de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melÂminico de baixa pressão BP. Estrutura em aço com bitola de 70x30 e 30x20 em chapa #20 (0,90mm), com pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a 190 °C. Montagem em sistema de Girofix com cavilhas de madeira. Contendo 2 balcões, cada um com 1 porta, 1 gaveta para pastas e 2 gavetas normais, madeirado, nas medidas de 83x46x75cm cada. O tampo em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda 29mm por 2mm de espessura, coladas pelo processo "Hot-Melting". Laterais, frente de gavetas, base e fundo confeccionados em MDP de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda 19mm por 0,45mm de espessura, coladas pelo processo "Hot-Melting". Laterais internas e contra-fundo de gaveta confeccionado em MDP de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP na cor padrão Branco. Tem em seu contorno acabamento em fita de borda 19x0,45mm de espessura, coladas pelo processo "Hot-Melting". Com corrediças metálicas com abertura de 350mm. Uma porta com dobradiça 90°. Puxadores em polipropileno na cor aluminizado com 128mm. Fechadura lateral em formato de tambor com giro de 180°, haste na lateral do gaveteiro que permitem a tranca simultânea das duas gavetas, duas chaves escamoteáveis em polipropileno. Toda a montagem feita pelo processo de parafusos chatos, cavilhas e girofix. Contendo 4 divisórias para separação das mesas na posição frontal e lateral medindo 130x30cm cada, na cor preta. Confeccionadas em MDP de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces de laminado melâminico de baixa pressão BP. Tem em todo o seu contorno acabamento em fita de borda 22x0,45mm, coladas pelo processo "Hot-Melting". Sua fixação ao tampo é por meio de suporte cromado fixada com parafuso próprio para madeira. Contendo 2 calhas para passagem de fiação, nas medidas 100x1000x60mm cada. Confeccionadas em chapa de aço dobrada com seis furações para passagem de fiação elétrica, internet e telefônica. A estrutura recebe tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó na cor Alumínio, aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa a 190 °C	UN	1,00	Micanto/ EST04	0,0000	2.490,00	2.490,00

Total do Participante ——> 9.186,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 115/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 242/2015
Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 8/9

Participante: 13247 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, 1200W, 220 V. Liquidificador de alta rotação, resistente. Liquidifica e mistura. Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda), desmontável, com capacidade para 4 litros e resistente a choques térmicos. Tampa em alumínio repuxado. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Com 1 velocidade. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 1200W. Rotação: 18.000 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: 220V. Consumo aproximado de energia: 1,2 KW/H. Dimensões aproximadas: 548mm (A).	UN	4,00	SPOLU	0,0000	641,00	2.564,00
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS, BAIXA ROTAÇÃO, 1000W, BIVOLT. Liquidificador de baixa rotação, resistente. Liquidifica e mistura. Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda), desmontável, com capacidade para 6 litros e resistente a choques térmicos. Tampa em alumínio repuxado. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Com 1 velocidade. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 3/4 Cv - 1000W. Rotação: 3500 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: Bivolt. Consumo aproximado de energia: 1,0 KW/H. Dimensões aproximadas: 667mm (A).	UN	3,00	SPOLU	0,0000	667,00	2.001,00
8	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, PEQUENO, PRETO. Confeccionado em polipropileno, alumínio fundido com pintura epóxi, possui navalhas de aço inoxidável. Possui lâminas de corte de, no múnimo, 8 mm. É antiaderente e possui ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada. Dimensões aproximadas cm: (AxLxP) 40x18x23cm.	UN	6,00	SPOLU	0,0000	106,50	639,00
11	ESTRADO DE POLIETILENO. Dimensões aproximadas: 40x40x5cm (CxLxA).	UN	26,00	LAR	0,0000	26,00	676,00
18	MESA/BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM AÇO INOX, COM PRATELEIRA INFERIOR LISA, 120CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com prateleira inferior, lisa. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas: 85x70x120cm (AxLxC). Diâmetro mínimo dos tubos/pés: 4cm.	UN	2,00	ALCERINOX	0,0000	1.245,00	2.490,00
23	PIA EM AÇO INOX COM 1 (UMA) CUBA, COM PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA, 180CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com acabamento na lateral posterior de, no mínimo, 10cm (espelho), ideal para utilização próxima à paredes, evitando o escorrimento de líquidos. Com prateleira inferior, gradeada. Com pés reguláveis. Dimensões: 180x70x85(CxPxA)cm. Medidas da cuba: 50x40x25(LxPxA)cm. Podendo ser a cuba do lado direito, esquerdo ou centralizada, conforme necessidade.	UN	1,00	ALCERINOX	0,0000	2.105,00	2.105,00
24	PIA EM AÇO INOX COM 2 (DUAS) CUBAS, COM PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA, 200CM. Aço inoxidável, tipo AISI "304", de alta qualidade e resistência. Com acabamento na lateral posterior de, no mínimo, 10cm (espelho), ideal para utilização próxima à paredes, evitando o escorrimento de líquidos. Com prateleira inferior, gradeada. Com pés reguláveis. Dimensões: 200x70x85(CxLxA)cm. Medidas da cuba: 60x50x35 (LxPxA) cm. Podendo serem as cubas do lado direito, esquerdo ou centralizadas, conforme necessidade.	UN	4,00	ALCERINOX	0,0000	3.093,00	12.372,00
25	ESTANTE/PRATELEIRA, EM AÇO INOX, 4 ou 5 PLANOS LISOS, 90cm. Aço inoxidável, tipo "304", de alta qualidade e resistência. Com pés reguláveis. Dimensões aproximadas (mínimas): 175x90x40cm (AxLxP).	UN	3,00	ALCERINOX	0,0000	1.063,00	3.189,00

Total do Participante ——> 26.036,00

Total Geral ————> 107.351,50

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 115/2015 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 242/2015 Data do Processo: 15/10/2015

Folha: 9/9

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Novembro de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERGIO BAGATOLI - ..... - Representante

ELIAS DE OLIVEIRA - ..... - Representante

ARTHUR LEOCADIO MAES CORDEIRO - ..... - Representante

JOSNEI RODRIGUES - ..... - Representante

VERONICA SOLANGE RIGO SCHEER - ..... - Representante

MARLON CRISTOF - ..... - Representante

EDEVALDO FORTES SIMOES JUNIOR - ..... - Representante

JONAS TODT - ..... - Representante

JOSÉ MANOEL DUIARTE - ..... - Representante

EVANDRO DA SILVA - ..... - Representante

CHEILA ADRIANE KLITZKE - ..... - Setor Solicitante

ALEXANDRE DECKER DE CARVALHO - ..... - Setor Solicitante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2015

Número do Registro de Preços: 83/2015 **Data do Registro: 09/11/2015** **Válido até: 09/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para Decoração Natalina do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor branca (220watts)	PC	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	G-Light	0	48,3500	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	G-Light	0	62,0500	2
2	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor Vermelha (220watts)	PC	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	G-Light	0	62,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	G-Light	0	71,9800	2
3	Estrelas 3D em acrílico com 32 LEDS. Diâmentro 33cm. - Cor Verde (220watts)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	G-Light	0	62,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	G-Light	0	71,9800	2
4	Estrela 3d em acrílico com estrobo e 100 leds brancos. Dimensões: 75cm x 52cm (220watts)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	G-Light	0	197,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	G-Light	0	230,0000	2
6	Cordão de led profissional - 800 Leds - Fio Transparente. Comprimento: 65 m. - Cor branca (220watts)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	G-Light	0	587,9300	1
8	Refletor COB 120º led - Potência 50 W - Temperatura/Cor: 6000K - Medidas (mm): 285 x 235 x 145 - Vida útil de 25.000 horas (220watts)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	Empalux	0	229,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KIAN	0	240,0000	2
9	Refletor COB Slim 120º led - Potência 30 W - Temperatura/Cor: RGB - Medidas (mm): 228 x 222 x 55 - Com controle remoto (220watts)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (10470)	G-Light	0	290,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2015

Número do Registro de Preços: 83/2015 **Data do Registro: 09/11/2015** **Válido até: 09/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para Decoração Natalina do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	KIAN	0	350,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 83/2015

Número do Registro de Preços: 83/2015 **Data do Registro: 09/11/2015** **Válido até: 09/11/2016**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para Decoração Natalina do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2015
PROCESSO Nº 251/2015

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

(10470) - SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Schroeder, 9 de Novembro de 2015.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	049/2015
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o ITEM nº 01 – PARQUE INFANTIL VERSÃO ALUMÍNIO COLORIDO, MARCA KRENKE BRINQUEDOS referente a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação de um parquinho infantil (playground) com observância nas descrições e características mínimas, conforme especificações constantes no Anexo D do Edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 038/2015, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
Valor ..... :	A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens objetos licitados o valor total proposto de R$ 15.740,00 (Quinze mil, setecentos e quarenta reais).
Vigência.... Dotação	10/11/2015 a 10/12/2015. Orçamento vigente: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 2.500– Manutenção do Ensino Básico 44.90.00 DR 0028
SERRA ALTA/SC, 10 de novembro de 2015.	
FRANCISCO ARTUR BOTH	
PREFEITO MUNICIPAL	

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATOA DMINISTRATIVO Nº 005/2015

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro,-Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do CPF nº 353.597.570-00 e RG nº 6011000632.
CONTRATADO: A Empresa AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA com sede na(o) Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.336.373/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio José Argenta, portador do CPF nº 023.731.509-21 e RG 12C-2.545.474-9/SSP/SC,, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 001/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2015, homologado em 19/01/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento" relativo ao contrato n°005/2015, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

"2.1 - A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 3,08 (Três reais e oito centavos)o litro do ÓLEO DIESEL S-10, havendo um acréscimo de R$ 0,11(Onze centavos) por litro em relação ao valor inicial vigente do contrato e R$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)o litro do ÓLEO DIESEL S-500, havendo um acréscimo de R$ 0,10(Dezcentavos) por litro em relação ao valor inicial vigente do contrato e R$ 3,60 (Três reais e sessenta centavos)o litro da GASOLINA, havendo um acréscimo de R$ 0,20(Vinte centavos) por litro em relação ao valor inicial vigente do contrato".

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o acréscimo de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do óleo diesel S-10 e S-500 e Gasolina, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor. Aumento monopolizado pelo mercado interno praticado em todo o país, cuja tabela demonstrativa de preço do óleo diesel

segue em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2015, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA, 06 de Novembro de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeitode Serra Alta
CONTRATANTE

MÁRCIO JOSÉ ARGENTA
Representante Legal
AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
CONTRATADO

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

DELMAR FRANTZ
CPF: 607.108.969-72

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 001/2015 de 28 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental não constante do Anexo II da Resolução CONSEMA n° 014/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis – FAMSID.

Considerando a necessidade de regularização de algumas atividades e empreendimentos caracterizados como potencialmente causadores de impacto local, não definido de forma específica nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA/SC;

Considerando a melhoria ambiental pontual propiciada pela regularização de tais atividades e empreendimentos, por meio da instalação e adequado funcionamento dos controles ambientais e pela celeridade na análise, vistoria e liberação da Licença, Autorização ou Certidão Ambiental;

Considerando a importância da aplicação dos princípios da eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público aos processos de licenciamento, autorização e cadastramento ambiental de ações e atividades de baixo impacto e impacto local;

Considerando o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promoverem o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora, e das Resoluções CONSEMA nº 2/2006, 04/2007, 04/2008, 014/2012 e 070/2015, tem competência para exercer o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e causadoras de impacto ambiental local;

E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 225, 23 e 30 da Constituição Federal, bem como, a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei nº 2.087/13, e na lei 2.041/13 o qual o cria de forma deliberativo, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, normativo, e fiscalizador no âmbito de sua competência na área territorial do Município de Siderópolis;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 2.041, de 22 de maio de 2013.

RESOLVE

I - DO LICENCIAMENTO.

Art. 1° - Tornar obrigatório o Cadastro Ambiental das atividades da Listagem de Atividades Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental aprovada pela Resolução CONSEMA nº. 02/06 e alterações previstas na Resolução CONSEMA nº. 14/12.

Art. 2º - Aprovar o Anexo I da presente Resolução, conforme listagem das atividades consideradas de baixo impacto ambiental, de impacto local.

Art. 3º - As atividades constantes nesta resolução serão autorizadas desde que haja um responsável técnico e que sejam realizados os controles ambientais a serem exigidos pelo órgão ambiental competente, exceto as atividades descritas nos Códigos 80.80.10M; 80.80.12M; 80.80.14M; que ficam dispensadas de responsabilidade técnica, devendo apenas realizar os controles ambientais exigidos.

Art. 4º Aprovar o Anexo II da presente Resolução, conforme as instruções normativas – IN: de IN-01 FAMSID (IN-26 FATMA); IN-02 FAMSID (IN-57 FATMA); e IN-03 FAMSID (IN -27 FATMA), no lugar das instruções normativas – IN da FATMA, as demais atividades estarão utilizando as mesmas IN's da FATMA.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 02 de Novembro de 2015.
FRANCIELE ANSELMO FERREIRA
Presidente do COMDEMA

ANEXO I - LISTAGEM DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO, CADASTRAMENTO OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PELA FAMSID

12 – INDÚSTRIA MECÂNICA

12.20.01M – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou gavanotécnico e/ou fundição e/ou pintura, cujo processo produtivo tenha fabricação terceirizada e/ou fique restrito à montagem de aparelhos e peças.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,02 (Autorização Ambiental);
Porte Médio: 0,02 < AU ≤ 0,05 (Autorização Ambiental);
Porte Grande: AU > 0,05 (RAP).

13 - INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E COMUNICAÇÕES.

13.90.01M – Recarga de cartuchos e toner's de tinta para impressão em geral.
Pot. Poluidor/Degradador: Ar: P Água: P Solo: P Geral: P
Porte único (Autorização Ambiental)

71 - ATIVIDADES DIVERSAS

71.00.01M – Supermercados, hipermercados, depósitos, armazenamento de qualquer tipo de alimento e congêneres.
Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo:P; Água: M;Geral: M
Porte Pequeno: 0,1 ≤ AU ≤ 0,5 (RAP);
Porte Médio: 0,5< AU ≤ 2 (RAP);
Porte Grande: AU >2 (EAS).

71.10.00M – Parcelamento do solo urbano: desmembramento exclusivo ou predominantemente residencial.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P;Água: M;Solo: P;Geral: M;
Porte único (Autorização Ambiental).

71.11.00M – Parcelamento do solo urbano: loteamento e/ou condomínio horizontal unifamiliar.
Potencial Poluidor/Degradador –Ar: P;Água: M; Solo: M; Geral: M;
Porte Pequeno: AU ≤ 1 :(EAS);
Porte Médio: os demais (EAS);
Porte Grande AU ≥ 5:(EAS), quando AU > 100Ha EIA.

71.11.02M – Atividades de hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes. Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P;Água: M; Solo: M; Geral: M;
Porte Pequeno: 100 ≤ NL ≤ 150 (RAP);
Porte Médio: 150 < NL ≤ 200 (RAP);
Porte Grande: NL > 200 (EAS).

80 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

80.80.01M – Lavação de veículos automotores e/ou lubrificação e/ou polimento e/ou troca de óleo.
Potencial Poluidor/Degradador – Ar: P; Água: P; Solo: P; Geral: P;

Porte único (Autorização Ambiental)

80.80.02M– Serviços de controle de vetores e pragas urbanas e/ou agrícolas.
Potencial Poluidor/ Degradador – Ar: P; Solo: M; Água: M;Geral: M;
Porte Pequeno: AU ≤ 0,03 (Autorização Ambiental);
Porte Médio: os demais (RAP);
Porte Grande: AU ≥ 0,1 (RAP).

80.80.03M – Restaurantes, pizzarias, padarias e similares com forno a lenha.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.04M - Serviços de Lavanderia em geral
Potencial Poluidor/Degradador: Ar: P Água: G Solo: P Geral: M
Porte Pequeno: AU ≤ 0,01 (Autorização Ambiental)
Porte Médio: 0,01 < AU < 0,3 (RAP)
Porte Grande: AU ≥ 0,3 (RAP)

80.80.06M – Comércio de madeiras.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.07M – Vidraçaria, inclusive automotiva.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.08M – Ferro Velho/Depósito ou Comércio de Peças Automotivas usadas.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.09M–Atividades de demolição de construção civil em geral.
Ad > = 150 (Autorização Ambiental).

80.80.10M–Eventos e shows ao ar livre.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.12M – Propaganda e publicidade.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.14M – Academias de esporte, clubes, casas noturnas, casas de eventos e locais de Cultos e Templos Religiosos.
Porte único (Autorização Ambiental).

80.80.15M – Terraplanagem
Vm ≥ 150 (Autorização Ambiental).

LEGENDA
AE=área edificada (m²);
Ad = área demolida (m²)
AU=área útil (hectares) - área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: estocagem, depósito, energia, etc);
NH=número de unidades habitacionais;
NL=número de leitos;
NS= número de salas
NV=número de veículos.
Vm= Volume movimentado (m³)

Anexo II instruções normativas – IN - FAMSID
IN- 01 FAMSID
CORTE DE ÁRVORES NATIVAS QUE ACARRETEM RISCO DE VIDA AO PATRIMÔNIO

INSTRUÇÕES GERAIS:

O corte de árvores isoladas que acarretem risco ao patrimônio público ou particular e a segurança da população, será instruída com os seguintes documentos:

1. Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência e justificativa do pedido (anexo);
2. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (física ou jurídica), Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
3. Matricula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 90 dias);
4. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;
5. Relatório fotográfico;
6. Indicar o volume, por espécie, do material lenhoso a ser aproveitado (quando queira o aproveitamento);
7. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da FAMSID.
8. Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

IN- 02 FAMSID
CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS

OBJETIVO

Definir a documentação necessária para o corte de árvores isoladas em uma área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris, onde não seja possível o enquadramento na classificação dos estágios sucessionais previstos na Resolução CONAMA nº 04/04.

INSTRUMENTO LEGAL

Autorização de Corte (AuC): Autoriza o corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris.

INSTRUÇÕES GERAIS:

· Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.
· A emissão de autorização no meio rural, só será emitida após apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CAR).
· Nas faixas marginais dos recursos hídricos existentes na área mapeada para o corte de árvore isoladas em área urbana antropizada ou em área rural com usos agrosilvipastoris, deve ser respeitado o afastamento mínimo previsto na legislação vigente.
· Na existência de unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior, zona de amortecimento ou áreas circundantes (raio de 10 km a partir dos limites da unidade de conservação), a FAMSID formalizará requerimento ao responsável pela unidade de conservação, nos termos da Instrução Normativa nº 01/09 da FATMA.
· Toda a documentação do processo de licenciamento ambiental, com exceção das plantas, deve ser apresentada em folha de formato A4, redigida em português. Os desenhos devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT). As unidades adotadas devem ser a do sistema internacional de unidades.
· A FAMSID não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris é limitado a no máximo 20 (vinte) árvores.
· Para o corte de até 05 (cinco) árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris não é necessário laudo técnico.
· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada é admitido quando a área for inferior a 2.000m² e a densidade por hectare for de no máximo 50 árvores.

· O corte de árvores isoladas em área rural com usos agrosilvipastoris é admitido quando a densidade por hectare for de no máximo 50 (cinquenta) árvores.
· Não é permitido corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris quando se tratar de espécies endêmicas, imunes ao corte e das ameaçadas de extinção, conforme lista oficial do IBAMA.
· O corte de árvores isoladas em área urbana antropizada ou área rural com usos agrosilvipastoris é admitido a cada 5 (cinco) anos.
· As mudas a serem doadas para o município serão utilizadas conforme determinação da FAMSID ou Secretaria de Agricultura.
· O transporte de espécies florestais deve ser providenciado junto ao DOF/IBAMA (www.ibama.gov.br) o cadastro técnico federal - CFT.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

· Requerimento justificado para corte de árvores isoladas e conformação de localização do empreendimento segundo suas coordenadas geográficas.
· Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise de processos TCFAM e TLAM expedida pela FAMSID.
· Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de sociedade ou do contrato social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.
· Cópia do CPF ou CNPJ.
· Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias). Quando se tratar de imóvel rural a averbação da reserva legal de no mínimo 20% deve constar na matrícula.
· Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público. Aplicável nos casos de áreas urbanas. Não serão aceitas certidões sem data de emissão ou com prazo de validade vencido.
· Croqui de acesso e de localização da propriedade, em escala adequada, indicando a Reserva Legal (quando necessário), Hidrografia e o local mapeado para o corte com coordenadas geográficas.
· Levantamento indicando o volume total por espécie, acompanhado de relatório fotográfico datado.
· Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.
· Comprovante de doação para o município de mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa) ou outra planta nativa ou herbácea determinada pela FAMSID, na proporção de 10 mudas por árvore a ser cortada ou doação de equipamentos em prol do meio ambiente.
· Publicação no diário oficial do requerimento solicitando a Autorização de Corte acima de 5 (cinco) árvores.

IN- 03 FAMSID
CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS

INSTRUMENTO LEGAL

Autorização de Corte (AuC): Autoriza o corte eventual de árvores.

INSTRUÇÕES GERAIS:

Os pedidos de Autorização para corte eventual de árvores nativas, quando em propriedade com até 30 (trinta) hectares, até 30 (trinta) unidades e no máximo 15 m³ e 6 (seis) estéreos de lenha resultante das galhadas das árvores, atendendo a legislação vigente, serão instruídos com os seguintes documentos:

· Requerimento justificado para corte de árvores com endereço do empreendedor.
· Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise de processos TCFAM e TLAM expedida pela FAMSID.
· Cópia do CPF ou CNPJ.
· Declaração da Prefeitura Municipal informando se o empreendimento está de acordo com as normais legais e administrativas da municipalidade.
· Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).
· A emissão de autorização no meio rural, só será emitida após apresentação do recibo de inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CAR).
· Certidão da prefeitura municipal relativa ao uso do solo e à localização do empreendimento quanto ao ponto de captação de água para abastecimento público. Aplicável nos casos de áreas urbanas. Não serão aceitas certidões sem data de emissão ou com prazo de validade vencido.
· Croqui de acesso e de localização da propriedade e imagem aérea.
· Levantamento dos dados de altura, diâmetro a altura do peito – DAP, indicando o volume individual e total por espécie, além da relação das árvores selecionadas, previamente identificadas com placas numeradas acompanhado de relatório fotográfico e justificativa.
· Planta topográfica do imóvel em UTM ou coordenada geográfica identificando o DATUM de origem, assinalando o uso atual do solo, remanescentes florestais e o local pretendido para supressão.
· Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado para a elaboração do levantamento técnico.
· Comprovante de doação para o município de mudas de Quaresmeira (Tibouchina granulosa) ou outra planta nativa ou herbácea determinada pela FAMSID, na proporção de 10 mudas por árvore a ser cortada ou doação de equipamentos em prol do meio ambiente.
· Publicação no diário oficial do requerimento solicitando a Autorização de Corte.
· A retirada não pode ser superior a 20% do estoque total dos indivíduos adultos da propriedade.
· O profissional habilitado responsável pela execução dos serviços da atividade autorizada licenciada deverá encaminhar a FAMSID um relatório final de execução conforme apresentado projeto aprovado, no máximo 30 (trinta) dias a contar do vencimento da autorização incluindo registro fotográfico.
· Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

INSTRUÇÃO ESPECÍFICA

· Para o corte de até 05 (cinco) árvores isoladas não é necessário laudo técnico.
IN- 04 FAMSID

CORTE DE ÁRVORES EXÓTICAS PARA FINS DE RISCO NA REDE ELÉTRICA

INSTRUÇÕES GERAIS:
O corte de árvores exóticas que acarretem risco na rede elétrica não é obrigatório à solicitação da autorização, uma vez que não há lei especifica para corte de espécie exótica, mas caso necessário à autorização será instruído com os seguintes documentos:

1. Requerimento com endereço completo do requerente, para correspondência, endereço de localização do corte e justificativa do pedido;
2. Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF (física ou jurídica), Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
3. Matricula atualizada do Cartório de Registro de Imóveis - CRI (máximo 6 meses);
4. Croqui de acesso e localização da propriedade com pontos de referências;
5. Relatório fotográfico;
7. Recolhimento dos valores de análise, conforme Tabela da FAMSID.
8. Sempre que julgar necessário a FAMSID solicitará estudo ambientais aplicáveis ao processo, ou informações complementares.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.610.272,91**	**15,91**	**9.127.844,58**	**90,21**	**990.513,33**
RECEITAS CORRENTES	**9.264.857,91**	**9.264.857,91**	**1.461.372,91**	**15,77**	**8.008.126,03**	**86,44**	**1.256.731,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	256.117,55	256.117,55	81.376,55	31,77	360.109,04	140,60	-103.991,49
IMPOSTOS	234.503,55	234.503,55	80.534,48	34,34	317.243,55	135,28	-82.740,00
TAXAS	15.194,00	15.194,00	842,07	5,54	42.865,49	282,12	-27.671,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.420,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	19.260,00	19.260,00	3.954,00	20,53	19.649,00	102,02	-389,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	19.260,00	19.260,00	3.954,00	20,53	19.649,00	102,02	-389,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.810,20	29.810,20	20.007,40	67,12	104.009,50	348,91	-74.199,30
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	29.810,20	29.810,20	20.007,40	67,12	104.009,50	348,91	-74.199,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.280,00	4.280,00	481,00	11,24	1.832,20	42,81	2.447,80
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	4.280,00	4.280,00	481,00	11,24	1.832,20	42,81	2.447,80
RECEITA DE SERVIÇOS	10.165,00	10.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.925.870,48	8.925.870,48	1.348.234,77	15,10	7.495.156,86	83,97	1.430.713,62
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.864.880,48	8.864.880,48	1.342.569,10	15,14	7.461.162,84	84,17	1.403.717,64
TRANSF. DE CONV.	60.990,00	60.990,00	5.665,67	9,29	33.994,02	55,74	26.995,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.354,68	19.354,68	7.319,19	37,82	27.369,43	141,41	-8.014,75
MULTAS E JUROS DE MORA	7.370,68	7.370,68	3.994,25	54,19	11.138,60	151,12	-3.767,92
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.284,00	1.284,00	484,36	37,72	3.047,73	237,36	-1.763,73
RECEITAS DIVERSAS	9.630,00	9.630,00	2.840,58	29,50	13.183,10	136,90	-3.553,10
RECEITAS DE CAPITAL	**853.500,00**	**853.500,00**	**148.900,00**	**17,45**	**1.119.718,55**	**131,19**	**-266.218,55**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	787.393,55	98,42	12.606,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	787.393,55	98,42	12.606,45
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	60.500,00	113,08	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	60.500,00	113,08	-7.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	148.900,00	0,00	271.825,00	0,00	-271.825,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	148.900,00	0,00	271.825,00	0,00	-271.825,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.610.272,91**	**15,91**	**9.127.844,58**	**90,21**	**990.513,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.118.357,91**	**10.118.357,91**	**1.610.272,91**	**15,91**	**9.127.844,58**	**90,21**	**990.513,33**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.118.357,91	10.118.357,91	1.610.272,91	15,91	9.127.844,58	90,21	990.513,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.048.035,67	—	—	690.075,72	—	—
Superávit Financeiro	—	1.048.035,67	—	—	690.075,72	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.118.357,91**	**12.896.207,16**	**912.865,54**	**10.048.709,25**	**2.847.497,91**	**1.614.625,42**	**8.909.524,85**	**3.986.682,31**	**8.726.975,67**
DESPESAS CORRENTES	**8.267.286,59**	**9.817.973,43**	**816.237,76**	**8.127.075,23**	**1.690.898,20**	**1.342.590,08**	**7.290.737,84**	**2.527.235,59**	**7.108.188,66**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.587.069,30	5.376.537,20	791.337,47	4.503.596,65	872.940,55	836.076,05	4.459.690,53	916.846,67	4.372.127,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.140,00	2.140,00	0,00	1.070,00	1.070,00	730,63	730,63	1.409,37	730,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.678.077,29	4.439.296,23	24.900,29	3.622.408,58	816.887,65	505.783,40	2.830.316,68	1.608.979,55	2.735.330,11
DESPESAS DE CAPITAL	**1.806.071,32**	**3.033.233,73**	**96.627,78**	**1.921.634,02**	**1.111.599,71**	**272.035,34**	**1.618.787,01**	**1.414.446,72**	**1.618.787,01**
INVESTIMENTOS	1.671.859,32	2.758.897,25	33.752,61	1.674.634,13	1.084.263,12	207.751,18	1.380.710,62	1.378.186,63	1.380.710,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	134.212,00	274.336,48	62.875,17	246.999,89	27.336,59	64.284,16	238.076,39	36.260,09	238.076,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**45.000,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.118.357,91**	**12.896.207,16**	**912.865,54**	**10.048.709,25**	**2.847.497,91**	**1.614.625,42**	**8.909.524,85**	**3.986.682,31**	**8.726.975,67**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.118.357,91**	**12.896.207,16**	**912.865,54**	**10.048.709,25**	**2.847.497,91**	**1.614.625,42**	**8.909.524,85**	**3.986.682,31**	**8.726.975,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	218.319,73	—	9.127.844,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.118.357,91	12.896.207,16	912.865,54	10.048.709,25	—	1.614.625,42	9.127.844,58	—	17.854.820,25

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.500,00	60.500,00	-7.000,00
TOTAL	53.500,00	60.500,00	-7.000,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Investimentos	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
TOTAL	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	60.500,00	60.500,00

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	240.750,00	240.750,00	347.047,20	144,15
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.350,00	5.350,00	82.188,76	1.536,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.655,00	17.655,00	74.436,83	421,62
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	95.230,00	95.230,00	66.541,46	69,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	116.685,47	98,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.675,00	2.675,00	2.014,66	75,31
Dívida Ativa dos Impostos	642,00	642,00	2.488,92	387,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	856,00	856,00	2.691,10	314,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.265.108,00	8.265.108,00	7.426.798,31	89,86
Cota-Parte FPM	5.564.000,00	5.564.000,00	4.864.784,14	87,43
Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	2.036,37	135,94
Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	105.465,69	136,90
Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	2.406.894,69	93,73
Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	37.508,31	89,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	12.840,00	12.840,00	10.109,11	78,73
Desoneração ICMS (LC 87/96)	12.840,00	12.840,00	10.109,11	78,73
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.505.858,00**	**8.505.858,00**	**7.773.845,51**	**91,39**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	1.165,08	
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	31,97	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	1.133,11	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.192,70	24.192,70	13.219,93	54,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**24.192,70**	**24.192,70**	**14.385,01**	**59,46**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.015.530,26	2.542.733,74	2.306.417,45	90,71	1.981.769,49	77,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.028.556,20	1.407.702,45	1.245.451,31	88,47	1.202.919,31	85,45
Outras Despesas Correntes	986.974,06	1.135.031,29	1.060.966,14	93,47	778.850,18	68,62
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
Investimentos	69.379,32	75.212,64	12.707,00	16,89	12.707,00	16,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.084.909,58	2.617.946,38	2.319.124,45	88,59	1.994.476,49	76,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	692.649,52	953.084,77	786.996,75	33,94	626.323,85	31,40
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	692.649,52	953.084,77	786.996,75	33,94	626.323,85	31,40
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	692.649,52	953.084,77	786.996,75	33,94	626.323,85	31,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.392.260,06	1.664.861,61	1.532.127,70	66,06	1.368.152,64	68,60

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	202.075,81

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	20.368,08	0,00	11.387,68	8.980,40	0,00
TOTAL	**20.368,08**	**0,00**	**11.387,68**	**8.980,40**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.969.996,26	2.454.413,56	2.212.938,92	95,18	1.921.714,36	96,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	87.450,97	3,76	53.062,71	2,65
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	24.523,72	1,05	24.523,72	1,23
TOTAL	**2.098.049,58**	**2.623.735,54**	**2.324.913,61**	**100,00**	**1.999.300,79**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna 'i' ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
PREFEITO MUNICIPAL

LILIAN SANTIN
CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9

LUCIANE PISSATTO
CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.118.357,91
Previsão Atualizada	10.118.357,91
Receitas Realizadas	9.127.844,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	690.075,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.118.357,91
Créditos Adicionais	2.777.849,25
Dotação Atualizada	12.896.207,16
Despesas Empenhadas	10.048.709,25
Despesas Liquidadas	8.909.524,85
Despesas pagas	8.726.975,67
Superavit Orçamentário	218.319,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.048.709,25
Despesas Liquidadas	8.909.524,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.456.767,44

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-164.314,22	294.334,36	-179,13
Resultado Primário	-1.739.642,80	-494.776,30	28,44

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	201.371,23	504,97	100.149,28	100.716,98
EXECUTIVO	201.371,23	504,97	100.149,28	100.716,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
EXECUTIVO	328.310,17	0,00	328.310,17	0,00
TOTAL:	**529.681,40**	**504,97**	**428.459,45**	**100.716,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.214.311,89	25%	28,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	448.014,25	60%	78,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	787.393,55	12.606,45
Despesa de Capital Líquida	1.618.787,01	1.414.446,72

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60.500,00	-7.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	53.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.368.152,64	15,00	17,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.896.207,16	912.865,54	10.048.709,25	100,00	2.847.497,91	1.614.625,42	8.909.524,85	100,00	3.986.682,31
Legislativa	531.470,00	616.470,00	39.013,93	407.548,01	4,06	208.921,99	41.613,79	400.662,63	4,50	215.807,37
Ação Legislativa	531.470,00	616.470,00	39.013,93	407.548,01	4,06	208.921,99	41.613,79	400.662,63	4,50	215.807,37
Administração	1.352.179,60	1.563.878,09	228.172,80	1.489.466,20	14,82	74.411,89	279.146,60	1.345.026,46	15,10	218.851,63
Planejamento e Orçamento	449.400,00	489.400,00	82.533,75	441.091,25	4,39	48.308,75	84.193,20	425.018,04	4,77	64.381,96
Administração Geral	759.100,00	930.798,49	122.068,51	920.462,94	9,16	10.335,55	171.382,86	792.701,11	8,90	138.097,38
Administração Financeira	143.679,60	143.679,60	23.570,54	127.912,01	1,27	15.767,59	23.570,54	127.307,31	1,43	16.372,29
Segurança Pública	14.980,00	21.066,02	1.119,91	9.040,83	0,09	12.025,19	2.126,91	8.885,43	0,10	12.180,59
Policiamento	14.980,00	21.066,02	1.119,91	9.040,83	0,09	12.025,19	2.126,91	8.885,43	0,10	12.180,59
Assistência Social	580.292,50	766.867,05	60.693,82	503.590,29	5,01	263.276,76	75.531,96	460.741,67	5,17	306.125,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.990,00	114.341,22	9.409,62	68.813,52	0,68	45.527,70	12.016,79	63.893,84	0,72	50.447,38
Assistência Comunitária	472.302,50	652.525,83	51.284,20	434.776,77	4,33	217.749,06	63.515,17	396.847,83	4,45	255.678,00
Saúde	2.098.049,58	2.623.735,54	179.210,09	2.324.913,61	23,14	298.821,93	401.723,69	1.999.300,79	22,44	624.434,75
Atenção Básica	1.969.996,26	2.454.413,56	188.224,09	2.212.938,92	22,02	241.474,64	384.457,78	1.921.714,36	21,57	532.699,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.216,32	118.725,76	-10.000,00	87.450,97	0,87	31.274,79	16.279,91	53.062,71	0,60	65.663,05
Vigilância Sanitária	41.837,00	50.596,22	986,00	24.523,72	0,24	26.072,50	986,00	24.523,72	0,28	26.072,50
Educação	2.038.753,20	2.641.492,25	228.674,36	1.834.683,75	18,26	806.808,50	472.627,30	1.670.360,12	18,75	971.132,13
Alimentação e Nutrição	69.229,00	137.774,39	1.502,00	87.127,73	0,87	50.646,66	10.386,24	50.756,04	0,57	87.018,35
Ensino Fundamental	1.585.717,19	1.979.889,17	191.400,48	1.388.099,69	13,81	591.789,48	406.672,05	1.278.017,10	14,34	701.872,07
Ensino Médio	76.071,96	74.093,64	-2.000,00	22.451,80	0,22	51.641,84	3.539,01	16.413,22	0,18	57.680,42
Ensino Profissional	23.112,00	23.112,00	0,00	2.500,00	0,02	20.612,00	0,00	1.250,00	0,01	21.862,00
Ensino Superior	48.150,00	48.150,00	0,00	36.000,00	0,36	12.150,00	9.050,00	33.425,70	0,38	14.724,30
Educação Infantil	236.473,05	378.473,05	37.771,88	298.504,53	2,97	79.968,52	42.980,00	290.498,06	3,26	87.974,99
Cultura	58.500,00	24.500,00	0,00	10.953,50	0,11	13.546,50	1.620,00	9.873,50	0,11	14.626,50
Difusão Cultural	58.500,00	24.500,00	0,00	10.953,50	0,11	13.546,50	1.620,00	9.873,50	0,11	14.626,50
Urbanismo	1.432.477,00	1.767.626,68	24.281,91	953.447,34	9,49	814.179,34	23.534,92	673.136,86	7,56	1.094.489,82
Infra-Estrutura Urbana	1.319.510,00	1.628.491,08	4.502,61	825.729,09	8,22	802.761,99	0,00	567.238,01	6,37	1.061.253,07
Serviços Urbanos	112.967,00	139.135,60	19.779,30	127.718,25	1,27	11.417,35	23.534,92	105.898,85	1,19	33.236,75
Habitação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	892.513,53	1.042.713,53	33.804,96	922.631,39	9,18	120.082,14	113.154,53	850.170,58	9,54	192.542,95
Recuperação de Áreas Degradadas	826.713,53	1.036.713,53	33.804,96	922.631,39	9,18	114.082,14	113.154,53	850.170,58	9,54	186.542,95

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.118.357,91	12.896.207,16	912.865,54	10.048.709,25	100,00	2.847.497,91	1.614.625,42	8.909.524,85	100,00	3.986.682,31
Agricultura	892.513,53	1.042.713,53	33.804,96	922.631,39	9,18	120.082,14	113.154,53	850.170,58	9,54	192.542,95
Recursos Hídricos	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	33.700,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	691.772,00	788.033,66	27.672,30	654.827,44	6,52	133.206,22	109.271,06	574.639,60	6,45	213.394,06
Transporte Rodoviário	691.772,00	788.033,66	27.672,30	654.827,44	6,52	133.206,22	109.271,06	574.639,60	6,45	213.394,06
Desporto e Lazer	104.160,00	609.489,36	14.486,38	590.818,59	5,88	18.670,77	9.160,56	582.695,08	6,54	26.794,28
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	94.160,00	609.489,36	14.486,38	590.818,59	5,88	18.670,77	9.160,56	582.695,08	6,54	26.794,28
Encargos Especiais	252.210,50	375.334,98	75.735,08	346.788,30	3,45	28.546,68	85.114,10	334.032,13	3,75	41.302,85
Ação Judiciária	50.000,00	3.000,00	2.859,91	2.859,91	0,03	140,09	2.859,91	2.859,91	0,03	140,09
Formação de Recursos Humanos	65.858,50	95.858,50	10.000,00	95.858,50	0,95	0,00	17.239,40	92.365,20	1,04	3.493,30
Serviço da Dívida Interna	136.352,00	276.476,48	62.875,17	248.069,89	2,47	28.406,59	65.014,79	238.807,02	2,68	37.669,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.118.357,91	12.896.207,16	912.865,54	10.048.709,25	100,00	2.847.497,91	1.614.625,42	8.909.524,85	100,00	3.986.682,31

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**999.852,22**	**1.262.631,14**	**1.071.137,09**	**948.139,22**	**820.253,71**	**954.344,07**	**995.609,50**	**901.807,67**	**863.547,30**	**825.141,73**	**785.648,20**	**832.704,68**	**11.260.816,53**	**10.094.330,40**
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.794,71	28.509,95	11.774,87	19.169,88	37.135,72	121.258,11	39.350,47	19.086,75	33.989,65	19.573,64	20.776,41	60.602,51	443.022,67	256.117,55
I.P.T.U.	33,72	1.155,07	0,00	0,00	853,26	76.652,96	1.633,59	1.547,74	1.259,74	113,60	88,38	39,49	83.377,55	3.276,55
I.R.R.F	14.388,21	12.907,91	9.653,01	13.369,58	14.834,06	11.644,06	10.596,95	10.976,24	11.404,22	10.845,56	11.035,62	12.326,17	143.981,59	118.342,00
I.S.S.	14.522,06	11.536,60	1.943,42	5.051,64	4.585,82	6.154,05	23.897,76	5.173,40	9.534,48	4.272,11	3.867,34	2.061,44	92.600,12	95.230,00
I.T.B.I.	0,00	758,14	0,00	602,82	5.713,80	1.765,00	1.200,00	0,00	10.210,00	3.826,80	5.040,00	46.078,41	75.194,97	17.655,00
Outras Receitas Tributárias	2.850,72	2.152,23	178,44	145,84	11.148,78	25.042,04	2.022,17	1.389,37	1.581,21	515,57	745,07	97,00	47.868,44	21.614,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.677,00	2.069,00	1.908,00	2.053,00	1.987,00	1.928,00	1.971,00	1.971,00	1.968,00	1.909,00	2.007,00	1.947,00	23.395,00	19.260,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.167,30	7.984,65	9.401,43	10.480,38	13.675,95	11.153,98	12.017,57	8.115,09	9.577,96	9.579,74	9.781,18	10.226,22	119.161,45	29.810,20
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.405,01	622,44	0,00	362,00	0,00	0,00	296,00	323,20	222,00	148,00	370,00	111,00	3.859,65	4.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.165,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	955.631,64	1.218.434,62	1.047.437,87	913.480,13	764.611,68	817.228,05	939.689,20	869.986,07	815.521,02	790.867,97	748.980,59	757.061,49	10.638.930,33	9.756.091,97
Cota-Parte do F.P.M.	491.732,86	790.906,02	599.335,67	611.805,61	445.610,52	480.931,82	591.411,98	514.588,39	381.036,57	445.648,92	371.540,26	422.874,40	6.147.423,02	5.799.400,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	276.639,06	266.201,76	216.046,69	189.256,50	190.062,97	204.311,96	193.331,18	185.272,72	187.038,05	178.765,60	187.528,50	193.902,50	2.468.357,49	2.210.629,67
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.071,80	3.909,46	3.473,81	7.034,19	9.154,90	9.825,48	10.688,75	11.358,10	9.678,18	9.460,52	8.501,31	5.197,86	91.354,36	67.006,47
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	17,86	0,00	0,00	13,70	3,38	0,00	4,68	164,84	874,84	1.079,30	936,56
Outras Transferências Correntes	120.516,90	93.179,02	163.447,98	46.535,71	62.394,55	58.003,45	80.805,69	98.454,33	180.109,31	97.638,79	124.494,86	73.749,61	1.199.330,20	1.155.322,02
Transferências da LC 61/1989	4.336,61	4.278,97	4.430,93	2.636,09	2.585,82	2.711,29	3.055,26	2.910,14	2.680,83	2.852,52	2.844,41	3.299,28	38.622,15	34.483,08
Transferências da LC 87/1996	1.001,38	2.002,76	0,00	0,00	0,00	2.143,13	535,78	535,78	535,78	535,78	535,78	535,78	8.361,95	6.814,17
Transferências do FUNDEB	58.333,03	57.956,63	60.702,79	56.194,17	54.802,92	59.300,92	59.846,86	56.863,23	54.442,30	55.961,16	53.370,63	56.627,22	684.401,86	481.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.176,56	5.010,48	614,92	2.593,83	2.843,36	2.775,93	2.285,26	2.325,56	2.268,67	3.063,38	3.733,02	2.756,46	32.447,43	18.605,68
DEDUÇÕES (II)	**155.356,20**	**163.304,96**	**175.854,79**	**172.099,40**	**139.602,81**	**151.207,06**	**170.258,33**	**153.006,15**	**126.258,57**	**137.103,18**	**124.290,79**	**135.706,85**	**1.804.049,09**	**1.211.459,54**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	155.356,20	163.304,96	175.854,79	172.099,40	139.602,81	151.207,06	170.258,33	153.006,15	126.258,57	137.103,18	124.290,79	135.706,85	1.804.049,09	1.211.459,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**844.496,02**	**1.099.326,18**	**895.282,30**	**776.039,82**	**680.650,90**	**803.137,01**	**825.351,17**	**748.801,52**	**737.288,73**	**688.038,55**	**661.357,41**	**696.997,83**	**9.456.767,44**	**8.882.870,86**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	177.956,68	791.558,00	727.273,84
DEDUÇÕES (II)	947.604,57	1.247.997,46	1.202.587,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.275.914,74	1.247.997,46	1.202.587,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	328.310,17	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-769.647,89	-456.439,46	-475.313,53
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-769.647,89**	**-456.439,46**	**-475.313,53**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-18.874,07**	**294.334,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-164.314,22**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.235.047,71**	**7.904.116,53**	**7.647.915,94**
Receita Tributária	256.117,55	360.109,04	374.959,17
I.P.T.U.	3.276,55	59.579,79	55.232,49
I.S.S.	95.230,00	66.541,46	59.779,27
I.T.B.I.	17.655,00	74.436,83	140.266,12
I.R.R.F.	118.342,00	116.685,47	93.076,39
Outras Receitas Tributárias	21.614,00	42.865,49	26.604,90
Receita de Contribuição	19.260,00	19.649,00	18.532,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	19.260,00	19.649,00	18.532,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.810,20	104.009,50	64.594,14
(-) Aplicações Financeiras	29.810,20	104.009,50	64.594,14
Transferências Correntes	8.925.870,48	7.495.156,86	7.226.815,75
F.P.M.	4.965.163,87	3.891.797,61	3.695.886,32
I.P.V.A	67.006,47	84.373,10	76.356,93
I.C.M.S.	2.210.629,67	1.925.516,67	1.863.750,64
Convênios	60.990,00	33.994,02	43.656,88
Outras Transferências Correntes	1.622.080,47	1.559.475,46	1.547.164,98
Demais Receitas Correntes	33.799,68	29.201,63	27.609,02
Dívida Ativa	1.284,00	3.047,73	758,35
Diversas Receitas Correntes	32.515,68	26.153,90	26.850,67
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**853.500,00**	**1.119.718,55**	**1.704.558,53**
Operações de Crédito (III)	800.000,00	787.393,55	111.662,12
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	53.500,00	60.500,00	159.755,00
Transferências de Capital	0,00	271.825,00	1.433.141,41
Convênios	0,00	271.825,00	1.393.209,41
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	39.932,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**271.825,00**	**1.433.141,41**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.235.047,71**	**8.175.941,53**	**9.081.057,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.817.973,43**	**8.127.075,23**	**7.610.238,60**	**7.290.737,84**	**7.023.290,69**
Pessoal e Encargos Sociais	5.376.537,20	4.503.596,65	3.889.900,46	4.459.690,53	3.845.618,16
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.140,00	1.070,00	2.651,89	730,63	2.651,89
Outras Despesas Correntes	4.439.296,23	3.622.408,58	3.717.686,25	2.830.316,68	3.175.020,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.815.833,43**	**8.126.005,23**	**7.607.586,71**	**7.290.007,21**	**7.020.638,80**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**3.033.233,73**	**1.921.634,02**	**3.200.670,25**	**1.618.787,01**	**2.102.805,81**
Investimentos	2.758.897,25	1.674.634,13	3.149.070,25	1.380.710,62	2.059.131,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	274.336,48	246.999,89	51.600,00	238.076,39	43.674,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**2.758.897,25**	**1.674.634,13**	**3.149.070,25**	**1.380.710,62**	**2.059.131,05**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**45.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**12.619.730,68**	**9.800.639,36**	**10.756.656,96**	**8.670.717,83**	**9.079.769,85**

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.384.682,97**	**-1.624.697,83**	**-1.675.599,61**	**-494.776,30**	**1.287,50**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.739.642,80**

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

Município de TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	328.310,17	328.310,17	-	-	-	201.371,23	100.149,28	100.149,28	504,97	100.716,98	100.716,98
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	328.310,17	328.310,17	0,00	0,00	0,00	181.003,15	88.761,60	88.761,60	504,97	91.736,58	91.736,58
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT	0,00	326.928,47	326.928,47	0,00	0,00	0,00	79.115,77	78.610,80	78.610,80	504,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	124,84	124,84	0,00	0,00	0,00	2.791,89	2.791,89	2.791,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS,SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	1.256,86	1.256,86	0,00	0,00	0,00	99.095,49	7.358,91	7.358,91	0,00	91.736,58	91.736,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIGRINHOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
SECRETARIA DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.368,08	11.387,68	11.387,68	0,00	8.980,40	8.980,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**328.310,17**	**328.310,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**201.371,23**	**100.149,28**	**100.149,28**	**504,97**	**100.716,98**	**100.716,98**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	238.676,55	238.676,55	347.046,84	145,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.309,55	5.309,55	83.346,62	1.569,75
1.1.1- IPTU	5.350,00	5.350,00	82.188,76	1.536,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.284,00	1.284,00	98,25	7,65
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	321,00	321,00	766,87	238,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	428,00	428,00	293,10	68,48
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(2.073,45)	(2.073,45)	(0,36)	0,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.976,00	17.976,00	74.436,83	414,09
1.2.1- ITBI	17.655,00	17.655,00	74.436,83	421,62
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	321,00	321,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	97.049,00	97.049,00	72.577,92	74,78
1.3.1- ISS	95.230,00	95.230,00	66.541,46	69,87
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.070,00	1.070,00	1.916,41	179,10
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	321,00	321,00	1.722,05	536,46
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	428,00	428,00	2.398,00	560,28
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	118.342,00	118.342,00	116.685,47	98,60
1.4.1- IRRF	118.342,00	118.342,00	116.685,47	98,60
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.500.508,00	8.500.508,00	7.496.524,17	88,19
2.1- Cota-Parte FPM	5.799.400,00	5.799.400,00	4.934.510,00	85,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.799.400,00	5.799.400,00	4.864.784,14	83,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	69.725,86	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.568.000,00	2.568.000,00	2.406.894,69	93,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.840,00	12.840,00	10.109,11	78,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	41.730,00	41.730,00	37.508,31	89,88
2.5- Cota-Parte ITR	1.498,00	1.498,00	2.036,37	135,94
2.6- Cota-Parte IPVA	77.040,00	77.040,00	105.465,69	136,90
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.739.184,55	8.739.184,55	7.843.571,01	89,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	86.456,00	86.456,00	103.711,53	119,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	51.360,00	51.360,00	75.102,69	146,23
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	34.240,00	34.240,00	24.054,03	70,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	856,00	856,00	4.554,81	532,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.990,00	60.990,00	182.894,02	299,88
6.1- Transferências de Convênios	60.990,00	60.990,00	182.894,02	299,88
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	64.681,50	64.681,50	32.176,38	49,75
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	212.127,50	212.127,50	318.781,93	150,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.211.459,54	1.211.459,54	1.485.387,93	122,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	834.236,13	834.236,13	972.986,53	116,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	357.370,33	357.370,33	481.378,02	134,70
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.430,63	2.430,63	2.021,81	83,18
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.246,92	7.246,92	7.501,74	103,52
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	142,00	142,00	407,24	286,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	10.033,53	10.033,53	21.092,59	210,22
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	482.570,00	482.570,00	571.604,78	118,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	481.500,00	481.500,00	568.112,20	117,99
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.070,00	1.070,00	3.492,58	326,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.959,54	-729.959,54	-917.275,73	125,66
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	361.125,00	513.125,00	448.014,25	87,31	448.014,25	87,31
13.1- Com Educação Infantil	107.000,00	199.000,00	158.822,54	79,81	158.822,54	79,81
13.2- Com Ensino Fundamental	254.125,00	314.125,00	289.191,71	92,06	289.191,71	92,06
14- OUTRAS DESPESAS	121.445,00	121.445,00	92.581,79	76,23	83.325,81	68,61
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	121.445,00	121.445,00	92.581,79	76,23	83.325,81	68,61
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	482.570,00	634.570,00	540.596,04	85,19	531.340,06	83,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	531.340,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	14,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	7,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.184.796,14	2.184.796,14	1.960.892,75	89,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	229.316,89	371.316,89	295.744,53	79,65	288.583,29	77,72
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.495.754,26	1.550.754,26	1.086.428,87	70,06	1.011.945,45	65,26
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	375.570,00	435.570,00	381.773,50	87,65	372.517,52	85,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.120.184,26	1.115.184,26	704.655,37	63,19	639.427,93	57,34
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.725.071,15	1.922.071,15	1.382.173,40	71,91	1.300.528,74	67,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-917.275,73
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	3.492,58
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-913.783,15
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.214.311,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,23

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	52.109,00	35.130,68	26.388,20	75,11	22.567,65	64,24
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.424,02	509.140,95	458.925,82	90,14	193.609,04	38,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	124.533,02	544.271,63	485.314,02	89,17	216.176,69	39,72
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.849.604,17	2.466.342,78	1.867.487,42	75,72	1.516.705,43	61,50

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	568.112,20	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.492,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	571.604,78	0,00

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de TIGRINHOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**800.000,00**	**787.393,55**	**12.606,45**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.033.233,73	1.921.634,02	1.618.787,01	0,00	1.111.599,71
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.033.233,73**	**1.921.634,02**	**1.618.787,01**	**0,00**	**1.111.599,71**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.233.233,73**	**-1.134.240,47**	**-**	**-**	**-1.098.993,26**

FONTE:

TIGRINHOS, 30/10/2015

RUDIMAR FRANCISCO GUTH	LILIAN SANTIN	LUCIANE PISSATTO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 24.662/O-9	CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Timbó

Prefeitura

AVISO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84 2015 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2015 - PMT

Homologado em 06/11/2015 Pregão Eletrônico nº 84/2015, que tem por objeto fornecimento, garantia e assistência técnica de 01 (um) trator de mecanização agrícola novo, especificado no Anexo I do edital, relacionado ao contrato de repasse n.º 807340/2014, processo n.º 2622.1 019860-06/2014, firmado com a União Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário - Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - PRONAT, representado pela Caixa Econômica Federal.
Empresa Vencedora: Araújo & Araújo Comércio de Máquinas Ltda Me.
Valor: R$ 98,990,00 (noventa e oito mil novecentos e noventa reais).

TIMBO (SC), 06/11/2015
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2015 FMS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CAPS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 11/2015 - FMS

OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios (carnes, frutas e verduras) destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (repetição parcial pregão 09/2015 FMS sem alterações). ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 08h00min do dia 23 de novembro de 2015. ABERTURA: dia 23 de novembro de 2015 as 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br

TIMBO (SC), 09/11/2015
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31 2015 FCT - MADEIRA, FIO PARALELO E FERRAGENS EM GERAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 31/2015 - FCT

OBJETO: aquisição de madeira, fio paralelo e ferragens em geral, para utilização em parte da decoração natalina e demais aplicações no "Natal mais Encantado" 2015. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 10h00min do dia 23 de novembro de 2015. ABERTURA: dia 23 de novembro de 2015 às 10h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 09/11/2015
Jorge Revelino Ferreira
Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 54 2015 PMT - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustível (óleo diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal (utilitários, máquinas e caminhões) no período de junho a dezembro do exercício 2015,
EMPRESA FORNECEDORA: Posto Fratelli Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 194.717,15 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 30/06/2016

Timbó, 01/07/2015
MÁRIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71 2015 PMT - PUBLICAÇÕES EM JORNAIS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2015 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de publicação legal/institucional, em jornal(is) de circulação local/regional e estadual, de materiais de interesse do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Raiter Editora e Eventos Ltda Me; Editora Jornal do Médio Vale Ltda Me e Editora Notícias do Dia Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 343.650,60 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/08/2016

Timbó, 07/08/2015
MÁRIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

PARECER COMISSÃO DE MÉRITO PLO 40/2015

COMISSÃO DE MÉRITO

Projeto de Lei Ordinária nº 40/2015 - Autoriza o Município de Timbó a repassar recursos financeiros do FUMTRAN ao FUMPOM para aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes SPARK e seus acessórios aos policiais militares de Timbó.

Autor do Projeto: Prefeito Laércio Schuster Júnior.
Relator do Parecer: Vereador Fabricio Dalcastagné.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende repassar contribuição com recursos do FUNTRAM ao FUMPOM, para a aquisição de dispositivos elétricos incapacitantes SPARK e seus acessórios aos policiais militares de Timbó, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais). O projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 26 de outubro corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 05 de novembro após manifestação pela sua legalidade e constitucionalidade por parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
No mesmo dia a Comissão teve como pauta o projeto em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II -FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se o repasse de verba no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado pelo FUMTRAN ao FUMPOM (Estadual).
Em Ofício dirigido ao Poder Executivo pelo Comando da 2.ª Cia. de Polícia Militar de Timbó no qual solicitou-se a transferência de valores que se encontram no FUMTRAM para o FUMPOM Estadual, a fim de a Polícia Militar proceder com a aquisição de quatro KIT Spark 806, vinte e oito unidades de cartucho e um Data Kit.
Entendemos que a Administração Pública deve investir na segurança pública, principalmente no que tange ao processo de prevenção, uma vez que o nosso Município está crescendo, e cada vez mais a população está se deparando com situações de insegurança e violência.
Diante dessa situação, e com a intenção de colaborar com a Polícia Militar de Santa Catarina a fim de melhorar as condições de operacionalidade dos policiais que atuam neste município, percebemos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei n° 40/2015.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Waldemar Gebauer

Sala das Comissões, em 05 de novembro de 2015.

Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné	Waldemar Gebauer
Relator	Membro

Três Barras

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

RETIFICAÇÃO 001
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2015

O Município de TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público a retificação ao Edital de Concurso Público nº 02/2015, publicado em dia 29 de outubro de 2015, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
1.1 - Retifica os valores dos vencimentos relativos aos cargos de nível superior do grupo 02, disposta de forma equivocada os valores do nível 3 do plano de carreiras, quando deveriam estar dispostos os valores do nível 1, como segue:
Onde se lê:
1.3.2 Cargos de Nível Superior (Grupo 02):

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
10	Professor de Series Iniciais	Portador de diploma de curso superior na área	29	2	20h	1.117,90
11	Professor de Língua Portuguesa	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
12	Professor de Matemática	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
13	Professor de Geografia	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
14	Professor de Ciências	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
15	Professor de Educação Religiosa	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
16	Professor de Inglês	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
17	Professor de História	Portador de diploma de curso superior na área	01	-	20h	1.117,90
18	Professor de Educação Física	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	1.117,90
19	Professor de Artes	Portador de diploma de curso superior na área	02	-	20h	1.117,90

Leia-se:
1.3.2 Cargos de Nível Superior (Grupo 02):

Item	Cargo(s)	Habilitação Profissional	Vagas	Vagas PNE	Carga Horária Semanal	Vencimento em R$
10	Professor de Series Iniciais	Portador de diploma de curso superior na área	29	2	20h	931,58
11	Professor de Língua Portuguesa	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
12	Professor de Matemática	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
13	Professor de Geografia	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
14	Professor de Ciências	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
15	Professor de Educação Religiosa	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
16	Professor de Inglês	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58

17	Professor de História	Portador de diploma de curso superior na área	01	-	20h	931,58
18	Professor de Educação Física	Portador de diploma de curso superior na área	03	-	20h	931,58
19	Professor de Artes	Portador de diploma de curso superior na área	02	-	20h	931,58

1.2 - Os demais itens do Edital seguem inalterados.

Três Barras/SC, 29 de Outubro de 2015.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito do Município de Três Barras

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 73-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 73/2015
73/2015 – CONCORRÊNCIA

Objeto: A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública em por objeto a Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas ao público em geral, no dia 31 de Dezembro de 2015, nas dependências do Novo Centro de Eventos, localizado na SC 465, durante a realização do REVEILLON 2016.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 10/12/2015, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2015

EXTRATO DE CONTRATO 67/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de pisos intertravados, tipo Paver para construção de 04 faixas elevadas na Avenida Afonso Dresch, em conformidade com as especificações do Anexo I do presente edital.
DOTAÇÃO: Sendo que para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2015: 2005.33.90.00.00.00.00.00.
PROCESSO LICITATÓRIO: PP Nº 71-2015
VIGÊNCIA: Dos Prazos e Vigência - O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 04 meses.

DATA ASSINATURA: 09/11/2015

TREZE TÍLIAS, 09 de Novembro de 2015.

Tunápolis

Prefeitura

4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

QUARTA TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014.

4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA –ME.

Pelo presente Termo, de um lado a Prefeitura Municipal de Tunápolis, inscrita no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.473.148/0001-55, estabelecida na Rua Santa Maria, 157 – Bairro Progresso, no Município de Tunápolis - SC, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de registro de preço através do Pregão presencial 95/2014.

Considerando a ata de registro de preço através do Pregão presencial 95/2014-Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrada em 02 de janeiro 2015, proveniente do Processo Licitatório nº 131/2014 e Pregão Presencial nº 95/2015, em que consta como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis (exceto os pertencentes ao Fundo Municipal da Saúde).

Considerando que o valor do preço unitário do óleo diesel sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao fornecedor, conforme edital do processo de licitação nº 131/2014.

Considerando que o fornecedor apresentou as notas fiscais da compra dos combustíveis comprovando desta forma alteração nos preços dos combustíveis.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pela ata de registro de preços celebrado com a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

A presente ata de registro de preços fica acrescido o valor de R$ 0,05 (cinco centavos) no litro da gasolina comum considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Gasolina comum	3,68	3,73

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 09 de novembro de 2015.

Enoi Scherer	Abastec. de Combus. Tunápolis Ltda ME
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259-60

5° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME.

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL DE PREÇO Nº 27/2014.

5° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.273.240/0001-49, com endereço na Rua Padre Balduino Rambo, 123, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, senhor Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município e do outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Santa Maria, 157, na cidade de Tunápolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a ata de registro de preços através do pregão presencial n º 27/2014.

Considerando a ata de registro de preços através do pregão presencial n º 27/2014 -Fundo Municipal da Saúde, celebrado em 02 de janeiro 2015, proveniente do Processo Licitatório nº 30/2014 e Pregão Presencial nº 27/2014 em que consta como objeto a aquisição de Combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos, pertencentes ao Fundo Municipal Saúde, ao longo de 12 (doze) meses.

Considerando que o valor do preço unitário do óleo diesel sofrerá reajuste pelo mesmo índice de majoração aplicado pelos Distribuidores ao fornecedor, conforme edital do processo de licitação nº 30/2014.

Considerando que o fornecedor apresentou as notas fiscais da compra dos combustíveis comprovando desta forma alteração nos preços dos itens supra mencionados.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta da aquisição dos combustíveis fornecidos pela ata de registro de preços celebrado com a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, têm as partes entre si justo e acordado os termos seguintes:

Cláusula Primeira- DO VALOR

A presente ata de registro de preços fica acrescido o valor de 0,02(dois centavos) no óleo diesel comum, e R$ 0,05(cinco centavos) na gasolina comum considerando que houve aumento conforme documentos fiscais anexos comprovando o aumento.

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Óleo diesel comum	2,89	2,91
Gasolina comum	3,68	3,73

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 09 de novembro de 2015
Bruno José Heberle ABAST. DE COMBUS. TUNÁPOLIS LTDA ME
Gestor do Fundo Contratado

Testemunhas:
Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03 CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N.12/2015

CONTRATO n.12/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE
CONTRATADO: A empresa Atual Informática e Assistência Técnica Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 04.326.894/0001-65, estabelecida na Avenida Araucária, 541, sala 02 centro, no Município de Maravilha/SC, considerado doravante CONTRATADO. Representada neste ato pelo Sr. Giovani Franken, administrador da empresa e portador do R.G. nº 4.144.137 e CPF nº 004.822.049-31.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações

e no Processo Licitatório nº 38/2015 e Pregão Presencial nº 33/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, com recursos de sobra de convênios referente às propostas nº 78.486.198000/1130-01, 78.486.198000/1110-01, 78.486.198000/1110-02, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

1	Nobreak 600va, bateria de 07 amperes, 12v, entrada bivolt 110/220 v,saída 110 v, com 04 tomadas, autonomia de no mínimo 20 minutos, proteção de entrada com fusível, com garantia de 12 meses. ENERMAX	UM 6	670,00	4.020,00
	TOTAL GERAL			4.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 4.020,00(quatro mil e vinte reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, no Fundo Municipal da Saúde, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal da Saúde.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.7 Garantia mínima de 1(um) ano a contar na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o equipamento contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 38/2015 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir o equipamento acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (41,52) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do de ano de 2015.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2015, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2015.
BRUNO JOSÉ HEBERLE — Atual Infor. e Assis. Técnica Ltda- ME
Gestor do Fundo Municipal da Saúde — Contratado

Testemunhas:
Karine Epping — Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03 — CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N.13/2015

CONTRATO n.13/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE
CONTRATADO: A empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 07.208.730/0001-21, estabelecida na Rua Achiles Tomazelli,180 E, Cento Município de Chpaecó/SC, considerada simplesmente doravante CONTRATADA.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 38/2015 e Pregão Presencial nº 33/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, com recursos de sobra de convênios referente às propostas nº 78.486.198000/1130-01, 78.486.198000/1110-01, 78.486.198000/1110-02, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Item.	Mercadorias	Quant	Valor Unit. máximo	Valor Total
04	Negatoscópio odontológico de parede com área de leitura mínima de 25x30cm, permite a visualização de todos os filmes odontológicos, construído com chapa de aço tratado e pintado, iluminação através de lâmpada circular de 22w, acendimento através de interruptor, disponível em 220v. MARCA: METALIC	02	310,00	620,00
07	Mocho, aço/ferro pintado, assento/encosto, estofado MARCA:METALIC	03	220,00	660,00
08	Bisturi Elétrico(ate 165W), função bipolar, microprocessador, potencia mínima de 150w, e alarmes, MARCA :EMAI	01	1.800,00	1.800,00
09	Otoscópio, bateria recarregável, fibra óptica com no mínimo 10 especulos reusáveis MARCA:MD	06	430,00	2.580,00
10	Laringoscópio adulto, laminas aço inox e fibra óptica MARCA:MD	01	788,00	788,00

11	Oftalmoscópio bateria recarregável, composição fibra óptica com no mínimo de 5 aberturas e 60 lentes. MARCA:MD	01	749,00	749,00
	TOTAL GERAL			7.197,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 7.197,00(sete mil cento e noventa e sete reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, no Fundo Municipal da Saúde, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de

perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal da Saúde.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7 Garantia mínima de 1(um) ano a contar na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o equipamento contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 38/2015 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir o equipamento acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (41,52) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do de ano de 2015.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2015, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2015.
BRUNO JOSÉ HEBERLE — Limed Com. de Equip Hosp Ltda
Gestor do Fundo Municipal da Saúde — Contratado

Testemunhas:
Karine Epping — Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03 — CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N.14/2015

CONTRATO n.14/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE
CONTRATADO: A empresa MB Catarinense LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº16.961.181/0001-52, estabelecida na Rua Madre Julia, 218, Morada do Sol, no Município de Maravilha/SC, considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 38/2015 e Pregão Presencial nº 33/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, com recursos de sobra de convênios referente às propostas nº 78.486.198000/1130-01, 78.486.198000/1110-01, 78.486.198000/1110-02, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

2	Micro computador desktop, processador de duplo núcleo, com freqüência mínima de 2.4 ghz, memória mínima de 4 gb ddr 3, disco rígido com capacidade mínima de 500 gb sata ii, rotação de 7200 rpm, monitor de led de no mínimo 18.5 polegadas, fonte automática, resolução mínima de 1366 x 768, mouse optico ps2 500 dpi, teclado multimídia abnt 2 ps2, caixas de som amplificadas 200w, placa mãe compatível com o processador, saída de vídeo vga, 6 portas usb 2.0, rede ethernet 10/100, gabinete torre 4 baias na cor preta, fonte atx 300 w, gravador de dvd-rw sata ii, estabilizador bivolt 110/220v, saída 110v, com 4 tomadas, sistema operacional linux ubuntu br, garantia do conjunto de no mínimo 12 meses. MARCA K-MEX	UNI	1.940,00	1.940,00
	TOTAL GERAL			1.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 1.940,00(Um mil novecentos e quarenta reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, no Fundo Municipal da Saúde, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal da Saúde.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7 Garantia mínima de 1(um) ano a contar na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o equipamento contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 38/2015 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir o equipamento acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (41,52) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do de ano de 2015.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2015, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2015.

BRUNO JOSÉ HEBERLE	MB Catarinense LTDA - ME
Gestor do Fundo Municipal da Saúde	Contratado

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259-60

CONTRATO N.15/2015

CONTRATO n.15/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado por seu gestor do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Bruno José Heberle, portador do RG nº 2.201.747 e CPF n° 626.965.569-20, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE
CONTRATADO: A empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o 15.082.583/0001-14, estabelecida na Rua Guilherme José Missen, 789, centro, no Município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto-sócio administrador, inscrito no CPF 884.567.571-87 considerado doravante CONTRATADO.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 38/2015 e Pregão Presencial nº 33/2015.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Saúde, com recursos de sobra de

convênios referente às propostas nº 78.486.198000/1130-01, 78.486.198000/1110-01, 78.486.198000/1110-02, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

3	Tela de projeção com medidas mínimas de 97 polegadas 1,80 x 1,80 metros, tripé com ajuste de altura, mecanismo de retração com acionamento manual, na cor branco opaco, com garantia mínima de 12 meses. MARCA VISOGRAF	01	585,00	585,00
6	Balde a pedal/ lixeira - material de confecção aço inoxidável. capacidade mínimo de 15 litros. MARCA MOR	2	167,00	334,00
	TOTAL GERAL			919,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 919,00(Novecentos e dezenove reais) será feito pelo Fundo Municipal da Saúde, em até 10(dez) dias após a data do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
2.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 – Os equipamentos deverão ser entregues livres de frete e descarga, no Fundo Municipal da Saúde, ou ainda em outro local designado pelo requisitante, dentro de perímetro urbano do município, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Fundo Municipal da Saúde.
4.2 – A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.
4.3 - Imediatamente após a entrega dos equipamentos, objeto deste contrato, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no item em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.
4.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
4.5 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a

CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
4.6 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
4.7 Garantia mínima de 1(um) ano a contar na data de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o equipamento contratado com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 38/2015 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.
5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.
5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.
5.4 Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidade solicitada na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no seu recebimento, não estar em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos do Edital e deste contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir o equipamento acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (41,52) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do de ano de 2015.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2015, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2015.

BRUNO JOSÉ	HEBERLE LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME
Gestor do Fundo Municipal da Saúde	Contratado

Testemunhas:

Karine Epping	Sheila Inês Bieger
CPF: 009.815.549-03	CPF: 020.226.259-60

União do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 34/2015:"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PENDENTES POR PARTE DA EMPRESA UNITEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA APÓS A RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 01/2012"

PORTARIA n. 34, de 09 de novembro de 2015.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PENDENTES POR PARTE DA EMPRESA UNITEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA APÓS A RESCISÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO 01/2012"

O Prefeito Municipal de União do Oeste – SC EVERALDO LUIS CASONATTO no uso de suas atribuições legais;
Considerando, que em 03 de março de 2015, através do ofício n.º 47/2015 (em anexo), a controladoria interna notificou a sócia proprietária da empresa para que comparecesse ao setor financeiro do município a fim de sanar pendências financeiras encontradas em relação as despesas com energia elétrica e água dos barracões.
Considerando que em 13 de maio de 2015, ocorreu a rescisão amigável do referido Termo de Concessão de Uso;
Considerando que no ato do recebimento dos barracões e maquinário, a empresa não apresentou 01 (uma) máquina reta, marca Siruba, modelo L918H113, n.º L112000075, patrimônio n.º 2209 e 01 (uma) banqueta em madeira com mdf para apoio de calças, patrimônio n.º 2589.
Considerando que em nova fiscalização constatou-se que o débito existente na época em que a empresa foi notificada não foi sanado e novos débitos foram encontrados com despesas de energia elétrica, água e impostos, alcançando os valores:
a) Despesas com impostos e taxas em aberto no setor de tributação do município no valor de R$ 3.280,06 (Três mil, duzentos e oitenta reais e seis centavos);
b) Despesas com consumo de água das unidades consumidoras n.º 146459955 e 14739810 no valor de R$ 1.210,20 (um mil, duzentos e dez reais e vinte centavos);
c) Despesas com consumo de energia elétrica das unidades consumidoras n.º 30233557 e 43658212 no valor de R$ 4.935,83 (quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Para tanto, DETERMINA a abertura de Processo Administrativo objetivando a cobrança dos débitos acima especificados e outros que por ventura possam restar comprovados ao longo deste processo, além da reavinda dos bens que ainda não foram entregues pela empresa UNITEXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA após a rescisão contratual, nomeando comissão composta dos seguintes membros (servidores efetivos e estáveis): MARILIA MIORELLI, EDINHO FAVERO, DIONE ANA COLLA E DOLVALDO PALMORIO, sendo a primeira designada presidente, devendo a comissão fazer as investigações necessárias, assim como ouvir envolvidos e testemunhas indicadas, apresentando relatório conclusivo ao final, podendo utilizarem de assessoria jurídica do município, caso entenderem por tal necessidade.
A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data para conclusão dos trabalhos, sendo que em havendo necessidade de prorrogação de prazo deverá solicitar deferimento da prorrogação pretendida justificadamente.
Dos trabalhos realizados pela comissão não caberá qualquer espécie de remuneração extra, diante da relevante necessidade e interesse público envolvido.
C U M P R A - S E

EVERALDO LUIS CASONATTO
PREFEITO

Registrada e publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM.

Câmara Municipal

PORTARIA 013/2015

Portaria nº 013/2015 de 09 de novembro de 2015.

Designa servidora responsável pelo cumprimento da publicação dos atos no portal de transparência e no sitio oficial da câmara municipal de vereadores do município de União do Oeste – SC

ALGEMIRO ALVES MACIEL, Presidente da Câmara de Vereadores Do município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora katia Priscila Antunes, como responsável pelo cumprimento da publicação dos atos no portal de transparência e no sitio oficial da câmara municipal de vereadores do município de União do Oeste – SC.

Art. 2º Fica determinado ainda, que trimestralmente seja encaminhado ao poder executivo municipal, relatório de cumprimento da publicação dos atos nos termos da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALGEMIRO ALVES MACIEL
Presidente

TERMO ADITIVO 007/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: L E G CONSTRUTORA LTDA EPP
CNPJ: 19.347.310/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a execução da segunda etapa da sede da Câmara de Vereadores de União do Oeste, incluindo material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes na lista de itens, memorial descritivo e com projetos de engenharia.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias consecutivos o contrato original, com término no dia 15 de dezembro de 2015.
VALOR: R$ 00,00
VIGÊNCIA: 06/11/2015 à 15/12/2015

Urussanga

Prefeitura

TERMO ADITIVO CONTRATO N. 25/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do Contrato: 25/2015
Data de assinatura: 09/11/2015
Processo de Licitação: 100/2014
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: PADOIN FONTANELLA COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.340.499/0001-37
Objeto: fornecimento parcelado de combustível, óleo S10.
Reajuste em 4,8%
Valor atual com reajuste: R$ 2,94

RREO - ANEXOS 5º BIMESTRE

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.915.000,00**	**62.915.000,00**	**9.131.439,71**	**14,51**	**47.334.342,80**	**75,24**	**15.580.657,20**
RECEITAS CORRENTES	**55.353.000,00**	**55.353.000,00**	**8.476.994,93**	**15,31**	**44.520.720,50**	**80,43**	**10.832.279,50**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.655.000,00	5.655.000,00	653.397,36	11,55	5.148.278,39	91,04	506.721,61
IMPOSTOS	4.130.000,00	4.130.000,00	550.258,77	13,32	3.965.226,17	96,01	164.773,83
TAXAS	1.425.000,00	1.425.000,00	103.138,59	7,24	1.183.052,22	83,02	241.947,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	920.000,00	920.000,00	248.952,29	27,06	1.009.700,96	109,75	-89.700,96
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	920.000,00	920.000,00	248.952,29	27,06	1.009.700,96	109,75	-89.700,96
RECEITA PATRIMONIAL	291.250,00	291.250,00	75.134,16	25,80	390.253,81	133,99	-99.003,81
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	1.430,74	3,58	7.959,96	19,90	32.040,04
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	251.250,00	251.250,00	73.703,42	29,33	382.293,85	152,16	-131.043,85
RECEITA AGROPECUÁRIA	150.000,00	150.000,00	16.604,48	11,07	68.913,25	45,94	81.086,75
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	150.000,00	150.000,00	16.604,48	11,07	68.913,25	45,94	81.086,75
RECEITA DE SERVIÇOS	3.514.500,00	3.514.500,00	626.198,62	17,82	2.947.676,17	83,87	566.823,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.250,00	42.795.250,00	6.569.425,60	15,35	33.701.691,64	78,75	9.093.558,36
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	42.769.250,00	42.769.250,00	6.569.208,56	15,36	33.140.742,00	77,49	9.628.508,00
TRANSF. DE PESSOAS	15.000,00	15.000,00	217,04	1,45	1.831,51	12,21	13.168,49
TRANSF. DE CONV.	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	559.118,13	5.082,89	-548.118,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.027.000,00	2.027.000,00	287.282,42	14,17	1.254.206,28	61,88	772.793,72
MULTAS E JUROS DE MORA	624.500,00	624.500,00	70.804,64	11,34	367.728,73	58,88	256.771,27
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	15.774,37	78,87	4.225,63
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.181.000,00	1.181.000,00	195.618,79	16,56	687.092,54	58,18	493.907,46
RECEITAS DIVERSAS	201.500,00	201.500,00	20.858,99	10,35	183.610,64	91,12	17.889,36
RECEITAS DE CAPITAL	**7.562.000,00**	**7.562.000,00**	**654.444,78**	**8,65**	**2.813.622,30**	**37,21**	**4.748.377,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	664,60	66,46	335,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	664,60	66,46	335,40
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.560.000,00	7.560.000,00	654.444,78	8,66	2.812.957,70	37,21	4.747.042,30
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.560.000,00	7.560.000,00	654.444,78	8,66	2.812.957,70	37,21	4.747.042,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.915.000,00**	**62.915.000,00**	**9.131.439,71**	**14,51**	**47.334.342,80**	**75,24**	**15.580.657,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.915.000,00**	**62.915.000,00**	**9.131.439,71**	**14,51**	**47.334.342,80**	**75,24**	**15.580.657,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.915.000,00	62.915.000,00	9.131.439,71	14,51	47.334.342,80	75,24	15.580.657,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	505.797,17	—	—	505.797,17	—	—
Superávit Financeiro	—	505.797,17	—	—	505.797,17	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.915.000,00**	**72.089.277,17**	**5.989.912,52**	**56.771.873,90**	**15.317.403,27**	**8.936.919,47**	**47.224.157,19**	**24.865.119,98**	**45.313.210,90**
DESPESAS CORRENTES	**51.015.950,00**	**57.063.475,17**	**5.810.804,34**	**46.977.068,84**	**10.086.406,33**	**7.396.930,49**	**41.620.007,11**	**15.443.468,06**	**39.758.442,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.727.250,00	32.663.972,62	4.904.435,26	25.948.455,43	6.715.517,19	4.912.056,52	25.867.963,20	6.796.009,42	25.389.850,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.118.700,00	24.229.502,55	906.369,08	21.028.613,41	3.200.889,14	2.484.873,97	15.752.043,91	8.477.458,64	14.368.592,42
DESPESAS DE CAPITAL	**11.847.800,00**	**14.974.552,00**	**179.108,18**	**9.794.805,06**	**5.179.746,94**	**1.539.988,98**	**5.604.150,08**	**9.370.401,92**	**5.554.768,02**
INVESTIMENTOS	11.177.800,00	14.324.552,00	179.108,18	9.168.435,26	5.156.116,74	1.430.280,30	5.087.577,39	9.236.974,61	5.038.580,49
AMORTIZACAO DA DIVIDA	670.000,00	650.000,00	0,00	626.369,80	23.630,20	109.708,68	516.572,69	133.427,31	516.187,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**51.250,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**	**0,00**	**51.250,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	51.250,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00	0,00	51.250,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.915.000,00**	**72.089.277,17**	**5.989.912,52**	**56.771.873,90**	**15.317.403,27**	**8.936.919,47**	**47.224.157,19**	**24.865.119,98**	**45.313.210,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**62.915.000,00**	**72.089.277,17**	**5.989.912,52**	**56.771.873,90**	**15.317.403,27**	**8.936.919,47**	**47.224.157,19**	**24.865.119,98**	**45.313.210,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	110.185,61	—	47.334.342,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.915.000,00	72.089.277,17	5.989.912,52	56.771.873,90	—	8.936.919,47	47.334.342,80	—	92.647.553,70

FONTE:

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.130.000,00	5.130.000,00	4.649.488,73	90,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.321.673,75	88,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	579.124,52	96,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.572.379,22	104,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	492.048,68	92,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	200.000,00	200.000,00	124.711,91	62,36
Dívida Ativa dos Impostos	800.000,00	800.000,00	559.550,65	69,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.905.000,00	34.905.000,00	25.095.570,37	71,90
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.903.882,93	61,90
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	30.938,08	309,38
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.975.060,10	79,00
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	12.974.007,71	81,09
Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	158.333,54	48,72
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	53.348,01	76,21
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	53.348,01	76,21
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.035.000,00**	**40.035.000,00**	**29.745.059,10**	**74,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.870.500,00	8.870.500,00	7.040.902,02	79,37
Provenientes da União	8.482.500,00	8.482.500,00	6.810.271,03	80,29
Provenientes dos Estados	388.000,00	388.000,00	230.630,99	59,44
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.000,00	1.000,00	20.110,15	2.011,02
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**8.871.500,00**	**8.871.500,00**	**7.061.012,17**	**79,59**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	15.628.500,00	16.987.894,50	13.531.296,98	79,65	12.006.672,87	70,68
Pessoal e Encargos Sociais	7.706.000,00	7.951.120,00	6.023.949,36	75,76	6.016.555,38	75,67
Outras Despesas Correntes	7.922.500,00	9.036.774,50	7.507.347,62	83,08	5.990.117,49	66,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.574.000,00	1.593.564,50	1.003.490,59	62,97	469.098,51	29,44
Investimentos	1.574.000,00	1.593.564,50	1.003.490,59	62,97	469.098,51	29,44

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.574.000,00	1.593.564,50	1.003.490,59	62,97	469.098,51	29,44
Investimentos	1.574.000,00	1.593.564,50	1.003.490,59	62,97	469.098,51	29,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	17.202.500,00	18.581.459,00	14.534.787,57	78,22	12.475.771,38	67,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	8.870.500,00	10.238.809,00	8.420.895,72	57,94	6.781.210,00	54,36
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	8.870.500,00	10.238.809,00	8.420.895,72	57,94	6.781.210,00	54,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	8.870.500,00	10.238.809,00	8.420.895,72	57,94	6.781.210,00	54,36
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.332.000,00	8.342.650,00	6.113.891,85	42,06	5.694.561,38	45,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100] [6]	1.232.802,51

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.974.500,00	12.286.479,00	9.012.622,79	62,01	7.930.219,86	63,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.072.000,00	6.115.120,00	5.389.576,20	37,08	4.464.895,34	35,79
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	164.860,00	132.488,58	0,91	80.656,18	0,65
TOTAL	**17.202.500,00**	**18.581.459,00**	**14.534.787,57**	**100,00**	**12.475.771,38**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.915.000,00
Previsão Atualizada	62.915.000,00
Receitas Realizadas	47.334.342,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	505.797,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.915.000,00
Créditos Adicionais	9.174.277,17
Dotação Atualizada	72.089.277,17
Despesas Empenhadas	56.771.873,90
Despesas Liquidadas	47.224.157,19
Despesas pagas	45.313.210,90
Superavit Orçamentário	110.185,61

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	56.771.873,90
Despesas Liquidadas	47.224.157,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.779.981,23

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	800.000,00	653.696,28	81,71
Resultado Primário	-2.680.624,66	243.799,85	-9,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.867.317,46	0,00	1.499.765,77	367.551,69
EXECUTIVO	1.867.317,46	0,00	1.499.765,77	367.551,69
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	691.427,05	0,00	519.736,25	171.690,80
EXECUTIVO	691.427,05	0,00	519.736,25	171.690,80
TOTAL:	**2.558.744,51**	**0,00**	**2.019.502,02**	**539.242,49**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.278.075,89	25%	41,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.616.340,57	60%	100,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	664,60	335,40
Despesa de Capital Líquida	5.604.150,08	9.370.401,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.694.561,38	15,00	19,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.915.000,00	72.089.277,17	5.989.912,52	56.771.873,90	100,00	15.317.403,27	8.936.919,47	47.224.157,19	100,00	24.865.119,98
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	244.084,47	1.301.587,85	2,29	618.412,15	246.006,96	1.251.989,82	2,65	668.010,18
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	244.084,47	1.301.587,85	2,29	618.412,15	246.006,96	1.251.989,82	2,65	668.010,18
Judiciária	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	1,76	450.000,00	181.022,67	862.791,16	1,83	587.208,84
Ação Judiciária	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	1,76	450.000,00	181.022,67	862.791,16	1,83	587.208,84
Administração	7.808.500,00	7.823.800,00	913.548,09	6.267.189,60	11,04	1.556.610,40	1.018.170,53	5.835.913,22	12,36	1.987.886,78
Administração Geral	7.808.500,00	7.823.800,00	913.548,09	6.267.189,60	11,04	1.556.610,40	1.018.170,53	5.835.913,22	12,36	1.987.886,78
Segurança Pública	596.000,00	655.300,00	29.385,43	285.579,81	0,50	369.720,19	34.488,70	232.232,03	0,49	423.067,97
Policiamento	346.000,00	405.300,00	19.748,96	226.563,68	0,40	178.736,32	24.801,42	187.832,28	0,40	217.467,72
Defesa Civil	250.000,00	250.000,00	9.636,47	59.016,13	0,10	190.983,87	9.687,28	44.399,75	0,09	205.600,25
Assistência Social	1.504.250,00	1.736.650,00	115.948,84	1.211.984,86	2,13	524.665,14	217.233,30	1.104.091,11	2,34	632.558,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	0,00	4.397,29	0,01	55.602,71	391,92	3.968,37	0,01	56.031,63
Assistência Comunitária	1.444.250,00	1.676.650,00	115.948,84	1.207.587,57	2,13	469.062,43	216.841,38	1.100.122,74	2,33	576.527,26
Saúde	17.630.500,00	19.051.459,00	1.386.183,45	14.896.188,60	26,24	4.155.270,40	2.408.739,91	12.781.425,48	27,07	6.270.033,52
Atenção Básica	11.974.500,00	12.286.479,00	1.240.341,81	9.012.622,79	15,88	3.273.856,21	1.559.616,87	7.930.219,86	16,79	4.356.259,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.072.000,00	6.115.120,00	110.858,33	5.389.576,20	9,49	725.543,80	758.858,74	4.464.895,34	9,45	1.650.224,66
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	0,00	100,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	164.860,00	572,50	132.488,58	0,23	32.371,42	42.298,80	80.656,18	0,17	84.203,82
Alimentação e Nutrição	428.000,00	470.000,00	34.410,81	361.401,03	0,64	108.598,97	47.965,50	305.654,10	0,65	164.345,90
Educação	15.096.000,00	18.396.497,34	2.038.144,29	14.941.541,30	26,32	3.454.956,04	2.393.749,78	13.691.042,61	28,99	4.705.454,73
Ensino Fundamental	8.734.750,00	9.426.647,34	807.183,39	7.653.818,64	13,48	1.772.828,70	1.027.480,68	6.641.355,97	14,06	2.785.291,37
Ensino Médio	201.000,00	300.300,00	0,00	298.712,90	0,53	1.587,10	44.305,95	208.431,71	0,44	91.868,29
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	-280,00	249.059,80	0,44	100.940,20	37.403,62	175.118,85	0,37	174.881,15
Educação Infantil	5.657.750,00	8.157.750,00	1.231.240,90	6.626.100,89	11,67	1.531.649,11	1.268.741,35	6.577.346,79	13,93	1.580.403,21
Educação Especial	152.500,00	161.800,00	0,00	113.849,07	0,20	47.950,93	15.818,18	88.789,29	0,19	73.010,71
Cultura	720.000,00	720.000,00	56.129,60	504.343,82	0,89	215.656,18	62.459,41	432.949,21	0,92	287.050,79
Difusão Cultural	720.000,00	720.000,00	56.129,60	504.343,82	0,89	215.656,18	62.459,41	432.949,21	0,92	287.050,79
Urbanismo	4.221.000,00	6.365.700,00	161.763,18	4.381.667,30	7,72	1.984.032,70	676.907,31	1.628.159,36	3,45	4.737.540,64
Infra-Estrutura Urbana	4.101.000,00	6.245.700,00	161.763,18	4.304.153,17	7,58	1.941.546,83	676.907,31	1.571.074,83	3,33	4.674.625,17
Serviços Urbanos	120.000,00	120.000,00	0,00	77.514,13	0,14	42.485,87	0,00	57.084,53	0,12	62.915,47
Saneamento	3.732.000,00	3.782.000,00	385.901,56	3.228.258,33	5,69	553.741,67	515.172,84	2.916.894,06	6,18	865.105,94
Saneamento Básico Urbano	3.732.000,00	3.782.000,00	385.901,56	3.228.258,33	5,69	553.741,67	515.172,84	2.916.894,06	6,18	865.105,94
Gestão Ambiental	528.250,00	567.111,83	32.961,88	542.239,71	0,96	24.872,12	83.461,23	436.993,63	0,93	130.118,20
Controle Ambiental	528.250,00	567.111,83	32.961,88	542.239,71	0,96	24.872,12	83.461,23	436.993,63	0,93	130.118,20

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.915.000,00	72.089.277,17	5.989.912,52	56.771.873,90	100,00	15.317.403,27	8.936.919,47	47.224.157,19	100,00	24.865.119,98
Agricultura	916.000,00	1.615.000,00	33.520,96	954.010,35	1,68	660.989,65	86.902,41	603.102,19	1,28	1.011.897,81
Extensão Rural	916.000,00	1.615.000,00	33.520,96	954.010,35	1,68	660.989,65	86.902,41	603.102,19	1,28	1.011.897,81
Comércio e Serviços	316.500,00	653.509,00	188,90	591.177,15	1,04	62.331,85	13.923,83	292.682,76	0,62	360.826,24
Turismo	316.500,00	653.509,00	188,90	591.177,15	1,04	62.331,85	13.923,83	292.682,76	0,62	360.826,24
Energia	925.000,00	1.425.000,00	500.018,97	1.425.000,00	2,51	0,00	230.371,20	1.125.870,40	2,38	299.129,60
Energia Elétrica	925.000,00	1.425.000,00	500.018,97	1.425.000,00	2,51	0,00	230.371,20	1.125.870,40	2,38	299.129,60
Transporte	2.081.000,00	2.311.000,00	29.106,07	2.260.962,82	3,98	50.037,18	137.507,18	1.438.012,39	3,05	872.987,61
Transporte Rodoviário	2.081.000,00	2.311.000,00	29.106,07	2.260.962,82	3,98	50.037,18	137.507,18	1.438.012,39	3,05	872.987,61
Desporto e Lazer	2.150.000,00	2.296.250,00	63.026,83	1.903.772,60	3,35	392.477,40	450.800,77	1.713.826,43	3,63	582.423,57
Desporto Comunitário	2.150.000,00	2.296.250,00	63.026,83	1.903.772,60	3,35	392.477,40	450.800,77	1.713.826,43	3,63	582.423,57
Encargos Especiais	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	1.076.369,80	1,90	193.630,20	180.001,44	876.181,33	1,86	393.818,67
Serviço da Dívida Interna	820.000,00	820.000,00	0,00	626.369,80	1,10	193.630,20	109.708,68	516.572,69	1,09	303.427,31
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	0,00	450.000,00	0,79	0,00	70.292,76	359.608,64	0,76	90.391,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.915.000,00	72.089.277,17	5.989.912,52	56.771.873,90	100,00	15.317.403,27	8.936.919,47	47.224.157,19	100,00	24.865.119,98

FONTE:

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.573.779,71**	**5.725.706,90**	**5.347.053,57**	**4.787.915,44**	**4.519.080,15**	**4.633.155,92**	**6.093.309,90**	**4.795.590,88**	**4.800.115,63**	**5.143.718,87**	**4.513.644,08**	**4.914.165,10**	**59.847.236,15**	**62.334.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	276.936,64	728.335,77	478.401,80	548.564,26	428.102,63	312.653,52	1.460.863,08	450.380,88	448.568,31	367.346,55	299.299,24	354.098,12	6.153.550,80	5.655.000,00
I.P.T.U.	93,55	59,55	0,00	30,43	0,00	28.493,79	1.094.772,79	101.614,04	54.836,26	22.123,15	19.863,36	-60,07	1.321.826,85	1.500.000,00
I.R.R.F	39.090,73	356.062,15	63.286,69	0,00	79.542,99	44.679,92	47.154,81	56.348,90	62.141,80	97.727,97	20.942,57	20.223,03	887.201,56	530.000,00
I.S.S.	148.113,02	192.105,34	154.739,47	129.514,81	146.928,26	144.907,90	157.314,79	171.721,93	157.562,19	160.591,01	167.237,29	181.861,57	1.912.597,58	1.500.000,00
I.T.B.I.	35.949,68	99.919,67	50.838,97	55.426,44	84.149,09	45.646,91	45.583,79	34.165,08	60.035,82	63.087,40	36.948,60	103.242,42	714.993,87	600.000,00
Outras Receitas Tributárias	53.689,66	80.189,06	209.536,67	363.592,58	117.482,29	48.925,00	116.036,90	86.530,93	113.992,24	23.817,02	54.307,42	48.831,17	1.316.930,94	1.525.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	73.212,42	75.943,69	69.926,96	18.671,59	142.355,22	88.474,81	88.599,52	105.029,01	123.229,83	124.461,73	122.403,92	126.548,37	1.158.857,07	920.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.708,46	74.511,19	34.782,25	34.331,40	41.799,48	36.075,82	41.780,65	45.366,21	41.681,79	39.302,05	38.399,75	36.734,41	497.473,46	291.250,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.292,80	5.528,85	3.985,58	7.172,55	5.701,37	8.405,13	8.124,51	5.670,47	6.443,97	6.805,19	9.104,53	7.499,95	81.734,90	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	294.832,17	305.588,71	275.395,28	245.045,98	299.437,37	287.626,30	278.271,68	298.823,40	315.108,47	321.769,07	302.148,75	324.049,87	3.548.097,05	3.514.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.749.777,80	4.367.979,12	4.340.198,27	3.811.283,58	3.480.133,45	3.782.926,06	4.080.149,51	3.754.816,67	3.767.071,96	4.191.901,33	3.612.450,18	3.907.789,67	46.846.477,60	49.776.250,00
Cota-Parte do F.P.M.	983.465,71	1.581.812,15	1.198.671,33	1.223.611,20	891.221,04	961.863,65	1.182.823,99	1.029.176,78	936.387,79	891.297,82	743.080,54	845.748,79	12.469.160,79	16.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.443.267,61	1.390.186,07	1.401.231,31	1.248.386,45	1.253.805,22	1.347.748,69	1.275.313,67	1.222.156,00	1.233.800,68	1.349.819,17	1.362.664,28	1.279.082,24	15.807.461,39	16.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	142.984,46	98.775,36	92.675,12	133.729,48	181.364,88	200.266,42	214.444,41	227.451,88	245.757,94	237.013,45	194.318,09	248.038,43	2.216.819,92	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	17.852,44	494,41	60,75	132,64	31,10	194,10	208,47	132,49	168,19	66,34	5.335,04	24.608,96	49.284,93	10.000,00
Outras Transferências Correntes	662.550,70	795.114,74	1.132.947,84	742.282,76	698.478,59	756.170,37	903.439,14	796.788,71	892.712,37	1.242.185,48	856.295,28	1.034.872,72	10.513.838,70	9.571.250,00
Transferências da LC 61/1989	18.288,01	18.044,95	23.381,12	13.910,64	13.646,39	14.292,26	16.123,27	15.357,43	14.147,30	15.053,39	15.010,63	17.411,11	194.666,50	325.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.285,66	10.571,32	0,00	0,00	0,00	21.339,21	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	5.334,80	69.204,99	70.000,00
Transferências do FUNDEB	476.083,21	472.980,12	491.230,80	449.230,41	441.586,23	481.051,36	482.461,76	458.418,58	438.762,89	451.130,88	430.411,52	452.692,62	5.526.040,38	5.300.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.019,42	167.819,57	144.363,43	122.846,08	121.550,63	116.994,28	135.520,95	135.504,24	98.011,30	92.132,95	129.837,71	157.444,71	1.561.045,27	2.027.000,00
DEDUÇÕES (II)	**519.656,39**	**520.569,49**	**544.372,78**	**524.649,46**	**468.695,84**	**509.855,30**	**539.655,67**	**500.689,85**	**487.826,46**	**500.469,43**	**465.899,03**	**484.915,22**	**6.067.254,92**	**6.981.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	519.656,39	520.569,49	544.372,78	524.649,46	468.695,84	509.855,30	539.655,67	500.689,85	487.826,46	500.469,43	465.899,03	484.915,22	6.067.254,92	6.981.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.054.123,32**	**5.205.137,41**	**4.802.680,79**	**4.263.265,98**	**4.050.384,31**	**4.123.300,62**	**5.553.654,23**	**4.294.901,03**	**4.312.289,17**	**4.643.249,44**	**4.047.745,05**	**4.429.249,88**	**53.779.981,23**	**55.353.000,00**

FONTE:

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.785.391,51	2.382.244,39	2.273.305,35
DEDUÇÕES (II)	4.638.238,41	3.275.128,43	3.472.455,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.310.881,33	5.896.725,02	5.555.093,06
Demais Haveres Financeiros	18.784,13	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	691.427,05	2.621.596,59	2.082.637,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.852.846,90	-892.884,04	-1.199.150,62
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.852.846,90**	**-892.884,04**	**-1.199.150,62**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-306.266,58**	**653.696,28**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**800.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**55.101.750,00**	**44.138.426,65**	**40.960.266,36**
Receita Tributária	5.655.000,00	5.148.278,39	4.416.180,54
I.P.T.U.	1.500.000,00	1.321.673,75	1.240.146,69
I.S.S.	1.500.000,00	1.572.379,22	1.245.919,47
I.T.B.I.	600.000,00	579.124,52	511.345,25
I.R.R.F.	530.000,00	492.048,68	403.832,72
Outras Receitas Tributárias	1.525.000,00	1.183.052,22	1.014.936,41
Receita de Contribuição	920.000,00	1.009.700,96	725.302,95
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	920.000,00	1.009.700,96	725.302,95
Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	7.959,96	38.793,70
Receita Patrimonial	291.250,00	390.253,81	409.525,47
(-) Aplicações Financeiras	251.250,00	382.293,85	370.731,77
Transferências Correntes	42.795.250,00	33.701.691,64	31.455.975,24
F.P.M.	12.800.000,00	7.923.106,59	7.394.996,09
I.P.V.A	2.000.000,00	1.580.048,58	1.451.973,25
I.C.M.S.	12.800.000,00	10.379.207,08	9.699.806,51
Convênios	11.000,00	559.118,13	0,00
Outras Transferências Correntes	15.184.250,00	13.260.211,26	12.909.199,39
Demais Receitas Correntes	5.691.500,00	4.270.795,70	4.324.013,93
Dívida Ativa	1.181.000,00	687.092,54	679.181,98
Diversas Receitas Correntes	4.510.500,00	3.583.703,16	3.644.831,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.562.000,00**	**2.813.622,30**	**6.395.018,98**
Operações de Crédito (III)	1.000,00	664,60	799.961,99
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	1.000,00	0,00	240.283,00
Transferências de Capital	7.560.000,00	2.812.957,70	5.354.773,99
Convênios	7.560.000,00	2.812.957,70	4.871.884,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	482.889,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.560.000,00**	**2.812.957,70**	**5.354.773,99**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**62.661.750,00**	**46.951.384,35**	**46.315.040,35**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**57.063.475,17**	**46.977.068,84**	**42.817.154,10**	**41.620.007,11**	**39.415.308,78**
Pessoal e Encargos Sociais	32.663.972,62	25.948.455,43	22.688.457,68	25.867.963,20	22.611.797,04
Juros e Encargos da Dívida (IX)	170.000,00	0,00	23.998,93	0,00	8.539,20
Outras Despesas Correntes	24.229.502,55	21.028.613,41	20.104.697,49	15.752.043,91	16.794.972,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**56.893.475,17**	**46.977.068,84**	**42.793.155,17**	**41.620.007,11**	**39.406.769,58**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**14.974.552,00**	**9.794.805,06**	**14.492.191,63**	**5.604.150,08**	**6.454.912,72**
Investimentos	14.324.552,00	9.168.435,26	14.162.292,29	5.087.577,39	6.136.803,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	650.000,00	626.369,80	329.899,34	516.572,69	318.109,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**14.324.552,00**	**9.168.435,26**	**14.162.292,29**	**5.087.577,39**	**6.136.803,68**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**51.250,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**71.269.277,17**	**56.145.504,10**	**56.955.447,46**	**46.707.584,50**	**45.543.573,26**

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-8.607.527,17**	**-9.194.119,75**	**-10.640.407,11**	**243.799,85**	**771.467,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.680.624,66**

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	170.826,17	520.600,88	519.736,25	-	171.690,80	222.429,05	1.644.888,41	1.499.765,77	1.499.765,77	-	367.551,69	539.242,49
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	170.826,17	520.600,88	519.736,25	0,00	171.690,80	222.429,05	1.644.888,41	1.499.765,77	1.499.765,77	0,00	367.551,69	539.242,49
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE URUSS	0,00	1.939,06	1.504,07	0,00	434,99	0,00	13.202,45	13.202,45	13.202,45	0,00	0,00	434,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUSSANGA	0,00	429,64	0,00	0,00	429,64	0,00	403.194,12	327.007,42	327.007,42	0,00	76.186,70	76.616,34
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.804,46	24.804,46	24.804,46	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS	0,00	47.194,66	47.194,66	0,00	0,00	21.500,00	23.454,99	20.785,21	20.785,21	0,00	24.169,78	24.169,78
SECRETARIA DE EDUCAÇAO,CULTURA E DESPOR	0,00	248.943,11	248.943,11	0,00	0,00	0,00	263.942,23	263.942,23	263.942,23	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOL	170.826,17	213.281,44	213.281,44	0,00	170.826,17	200.929,05	916.290,16	850.024,00	850.024,00	0,00	267.195,21	438.021,38
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	0,00	8.812,97	8.812,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**170.826,17**	**520.600,88**	**519.736,25**	**0,00**	**171.690,80**	**222.429,05**	**1.644.888,41**	**1.499.765,77**	**1.499.765,77**	**0,00**	**367.551,69**	**539.242,49**

FONTE:

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.130.000,00	5.130.000,00	4.649.488,73	90,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	1.801.618,28	78,33
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.322.300,18	88,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	100.000,00	100.000,00	56.055,85	56,06
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	700.000,00	700.000,00	423.888,68	60,56
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(626,43)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	579.124,52	96,52
1.2.1- ITBI	600.000,00	600.000,00	582.464,32	97,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	(3.339,80)	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.700.000,00	1.700.000,00	1.776.697,25	104,51
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.573.132,52	104,88
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	68.656,06	68,66
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	135.661,97	135,66
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(753,30)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	530.000,00	530.000,00	492.048,68	92,84
1.4.1- IRRF	530.000,00	530.000,00	492.048,68	92,84
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.905.000,00	34.905.000,00	25.095.570,37	71,90
2.1- Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	9.903.882,93	61,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	16.000.000,00	9.903.882,93	61,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	12.974.007,71	81,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	53.348,01	76,21
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	325.000,00	325.000,00	158.333,54	48,72
2.5- Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	30.938,08	309,38
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.975.060,10	79,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.035.000,00	40.035.000,00	29.745.059,10	74,30

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	18.965,71	189,66
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	841.250,00	841.250,00	810.646,65	96,36
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	539.759,67	98,14
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	157.500,00	157.500,00	173.818,00	110,36
5.4- Transferências Diretas - PNATE	123.750,00	123.750,00	97.068,98	78,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.605.000,00	1.605.000,00	655.889,72	40,87
6.1- Transferências de Convênios	1.601.000,00	1.601.000,00	643.727,92	40,21
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	12.161,80	304,04
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.456.250,00	2.456.250,00	1.485.502,08	60,48

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.981.000,00	6.981.000,00	5.027.029,04	72,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.980.776,34	61,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.200.000,00	3.200.000,00	2.594.800,63	81,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	14.000,00	14.000,00	10.669,60	76,21
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	65.000,00	65.000,00	39.583,45	60,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.000,00	2.000,00	6.187,50	309,38
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	395.011,52	79,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.350.000,00	5.350.000,00	4.596.161,61	85,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.300.000,00	5.300.000,00	4.576.977,05	86,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	19.184,56	38,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.681.000,00	-1.681.000,00	-450.051,99	26,77
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.243.000,00	5.647.232,26	4.616.340,57	81,75	4.616.340,57	81,75
13.1- Com Educação Infantil	3.043.000,00	3.343.000,00	3.128.662,33	93,59	3.128.662,33	93,59
13.2- Com Ensino Fundamental	2.200.000,00	2.304.232,26	1.487.678,24	64,56	1.487.678,24	64,56
14- OUTRAS DESPESAS	107.000,00	107.000,00	107.000,00	100,00	107.000,00	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	107.000,00	107.000,00	107.000,00	100,00	107.000,00	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.350.000,00	5.754.232,26	4.723.340,57	82,08	4.723.340,57	82,08

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.723.340,57
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	100,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,33
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	104.232,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.008.750,00	10.008.750,00	7.436.264,78	74,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.943.000,00	7.443.000,00	6.616.272,81	88,89	6.567.560,91	88,24
23.1- Creche	2.471.500,00	3.721.500,00	3.308.136,40	88,89	3.283.780,45	88,24
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.521.500,00	1.671.500,00	1.564.331,16	93,59	1.564.331,16	93,59
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	950.000,00	2.050.000,00	1.743.805,24	85,06	1.719.449,29	83,88
23.2- Pré-escola	2.471.500,00	3.721.500,00	3.308.136,41	88,89	3.283.780,46	88,24
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.521.500,00	1.671.500,00	1.564.331,17	93,59	1.564.331,17	93,59
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	950.000,00	2.050.000,00	1.743.805,24	85,06	1.719.449,29	83,88
24- ENSINO FUNDAMENTAL	7.039.750,00	7.143.982,26	5.684.500,57	79,57	5.279.647,55	73,90
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.307.000,00	2.411.232,26	1.594.678,24	66,14	1.594.678,24	66,14
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.732.750,00	4.732.750,00	4.089.822,33	86,42	3.684.969,31	77,86
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	11.982.750,00	14.586.982,26	12.300.773,38	84,33	11.847.208,46	81,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-450.051,99
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	19.184,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-430.867,43
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	12.278.075,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	41,28

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	555.000,00	622.935,17	607.341,95	97,50	376.341,39	60,41
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.882.250,00	2.413.579,91	1.402.233,32	58,10	1.018.499,73	42,20
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.437.250,00	3.036.515,08	2.009.575,27	66,18	1.394.841,12	45,94
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.420.000,00	17.623.497,34	14.310.348,65	81,20	13.242.049,58	75,14

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	105.386,07	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.576.977,05	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.669.791,48	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	4.669.791,48	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.184,56	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	31.756,20	0,00

URUSSANGA , 09/11/2015

JOHNNY FELIPPE	GEORGE HUMBERTO DE OLIVEIRA	CESAR ROBERTO MICHELS
Prefeito Municipal	Contador/SC 18.504-O	Controlador Interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 161/2015 E Nº 126/2015.
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS nº 161/2015 E nº 126/2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item óleo diesel S10, alterando o valor contratual do item para R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 161/2015.
Vargeão, SC, 09 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA
OBJETO: Repactuação de preços para o item óleo diesel S500, alterando o valor contratual do item para R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por litro e para o item gasolina comum, alterando o valor contratual do item para R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) por litro.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 126/2015.

Vargeão, SC, 09 de novembro de 2015.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 050/2015 PR 030/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Almoço durante a Festa Anual da Terceira Idade, a ser realizada no dia 05 de Dezembro de 2015, no Centro de Eventos do Município de Vargem Bonita, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 20 de novembro de 2015 às 10h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 09 de Novembro de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 12.510/15
DECRETO Nº 12.510/15, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

Homologa os Resultados Finais e a respectiva classificação do Processo Seletivo – Edital nº 004/15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo nº 004/2015;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo – Edital nº 004/2015, conforme se apresenta a seguinte relação dos respectivos candidatos aprovados, obedecendo a ordem decrescente das notas obtidas, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 06 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 06 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 12.510/15
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal, Wilmar Carelli, da Prefeitura Municipal de Videira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo 004/2015.

Art. 1º HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO: fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO para o provimento dos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO E NÃO HABILITADO), PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO) e FONOAUDIÓLOGO, conforme Relatório de Classificação Final, Anexo I deste Edital, divulgado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelos sites www.globalconcursos.com e www.videira.sc.gov.br.

Art. 2º Consta no Anexo II deste edital, a lista dos candidatos aprovados como Pessoas com deficiência.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso, poderão acessar o site www.globalconcursos.com, ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO, e consultar sua resposta.

ANEXO I

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	REGINA CAON	001.300.085-53	6168973	APROVADO	96.50	1
Auxiliar de Serviços Gerais	SINTYA MARIA CHAGAS	001.300.076-42	104567924	APROVADO	87.00	2
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANE SCHUCK	001.300.079-55	4542879	APROVADO	83.75	3
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA APARECIDA RIBEIRO DALVES	001.300.089-93	5060924	APROVADO	83.75	4

Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA XAVIER DE OLIVEIRA	001.300.077-01	5895086	APROVADO	83.75	5
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA FERNANDES FRANÇA	001.300.075-77	25/R 3828489	APROVADO	80.00	6
Auxiliar de Serviços Gerais	EDIMARINA REOLON	001.300.088-40	4249553	APROVADO	77.25	7
Auxiliar de Serviços Gerais	POLIANA ANTUNES DE LIMA	001.300.081-61	3496095	APROVADO	77.25	8
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIA MACHADO DE QUADROS	001.300.087-08	3282353	APROVADO	77.00	9
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA BARBOZA CANDIDO	001.300.079-22	5895785	APROVADO	76.75	10
Auxiliar de Serviços Gerais	EDENIR SCHMITE DE LIMA RIBEIRO	001.300.086-95	3321755	APROVADO	76.75	11
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANE BISOL	001.300.088-22	51732505	APROVADO	76.75	12
Auxiliar de Serviços Gerais	ELAINE APARECIDA BARBOZA	001.300.085-25	51279215	APROVADO	76.75	13
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVIANE APARECIDA DE LIMA DE SOUZA	001.300.083-55	6309029	APROVADO	76.25	14
Auxiliar de Serviços Gerais	GISELI APARECIDA CZERNIAK TOLDO	001.300.078-38	5219420	APROVADO	74.00	15
Auxiliar de Serviços Gerais	BRUNA OSORIO MOREIRA	001.300.080-03	6134148	APROVADO	74.00	16
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA BATISTA LINS	001.300.076-16	5393662	APROVADO	74.00	17
Auxiliar de Serviços Gerais	NATALIA TARUHN GHELLER	001.300.089-88	5813733	APROVADO	73.75	18
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	001.300.090-86	100518279	APROVADO	73.75	19
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIOLA RIBEIRO DE GOES	001.300.088-01	6523039	APROVADO	73.50	20
Auxiliar de Serviços Gerais	SIRLENE MARIA TURCO SCHULTE	001.300.080-83	2111327	APROVADO	73.50	21
Auxiliar de Serviços Gerais	LETICIA MARTINAZZO	001.300.079-01	52198090	APROVADO	73.50	22
Auxiliar de Serviços Gerais	GERMANI ISTELEEM DA ROSA DOS SANTOS	001.300.083-56	5219600	APROVADO	73.50	23
Auxiliar de Serviços Gerais	ZENAIDE FERNANDES DA SILVA GARIPUNA	001.300.078-69	4.249651	APROVADO	73.25	24
Auxiliar de Serviços Gerais	ANGELICA PADILHA DE GOES RODRIGUES	001.300.090-67	5467573	APROVADO	73.00	25
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIZA APARECIDA DE FÁTIMA CLUVES ALVES	001.300.085-47	5769699	APROVADO	70.75	26
Auxiliar de Serviços Gerais	MICHELE TÁSSILA DE OLIVEIRA SILVA	001.300.085-42	5585963	APROVADO	70.50	27
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA MARIA MORESCO SONALHO	001.300.075-37	3362884	APROVADO	70.25	28
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSALIA FATIMA SUZIN	001.300.088-32	2971353	APROVADO	70.25	29
Auxiliar de Serviços Gerais	SAMARA APARECIDA ADAM	001.300.075-01	5467515	APROVADO	70.25	30
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRESSA GUZZI	001.300.080-29	6134624	APROVADO	70.25	31
Auxiliar de Serviços Gerais	MERY ANGELLA MUHLBRANDT	001.300.075-92	3460203-8	APROVADO	70.00	32
Auxiliar de Serviços Gerais	VERANISE CORDEIRO GAEDKE	001.300.076-86	16806670	APROVADO	70.00	33
Auxiliar de Serviços Gerais	EUNICE DA APARECIDA SALES DE QUADROS	001.300.080-08	6918163	APROVADO	70.00	34
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA ROSSI DA SILVA	001.300.086-83	5127276	APROVADO	69.75	35
Auxiliar de Serviços Gerais	CARINE TEREZINHA ROSA	001.300.074-93	4499246	APROVADO	69.50	36
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDA PINTO LEGNANI	001.300.089-85	4624895	APROVADO	67.50	37
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA DALVES BEVILAQUA	001.300.084-33	39473031	APROVADO	67.50	38
Auxiliar de Serviços Gerais	HELOISE ANA HEINECK	001.300.079-04	5895773	APROVADO	67.25	39
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA CAROLINE COSTA LOPES	001.300.076-41	5813250	APROVADO	67.25	40
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIELE FRANCINE ZWIEREWICZ	001.300.076-24	6264984	APROVADO	67.25	41
Auxiliar de Serviços Gerais	MAURA CALZA	001.300.079-91	1337158-4	APROVADO	67.25	42
Auxiliar de Serviços Gerais	SANDRA NATALI	001.300.075-80	7114838	APROVADO	67.00	43
Auxiliar de Serviços Gerais	LUANA CRISTINA MOREIRA	001.300.075-54	5813883	APROVADO	67.00	44
Auxiliar de Serviços Gerais	TATIANE TISSOT FERNANDEZ	001.300.076-79	9099522949	APROVADO	67.00	45
Auxiliar de Serviços Gerais	CAMILA GAVASSO MOREIRA	001.300.077-28	5927899	APROVADO	67.00	46

Auxiliar de Serviços Gerais	LEDI GLORIETTE DOS SANTOS	001.300.076-19	4059182	APROVADO	67.00	47
Auxiliar de Serviços Gerais	JENIFER DIANA BALDISSARELLI	001.300.075-84	4948361	APROVADO	67.00	48
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIA MARISA GONÇALVES DE SOUZA	001.300.089-92	7331671	APROVADO	67.00	49
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA RIBEIRO PONTES	001.300.076-60	3552978	APROVADO	66.75	50
Auxiliar de Serviços Gerais	DEISI FERNANDA BELEGANTE GIRIOLI	001.300.075-82	4182341	APROVADO	66.75	51
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIANA RODRIGUES	001.300.081-59	5585916	APROVADO	66.75	52
Auxiliar de Serviços Gerais	VIVIANE ARACI DE ANDRADE FIDENCIO	001.300.077-37	2971003	APROVADO	66.75	53
Auxiliar de Serviços Gerais	KARINE FERNANDES DA SILVA	001.300.078-74	5060071	APROVADO	66.75	54
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA DIANA CARDOSO FERREIRA	001.300.078-42	5813536	APROVADO	66.75	55
Auxiliar de Serviços Gerais	TATIANE ALVES	001.300.075-64	4133342	APROVADO	66.50	56
Auxiliar de Serviços Gerais	MARISA RODRIGUES MACHADO	001.300.079-26	3761950	APROVADO	66.50	57
Auxiliar de Serviços Gerais	HELLEN CRISTINA KUNZE	001.300.077-87	5127884	APROVADO	66.50	58
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA APARECIDA VARELLA	001.300.081-21	6842734	APROVADO	66.50	59
Auxiliar de Serviços Gerais	ANGEL ELLEN LOOF PELOZATO	001.300.089-04	5614716	APROVADO	64.00	60
Auxiliar de Serviços Gerais	GIOVANA ESTER DE LIMA	001.300.075-74	6123237	APROVADO	64.00	61
Auxiliar de Serviços Gerais	FATIMA DE JESUS BARBOSA	001.300.078-85	4948062	APROVADO	63.75	62
Auxiliar de Serviços Gerais	FABIANE FRANCIONI DOS PASSOS RAMOS	001.300.083-59	5219194	APROVADO	63.75	63
Auxiliar de Serviços Gerais	JAQUELINE DO SACRAMENTO	001.300.078-31	5585693	APROVADO	63.75	64
Auxiliar de Serviços Gerais	SALETE BAZEI FRANCISCATTO	001.300.079-47	1628559	APROVADO	63.75	65
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA BRESCIANI	001.300.075-19	3828288	APROVADO	63.75	66
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANE DE OLIVEIRA BOAVA	001.300.076-46	4260320	APROVADO	63.75	67
Auxiliar de Serviços Gerais	DIENIFER PONTES	001.300.079-38	52195643	APROVADO	63.75	68
Auxiliar de Serviços Gerais	MORGANA RODRIGUES BUENO	001.300.083-39	5585651	APROVADO	63.75	69
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIZANDRA DE FATIMA DOS SANTOS	001.300.088-69	5728831	APROVADO	63.75	70
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE RIGOTOMAZI	001.300.079-65	4499662	APROVADO	63.75	71
Auxiliar de Serviços Gerais	BIANCA OLIVOTTO	001.300.090-43	101625265	APROVADO	63.75	72
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	001.300.090-87	7437152	APROVADO	63.50	73
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELA SCHWANTZ DE OLIVEIRA	001.300.076-69	3460462	APROVADO	63.50	74
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA DO PRADO	001.300.080-59	4182387	APROVADO	63.50	75
Auxiliar de Serviços Gerais	KATIANE DA SILVA NUNES	001.300.089-42	5467307	APROVADO	63.25	76
Auxiliar de Serviços Gerais	ELAINE RAMBO CANTELLI	001.300.076-82	3947593	APROVADO	63.25	77
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA LUCI RODRIGUES MACHADO DE OLIVEIRA	001.300.076-52	2970923	APROVADO	63.25	78
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA RIBAS PAES	001.300.081-11	6731042	APROVADO	63.00	79
Auxiliar de Serviços Gerais	TATIANA APARECIDA MORAES	001.300.084-86	4624691	APROVADO	60.75	80
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISLAINE DE MATIAS	001.300.075-87	6134014	APROVADO	60.75	81
Auxiliar de Serviços Gerais	JUCILENE MARIA FAVARIN	001.300.083-89	3320418	APROVADO	60.75	82
Auxiliar de Serviços Gerais	SUELI SILVEIRA D'AVILA VENCENTIN	001.300.090-40	1339491	APROVADO	60.50	83
Auxiliar de Serviços Gerais	SOELI APARECIDA CORRÊA	001.300.081-90	2972341	APROVADO	60.50	84
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIZA CARDOSO VENDAUSEN	001.300.076-56	5219840	APROVADO	60.50	85
Auxiliar de Serviços Gerais	DENUZA ANDREIA SERIGHELLI LEODORO	001.300.075-56	5467263	APROVADO	60.50	86
Auxiliar de Serviços Gerais	DIRLÉIA HONORATO FERREIRA	001.300.077-77	5895494	APROVADO	60.50	87
Auxiliar de Serviços Gerais	ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA	001.300.079-23	2691713	APROVADO	60.50	88

Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIA DEON TREIS	001.300.078-78	3680161	APROVADO	60.50	89
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE TERRES CORDEIRO GOMES	001.300.088-76	53930851	APROVADO	60.50	90
Auxiliar de Serviços Gerais	MARI BERTO	001.300.080-40	54671337	APROVADO	60.50	91
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIANA RAMOS DA CUNHA	001.300.077-06	5813028	APROVADO	60.50	92
Auxiliar de Serviços Gerais	SOLIETE DE FREITAS	001.300.085-82	3701204	APROVADO	60.25	93
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA CATARINA GAIO	001.300.085-74	4624805	APROVADO	60.25	94
Auxiliar de Serviços Gerais	DAYANE DEICKE	001.300.089-31	4948139	APROVADO	60.25	95
Auxiliar de Serviços Gerais	EDIANE MORES	001.300.090-22	5753928	APROVADO	60.25	96
Auxiliar de Serviços Gerais	SIMONE LUIZA FRACANÁBIA	001.300.090-39	2665602	APROVADO	60.25	97
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVI ANA BAVARESCO	001.300.083-78	3947398	APROVADO	60.25	98
Auxiliar de Serviços Gerais	MARILICE ALVES MOREIRA	001.300.080-50	3484678	APROVADO	60.25	99
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE SOUZA	001.300.075-51	4059186	APROVADO	60.25	100
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELI GOMES PIRES	001.300.079-92	104750168	APROVADO	60.25	101
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIZA WILMSEN	001.300.075-49	1100499	APROVADO	60.00	102
Auxiliar de Serviços Gerais	ANGELA APARECIDA LOPES	001.300.075-66	2971502	APROVADO	60.00	103
Auxiliar de Serviços Gerais	SUELEN BATISTA DEVENS	001.300.076-84	5585907	APROVADO	60.00	104
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIANE ALVES RIBEIRO CAMINSKI	001.300.086-71	5467245	APROVADO	59.75	105
Auxiliar de Serviços Gerais	GISLAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	001.300.083-44	5585681	APROVADO	59.75	106
Auxiliar de Serviços Gerais	NEIVA PEROTTONI L. DUARTE	001.300.081-70	2417794	APROVADO	59.50	107
Auxiliar de Serviços Gerais	PÂMELA DANIELE DE OLIVEIRA	001.300.090-56	5813444	APROVADO	57.50	108
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSILENE APARECIDA RIBEIRO	001.300.077-23	3320352	APROVADO	57.25	109
Auxiliar de Serviços Gerais	CLAUDIA RIBEIRO PONTES ALVES DE DEUS	001.300.080-18	2666159	APROVADO	57.25	110
Auxiliar de Serviços Gerais	NEILA DO CARMO LEMOS	001.300.084-81	3363099	APROVADO	57.25	111
Auxiliar de Serviços Gerais	MARILENA CALZA	001.300.076-54	1107135	APROVADO	57.25	112
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA APARECIDA ALVES DE BORBA	001.300.089-86	2118568	APROVADO	57.00	113
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIMARI ALVES DOS SANTOS	001.300.076-66	51279754	APROVADO	57.00	114
Auxiliar de Serviços Gerais	PATRICIA GONÇALVES UHMANN	001.300.088-67	6737751	APROVADO	57.00	115
Auxiliar de Serviços Gerais	NAYARA ARGENTA GREEF DA SILVA	001.300.075-59	5467537	APROVADO	57.00	116
Auxiliar de Serviços Gerais	MARCIA BASTIAN	001.300.081-83	3320250	APROVADO	57.00	117
Auxiliar de Serviços Gerais	JUÇARA RODRIGUES DA SILVA	001.300.076-64	3484627	APROVADO	57.00	118
Auxiliar de Serviços Gerais	GIZELAINE MARIA DE ANDRADE	001.300.080-31	3887866	APROVADO	57.00	119
Auxiliar de Serviços Gerais	VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI	001.300.080-04	6846991	APROVADO	57.00	120
Auxiliar de Serviços Gerais	PRISCILA DAYANA ALVES	001.300.090-28	43477852	APROVADO	57.00	121
Auxiliar de Serviços Gerais	ANGELITA CRISTINA BRANCALIONE MICHELON	001.300.086-33	5813464	APROVADO	57.00	122
Auxiliar de Serviços Gerais	BRUNA RODRIGUES CARDOSO	001.300.082-14	6247481	APROVADO	57.00	123
Auxiliar de Serviços Gerais	JULIA PETRINA MACCARINI	001.300.088-17	5895959	APROVADO	57.00	124
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	001.300.078-84	4508075	APROVADO	56.75	125
Auxiliar de Serviços Gerais	HAIZA CRISTINE TRAVASSO	001.300.075-29	5. 467. 794	APROVADO	56.75	126
Auxiliar de Serviços Gerais	SILVANA APARECIDA CAMINSKI ZANOL	001.300.076-92	5219861	APROVADO	56.75	127
Auxiliar de Serviços Gerais	SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI	001.300.078-76	1870870	APROVADO	56.75	128
Auxiliar de Serviços Gerais	EDIANA DE OLIVEIRA PINTO DOMINGUES	001.300.083-85	3538142	APROVADO	56.75	129

Auxiliar de Serviços Gerais	JOCELIA ALVES DE OLIVEIRA TESTA	001.300.076-44	4784379	APROVADO	56.75	130
Auxiliar de Serviços Gerais	LAIES MARIA ZANELLA	001.300.078-20	5101211851	APROVADO	56.75	131
Auxiliar de Serviços Gerais	VIVIANA BIANCHIN	001.300.079-69	4929374	APROVADO	56.75	132
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA TAIMARA CRIPPA GILL	001.300.087-51	6201565	APROVADO	56.75	133
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELI MARIAN	001.300.084-64	6982756	APROVADO	56.75	134
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA ELIZ DIAS	001.300.077-36	1800686	APROVADO	56.50	135
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS	001.300.080-24	3099331096	APROVADO	56.50	136
Auxiliar de Serviços Gerais	SCHEILA TELES DE OLIVEIRA	001.300.076-98	5219926	APROVADO	56.50	137
Auxiliar de Serviços Gerais	CREUSA DAS CHAGAS DOS SANTOS	001.300.076-75	2665988	APROVADO	56.50	138
Auxiliar de Serviços Gerais	FRANCIELY DE FÁTIMA BRANCA-LIONE	001.300.086-21	4624386	APROVADO	56.50	139
Auxiliar de Serviços Gerais	ALESSANDRA RODRIGUES	001.300.077-27	4499817	APROVADO	56.50	140
Auxiliar de Serviços Gerais	AMANDA DE ARAUJO	001.300.077-32	6247900	APROVADO	56.50	141
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA CLAUDIA DA MOTTA	001.300.089-17	4249584	APROVADO	56.50	142
Auxiliar de Serviços Gerais	HELOISA CRISTINA GALDINO	001.300.090-07	7370574	APROVADO	56.25	143
Auxiliar de Serviços Gerais	DAIANE RAFAELA CORDEIRO DOS SANTOS	001.300.080-95	5813388	APROVADO	56.00	144
Auxiliar de Serviços Gerais	CARMEM ALEXANDRA PINTO	001.300.077-84	4623845	APROVADO	54.00	145
Auxiliar de Serviços Gerais	DEBORA FOSSATTI	001.300.083-92	5813197	APROVADO	54.00	146
Auxiliar de Serviços Gerais	ARLETE MARLI GAIO PRIMON	001.300.088-49	2118794	APROVADO	54.00	147
Auxiliar de Serviços Gerais	NELSI QUAGLIOTTO	001.300.082-11	2110845-5	APROVADO	53.75	148
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDRÉA CZERVINSKI	001.300.083-16	4133608	APROVADO	53.75	149
Auxiliar de Serviços Gerais	KARLA PEREIRA DE SOUZA	001.300.089-26	3.947.780-0	APROVADO	53.75	150
Auxiliar de Serviços Gerais	PAMELA CRISTINA DA SILVA	001.300.077-72	54675170	APROVADO	53.75	151
Auxiliar de Serviços Gerais	CLARISSE TEREZINHA DONADEL POGGERE	001.300.081-96	10R1684831	APROVADO	53.75	152
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA JOCELI PINTO DA LUZ DE ANDRADE	001.300.079-52	2404652	APROVADO	53.75	153
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA ELAINE GRANDO GON-ÇALVES	001.300.078-55	6066622	APROVADO	53.75	154
Auxiliar de Serviços Gerais	TALITA ALVES DOS SANTOS	001.300.089-99	5813540	APROVADO	53.75	155
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE BRANCALEONI	001.300.077-39	4624282	APROVADO	53.50	156
Auxiliar de Serviços Gerais	CAMILA TELES DE OLIVEIRA	001.300.076-83	5895395	APROVADO	53.50	157
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA FENILI	001.300.080-65	1912754	APROVADO	53.50	158
Auxiliar de Serviços Gerais	CRISTIANE MUNARI	001.300.089-52	5663069	APROVADO	53.50	159
Auxiliar de Serviços Gerais	SUELE ALVES DE LIMA MARAS-CHIM	001.300.082-54	6168925	APROVADO	53.50	160
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIANA PERAZZOLI	001.300.078-65	5895233	APROVADO	53.25	161
Auxiliar de Serviços Gerais	EONICE DE BRITO DE OLIVEIRA	001.300.076-43	2119516	APROVADO	53.25	162
Auxiliar de Serviços Gerais	SOLANGE RISSARDI ZARPELON	001.300.075-68	2405261	APROVADO	53.25	163
Auxiliar de Serviços Gerais	ANA SCHEILA GABRIELI ZOR-NITTA	001.300.077-86	5173387	APROVADO	53.25	164
Auxiliar de Serviços Gerais	KEILA DOS SANTOS FARIAS	001.300.089-14	6247921	APROVADO	53.25	165
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSANE ATT	001.300.076-87	5219235	APROVADO	53.25	166
Auxiliar de Serviços Gerais	MAGDA APARECIDA MORAIS DOS SANTOS	001.300.080-44	2665976	APROVADO	53.00	167
Auxiliar de Serviços Gerais	SAMARA CARLA DOS SANTOS	001.300.081-52	54676991	APROVADO	53.00	168
Auxiliar de Serviços Gerais	ADRIANA FABRICIO	001.300.082-45	4623886	APROVADO	53.00	169
Auxiliar de Serviços Gerais	PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA	001.300.090-68	5467345	APROVADO	53.00	170
Auxiliar de Serviços Gerais	DEISI TIDRE FERREIRA BASTIAN	001.300.079-21	6201068	APROVADO	53.00	171

Auxiliar de Serviços Gerais	MICHELE APARECIDA BRESSAN	001.300.077-07	4182182	APROVADO	50.75	172
Auxiliar de Serviços Gerais	SIRLEI MENDES CASTANHA DIAS	001.300.077-49	5237668	APROVADO	50.75	173
Auxiliar de Serviços Gerais	MICHELE CATARINA DE SOUZA	001.300.078-03	2404696	APROVADO	50.50	174
Auxiliar de Serviços Gerais	DANIELA ANTUNES DE CASTRO	001.300.076-55	3362846	APROVADO	50.50	175
Auxiliar de Serviços Gerais	INÊS RODRIGUES	001.300.078-81	4499997	APROVADO	50.50	176
Auxiliar de Serviços Gerais	GORETI DAIANA CALIS TIL	001.300.079-42	5219544	APROVADO	50.50	177
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE CARDOSO DA SILVA	001.300.080-70	5060286	APROVADO	50.50	178
Auxiliar de Serviços Gerais	NATALIA DIAS SOARES	001.300.090-47	6134459	APROVADO	50.50	179
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSA MARIA MANCILHA CALVETE	001.300.078-18	7093143	APROVADO	50.25	180
Auxiliar de Serviços Gerais	NORANEI CARMEN LOOF	001.300.089-06	1684147	APROVADO	50.25	181
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSELI ALVES PEREIRA VEIGA	001.300.087-92	4329216	APROVADO	50.25	182
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIZETE ANTUNES MOREIRA	001.300.083-86	4133277	APROVADO	50.25	183
Auxiliar de Serviços Gerais	JEFERSON DA SILVA	001.300.087-72	4623824	APROVADO	50.25	184
Auxiliar de Serviços Gerais	JUCIELE MEZZARI	001.300.084-17	5.393.917-4	APROVADO	50.25	185
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREA FERREIRA PIRES	001.300.079-15	2118296	APROVADO	50.25	186
Auxiliar de Serviços Gerais	CARMEM ANDREA MACHADO PORTO	001.300.079-64	5813251	APROVADO	50.00	187
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDA LEITE DA FONSECA	001.300.077-59	6978758	APROVADO	50.00	188
Auxiliar de Serviços Gerais	DJULIANA RIBEIRO	001.300.078-48	6840069	APROVADO	50.00	189
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS	001.300.083-19	4369712	APROVADO	50.00	190

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	NOTA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Especialista Educacional	LILIAN REGINA RIZZI ROBERTI	001.300.077-13	2977631	APROVADO	52.50		52.50	1
Fonoaudiólogo	ANELIZE RIBEIRO	001.300.083-71	5304123	APROVADO	60.00		60.00	1
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	JEDELI TAIANE MARCHETI	001.300.079-12	4784363	APROVADO	70.00	5.50	75.50	1
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	JOCENEIA MARIA GELINSKI BORGES	001.300.075-86	4948053	APROVADO	65.00	4.50	69.50	2
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	SUELI DAIANE ARNHOLD	001.300.080-71	54649765	APROVADO	60.00	9.50	69.50	3
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	DAIANE PIRES DA SILVA	001.300.090-32	5615705	APROVADO	65.00	0.00	65.00	4
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	IVANIR BRIDI LANDSTEINER	001.300.079-39	1913165	APROVADO	57.50	6.00	63.50	5
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	EDIANE MOLIM BITENCOURT	001.300.077-69	5327712	APROVADO	55.00	8.00	63.00	6
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ROSANA APARECIDA TESTA DE OLIVEIRA	001.300.078-22	4164097	APROVADO	55.00	5.50	60.50	7
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MARISTELA DAL'MOLIN PEROSA	001.300.086-85	1684452	APROVADO	55.00	5.50	60.50	8
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ANA LUCIA DE SOUZA VARELA	001.300.088-60	2978489	APROVADO	60.00		60.00	9
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	LUCIANE GERLACH DE MORAES	001.300.079-17	4443874	APROVADO	55.00	5.00	60.00	10
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	IVANA REGINA VERZA HORN	001.300.089-66	3887118	APROVADO	52.50	7.50	60.00	11
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MICHELE PATRICIA ANDREIS DA MOTTA	001.300.089-59	3460235	APROVADO	57.50	2.00	59.50	12
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	PRISCILLA NUNES	001.300.078-32	4232095	APROVADO	57.50	2.00	59.50	13
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	JOECELI DE SOUZA	001.300.080-19	4260606	APROVADO	52.50	7.50	59.50	14
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ANILDE ANZANELLO DE BORTOLI	001.300.086-91	3722402	APROVADO	50.00	8.50	58.50	15
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ELIANE PONTE ZAMPRONIO	001.300.088-70	30573205-5	APROVADO	57.50	0.50	58.00	16

Professor – Educação Infantil (Habilitado).	TERESINHA LOURDES CERON	001.300.078-37	2666378-3	APROVADO	52.50	5.50	58.00	17
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	SIRLEI CRISTINA ZAGO	001.300.082-17	4623805	APROVADO	52.50	5.50	58.00	18
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	CRISTIANE DE FREITAS CASAGRANDE	001.300.075-18	53936760	APROVADO	55.00	1.50	56.50	19
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	TATIANE APARECIDA SCUCIATO MEZAROBBA	001.300.087-36	3.887.810-0	APROVADO	52.50	4.00	56.50	20
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA	001.300.079-84	6811103	APROVADO	52.50	3.50	56.00	21
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MÁRCIA APARECIDA FERRANTI GEMELLI	001.300.080-43	4369732	APROVADO	50.00	5.50	55.50	22
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	DAIANE CRISTINA LEITE	001.300.079-19	5914519	APROVADO	55.00		55.00	23
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MARIA GORETE GALON MARTINS	001.300.082-41	6281812	APROVADO	50.00	5.00	55.00	24
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MARCIA DALLA PICCOLA LEONARDO GAIO	001.300.082-71	4193671	APROVADO	50.00	5.00	55.00	25
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	ELIANE APPI LEITE	001.300.084-48	3.761.276-0	APROVADO	52.50	2.00	54.50	26
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	001.300.081-91	4443635-1	APROVADO	50.00	4.50	54.50	27
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	MAIULI KELI DA SILVA	001.300.085-06	4948206	APROVADO	50.00	4.50	54.50	28
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	DRIELI FINGER MORESCO	001.300.080-30	4623602	APROVADO	50.00	4.50	54.50	29
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	GISELE PONTES BOEIRA	001.300.079-87	5.467.840-4	APROVADO	50.00	4.00	54.00	30
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	NEIVA DUTRA BORGA	001.300.082-73	21119902	APROVADO	50.00	4.00	54.00	31
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	SILVANA SOLIGO	001.300.088-73	3146439	APROVADO	50.00	3.50	53.50	32
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	SABRINA VERONA	001.300.080-15	55008100	APROVADO	50.00	0.50	50.50	32
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	THAIS HELENE GALDINO BISOL	001.300.090-05	5393501	APROVADO	50.00	0.00	50.00	33
Professor – Educação Infantil (Habilitado).	EDICLEIA MACKIEVICZ	001.300.086-53	126864337	APROVADO	50.00		50.00	34
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	DANIELI JULIANE BERTI PANIGAZ	001.300.082-02	5060058	APROVADO	65.00	2.50	67.50	1
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	JULIANA ANTON DE SOUZA	001.300.080-05	5460683	APROVADO	65.00	1.50	66.50	2
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	LUCIANE CORRÊA DA ROCHA	001.300.075-22	3535735	APROVADO	62.50	1.00	63.50	3
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	JOELMA ADRIANA DE JESUS	001.300.087-31	2407098	APROVADO	57.50	0.50	58.00	4
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	MONICA NUNES	001.300.079-98	6692011	APROVADO	57.50		57.50	5
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	VANESSA CRISTINA DA SILVA	001.300.080-21	5895570	APROVADO	57.50	0.00	57.50	6
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	001.300.078-09	5843749	APROVADO	57.50		57.50	7
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	NATALIA PALHOZA	001.300.077-97	6405718	APROVADO	57.50		57.50	8
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	CAMILA MORESCO	001.300.090-88	5847224	APROVADO	55.00	2.00	57.00	9
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	ARIANE RITTI POMMERENINH	001.300.081-02	5813006	APROVADO	55.00	2.00	57.00	10
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	001.300.081-39	6134527	APROVADO	55.00	1.00	56.00	11
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	CARMELINA BORGES FIGUEIRÓ RIBEIRO	001.300.088-91	2894140	APROVADO	55.00	0.50	55.50	12
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	AMANDA CRISTINA SALVATI ZANELLA	001.300.087-88	5662257	APROVADO	55.00		55.00	13
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	GISELI DA SILVA	001.300.078-47	5585397	APROVADO	55.00		55.00	14

Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	ANA CAROLINA LASCOSKI	001.300.089-03	5614621	APROVADO	55.00	0.00	55.00	15
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	ANA PAULA CANDIAGO	001.300.079-88	5393976	APROVADO	55.00		55.00	16
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	001.300.087-26	3901290	APROVADO	52.50	1.50	54.00	17
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	EDI GRAFF	001.300.079-53	2420639	APROVADO	52.50	1.00	53.50	18
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	PRICILA APARECIDA LOPES THIBES	001.300.085-76	5219080	APROVADO	52.50	0.50	53.00	19
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	JERUSA ALVES DA SILVA	001.300.085-36	4623600	APROVADO	52.50	0.50	53.00	20
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	EVA SALETE BORGES	001.300.081-62	4288445	APROVADO	50.00	3.00	53.00	21
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	MARIANA SOPPELSA	001.300.075-03	6658244	APROVADO	52.50		52.50	22
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	DANIELE PIOLI	001.300.090-15	4978824	APROVADO	52.50		52.50	23
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	NARDINA APARECIDA LOPES	001.300.078-83	2978391	APROVADO	52.50		52.50	24
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	PRISCILA FANTIN	001.300.083-90	5585405	APROVADO	52.50	0.00	52.50	25
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	SIRLEI POLI	001.300.088-39	3560357	APROVADO	50.00	2.50	52.50	26
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	CLAUDETE MEDEIROS	001.300.087-68	6066776	APROVADO	50.00	1.00	51.00	27
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	MARTA FERNANDES DA ROCHA	001.300.087-12	3460387	APROVADO	50.00	0.50	50.50	28
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	SIRLEI MARIA DA FONSECA	001.300.075-88	2405587	APROVADO	50.00	0.50	50.50	29
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	PRISCILA DE CASSIA ALVES	001.300.089-63	5506329	APROVADO	50.00	0.50	50.50	30
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	MARIA APARECIDA ALVES CORDEIRO	001.300.082-12	2666331	APROVADO	50.00		50.00	31
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	GLEICE DOS SANTOS LIMA	001.300.083-04	54673674	APROVADO	50.00		50.00	32
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	MARCIA VELOSO DE LINHARES	001.300.077-38	3802240	APROVADO	50.00		50.00	33
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	DENIZE QUEIROZ COLOMBO	001.300.086-36	5.393.000-2	APROVADO	50.00		50.00	34
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	KERONLAY CRIS PRIGOL DO AMARAL	001.300.079-82	6607413	APROVADO	50.00		50.00	35
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	ANGELA MARIA GALDINO	001.300.090-06	4260968	APROVADO	50.00	0.00	50.00	36
Professor – Educação Infantil (Não Habilitado)	LÉIA REGINA BEHREND	001.300.083-13	3828756	APROVADO	50.00		50.00	37
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Habilitado)	CINTIANA APARECIDA RODRIGUES REINHOLD	001.300.087-49	4260199	APROVADO	62.50	0,50	63.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Habilitado)	LETÍCIA THOMAZI	001.300.079-68	5895046	APROVADO	52.50	2,50	55.00	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Habilitado)	IVANIA APARECIDA OLIVEIRA SCHUCK	001.300.081-14	2977135	APROVADO	50.00		50.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Não Habilitado)	SUZANA DOARTE NADAL	001.300.083-08	2975324-4	APROVADO	52.50	1.50	54.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Não Habilitado)	CLEONICE DE OLIVEIRA	001.300.085-39	3887409	APROVADO	50.00	1.50	51.50	2

Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Artes (Não Habilitado)	ANA CLAUDIA ALBERTI	001.300.088-65	5341224	APROVADO	50.00		50.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	EDNEIA ANA UNGARATTO	001.300.080-98	3989291	APROVADO	70.00	1,50	71.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	GISELE HAUWETTER	001.300.081-81	4059468	APROVADO	60.00	4,50	64.50	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	CRISTIANE CARINHATO	001.300.075-13	5393143	APROVADO	55.00	7.50	62.50	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS	001.300.086-99	2977930	APROVADO	52.50	6.50	59.00	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	MARIA CRISTIANE ALVES	001.300.086-80	5.393.804-6	APROVADO	57.50	0.00	57.50	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Habilitado)	NÉRI TEREZINHA MARQUES	001.300.077-98	3363220	APROVADO	50.00		50.00	6
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	PRISCILA BASEGGIO	001.300.081-92	4839867	APROVADO	72.50	4.00	76.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	LEANDRO ALVES SANTOS	001.300.078-08	6134536	APROVADO	70.00	0.00	70.00	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	MARCIELI BAGGIO ROMANATTO	001.300.087-01	4624265	APROVADO	60.00	4.00	64.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	ZÍPORA MORGANA QUINTEIRO DOS SANTOS	001.300.079-61	124842573	APROVADO	57.50	0.00	57.50	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	FRANCIELE MEDIANEIRA DE MATTOS	001.300.078-45	5780381	APROVADO	52.50	4.00	56.50	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	VIVILAINE DENARDI MOTTER RIBEIRO	001.300.078-46	5927017	APROVADO	52.50	4.00	56.50	6
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ciências (Não Habilitado)	MAYARA DALLAZEM	001.300.079-73	5932549	APROVADO	50.00	0.50	50.50	7
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ALEXANDRE GARCIA	001.300.080-66	1065701813	APROVADO	70.00	1.00	71.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ENDY LUCY MULLER	001.300.078-58	4059128	APROVADO	60.00	7.50	67.50	2

Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ANA PAULA MECABÔ	001.300.077-22	5614200	APROVADO	62.50	4.00	66.50	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ANDRÉ KUBIAK	001.300.083-11	4623353	APROVADO	62.50	0.50	63.00	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	DÉBORA TURMINA	001.300.077-85	5467050	APROVADO	52.50	10.00	62.50	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	MARIANE LUIZA VANZ	001.300.076-32	5585795	APROVADO	60.00	2.00	62.00	6
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	DAIANY DA SILVA MONTARROYOS	001.300.087-14	3241460	APROVADO	57.50	4.50	62.00	7
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	SABRINA DO AMARAL	001.300.078-87	5828677	APROVADO	55.00	3.50	58.50	8
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	WAGNER FERNANDO BOGONI	001.300.085-14	52185966	APROVADO	57.50	0.50	58.00	9
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	001.300.081-63	4443290	APROVADO	50.00	5.50	55.50	10
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	RAFAEL DOS SANTOS CERQUEIRA	001.300.084-10	5173607	APROVADO	55.00	0.00	55.00	11
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	JACSON ANDREI CARDOSO	001.300.076-49	5393546	APROVADO	55.00		55.00	12
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ANDERSON BENEDETTI	001.300.088-41	2977622-8	APROVADO	55.00	0.00	55.00	13
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	EWERTON SANTANA DE CARVALHO	001.300.089-27	934224	APROVADO	55.00	0.00	55.00	14
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	GISELE MARIA ARENHART	001.300.080-76	95297374	APROVADO	52.50	2.00	54.50	15
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	DOUGLAS WANDERSON ULIANO	001.300.081-37	7216361	APROVADO	52.50	0.50	53.00	16
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ANDRIELY GUSI	001.300.081-36	5163252	APROVADO	52.50	0.00	52.50	17
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	LEONICE SCAPINELLO	001.300.087-50	1339725	APROVADO	52.50	0.00	52.50	18

Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	EDSON DE SOUZA	001.300.078-98	4928281	APROVADO	52.50		52.50	19
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	DIONATA BACHER	001.300.083-03	4784901	APROVADO	52.50		52.50	20
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	GABRIELA ABATTI	001.300.084-59	5914588	APROVADO	50.00	1.50	51.50	21
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	ROSELAINE MACIEL MARTINS	001.300.077-00	4383142	APROVADO	50.00	1.00	51.00	22
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	EVELIN CRISTINE ZIMMERMANN	001.300.080-42	5895548	APROVADO	50.00	0.00	50.00	23
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	BRUNA ZANELLA	001.300.089-67	4928200	APROVADO	50.00		50.00	24
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	DAYANA KIZZI BETTONI	001.300.087-44	5173997	APROVADO	50.00	0.00	50.00	25
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física (Habilitado)	JOSIANE BISOL	001.300.077-61	3947036	APROVADO	50.00		50.00	26
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física. (Não Habilitado)	CAROLAINE ALVES BATISTA	001.300.076-06	6066666	APROVADO	57.50		57.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física. (Não Habilitado)	ALEX SANDRO NOGUEIRA	001.300.088-08	5112776	APROVADO	52.50		52.50	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física. (Não Habilitado)	AMARILDO ANTONIO ZARPELON	001.300.080-77	21109346	APROVADO	50.00		50.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física. (Não Habilitado)	RAFAEL CORREA DE ALMEIDA	001.300.079-89	5828703	APROVADO	50.00		50.00	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Educação Física. (Não Habilitado)	EDSON FRANCISCO DA SILVA	001.300.084-65	4785649	APROVADO	50.00	0.00	50.00	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ensino Religioso (Não Habilitado)	THIAGO BERTO DE ANDRADE	001.300.088-62	3842216	APROVADO	60.00		60.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Ensino Religioso (Não Habilitado)	MARIANNE REGINA MOZER DE ANDRADE	001.300.086-62	4757177	APROVADO	52.50		52.50	2

Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Geografia (Habilitado).	MÔNICA LOPES SCHNEIDER	001.300.087-95	2971349	APROVADO	52.50	0.00	52.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Geografia (Não Habilitado)	MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	001.300.079-13	2971681	APROVADO	50.00	1.00	51.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – História (Habilitado)	ELIAS MACHADO	001.300.081-01	6066489	APROVADO	62.50	4.50	67.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – História (Habilitado)	DOUGLAS HENRIQUE PEREIRA	001.300.078-80	4784328	APROVADO	65.00	1.00	66.00	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – História (Habilitado)	RAFAEL ASCARI	001.300.075-08	4249575	APROVADO	52.50	1.50	54.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – História (Habilitado)	SIBELE APARECIDA APPI	001.300.089-46	5127080	APROVADO	50.00	0.00	50.00	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa (Habilitado)	ROGÉRIO RICARDO	001.300.087-29	15R3033728	APROVADO	77.50	3.50	81.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa (Habilitado)	LUCIANE BALESTIERI MOURA	001.300.083-15	2666962	APROVADO	62.50	5.50	68.00	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa (Habilitado)	DAIANA CRISTINA PEDRO	001.300.079-05	3828589	APROVADO	55.00		55.00	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Habilitado)	LEIDI CRISTINA KNECHT	001.300.080-06	4616921	APROVADO	65.00	4.50	69.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Habilitado)	CESAR DACOL	001.300.080-00	531453	APROVADO	62.50	1.00	63.50	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Habilitado)	MELITA SONIA DE MARCO MISTURINI	001.300.081-72	3484653	APROVADO	50.00	5.00	55.00	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Habilitado)	ALINE GRASIELLE GRUCHOWSKI	001.300.078-56	4074516	APROVADO	55.00		55.00	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Habilitado)	ALBARI MARTINS	001.300.087-10	2110803	APROVADO	52.50		52.50	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais 6º ao 9º Ano – Matemática (Não Habilitado)	VANESSA RIBEIRO BORGES	001.300.081-22	4696807	APROVADO	52.50		52.50	1
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	BERENICE PERETTI	001.300.084-61	3320323	APROVADO	57.50	5.50	63.00	1

Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	KÁTIA GOTTSELIG	001.300.075-52	51738309	APROVADO	57.50	4.50	62.00	2
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	FERNANDA CRISTINA POZZAN	001.300.081-47	3947318	APROVADO	57.50	4.00	61.50	3
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	SUSANA SALETE DA SILVA SOMMER	001.300.082-69	1550927	APROVADO	50.00	5.50	55.50	4
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	ROSIMAR PEREIRA DA SILVA	001.300.089-02	32246311	APROVADO	50.00	5.00	55.00	5
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º Ano – (Habilitado)	DAYSE VIVIANE FERREIRA DE DEUS TRENTO	001.300.088-14	41821111	APROVADO	50.00	1.00	51.00	6

ANEXO II

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO PNE
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCIMAR CASAGRANDE DOS REIS	001.300.083-19	4369712	APROVADO	50.00	1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 088/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/15
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficaconvocadoocandidatoabaixo relacionadas paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivonº 001/2015:

CONVOCADAS	CARGO
1. MOISES GIOVANI OLIVEIRA ALVES	MOTORISTA II - AMBULÂNCIA

Oconvocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 29 de Outubro de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 089/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/15
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficamconvocadaacandidataabaixo relacionada paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivonº 001/2015:

CONVOCADAS	CARGO
1. ELIANE GENELICE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 03 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 090/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o emprego público para o qual foi nomeada, em razão de aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público - Edital nº 002/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1942/07 e alterações e na Lei Federal n° 11.350/2006:

CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12.499/15, DE 27/10/2015

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante que reside na área em que irá atuar, desde da data da publicação do edital do processo seletivo.
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
j) Certificado de conclusão, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 03 de Novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

ENCERRAMENTO PR 24/2015-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015 – FMS
ENCERRAMENTO
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015-FMS, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS NO EQUIPAMENTO BS 300, INSTALADO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE, foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.

Videira, 09 de Novembro de 2015.
VILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0035/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0035/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELLEN CRISTINA KUNZE
CPF: 009.698.419-81
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 22 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0067/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0067/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMIONE DOS REIS BAZZAN
CPF: 016.350.530-64
OBJETO: Alteração da justificativa de "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 21 de dezembro de 2015, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0634/15 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 20 de janeiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0070/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0070/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULHANA CRISTINA DE MATTOS
CPF: 004.890.049-46
VIGÊNCIA: de 02 de fevereiro de 2015 até 28 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0093/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA RODRIGUES
CPF: 063.815.229-17
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício" para: "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 15 de agosto de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0093/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0093/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA PAULA RODRIGUES
CPF: 063.815.229-17
OBJETO: Alteração da justificativa de "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade" para: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 04 de dezembro de 2015, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0604/15 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 até 03 de janeiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0143/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0143/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SCHUCK
CPF: 054.114.099-00
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora DANI VICARI ZAGER, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2015 até 10 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0184/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0184/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE APARECIDA HELEODORO DE BAIRROS
CPF: 080.268.149-24
VIGÊNCIA: de 03 de março de 2015 até 31 de março de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO
CPF: 029.133.939-50
VIGÊNCIA: de 11 de março de 2015 até 25 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0198/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0198/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANDA RODRIGUES BOLZANI
CPF: 552.222.859-72
VIGÊNCIA: de 17 de março de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0213/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0213/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS PERETTI PERONDI
CPF: 086.258.399-32
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0215/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0215/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0230/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0230/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0267/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0267/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA JUSIMEIA VOLFE
CPF: 043.822.599-67
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos e até a realização, homologação e convocação do novo processo seletivo 001/2015" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos".
VIGÊNCIA: de 14 de maio de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0275/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0275/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 718.622.263-34
VIGÊNCIA: de 19 de maio de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0279/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0279/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora IVETE TEREZINHA DA SILVA NUNES PINTO, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, devido à aposentadoria da servidora IVETE TEREZINHA DA SILVA NUNES PINTO, conforme Decreto nº 12.344/15".
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0281/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0281/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 01 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0288/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0288/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA CRISTINA DA SILVA
CPF: 080.360.239-11
VIGÊNCIA: de 08 de junho de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH
CPF: 807.685.479-20
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora VANI LUCIA PAVIANI, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 17 de junho de 2015 até 10 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0301/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0301/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI
CPF: 655.879.609-00
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2015 até 28 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0302/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0302/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANDREA MACHADO PORTO
CPF: 019.435.000-29
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora DENISE GARBIN GONÇALVES, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício; devido à aposentadoria da servidora DENISE GARBIN GONÇALVES conforme Decreto nº 12.261/15".
VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2015 até 31 de outubro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0310/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0310/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANI RODRIGUES SETTI
CPF: 022.518.979-84
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2015 até 30 de setembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0324/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0324/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELE ALVES DOS SANTOS
CPF: 096.120.749-33
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0346/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0346/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSILENE APARECIDA RIBEIRO
CPF: 023.895.009-35
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora ZENIRA ZIMMERMANN ARIOTTI, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica" para: "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício".
VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2015 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0368/15
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0368/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA ELOISA SINIGAGLIA
CPF: 009.048.179-89
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora CASSIANE MORIGGI BRESCIANI, que se encontra em gozo de licença prêmio, conforme portaria nº 0387/15" para: "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a contratação da funcionária até 05 de janeiro de 2016, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0665/15 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 03 de agosto de 2015 até 05 de fevereiro de 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0419/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0419/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA DE PAULA MIRANDA BAZE
CPF: 061.538.569-93
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de haver a vacância do cargo compreendido entre a data da convocação do candidato aprovado no concurso em vigor, até a efetiva entrada em exercício, devido a aposentadoria da servidora SALETE GONÇALVES, conforme Decreto nº 11.284/14" para: "e fica assegurada a contratação da funcionária até 29 de novembro de 2015, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria nº 0594/15 e mais 01 (um) mês, referente a estabilidade da funcionária até 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2014 até 29 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0424/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0424/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEY DE DEUS DE CAMPOS
CPF: 893.399.089-53
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2014 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISLAINE DE MATIAS
CPF: 094.863.529-09
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2014 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0525/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0525/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSENEI KRIEGER PEREIRA
CPF: 847.951.319-53
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2014 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0584/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0584/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GLÁCIA GUIOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 715.865.559-87
VIGÊNCIA: de 01 de setembro de 2014 até 04 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0613/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0613/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLESSIANE FURCKEL TELES DE OLIVEIRA
CPF: 071.686.939-05
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa de "R$ 738,48 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), para atender a necessidade imediata das escolas para coordenar o Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo Decreto 7.083/10, que induz a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da Educação Integral" para: "R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada à estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista, da licença maternidade".
VIGÊNCIA: de 18 de setembro de 2014 até 30 de dezembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0639/14
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0639/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIA DEON TREIS
CPF: 022.348.869-02
VIGÊNCIA: de 14 de outubro de 2014 até 30 de novembro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0784/15

PORTARIA nº 0784/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.848/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora ELMA PIRES BERTO, ocupante do cargo efetivo de Zelador, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2014 até 03 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 0785/15

PORTARIA nº 0785/15

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 18.843/15,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 03 de novembro de 2015 até 02 de dezembro de 2015, o gozo de férias da servidora DIRLETE IGNES VIECELLI PERETTI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2014 até 16 de fevereiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2015.

Videira, 05 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 05 dias do mês de novembro de 2015.

LUCIANE MARIA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 - FASM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - FASM
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – FASM
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 01/2015 – FASM. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ANS – AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, PARA PRESTAÇÃO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA MODALIDADE PÓS PAGAMENTO REGISTRADO NA ANS, DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUINDO COBERTURA OBSTÉTRICA EM ACOMODAÇÃO ENFERMARIA, A SEREM REALIZADOS EM REDE PRÓPRIA OU CONTRATADA. 2. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 25/11/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 06 de novembro de 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2015 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 180/2015 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00 horas do dia 25/11/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 09 de Novembro 2015.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 118/2015

Termo Aditivo nº 118/2015
Contrato/Ata nº: CT nº 231/2014
Processo: PR nº 140/2014-PMV
Contratado: FORMATTO NET LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11/11/2015 até 10/11/2016, e reajustar os valores constantes da Cláusula 2ª, por meio do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (out/2014 a set/2015), no percentual de 8,3588300%.
Valor: R$ 70.423,44.
Data: 09/11/2015.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED033/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e,
considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
considerando o disposto nos artigos 69 a 78 da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
e o disposto no Edital Prévio 001/2015.

NOTIFICA: Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Getulio Jamil Bruschi no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Finanças a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares, pelos valores e distribuição constantes deste edital, e deverá ser paga observado os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra constante Processo Administrativo Licitatório TP nº 019/2014, faz parte do Anexo I do Edital Prévio 001/2015 datado de 20 de janeiro de 2015.

2 – DO VALOR TOTAL DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação em pedras irregulares de 1.071,16m^2 na Rua Getulio Jamil Bruschi no valor total de R$ 62.000,10 (sessenta e dois mil reais e dez centavos), conforme documentos do Anexo II deste Edital.

3 – DA PARCELA DO VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os proprietários de imóveis situados Rua Getulio Jamil Bruschi onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 43.401,46 (quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e seis centavos).

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Getulio Jamil Bruschi, conforme demonstrado no Anexo III deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo III deste edital.
O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

PARTIC. PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS **R$** **43.401,46**

VALORIZAÇÃO TOTAL RESULTANTE DA OBRA **R$** **106.236,37**

RUA GETÚLIO JANIL BRUSCHI LADO ESQUERDO	**Área do Terreno**		**Valor terreno**	**valor terreno após obra**	**valorização resultante da obra**	**valor contribuição melhoria**	**rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.**
MARIA INÊS BRAGA FERLIN 01.04.021.0336.001.01.01	647,16	m2	64.716,00	74.423,40	9.707,40	**3.965,83**	9,14%
MARIA INÊS BRAGA FERLIN 01.04.021.0288.001.01.01	375,00	m2	52.500,00	60.375,00	7.875,00	**3.217,23**	7,41%
MARIA INÊS BRAGA FERLIN 01.04.021.0273.001.01.01	375,00	m2	52.500,00	60.375,00	7.875,00	**3.217,23**	7,41%
MARIA INÊS BRAGA FERLIN 01.04.021.0258.001.01.01	375,00	m2	52.500,00	60.375,00	7.875,00	**3.217,23**	7,41%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.001.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
LEONIR BREMM 01.04.021.0243.002.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
LUIZ CARLOS RISSARDI 01.04.021.0243.003.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VERA LUCIA BOESING 01.04.021.0243.004.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
ELIANE PIMENTEL 01.04.021.0243.005.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.006.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.007.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.008.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.009.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%

01.04.021.0243.010.01.01							
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA 01.04.021.0243.011.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
WILMAR CARELLI 01.04.021.0243.012.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
TADEU ANTONIO CHERUBINI 01.04.021.0243.013.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
ESFER ADMINISTRADORA DE BENS E PART. 01.04.021.0243.014.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
TADEU ANTONIO CHERUBINI 01.04.021.0243.015.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA 01.04.021.0243.016.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA 01.04.021.0243.017.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
ESFER ADMINISTRADORA DE BENS E PART. 01.04.021.0243.018.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA 01.04.021.0243.019.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.020.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
CONSTRUTORA JOTA CASTELO LTDA 01.04.021.0243.021.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.022.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
VILÇO DE MEDEIROS 01.04.021.0243.023.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
MIRIAN TEREZINHA DELLANI 01.04.021.0243.024.01.01	750,00	m2	4.375,00	5.031,25	656,25	**268,10**	0,62%
LUANA EGGERS PICCOLI 01.04.021.0213.001.01.01	375,00	m2	52.500,00	60.375,00	7.875,00	**3.217,23**	7,41%
HERÁCLITO SOARES 01.04.021.0199.001.01.01	375,00	m2	35.000,00	38.500,00	3.500,00	**1.429,88**	3,29%

RUA GETÚLIO JANIL BRUSCHI
LADO DIREITO

GIANELLO INFORMÁTICA LTDA 01.04.019.0335.001.01.01	550,75	m2	60.582,50	69.669,88	9.087,38	**3.712,53**	8,55%
ROBERTO CARLOS BRESSIANI 01.04.019.0350.001.01.01	400,20	m2	56.000,00	64.400,00	8.400,00	**3.431,71**	7,91%
VERA LÚCIA BOESING 01.04.019.0365.001.01.01	400,20	m2	56.000,00	64.400,00	8.400,00	**3.431,71**	7,91%
MAURI MARTINS 01.04.019.0026.001.01.01	394,84	m2	27.637,70	31.783,36	4.145,66	**1.693,65**	3,90%
ALBERTO PERETTI 01.04.019.0026.002.01.01	394,84	m2	27.637,70	31.783,36	4.145,66	**1.693,65**	3,90%
CARLOS ALBERTO GONÇALVES 01.04.020.0303.001.01.01	414,64	m2	26.035,20	29.940,48	3.905,28	**1.595,45**	3,68%
RICARDO CHAGAS BASSAN 01.04.020.0303.002.01.01	414,64	m2	17.100,00	19.665,00	2.565,00	**1.047,90**	2,41%
MARCOS SIMIONI 01.04.020.0303.003.01.01	414,64	m2	17.100,00	19.665,00	2.565,00	**1.047,90**	2,41%
GIOVANA ALVES DE BARROS MEIRA DOS SANTOS 01.04.020.0303.004.01.01	414,64	m2	17.100,00	19.665,00	2.565,00	**1.047,90**	2,41%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)
I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 21 de dezembro de 2015, e gozará de desconto de 20% (vinte por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.
II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em doze parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 21 de dezembro de 2015.
O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:
O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º, ”a” da Lei Municipal 69/85,) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):
a) Multa: de 0,3 (três décimos por cento) ao dia até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)
b)Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal n.º 69/85. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio datado de 20 de janeiro de 2015, folhas 01.
Anexo II – Contrato de Prestação de Serviços, folhas 01 a 02.
Anexo III – Delimitação da zona beneficiada.

Os documentos de arrecadação de Contribuição de Melhoria (CM) estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal de Serviços O*n Line"*. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o *login*, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o carnê pelo portal do Município.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09

Videira, 03 de novembro de 2015

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Luciane Maria dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0095/2014

Extrato 5º Aditivo ao Contrato nº 0095/2014
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Terramax Construções e Obras Ltda.
Objeto: Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra, na Rua Porto Alegre no Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima por mais 90(noventa) dias, contados a partir de 10 de novembro de 2015 vigorando até 07 de fevereiro de 2016, conforme requerimento e justificativa anexos ao termo aditivo.

Xanxerê-SC, 09 de novembro de 2015.
Ademir J. Gasparini
Pref. Municipal.

PORTARIA Nº RH-AJG 244/2015

PORTARIA Nº RH-AJG 244/2015
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 22 (vinte e dois) dias a partir de 09/11/2015 a 30/11/2015 ao Servidor Público o Sr. VALDIR ADILIO MARICAL, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 1.278.115 e CPF nº 346.964.159-53, nomeado conforme Decreto nº AM 099/2003, com 40(quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob nº 04192/2015, datado de 09/11/2015. A licença prêmio concedida refere-se ao período de 10.03.2003 a 24.07.2006 – 22 (vinte e dois) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 09.11.2015. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 09 de Novembro de 2015.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

Consórcios

AGIR

DECRETO Nº 008/2015 - AGIR

DECRETO Nº 008/2015
CONCEDE O ADICIONAL POR NOVA TITULAÇÃO OU HABILITAÇÃO À SERVIDORA ANA CLÁUDIA HAFEMANN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO AGA-A DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015, e observado o que dispõe o artigo 53 e seus parágrafos do Anexo II do Estatuto Social da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO que no Edital do Concurso Público nº 001/2013 da AGIR, a qualificação exigível para o cargo de Agente Administrativo - Setor Administrativo, assim estava estabelecido como sendo de nível médio completo e cursando nível superior em área afim, e
CONSIDERANDO que a servidora Ana Claudia Hafemann já goza do acréscimo de 03 (três) referências em face da implantação e pagamento do respectivo Adicional por Nova Titulação ou Habilitação, em face da outorga da titulação de Bacharela em Administração, e
CONSIDERANDO, por fim que a servidora Ana Claudia Hafemann, formulou requerimento aos 24.08.15 para a implantação e pagamento do respectivo Adicional por Nova Titulação ou Habilitação, em face da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Concede-se a servidora Ana Claudia Hafemann – ocupante do cargo de Agente Administrativo AGA-A -, o acréscimo de 03 (três) referências no atual vencimento e pagando-se o referido adicional a partir do mês de setembro de 2015, nos termos do artigo 53, inciso I do Anexo II do Estatuto Social da AGIR;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 21 de setembro de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

DECRETO Nº 009/2015 - AGIR

DECRETO Nº 009/2015
NOMEIA OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR

FERNANDO TOMASELLI, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso III do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para comporem o Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, a saber, Conselheiros Titulares: Sr. Anísio Fantini (Conselheiro Titular indicado pelo Consórcio Público da AGIR); Sr. José Carlos Spengler (Conselheiro Titular indicado pelos Usuários), Sr. Guilherme S. Pimentel (Conselheiro Titular indicado pelos Prestadores de Serviço de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR).
§1º - Já para as vagas de Conselheiros Suplentes, assumem a Sr. Karine Krüger (Conselheira Suplente indicada pelos Usuários), Sr. José Vilson Brassiani (Conselheiro Suplente indicado pelos Prestadores de Serviço de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR) e a Sra. Lúcia Regina Vieira Zermiani (Conselheira Suplente indicada pelos Prestadores de Serviço de Saneamento Básico dos Municípios Consorciados à AGIR); os quais foram eleitos e tiveram seus nomes aprovados pelos integrantes do respectivo Comitê na Reunião Ordinária do dia 28.09.15, nos termos do que dispõe o artigo 35 e seguintes do Estatuto do Consórcio Público da AGIR, e após tiveram seus nomes referendados na Assembléia Geral da AGIR realizada aos 08.10.2015;
§2º - O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Comitê de Regulação será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 13 de Outubro de 2015.
FERNANDO TOMASELLI
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

RESOLUÇÃO Nº 012/2015 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 012/2015
Abre Créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA AGIR.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 002/2015, e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público, fundamentado na Lei n° 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000; e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º. É aberto, ao orçamento do exercício de 2015, em favor da Unidade Orçamentária a seguir relacionada, crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	05	AGIR
Unidade:	05.001	SECRETARIA GERAL
Projeto/Atividade:	05.001.0004.0122.2010.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGIR
Elemento:	344900000000000	APLICACOES DIRETAS
Vínculo:	3001012	Rec. Ordinários 2012- AGIR - Manutenção

Valor Suplementado: R$ 50.000,00

Total Suplementado: R$ 50.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 24 de agosto de 2015.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ARIS

PORTARIA Nº 012/2015 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PELA ARIS

PORTARIA/Diretor-geral nº 012/2015

Constitui a Comissão de Avaliação e Recebimento pela ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR comissão composta pelos servidores Engº Ricardo Martins, Engº Ciro L Rocha e Alex Sandro Silveira, sob a presidência do primeiro, para promoverem o recebimento e avaliação das amostras, bem como dos produtos definitivos adquiridos pela ARIS, inclusive a execução da montagem e da assistência técnica, quando for o caso.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – verificar e analisar a conformidade das características das amostras com as especificações estabelecidas nos Editais de Licitações;

II – verificar a validade dos certificados de conformidades apresentados;

III– elaborar relatório de avaliação, com parecer conclusivo sobre a avaliação das amostras;

IV - aceitar os produtos, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, emitindo o termo de recebimento definitivo;

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 05 de novembro de 2015.
ADIR FACCIO
Diretor Geral

ATA Nº 53/2015 - CONSELHO DE REGULAÇÃO

ATA DA 53ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quinze (30/10/2015), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua Santos Saraiva, 1546, Estreito, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Srs. Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Marcos Fernando Zanella, Nádia Boff Ribeiro, Michele Batista de Mello e Willian Carlos Narzetti. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Coordenador de Fiscalização, Sr. Rafael Crestani, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori e o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira. Os trabalhos da 53ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 11/2015, com a seguinte ordem do dia: Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 59/2015, Município de Rio do Sul. Relatora: Conselheira Nádia Boof Ribeiro; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 54/2015, Município de Ituporanga. Relatora: Conselheira Michele Batista Mello; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 31/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 4)Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 32/2015, Município

de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 33/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 34/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho; 7) Relatório de Ouvidoria; 8) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 9) Assuntos Gerais. Abertos os trabalhos, o Presidente do Conselho, sugeriu a inversão da pauta, passando a palavra para o Diretor Geral, Sr Adir Faccio, para apresentação do servidor do Município de Maravilha, Sr. José Francisco Mora, biólogo cedido para a ARIS, que será responsável pelo escritório de Maravilha. O escritório de Maravilha abrangerá 33 municípios consorciados do Extremo Oeste. Inicialmente a ARIS, orientará as associações de usuários responsáveis pelos Sistemas de Abastecimentos de Água na Área Rural (Sistemas Isolados), que segundo o Sr. José, somente em Maravilha existem em operação 31 SAA, de poços rasos e profundos, que atendem até 90 famílias, sem tratamento e sem monitoramento adequado pela Vigilância Sanitária. O programa a ser implantado pela ARIS, assemelha-se ao projeto piloto realizado na região de Ituporanga e conduzido pelo Ministério Público local com a participação das vigilâncias sanitárias dos municípios pertencentes aquela Comarca. Primeiramente, haverá um cadastramento das associações responsáveis, número de poços, inventário dos equipamentos e autorização do poder concedente, em observância ao artigo 10 da Lei nº 11.445/2017. Posteriormente, serão realizadas as análises da qualidade do serviço público prestado pelas associações, bem como preenchimento do SISARIS, em conformidade com a Portaria/MS 2914/2011. O Conselheiro Gilberto Canali, sugeriu a elaboração de um plano de trabalho que envolva as bacias por região metropolitana. Continuando o Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, passou a palavra ao Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, que apresentou o relatório da Ouvidoria. No mês de Outubro foram registrados 71 manifestações informando sobre manutenções nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), sendo 50 delas sujeitas a interrupção no abastecimento (falta de água), 12 motivadas por rompimento de adutora e 9 por rompimento de rede, destaca-se: São Miguel do Oeste com 8 ocorrências, Caçador com 7 ocorrências e Chapecó com 4 ocorrências. Quanto as reclamações dos usuários, destaca-se o Município de Palhoça com 5 manifestações. O Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Marcos Fernando Zanela, passou a palavra para a Conselheira Nádia Boof Ribeiro para leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 59/2015, Município de Rio do Sul. Por unanimidade os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora de manutenção da penalidade de advertência à autuada. Em seguida a Sra. Michele Batista Mello solicitou prorrogação do prazo para apresentar o seu voto nos autos do processo administrativo punitivo nº 54/2015, Município de Ituporanga, o que foi aceito pelo Presidente. No item seguinte da pauta, o Sr. Afonso Veiga Filho fez leitura do relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 31/2015. Por unanimidade os demais conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção da penalidade de advertência à autuada. Quanto aos processos administrativos punitivos nº 32/2015 e 33/2015, o Conselheiro requereu o adiamento do julgamento para a próxima reunião, o que foi deferido pelo Presidente. Ato contínuo, o Conselheiro Afonso Veiga Filho fez a leitura de relatório e voto referente ao processo administrativo punitivo nº 34/2015, Município de Porto Belo. Por unanimidade os demais conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção da penalidade de advertência à autuada. O Conselheiro Gilberto Canali fez a leitura do relatório e voto do processo administrativo Punitivo nº 17/2014, do Município de Porto Belo. Por unanimidade os demais conselheiros acompanharam o voto do relator de manutenção da penalidade de advertência à autuada. Posteriormente, o Sr. Rafael Crestani, Coordenador de Fiscalização, fez um breve relato das ações da Diretoria de regulação ao longo do mês de outubro. O Coordenador de Normatização, Sr. Ciro Rocha, distribuiu aos Conselheiros as sugestões colhidas na consulta pública sobre a minuta da resolução que dispõe sobre os procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ARIS, para análise, deliberação e expedição da resolução definitiva pelo Conselho de Regulação, para ser deliberada na próxima reunião do Conselho. Por fim, foi agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 19 de novembro de 2015, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Presidente do Conselho de Regulação, Sr. Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente do Conselho de Regulação)

Afonso Veiga Filho(Conselheiro da ARIS)

Gilberto Valente Canali (Conselheiro da ARIS)

Michele Batista (Conselheira da ARIS)

Nádia Boff Ribeiro (Conselheira da ARIS)

Willian Carlos Narzetti (Conselheiro da ARIS)

DELIBERAÇÃO 017/2015 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PRATICADAS NO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC.

DELIBERAÇÃO n. 017/2015

Dispõe sobre a autorização para o Reajuste das Tarifas dos Serviços Públicos de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, praticadas no Município de Mafra/SC.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando os documentos recebidos, na qual a Concessionaria SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., requer a autorização de reajustamento no Plano Tarifário quanto à coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos; e considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada a Concessionária SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., a promover o reajuste de 9,5982% sobre o Plano Tarifário, de forma linear sobre as faixas de frequência de coleta estabelecidas no edital da Concorrência Pública n. 001/2003. A reposição inflacionária encontra-se de acordo com o INPC do período de Junho de 2014 a Julho de 2015;
2. Os novos valores de tarifas passarão a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2015, e somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação pela ARIS e divulgação aos usuários pela Concessionaria SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA., em jornal de veiculação no município e no site da empresa;
3. Determina-se ainda que se cumpram as solicitações realizadas pela Diretoria de Regulação da ARIS em seu Parecer Técnico DR-043/2015.

Florianópolis, 09 de Novembro 2015.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 020/2015 - DISPÕEM SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELO SAMAE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

DELIBERAÇÃO N. 020/2015
Dispõe sobre a autorização para reajuste das tarifas dos serviços de abastecimento de água prestados pelo SEMAE São José do Cedro.

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções, que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando o Ofício n. 208/2015-GP de São José do Cedro, no qual o Município requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água; e considerando o Parecer Técnico DR-070/2015 da Diretoria de Regulação da ARIS, vem:

1. Conceder o reajuste tarifário em 11,80% conforme Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS;
2. Fica também autorizado à autarquia - SEMAE, reajustar os preços públicos pelos serviços prestados por solicitação do usuário;
3. Os novos valores de tarifa e preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pelo SEMAE aos usuários;
4. O SEMAE deve encaminhar a esta agência, em até 30 dias, cópia da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município;

Florianópolis, 09 de novembro de 2015.
ADIR FACCIO
Diretor Geral da ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2015

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fernando Zanella, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os senhores Conselheiros do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2015, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:

Data: 19 de novembro de 2015
Horário: Início às 8h30
Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1.546, Estreito, Florianópolis/SC)

Ordem do dia:
1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 54/2015, Município de Ituporanga. Relatora: Conselheira Michele Batista Mello;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 32/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no processo administrativo punitivo nº 33/2015, Município de Porto Belo. Relator: Conselheiro Afonso Veiga Filho;
4) Relatório de Ouvidoria;
5) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação;
6) Análise, deliberação e expedição da resolução que dispõe sobre os procedimentos para coleta, sistematização de dados e cálculo de indicadores para avaliação da evolução de desempenho da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos municípios regulados pela ARIS,
7) Assuntos Gerais.

Florianópolis, 03 de novembro de 2015.
Marcos Fernando Zanella
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2015 - DECISÃO

Processo Licitatório nº 45/2015
Pregão Presencial nº 02/2015
Objeto: Fornecimento de Móveis (cadeiras)

DECISÃO

ACOLHO o parecer e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, DECIDO:
PROVER o recurso interposto pela empresa J.ZILIOTTO COMERCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÃO PARA ESCRITÓRIO LTDA/ME, para INABILITAR a empresa/recorrida PAPELARIA COPIATIC LTDA.
Encaminhe-se ao Pregoeiro, para seguimento do certame, procedendo a habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a obtenção de um licitante devidamente habilitado.
Ainda, solicite-se a licitante GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, que apresente as amostras das cadeiras (itens 4 e 7), para análise e teste.

Florianópolis, 05 de novembro de 2015.
Adir Faccio
Diretor-Geral.

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2015 - MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: Municípios de Abdon Batista, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Irani, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira, Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis e Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará, durante o período de 01 de dezembro de 2015 à 31 de janeiro de 2016. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10/11/2015 até às 09:00 horas do dia 20/11/2015. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 20/11/2015. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 20/11/2015. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de novembro de 2015.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO Nº 0024_2015

Resolução n. 024/2015
Dispõe sobre nomeação do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. Alcir José Bodanese, Prefeito Municipal de Rio das Antas, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art.1º Nomear o Sr. CASSIANO BARZOTTI KOHLRAUSCH, brasileiro, solteiro, portador de RG n. 8.097.142.577, SSP/DI RS, inscrito no CPF sob n. 022.190.820-08, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, para exercer cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto a partir de 10 de novembro de 2015.

Art. 2º. A nomeação prevista nesta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembléia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2015.
ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE Nº 18/2015

RESOLUÇÃO Nº 18/2015

"Nomeia Empregado Público de Livre Provimento em Comissão para o quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica"

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 27, inciso V, do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Meio Oeste, considerando o Processo Administrativo CISAM-MO nº 064/2015 e as deliberações da Assembleia Geral do Consórcio,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori, nascida em 21/07/1959, para exercer o emprego público de Livre Provimento em Comissão de Superintendente, Nível 165, do quadro de pessoal do CISAM Meio Oeste, conforme Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental e suas alterações, com vencimentos a partir da data de posse que se realizará no dia 10 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal/SC, 09 de novembro de 2015.
Andevir Isganzella
Presidente CISAM Meio Oeste